ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 186/2023

Juara/MT, em 25 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Juara - MT
PROTOCOLO GERAL 1125/2023
Data: 25/07/2023 - Horário: 14:28
Administrativo

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Resposto Oficio nº 301/GP/2023.**

Sandy de Paula Alves Mainardes-Presidente
Protocolo 324/2023 – 25/07/2023
Assunto: Oficio nº 186/2023-Resposta de Oficio nº 301/GP/2023-Solicitando documentos e informações Pregão Presencial nº 051/2023.

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa de Leis, venho por intermédio deste encaminhar em atenção e resposta ao Ofício **301/GP/2023**, esclareço as informações solicitadas:

01) Cópia integral da Ata Final do Pregão Presencial nº 051/2023;
02) Propostas Completa das Empresas Participantes do Pregão Presencial nº 051/2023;
03) Cópia da Documentação Completa das Empresas Participantes Pregão Presencial nº 051/2023;
04) Quanto a Gravação e Transmissão do Pregão Presencial nº 051/2023; encontra-se disponível nos Canais e Plataformas do Município.

Saliento que o Processos Licitatórios encontram-se disponível em sua integra no Setor de Licitações para consultas.

Sem mais, elevo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Carlos Correa
Pregoeiro

Luis Carlos Correia
Pregoeiro
Diretor de Licitações
Portaria nº 045/2023 de 27/01/2023

P. M. J.
Fls.: 01
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Memorando nº 158/2019 – GP

Juara - MT, 26 de setembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Administração

A/C: Setor de Licitação

Por Ordem do Prefeito do Município Senhor Carlos Amadeu Sirena, solicito a Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para Contratação empresa de terceirização de prestação de serviços continuados e assessórios, inerentes as categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

Sendo só para o momento, na certeza da indispensável compreensão, renovo meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Lenara Jamaína Fabiano
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 18477
DATA 26/09/19
HORÁRIO 12:36 h.

P. Mg J.
Fls.: 02
Assi:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE/DEPARTAMENTO URBANISMO

COLETA DE LIXO
- -ANDRE LUIS MORAES
- -CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA
- -MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
- -AILTO MORIMÃ
- -GILBERTO NATALINO NEVES
- -DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA
- -LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
- -EVERTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
- -ADRIANO LIANA
- -RONILSO CRIXI BURUN
- -BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA
- -JUVENCIO DE OLIVEIRA
- -GELSON MARQUES
- -JOSE MARQUES

14

MOTORISTA
- -LEDIANO MARQUES
- -LUIZ MIGUEL ARTIAGA

2

AUXILIANDO NO SERVIÇO DE LIMPEZA
- -GILMAR FELIPE DOS SANTOS
- -DANIEL THIAGO MARTINS GONÇALVES
- -GERALDO LEURENTINO ROCHA
- -ANILDO RODRIGUES DE FREITAS
- -LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA
- -JOSE DOS SANTOS

6

33

AUXILIANDO NO SERVIÇO DE TAPA BURACO
- -JEAN FELIX DE SOUZA
- -PAULO VIEIRA DOS SANTOS
- -GETULIO FERREIRA
- -LUIZ CLAUDIO DE CASTRO

4

AUXILIANDO NO SERVIÇO DE PONTE
- -GUILHERME EUGENIO BOTTON

1

SERVIÇO DO DISTRITO DE AGUAS CLARAS
- -GUILHERME APARECIDO JORF

1

SERVIÇO DE VIGILANTE
- -JOÃO MARIA RODRIGUES (GARAGEM)
- -JOSE CLAUDINO (PREFEITURA)

2

SERVIÇO DE MARCINEIRO
- -JOSE ANTONIO DE SOUZA

1

SERVIÇO DE PINTOR
- -ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA

1

SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO
- -OSVALDO RIBEIRO

1

01 - ATUANTE MSC.
01 - SERVIÇOS GENESIS/PONTE.
01 - GUARDAS/LIXAÇ

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SAÚDE

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

DETALHAMENTO	HMJ	CAPS	PAM	SMS	ESF-CALIFORNIA	ESF-SANTA CRUZ	ESF-ARANORTE	ESF- J. A
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS **DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	**03**	**-**	**01**	**02**	**01**	**01**	**01**	**-**
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/**CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE,**CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	**05**	**01**	**02**	**01**	**-**	**01**	Cargo vago **01**	**01**
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTIN UO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	-	-	-	-	-	-	-	-
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/** TEATRO/BANDA E DANÇA,	-	**01**	-	-	-	-	-	-

P.M.J. Fls.: 09 Ass.:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	COOPERATIVA	LOCAL	ORÇAMENTO	QUNT LICITAR	LOCAL
01	97456	Prestação de serviços de **auxiliar administrativo**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	09	R$ 2,140,00	SAUDE - 9	R$ 2.080,00		SEDE DO MUNICÍPIO
02	97457	Prestação de serviços de **agente de serviços e coleta pública/rural**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 2.800,00		R$ 2.500,00		DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
03	97458	Prestação de serviços de **agente de serviços de coleta pública**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	20	R$ 2.800,00	CIDADES - 20	R$ 2.500,00		SEDE DO MUNICIPIO
04	97459	Prestação de serviços de **agente de conservação/jardineiro**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	R$ 1.850,00	CIDADES - 01	R$ 1.780,00		SEDE DO MUNICIPIO
05	97460	Prestação de serviços de **agente operacional/pintor**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 2.800,00		R$ 2.600,00		SEDE DO MUNICÍPIO
06	97461	Prestação de serviços de **agente de serviços/contínuo/limpeza**	33	R$ 2.000,00	SAUDE - 8 ASSISTENCIA - 2	R$ 1.900,00		SEDE DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J. Fls.: 09

		hospitalar/saúde, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.			AGRICULTURA - 1 ADM - 2 CIDADES - 7 EDUCAÇÃO -4			
07	97462	Prestação de serviços de **agente de serviços/contínuo/limpeza**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	R$ 2.150,00	TRANSPORTE - 1	R$ 2.000,00		AERODROMO
08	97463	Prestação de serviços de **agente de servicos/continuo**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	R$ 2.300,00	SAUDE - 1	R$ 2.200,00		DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL
09	97464	Prestação de serviços de **agente serviços/servente de pedreiro**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	04	R$ 2.200,00	SAUDE - 1 CIDADES - 3	R$ 2.100,00		SEDE DO MUNCIPIO
10	97465	Prestação de serviços de **agente de servicos/cozinheiro**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	05	R$ 2.350,00	TRANSPORTE - 1 EDUCAÇÃO - 04	R$ 2.200,00		ZONA RURAL
11	97466	Prestação de serviços de **instrutor de oficina de cultura: fanfarra/artes/teatro/banda e dança**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 2.800,00		R$ 2.600,00		SEDE DO MUNICIPIO
12	97467	Prestação de serviços de **agente operacional/tratorista**, conforme	02	R$ 3.280,00	CIDADES - 1 AGRICULTURA - 1	R$ 3.100,00		DISTRITO DE PARANORTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.						(ZONA RURAL)
13	97468	Prestação de serviços de **agente conservação/carpinteiro**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	02	R$ 3.040,00	TRANSPORTE - 1 CIDADES - 1	R$ 2.900,00		SEDE DO MUNICIPIO/ZONA RURAL
14	97470	Prestação de serviços de **técnico em mobilização**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 2.470,00		R$ 2.300,00		SEDE DO MUNICIPIO
16	97471	Prestação de serviços de **mecanico geral**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 3.100,00		R$ 3.000,00		SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)
17		Prestação de serviços de motorista do transporte escolar onibus carteira "d" , conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	NOVO		R$ 2.800,00		SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 06

ROMERO PUILCO
T. ESCOLAR
COOP.
MEXICOS
CANACEM
38.560.00
500
1.000.000.00
900.000.00

Formulário Padrão de Proposta de Preços/Termo de Referência

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 026/2018**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Item.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de eficácia da proposta: _____

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO	MESES	V. TOTAL/BRUTO	FORNECEDOR	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10		12			SEDE DO MUNICÍPIO
02	97457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA PÚBLICA/RURAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
03	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA,	20		12			SEDE DO MUNICIPIO

31

P.M.J. Fls: 19

		CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						
04	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02		12			SEDE DO MUNICIPIO
05	97460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/PINTOR,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03		12			SEDE DO MUNICÍPIO
06	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07		12			SEDE DO MUNICIPIO
07	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			AERODROMO
08	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02		12			DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL

14

P.M.J. Fls.: 028

09	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05		12			SEDE DO MUNCIPIO
10	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02		12			ZONA RURAL
11	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			SEDE DO MUNICIPIO
12	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
13	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			SEDE DO MUNICIPIO/ZONA RURAL
14	97470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM MOBILIZAÇÃO,**	01		12			SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls.: 28

		CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						
16	97471	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO GERAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. Prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.
2. A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
3. Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

12

57

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

P.M.J. Fls.: 22

P. M. J.
Fls.: 11
Ass.:

CIDADE: → 457.240,00

EDUCAÇÃO → 112.800,00

EDUCAÇÃO → 134.400,00

GABINETE → ~~48~~ 24.000,00

ADMINISTRAÇÃO → 73.800,00

TRANSPORTE → 116.280,00

AGRICULTURA → 63.380,00

ASSISTENCIA → 48.000,00

HMJ → 197.040,00

CAPS → 57.600,00

PAM → 73.680,00

SAUDE/SEC → 75.360,00

ESF'S → 149.040,00

TOTAL 1.582.620,00 | 131.885,00 MENSAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios de Motorista de Transporte Escolar/Ônibus Carteira "D", em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97446	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/CARTEIRA "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	2.800,00	11.200,00	134.400,00	ZONA RURAL
Valor Global Estimado: R$ 134.400,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

P. M. J.
Fls.: 12

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

P. M. J. Fls

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P.M.J. Fls.: 12

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária de Educação

P.M.J.
Fls.:
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 011/2019

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Luis Carlos Correia
Coordenador de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 14.14.300.26.782.0038.2106.339039.1065

Secretaria Municipal de Administração
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 07.07.300.04.122.0003.2021.339039.272.

Secretaria Municipal de Agronegócio
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 11.11.001.20.605.0004.2099.33903950

Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 10.10.101.08.244.0004.2095 339039.915

Secretaria Municipal de Assistência Social - Cras
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 10.10.101.08.244.0004.2136 339039.933

Secretaria Municipal de Cidade
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 06.06.005.15.452.0018.2020 339039.206

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PAM
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.101.10.301.0004.2056 339039.554

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.101.10.301.0004.2057 339039.561

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Caps
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.101.10.302.0004.2064 339039.670.

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Caps
Fonte de Recursos: Próprio

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dotação:
Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prédio/Sede
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação:

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PSF Distrito Paranorte
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.301.10.301.0004.2063.339039.591.

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PSF Jardim America
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.301.10.301.0004.2063.339039.591.

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PSF Jardim Santa Cruz
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.301.10.301.0004.2063.339039.591.

Secretaria Municipal de Educação
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 08.08.005.12.361.0007.2027.339039.319

Secretaria Municipal de Educação
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 08.08.300.12.122.0007.2026.339039.483

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. J.
Fls. 20
Rub. 6

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Hospital Municipal
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.301.10.302.0004.2055.339039.646.

Gabinete do Executivo
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Hosp. al Mun.
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 02.02.100.04.122.0004.2002.339039.109

Juara/MT, em 02 de outubro 2019.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, em 02 de outubro 2019.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Portaria GP n.º 002/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense usuárias do SUS, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Hospital Municipal

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	2.140,00	6.420,00	77.040,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	2.000,00	10.000,00	120.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 197.040,00							

P.M.J. Fls. 22

Centro de Apoio Psicossocial - Caps

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.800,00	2.800,00	33.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 57.600,00							

Posto de Atendimento Médico – PAM

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08	02	2.000,00	4.000,00	48.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P. M. J. Fls: 23

		(OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 73.680,00							

Secretaria Municipal de Saúde – Sede

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.140,00	4.280,00	51.360,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 75.360,00							

ESF – Jardim Califórnia

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO

P. M. J. Fls.: 29

Valor Global Estimado: R$ 25.680,00

ESF – Jardim Santa Cruz

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 49.680,00							

ESF – Distrito de Paranorte

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls: 23

		HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 49.680,00							

ESF – Jardim América

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

P.M.J. Fls.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

P.M.J. Fls.: 27

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

P.M.J. Fls 228

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

P.M.J.

Silvia Regina Cremonese
Secretária Municipal de Saúde

P.M.J.
Fls.: 230

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento ao Gabinete do Executivo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Gabinete do Executivo/Procon/Distrito de Paranorte

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	DISTRITO DE PARANORTE
Valor Global Estimado: R$ 48.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

P.M.J. Fls.: 37

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Simara Brizolla.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

P.M J. Fls.:

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P.M.J. Fls.: 33

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

P.M.J. Fls: 24

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete

P.M.J.
Fls.: 39

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Cidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Cidade

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PUBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	2.800,00	56.000,00	112.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.850,00	1.850,00	22.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
03	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	3.280,00	3.280,00	39.360,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls.: 36

		OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
04	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/CARPINTNEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.040,00	3.040,00	36.480,00	SEDE DO MUNICIPIO
05	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	2.000,00	14.000,00	168.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	2.200,00	6.600,00	79.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 457.240,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

P.M.J. Fls.: 32

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

P.M.J.
Fls.: 33
Ass.:

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

P. M. J.
Fls.: 33

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

P M J.
Fls.:

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Carlos Nunes
Diretor de Departamento de Urbanismo

P.M.J.
Fls.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Casa de Passagem

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P. M. J. Fls.: 12

		DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

4. ENTREGA PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

P.M.J. Fls. 13

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

P.M.J. Fls.:

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

P. M. J. Fls:

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Andréia M. R. de Almeida Bezerra
Secretária de Assistência Social e Trabalho

P.M.J. Fls.: 76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Comércio.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.280,00	3.280,00	39.360,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P. M. J. Fls. 27

Valor Global Estimado: R$ 63.360,00

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

P. M. J.
Fls.:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P.M.J. Fls.: 8

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

P.M.J. Fls.: 30

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Mauro Dirame
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

P. M. J.
Fls.: 32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Transportes.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Transportes

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.150,00	12	51.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.040,00	12	36.480,00	SEDE DO MUNICIPIO/ZONA RURAL
03	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	2.350,00	12	28.200,00	ZONA RURAL

P. M. J. Fls: 32

		DE SERVIÇOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 116.280,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

Fls.:

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

P. M. J.
Fls.: 54

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

Fls.: P.M.J.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Rivair José Póvoa
Secretário de Transportes

P.M.J. Fls.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarens, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.150,00	2.150,00	25.800,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.000,00	4.000,00	48.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 73.800,00							

P.M.J. Fls.: 37

4 ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Simara Brizolla.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

P.M.J. Fls.: 33

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P.M.J. Fls.:

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

P.M.J. Fls. 66

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Márcia Regina de Araújo
Secretária de Administração

Fls: 69
P.M.J.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/COZINHEIRA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	2.350,00	9.400,00	112.800,00	ZONA RURAL
Valor Global Estimado: R$ 112.800,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

P. M. J. Fls. 63

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

P.M.J. Fls.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P.M.J. Fls. 26

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

P.M.J. Fls.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária de Educação

P. M. J.
Fls.

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 67
Ass.:

Pedido 1339 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.**

Órgão: *07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO*
Unidade: *100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO*
Local: *1 (GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	24,000
2	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	MES	12,000

Carlos Afonso
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P.M.J.
Fls.: 68
Ass.:

Pedido 1340 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACACAO / ENSINO FUNDAMENTAL.**

Órgão: *08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*
Unidade: *005 DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS*
Local: *2 ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO/ZONA RURAL	MES	48,000

Carlos Briero
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói Nº: 500 CEP: 78575-000 Fone: (66) 3556-1164
Bairro: Centro Cidade: Juara UF: MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 69
Ass.:

Pedido 1341 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACACAO / TRANSPORTES.**

Órgão: *08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*
Unidade: *100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*
Local: *15 TRANSPORTE ESCOLAR*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	997416	MOTORISTA ESPECIFICO TRANSPORTE ESCOLAR	mes	48,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J. Fls. 10

Pedido 1342 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Órgão: *14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES*
Unidade: *100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES*
Local: *2 (DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RURAIS)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,000
2	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	MES	24,000
3	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO/ZONA RURAL	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

Pedido 1343 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO.

Órgão: *02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)*
Unidade: *100 GABINETE DO (A) PREFEITO (A)*
Local: *1 (GABINETE DO(A) PREFEITO(A))*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	24,000

Carlos Ariena
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói Nº: 500 CEP: 78575-000 Fone: (66) 3556-1164
Bairro: Centro Cidade: Juara UF: MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 12
Ass.:

Pedido 1344 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CASA DE PASSAGEM**

Órgão: *10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Local: *2 CASA DE PASSAGEM*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,000

Carlos Ferreira
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 13
Ass.:

Pedido 1345 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS**

Órgão: *10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Local: *3 CRAS*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 74
Ass.:

Pedido 1706 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

Órgão: *06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE*
Unidade: *005 DEPARTAMENTO DE URBANISMO*
Local: *1 DEPARTAMENTO DE URBANISMO*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,000
2	97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	12,000
3	97458	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS DE COLETA PÚBLICA	MES	240,000
4	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	84,000
5	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,000
6	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO	MES	36,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 75
Ass.:

Pedido 1347 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Órgão: *11 SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE*
Unidade: *001 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*
Local: *1 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,000
2	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 16
Ass.:

Pedido 1708 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *3 HOSPITAL MUNICIPAL*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	60,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	36,000

Carlos Briena

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói Nº: 500 CEP: 78575-000 Fone: (66) 3556-1164
Bairro: Centro Cidade: Juara UF: MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 77

Pedido 1349 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PAM.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *4 PAM*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	24,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 78
6

Pedido 1350 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / CAPS.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *18 CAPS*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000
2	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA	MES	12,000

Carlos Briemo
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 39

Pedido 1351 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101*
Local: *2 COORDENACAO ADMINISTRATIVA*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	24,000

Carlos Adriano
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P.M.J.
Fls.: 80
Ass.:

Pedido 1352 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF JARDIM CALIFORNIA.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *10 ESF - Jardim California*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Carlos Moreira
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 8
Ass.:

Pedido 1353 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF JARDIM SANTA CRUZ.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *25 ESF JARDIM SANTA CRUZ*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P.M.J.
Fls.: 82
Ass.:

Pedido 1354 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF DISTRITO DE PARANORTE.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *27 ESF - Paranorte*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Carlos Ferreira
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P.M.J. Fls.: 83 Ass.:

Pedido 1355 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF JARDIM AMERICA.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *7 ESF - Jardim America*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000

Carlos Adriano
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P.M.J. Fls. 84 Ass.:

Pedido 1709 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF CALIFORNIA**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *10 ESF - Jardim California*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

P. M. J.
Fls.: 85
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3261
Pedido: 1339 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local: 1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO)
Dotação: 0272 - 07.100.04.122.0003.2021.339039000000 - MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECR ADMINISTR/DIV/SET

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	MES	12,0000	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	24,0000	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 73.800,00
Total do Local:	R$ 73.800,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 73.800,00
Total do Fornecedor:	R$ 73.800,00
Total do Pedido:	R$ 73.800,00

Pedido: 1340 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 08.005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS
Local: 2 - ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 0319 - 08.005.12.361.0007.2027.339039000000 - MANUT. ENCARGOS SERV DIV.ASSUNTOS POLITICOS E EDUC

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO/ZONA RURAL	MES	48,0000	R$ 2.350,00	R$ 112.800,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 112.800,00
Total do Local:	R$ 112.800,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 112.800,00
Total do Fornecedor:	R$ 112.800,00
Total do Pedido:	R$ 112.800,00

Pedido: 1341 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local: 15 - TRANSPORTE ESCOLAR
Dotação: 0483 - 08.100.12.122.0007.2026.339039000000 - MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECRET.MUNIC. EDUCACAO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
997416	MOTORISTA ESPECIFICO TRANSPORTE ESCOLAR	mes	48,0000	R$ 2.800,00	R$ 134.400,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 134.400,00
Total do Local:	R$ 134.400,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 134.400,00
Total do Fornecedor:	R$ 134.400,00
Total do Pedido:	R$ 134.400,00

Pedido: 1342 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Local: 2 - (DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RURAIS)
Dotação: 1065 - 14.100.26.782.0018.2106.339039000000 - MANUT ENC. SERV. DA SECR. MUN.DE TRANSPORTES/DEP

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	MES	24,0000	R$ 2.150,00	R$ 51.600,00
97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO/ZONA RURAL	MES	12,0000	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00
97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,0000	R$ 3.040,00	R$ 36.480,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 116.280,00
Total do Local: R$ 116.280,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 116.280,00
Total do Fornecedor: R$ 116.280,00
Total do Pedido: R$ 116.280,00

Pedido: 1343 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 02.100 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)
Local: 1 - (GABINETE DO(A) PREFEITO(A))
Dotação: 0109 - 02.100.04.122.0004.2002.339039000000 - MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GABINETE DO PREF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	24,0000	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 48.000,00
Total do Local: R$ 48.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 48.000,00
Total do Fornecedor: R$ 48.000,00
Total do Pedido: R$ 48.000,00

Pedido: 1344 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 10.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 2 - CASA DE PASSAGEM
Dotação: 0915 - 10.101.08.244.0004.2095.339039000000 - MANUTENCAO COM A CASA DE PASSAGEM

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 24.000,00
Total do Local: R$ 24.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 24.000,00
Total do Fornecedor: R$ 24.000,00
Total do Pedido: R$ 24.000,00

Pedido: 1345 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 10.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 3 - CRAS
Dotação: 0933 - 10.101.08.244.0004.2136.339039000000 - MANUT. SERVICOS COM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 24.000,00
Total do Local:	R$ 24.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 24.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 24.000,00
Total do Pedido:	R$ 24.000,00

Pedido: 1347 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 11.001 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Local: 1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 0950 - 11.001.20.605.0004.2099.339039000000 - MANUT ENC. SERV. DA DIV AGRICULTURA E ABASTECIM

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97463	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,0000	R$ 3.280,00	R$ 39.360,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 63.360,00
Total do Local:	R$ 63.360,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 63.360,00
Total do Fornecedor:	R$ 63.360,00
Total do Pedido:	R$ 63.360,00

Pedido: 1349 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 4 - PAM
Dotação: 0554 - 09.101.10.301.0004.2056.339039000000 - MANUT ENCARGOS COM OS SERV. DEPTO TECN AMBULATOR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	24,0000	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 73.680,00
Total do Local:	R$ 73.680,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 73.680,00
Total do Fornecedor:	R$ 73.680,00
Total do Pedido:	R$ 73.680,00

Pedido: 1350 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 18 - CAPS
Dotação: 0670 - 09.101.10.302.0004.2064.339039000000 - MANUT ENC. DOS SERVICOS DA DIV. ATENCAO PSICOSSOC

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA	MES	12,0000	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 57.600,00
Total do Local:	R$ 57.600,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 57.600,00
Total do Fornecedor:	R$ 57.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Total do Pedido: R$ 57.600,00

Pedido: 1351 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 2 - COORDENACAO ADMINISTRATIVA
Dotação: 0561 - 09.101.10.301.0004.2057.339039000000 - MANUT DE SERV.ADMINISTRAT. DEPTO GESTAO ADMINISTR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	24,0000	R$ 2.140,00	R$ 51.360,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 75.360,00
Total do Local: R$ 75.360,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 75.360,00
Total do Fornecedor: R$ 75.360,00
Total do Pedido: R$ 75.360,00

Pedido: 1352 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 10 - ESF - Jardim California
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 25.680,00
Total do Local: R$ 25.680,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 25.680,00
Total do Fornecedor: R$ 25.680,00
Total do Pedido: R$ 25.680,00

Pedido: 1353 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 25 - ESF JARDIM SANTA CRUZ
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 49.680,00
Total do Local: R$ 49.680,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 49.680,00
Total do Fornecedor: R$ 49.680,00
Total do Pedido: R$ 49.680,00

Pedido: 1354 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 27 - ESF - Paranorte
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 49.680,00
Total do Local: R$ 49.680,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 49.680,00
Total do Fornecedor: R$ 49.680,00
Total do Pedido: R$ 49.680,00

Pedido: 1355 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 7 - ESF - Jardim America
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 24.000,00
Total do Local: R$ 24.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 24.000,00
Total do Fornecedor: R$ 24.000,00
Total do Pedido: R$ 24.000,00

Pedido: 1706 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 06.005 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Local: 1 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Dotação: 0206 - 06.005.15.452.0018.2020.339039000000 - MANUT E ENCARGOS COM SERV. DEPTO DE URBANISMO

	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97458	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS DE COLETA PÚBLICA	MES	240,0000	R$ 2.800,00	R$ 672.000,00
97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	12,0000	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	84,0000	R$ 2.000,00	R$ 168.000,00
97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO	MES	36,0000	R$ 2.200,00	R$ 79.200,00
97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,0000	R$ 3.280,00	R$ 39.360,00
97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,0000	R$ 3.040,00	R$ 36.480,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.017.240,00
Total do Local: R$ 1.017.240,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.017.240,00
Total do Fornecedor: R$ 1.017.240,00
Total do Pedido: R$ 1.017.240,00

Pedido: 1708 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Local: 3 - HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação: 0646 - 09.101.10.302.0004.2055.339039000000 - MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DO DEPTO HOSPITALAR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	36,0000	R$ 2.140,00	R$ 77.040,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	60,0000	R$ 2.000,00	R$ 120.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 197.040,00
Total do Local:	R$ 197.040,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 197.040,00
Total do Fornecedor:	R$ 197.040,00
Total do Pedido:	R$ 197.040,00

Pedido: 1709 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 10 - ESF - Jardim California
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 25.680,00
Total do Local:	R$ 25.680,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 25.680,00
Total do Fornecedor:	R$ 25.680,00
Total do Pedido:	R$ 25.680,00
Total Balizamento:	R$ 2.192.280,00
Total Geral:	R$ 2.192.280,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J.
Fls.: 704

JUSTIFICATIVA

Informo que houve troca dos pedidos e balizamentos do Pregão 090/2019, devido a essa troca ocorreu diferença na numeração das páginas, sendo anterior de 67 a 100, ficando agora de 67 a 90 as páginas de pedido/ balizamento, por esse motivo a falta da numeração 91 a 99.

Juara-MT, 04 de dezembro de 2019.

Eveline da Costa Zolandek Alves
Apoio

Luis Carlos Correia
Chefe do Setor de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N. 090/2019
TIPO: PRESENCIAL

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	
N. Reg. Cont/Junta	

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

HORÁRIO: 08h30 – LOCAL.
DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Juara/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2019.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CPF:
DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO N. 090/2019
TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

a.1) no caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos temos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4° do Art. 3° da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

9.1.1 Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), condizente ao objeto da Licitação em questão.

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou Termo social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comercias e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 109

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREGÃO Nº 090/2019
TIPO: PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, por meio de seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 005/2019, de 02.01.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a formação de ata de registro de preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 249 de 25.02.2009. **Data: 21 DE OUTUBRO DE 2019: Credenciamento: das 08h00 às 08h30: Abertura das Propostas: 08h30 Local**: Sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, nesta cidade de Juara – Estado de Mato Grosso. Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO
(Art. 12, I do Decreto nº 7.217/06).

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições apresentem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá a documentação exigida ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, **02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta;**

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.
e) Não será admitida a participação na presente licitação de Cooperativa de Trabalho, vez que a natureza do serviço ora licitado exige necessariamente subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, nos termos da Súmula 281 do TCU – Tribunal de Contas da União e ainda o Art. 5º da Lei n.º 12.690/12, conforme entendimento do STJ – Superior Tribunal de Justiça, no resp. 2010/0140662-4, publicado em 29 de outubro de 2012, corroborado pelo recente precedente do TCU, acórdão 2260/2017.

4. DO CREDENCIAMENTO
(Artigo 31, I, II, §1º do Decreto 7.217/06)

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro, separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 31, III, do Decreto nº 7.217/06).

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2.**

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 090/2019
ABERTURA: 21/10/2019 AS 08h30
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 090/2019
ABERTURA: 21/10/2019 AS 08h30
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o certame, o Envelope 2-Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002, c/c Artigo 31, IV e XXIV do Decreto n.º 7.217/06).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4. Cotação o item, sob pena de desclassificação;

6.2.5 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigo 31, IV a XV do Decreto n.º 7.217/06).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública.

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002 c/c Art. 36, I, II, III, IV e §1º, 2º e 3º do Decreto n.º 7.217/06).

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juara – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pela Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme item **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
d) cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/grupo2.
b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada do site: www.caixa.gov.br.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada do site: www.inss.gov.br.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em papel timbrado, que executou satisfatoriamente o contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Juara possa valer-se para manter contato com a(s) instituição(s) declarante(s). (modelo anexo).

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho,

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6 º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo

P. M. J.
Fls.: 112

também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.217/06.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 32, §1° e 2°, do Decreto n° 7.217/2006).

9.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada à Rua Niterói, 81N – Centro – Juara/MT.

9.1.1. Não serão aceitas petições (pedidos de esclarecimentos e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS (Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002 e Artigo 112, I a VI do Decreto n° 7.217/06).

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 13

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ATA
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).

11.1 Como condição para a celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
11.5.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.3. Fornecer o objeto adjudicado, no prazo não superior a **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66).3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.1.1 Quanto ao item **11.5.1:**
a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.
12.1.2 Quanto aos itens **11.5.2 e 11.5.3:**
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a assessoria jurídica proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos dos Órgãos Adesos.

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei n°8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme disposição de contrato próprio, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após o recebimento definitivo da prestação de serviços e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 5.º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Artigo 118, § 1º, § 2º do Decreto nº 7.217/2006; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei n°8.666/93).

15.1. É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Juara, na Rua Niterói, 81N – Centro – CEP 78575-000 – Juara – Mato Grosso, Fone: (66) 3556-9401 – até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

d) ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

e) ANEXO V - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

f) ANEXO VI - Minuta da Ata.

Juara (MT), 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls: 18

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Este Edital foi devidamente APROVADO pela Assessoria Jurídica do Município.

Assessor Jurídico
Fábio Alves Donizeti

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Formulário Padrão de Proposta de Preços/Termo de Referência

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 090/2019**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Item.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de eficácia da proposta: _____

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.140,00	19.260,00	231.120,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	12	2.800,00	56.000,00	672.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.850,00	1.850,00	22.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE	12	12	2.000,00	24.000,00	288.000,00	SEDE DO

		SERVIÇOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						MUNICIPIO
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.150,00	6.450,00	77.400,00	SEDE DO MUNICIPIO
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	14	12	2.000,00	28.000,00	336.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.200,00	6.600,00	79.200,00	SEDE DO MUNCIPIO
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	12	2.350,00	11.750,00	141.000,00	ZONA RURAL
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.800,00	2.800,00	33.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.280,00	6.560,00	78.720,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME	02	12	3.040,00	6.080,00	72.960,00	SEDE DO MUNICIPIO E

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						ZONA RURAL
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.800,00	11.200,00	134.400,00	ZONA RURAL

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
Prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.
A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

P. M. J.
Fls: 42

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO III
Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste Município e sua assinatura)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO – V
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 090/2019** , DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 125

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/2019 /ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 090/2019 /ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **XXXXXXXXX,** inscrita com o CNPJ sob o n. XXXXXXX, localizada à XXXXXXXXX, representada XXXXXXXXX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 136

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 127

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 129

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J. Fls.: 130

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna-IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

P.M.J.
Fls.: 135

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 136

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara-MT, de de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT

DETENTORA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº....., com sede na ..... doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por .....:....., portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., considerando o constante no processo licitatório nº 090/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, e conforme parecer jurídico nº...../2019, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefones:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Dos Valores:

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

P. M. J.
Fls.: 140

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 143

Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em -- de ---de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo de Pregão nº 090/2019

Origem: Divisão de Licitações e Contratos (DLC)

Assunto: Pregão Presencial nº 090/2019. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Procurador, o Pregoeiro municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra[1], em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

1) autuação, protocolo e numeração;
2) justificativa da contratação;

[1] Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.

3) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;

4) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

5) ato de designação da comissão;

6) edital numerado em ordem serial anual;

7) o preâmbulo do edital contém o nome da unidade administrativa interessada;

8) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

9) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

10) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

11) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

12) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

13) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

14) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

15) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);

16) indicação das condições para participação da licitação;

17) indicação da forma de apresentação das propostas;

18) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

19) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (os recursos podem depender de repasses de outros órgãos);

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, mesmo na esfera municipal, termo de referência a que alude o Decreto 3.555/2000.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo disponibilizado pelo Pregoeiro.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência o que foi prontamente disponibilizado nos autos, contendo os elementos mínimos necessário à fase interna, havendo uma suficiente descrição dos itens a serem adquiridos no anexo I do edital), constando, também, o orçamento prévio, nos exatos termos informados pelas Secretarias Requisitantes.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **opino** pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Juara (MT), em 02 de outubro de 2019.

Procurador Geral do Município
Fábio Alves Donizeti
OAB-MT N° 12674

P. M. J.
Fls.: 148

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 184/2019

Juara/MT, em 02 de outubro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Assunto: **Autorização para Abertura de Licitação**
Modalidade: **Pregão Presencial.**

Exm. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a cordialmente, usamos do presente expediente para encaminhar a solicitação para a realização de licitação, remetida pelo Gabinete do Prefeito, conforme Memorando de nº 158/2019/GP, visando **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, com Valor Global **R$ 2.166.600,00 (dois milhões cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).**

Analisando o termo de referência elaborado pela Secretaria Requisitante entendemos que os mesmos suprem as exigências impostas pela legislação vigente, pois, contemplam:

	SIM	NÃO
Indicação dos Recursos Orçamentários	X	
Levantamento Prévio dos Custos	X	
Especificações Técnicas do Objeto/Aquisição/Serviço	X	
Justificativa	X	
Local e Prazo de Entrega/Execução	X	
Condições de Pagamento	X	
Prazo de Garantia (quando for o caso)	x	
Termo de Referência	X	
Parecer Jurídico	X	

Pelo exposto, considerando que as modalidades de Licitação são determinadas por Lei em função do valor estimado da contratação, sugerimos a modalidade de Pregão Presencial de Licitação, para melhor atender a demanda.

Att,

Luiz Carlos Correia
Coordenador de Licitações

P. M. J.
Fls.: 149

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

Autorização (faz),

Assunto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a presente contratação, mediante Pregão Presencial, nos termos dos Pareceres Técnicos, Jurídico e demais anexos contidos nos autos do processo, considerando ainda o ditames legais, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Juara/MT, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

P. M. J.
Fls.: 150

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 090/2019/SECAD
TIPO: PRESENCIAL
APURAÇÃO: Menor Valor por Item.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 03/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de outubro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 02 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

Certidão de Fixação

Certifico que na forma do disposto no artigo Nº 22 paragrafo 3º da lei 8.666 de 2 de Junho de 1993, foi fixada a copia da **Pregao 90 / 2019**, no mural localizado no atrio deste estábelecimento pelo periodo de **02/10/2019** ate **21/10/2019**

Juara-MT, quarta-feira, 2 de outubro de 2019

LUIZ CARLOS CORREIA
Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

A Prefeitura Municipal de Juara, comunica que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregao** para aquisição e/ou contratação de:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ACESSORIOS E INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINCAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

que será realizado no dia **21/10/2019** , as **8:30** nas dependencias da *PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA*

Convidados:

Esta **Pregao** **90** / **2019** estende-se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, na secção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas até a data da abertura **21/10/2019**

(Em cumprimento ao artigo 22 paragrafo 3º da Lei 8.666/93).

Juara-MT, quarta-feira, 2 de outubro de 2019

LUIZ CARLOS CORREIA
Pregoeiro(a)

P. M. J. Fls.: 153

Pes Expediente das 08h às 11h e das 13h às 15h

Portal do Servidor
(https://sistema.digitalconsig.com.br/)

ESTADO DE MATO GROSSO (/index.php)
Prefeitura Municipal de
JUARA
Gestão 2018/2020

SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Espaço destinado a publicação dos documentos Administrativos, Contábeis, Financeiros e Fiscais, dentre outros!

— Lei nº 12.527/2011

- Palavra do Prefeito (/sic)
- Unidade de Atendimento (/unidade-de-atendimento)
- Perguntas Frequentes (/perguntas-frequentes)
- Solicitar Informação (/solicitar-informação)
- Ultimas Solicitações (/ultimas-solicitações)

- Licitação (/sic-licitacao)
  - Carta Convite (/sic-licitacao/sic-carta-convite)
  - Concorrência Pública (/sic-licitacao/sic-concorrencia-publica)
  - Dispensa (/sic-licitacao/sic-dispensa)
  - Inexibilidade (/sic-licitacao/sic-inexibilidade)
  - Leilão (/sic-licitacao/sic-leilao)
  - Pregão Presencial (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial)
  - Tomada de Preço (/sic-licitacao/sic-tomada-de-preco)
  - Chamada Pública (/sic-licitacao/sic-chamada-pública)
  - Pregão Eletrônico (/sic-licitacao/sic-pregão-eletrônico)
- Boletins Vigiar (/sic-boletins-vigiar)
- Planejamento Orçamentário (/sic-planejamento-orçamentario)
- Ofícios (/sic-ofícios)
- Legislação (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaSubItem/id_assunto/1588)
- Audiência Pública (/sic-audiência-pública-2)
- Convênios (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaSubItem/id_assunto/1613)
- Contratos e Aditivos (/sic-contratos-e-aditivos)
- Balancetes Mensais (/sic-balancetes-mensais)
- Balanço Anual (/sic-balanco-anual)
- Gestão De Pessoas (/sic-gestão-de-pessoas)
- Lei de Responsabilidade Fiscal (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal)

P M J
Fls.: 154

Pesquisar...

- › Concurso Público (/sic-concurso-público)
- › Processo Seletivo (/sic-processo-seletivo)
- › Documentos Diversos (/sic-documentos-diversos-2)
- › SIOPE (/sic-siope)
- › Documentos das Secretarias (/sic-documentos-das-secretarias)
- › Conselhos Municipais (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaSubItem/id_assunto/1589)
- › VTN (/sic-vtn)
- › SIOPS (/sic-siops)

Pregão Presencial N. 090/2019

Display: **Sort By:** Ordering ASC

Pregão Presencial N. 090/2019 - Aviso de Licitação (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4531-pregão-presencial-n-090-2019-aviso-de-licitação/download) Documento Novo!

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Baixado (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4531-pregão-presencial-n-090-2019-aviso-de-licitação/download)

Visualizar (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4531-pregão-presencial-n-090-2019-aviso-de-licitação/viewdocument)

Detalhe (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/917-pregão-presencial-2019/1089-pregão-presencial-n-090-2019/4531-pregão-presencial-n-090-2019-aviso-de-licitação)

Pregão Presencial N. 090/2019 - Edital de Licitação (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4529-pregão-presencial-n-090-2019-edital-de-licitação/download) Documento Novo!

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Baixado (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4529-pregão-presencial-n-090-2019-edital-de-licitação/download)

Visualizar (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4529-pregão-presencial-n-090-2019-edital-de-licitação/viewdocument)

Detalhe (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/917-pregão-presencial-2019/1089-pregão-presencial-n-090-2019/4529-pregão-presencial-n-090-2019-edital-de-licitação)

Atendimento das 08h às 11h e das 13h às 15h

(66) 3556-9400

Rua Niterói, N° 81-N, Juara-MT - Cep: 78.575-000

ouvidoria@juara.mt.gov.br (mailto:gabinete@chapadadosguimaraes.mt.gov.br)

Imprensa

P.M.J. Fls.: 155

Pesquisar...

» Notícias (/imprensa/todas-as-noticias)

» Galeria de Foto (/imprensa/banco-de-imagens)

» Galeria de Vídeos (/imprensa/tv-pm-juara)

» Galeria de Áudio

Contábeis

» RGF (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/rgf)

» RREO (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/sic-rreo-2)

» Balanço Anual (/sic-balanco-anual)

» Balancete Mensal (/sic-balancetes-mensais)

Legislação

» Leis Ordinárias (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1588/id_assunto_item/6656)

» Leis Complementares (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1588/id_assunto_item/6657)

» Portarias (/sic-legislacao/sic-portaria)

» Decretos (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1588/id_assunto_item/6659)

Licitação

» Carta Convite (/sic-licitacao/sic-carta-convite)

» Concorrência Pública (/sic-licitacao/sic-concorrencia-publica)

» Pregão Presencial (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial)

» Dispensa (/sic-licitacao/sic-dispensa)

REDE SOCIAL
Venha Curtir nossa FanPage!

Curtir Página Fale conosco

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Curtir Compartilhar

Copyright © 2018 - Todos os direitos reservados

Prefeitura Municipal de Juara

Developed GWS GarciaWebSites

P.M.J.
Fls.: 156

portal de COMPRAS PÚBLICAS

17:05:53
Horário de Brasília

Dados do Processo

Pregoeiro

Cadastrar
Processos
Validar Importação
Sessões Públicas
Cotações em Andamento
Negociação de Preços
Intenções de Recurso
Recursos e Contrarrazões
Pedidos de Esclarecimento
Pedidos de Impugnação
Adjudicação
Atas, Termos e Documentos
Todos os Processos
Todos os Itens
Todo o Portal

Manuais

Relatórios

Painel de Operações

Banco de Preços

Adesão na Origem

Catalogo

Fornecedores

Unidades de Medida

Documentos

Atenção

E-mail cadastrado: luis_carlos_correia@hotmail.com
Se não estiver correto, entre em contato IMEDIATAMENTE com o administrador do Portal de Compras Públicas na sua entidade.

Dados publicados com sucesso!

Número: 090/2019
Modalidade: Registro de Preços Presencial

Número do Processo Interno: 090/2019
Situação: Fechado / Publicado

Tratamento Diferenciado: Desempate MPE
Aplicar Cotas: Não

Casas Decimais: Duas Casas
Moeda Estrangeira: Não

Equipe de Apoio: Angélia Pereira, Eveline da Costa Zolandek Alves

Data de Publicação: 02/10/2019 17:05
Limite para Impugnação: 17/10/2019 09:30

Abertura das Propostas: 21/10/2019 09:30

Edital: Ainda não baixado
Unidade de Compra: Divisão de Licitações
Garantia Contratual: Não

Órgão: Prefeitura Municipal de Juara
Município/UF: Juara/MT

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Id do Processo: 110405

URL da transmissão dos lances

Salvar

P. M. J.
Fls.: 157

0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADM...	NÃO	9	MÊS	2.140,00	0
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	20	MÊS	2.800,00	0
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CO...	NÃO	1	MÊS	1.850,00	0
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	12	MÊS	2.000,00	0
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	3	MÊS	2.150,00	0
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	14	MÊS	2.000,00	0
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVI...	NÃO	3	MÊS	2.200,00	0
0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	5	MÊS	2.350,00	0
0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE...	NÃO	1	MÊS	2.800,00	0
0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERA...	NÃO	2	MÊS	3.280,00	0

1 2 | Total de Registros: 12

Republicar | Suspender | Revogar/Anular | Incluir Documento | Prorrogar Prazos | Enviar Mensagens para Licitantes

Impugnações | Dúvidas e Esclarecimentos | Documentos do Processo | Voltar

Atendimento
Fale Conosco

P. M. J.
Fls.: 158
Ass.:

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 206.277-1/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (1121334)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2019	Não	07/10/2019 - 10:25:39

Enviado por

ANGELIA PEREIRA

Arquivo

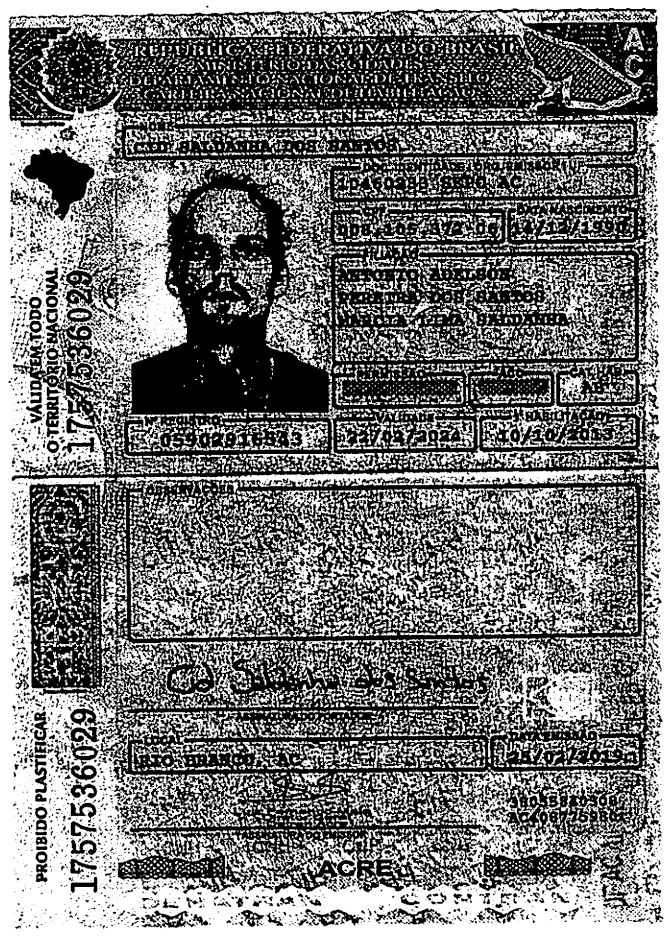
112133420191007_1025.ZIP (15.96 MB)

Tabelas recebidas 7 Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA Pregão Presencial	00000000090/2019

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

P. M. J.
Fls.: 159


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AC
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1757536029
PROIBIDO PLASTIFICAR
ACRE

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CORDEIRO & BATISTA LTDA, inscrita no CNJP/MF nº. 13.344.554/0001-58, representado pelo Sócio Proprietário, ***Neudecio Cordeiro Bessa,*** Brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº. 0256512/SSP-AC e CPF de nº. 583.443.732-04, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-Acre.

OUTORGADO:

CID SALDANHA DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, portadora do RG de nº. 10460233 – SSP/AC e CPF nº 008.105.372-06, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - Acre.

PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS para representar a outorgante junto a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Municipais, Estaduais, SESC, SEBRAE, SENAI E SESI do Acre e Rondônia** no que se refere à participação em processos licitatórios, e em todos os Órgãos do CERON, Sistema S, FIERO, podendo para tanto apresentar documentos, fazer lances, impugnações e apresentar recursos e ainda assinar, transigir, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

Rio Branco - AC, 01 de Fevereiro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudecio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – CENTRO – CEP.: 69.906-140 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3223-9112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a(s) fls. que dou fé. Rio Branco - AC, 04 de Fevereiro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40
ANTONIA MARIA DOS GOMES - ESCREVENTE
Selo Digital nº AC83310718 Cód. Valid.:1C64-C9E7-6441E-77F1
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3223-9112
Selo Digital nº AC83080523 - Cód. Valid.: 0915-D158-F2CE-E213
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 01 de Fevereiro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.
RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
1º NOTAS Rio Branco-Acre
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL RIO BRANCO - ACRE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P.M.J. Fls. 16

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador da Carteira de Identidade nº 025651-2 e do CPF nº 583.443.732-04, DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

[redacted]

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P.M.J.
Fls.: 162

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador da Carteira de Identidade nº 025651-2 e do CPF nº 583.443.732-04 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n, 090/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Atenciosamente,

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

Fls.: 163

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SITUAÇÃO: ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
JUNTAMENTE COM A CONSTITUIÇÃO

Ilmº. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC-, a sociedade empresária limitada CORDEIRO E BATISTA LTDA., estabelecida na Rua Piauí nº 249 Centro nesta cidade de Rio Branco-Acre, neste ato representada por todos os seus sócios infra-assinados, declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA 070132 SÉRIE AA

Rio Branco-Ac, 21 / 02 / 2011.

Assinaturas:

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC

Nome: Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC

Nome: Paulo Gerson Batista de Souza
CPF: 623.787.162-49

1º TABELIONATO DE NOTAS 1º REGISTRO CIVIL RIO BRANCO AC

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5CF-064B8
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por Semelhança
a firma de Neudécio C. Bessa,
Paulo G. Batista de Souza.
Rio Branco, 23 de 02 de 2011.
Em testemunho de verdade
E:
autorizo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 20110031440
Protocolo: 11/00314[illegible]0, DE 01/03/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

SIMPLES NACIONAL

P. M. J.
Fls. 164
6

Simples Nacional - Consulta Optantes

ata da consulta: 07/02/2019

] Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.344.554/0001-58**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CORDEIRO E BATISTA LTDA.**

] Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

] Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

] Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
24/11/2011 18:16		Convertido em Opção	6790295

] Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

] Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

P.M.J.
Fls.: 165

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/003143-1

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2	

1 - REQUERIMENTO

REVISADO
Em: 28/02/2011
Rodrigo

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME Cordeiro e Batista LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVEMTO
03	080	080	01	INSCRIÇÃO

(vide instrução de preenchimento e tabela 2)

Rio Branco - Acre
Local

21 / 02 / 2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Neudécio Cordeiro Bezerra
Assinatura: CRC 4576/AM
Telefone de contato: (68) 3224-8553

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(e) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ___/___/___ _____ Responsável (Data)

☐ Não ___/___/___ _____ Responsável (Data)

Processo em ordem.
À decisão.

4, 3, 11
Data

José Edson F. Dantas
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

04/03/11
Data

Responsável
Raimundo Nonato de Oliveira
Vogal/Rep/Fecomércio

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ (Data) _____ Vogal Presidente da_____Turma _____ Vogal _____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 166

FL Nº 06

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, data de nascimento 05/10/1977, empresário, portador do CPF nº 583.443.732-04, identidade 0256512 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro –Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979, portador do CPF nº 623.787.162-49, identidade 0134999 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CORDEIRO E BATISTA LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na **Rua Piauí nº 229 sala "B" – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCÓPIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES –AÇOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HOTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1 DE 04/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 167

GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DEVIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADASANTERIORMENTE, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social subscrito de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta Mil Reais), dividido em 350.000 trezentos e cinqüenta mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA	262.500	75	262.500,00
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	87.500	25	87.500,00
Total	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao Sócio NEUDECIO CORDEIRO BESSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 168
Ass.:
FL Nº

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSE PERSONI FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 169
Ass.:

FL Nº 09

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Rio Branco – Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Rio Branco-Ac, 21 de Fevereiro de 2011.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NEUDECIO CORDEIRO BESSA

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

Testemunhas:

Manoel Rocha da Silva Filho
CPF: 068.816.882-53

Cid Saldanha dos Santos
CPF: 008.105.372-06

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por Semelhança
a firma de Neudécio C. Bessa,
Paulo G. Batista de Souza.
Rio Branco, 03 de 02 de 2011
Em testemunho de verdade
Em
autorizo

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/008699-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
122 0014969-5	206-2 (vide tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

REVISADO EM: 17/06/2011

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Gleice Meneses

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO - ACRE
Local

16/06/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Assinatura:
Telefone de contato: (068) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ Não ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

21/06/11
Data

João Batista de Queirós
Assessor Responsável JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

21/6/2011
Data

Valdemir Alves do Nascimento
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

P. M. J.
Fls.: 127
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011

Empresa: 12 200149695
CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 172

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edifícios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

CLÁUSULA QUINTA *– A Sociedade tem o Capital Social subscrito de* ***R$350.000,00*** *(Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6. DE 20/06/2011

Empresa:12 2 00149695 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 173

Neudécio Cordeiro Bessa	*262.500 quotas*	*R$ 262.500,00*	*75,00 %*
Paulo Gerson Batista de Souza	*87.500 quotas*	*R$ 87.500,00*	*25,00 %*
Totais	*350.000 quotas*	*R$ 350.000,00*	*100,00 %*

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA - Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA – Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 174

CLAUSULA DECIMA QUARTA *- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA *- (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEXTA *- Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.*

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA *– Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC

Rio Branco-Acre, 15 de Junho de 2011.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1º .....
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 068.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372–06

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por semelhança
a firma de Neudecio C. Bessa.
Rio Branco, 16 de 06 de 2011
Em testemunho da verdade
Eu, Tatiana Gomes de Vasconcelos
Escrevente Autorizada
autorizado. 3º Tabelionato e 3º RCPN

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA 7416115 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA 740954

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

11/016006-M.J.
Fls.: 175

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 01

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
1220014969.5	206-2	OK

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

REVISADO EM: 11/11/11

NOME Cordeiro e Batista Ltda
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco-Ac
Local

08/11/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Neuseci Cordeiro Bessa
Assinatura:
Telefone de contato: (68) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

Não ____/____/____ Data _____ Responsável ☐ Não ____/____/____ Data _____ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
18/11/11
Data
Responsável
José Edson Figueiredo Dantas
Assessor Técnico da - JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

18/11/11
Data

Responsável
Juriandé Aragão Silva
VOGAL - REPACISA

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ Data

Vogal Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

P. M. J.
Fls. 176

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 05

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicilios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

P.M.J. Fls.: 177

Junta Comercial Estado do Acre

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edifícios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Instalação è Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias. Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 07

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

***CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade tem o Capital Social subscrito de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Neudécio Cordeiro Bessa	***262.500 quotas***	***R$ 262.500,00***	***75,00 %***
Paulo Gerson Batista de Souza	***87.500 quotas***	***R$ 87.500,00***	***25,00 %***
T o t a i s	***350.000 quotas***	***R$ 350.000,00***	***100,00 %***

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA** - **Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA** – **Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. 179.

Junta Comercial Estado do Acre

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 08 de Novembro de 2011.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1º TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Escrevente Substituta

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

Dienifan Pinheiro Lima
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIQUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 180
6

1º .....
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 868.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º .....
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372-06

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 09

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISC.
Nº 7819379
SÉRIE "AA"
Rio Branco-Acre 08 NOV 2011
Fabrício Mendes dos Santos
Tabelião Oficial de Registro
Adrielsine Camilo dos Santos
Tabeliã Oficial de Registro
(Escrevente)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016008-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Is.: 18

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
13/007591-4

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Estado do Acre Fl. nº 01 Visto

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERACAO

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO - AC
Local

14, 05, 2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Assinatura: X
Telefone de contato: (68) 3223-5872

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ___/___/___ _____ Responsável (Data)

☐ Não ___/___/___ _____ Responsável (Data)

Processo em ordem.
À decisão.

23, 05, 2013
Data

JOÃO BATISTA DE QUEIROZ
Assessor Técnico da JUCEAC
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24, 05, 13
Data

Ianes de Araújo Nogueira
Vogal / CRA - AC / RO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ (Data)

_____ Vogal Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 182

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 01

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229, Sala 01 Bairro Dom Giocondo, CEP: 69900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0134999 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229 - Bairro Centro CEP: 69.906-140, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios,Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicilios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 183
Junta Comercial do Estado
Fl. nº 03

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de discos, CDs, DVs e fitas, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato a sociedade tem como atividade principal Limpeza em prédios e em domicílios, as outras atividades permanecem conforme abaixo:

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4120-4/00 – Construção de edifícios.

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário.

1811-3/01 – Impressão de jornais.

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação.

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral.

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 – Obras de terraplenagem.

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 184

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 04

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas.

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 –instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes, açougues,

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiras

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral

4751-2/01 – Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação

4754-7/01 – Comércio varejista de moveis

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho

4756-3/00 – Comércio varejista especializados de instrumentos musicais e acessórios

4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

5611-2/01 – Restaurantes e similares

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

8211-3/00 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocopias

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 185

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 03

Cláusula Décima Quinta – FORO:
Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 03(Três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2013.

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
CPF.138.236.632-91

Cid Saldanha dos Santos
CPF. 631.901.252-87

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 186

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (U-

JUCEAC - SEDE
SEDE - JUCEAC
18/011.034-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200149695	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC220180000Z109

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

10 Agosto 2018
Data

Nome: CORDEIRO & BATISTA LTDA
Telefone de Contato: (68) 3223-5872
Assinatura: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
13/08/2018
Data
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
Responsável
Secretária Geral da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

13,08,18
Data
Nayara Maria H. S. do Nascimento
Vogal/Suplente/União
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.
#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#

Protocolo: 18/011.034-9

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 187

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 227, Fundos, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0314996 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua W6 nº 123, Bairro Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-721, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fl. 188

09
F

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato o objeto da sociedade passa a incluir as seguintes atividades;

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada,
8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Permanecendo as seguintes atividades;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo;

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

1811-3/01 – Impressão de jornais;

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura;

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

5611-2/01 – Restaurantes e similares;

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 190

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – Neste ato altera também o CEP e o Bairro, ficando assim o endereço, Rua Piauí nº 229, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-321, Rio Branco Estado do Acre.

QUARTA – Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 10 de Agosto de 2018.

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
RG: 0114503 SSP/AC e CPF.138.236.632-91

Ieza De Paula Menezes
RG: 1332515-9 SSP/AC e CPF: 017.892.632-98

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.
#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#
Protocolo: 18/011.034-9
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 19

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado do Acre **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **19/014.109-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 1220014969-5, CNPJ 13.344.554/0001-58, ATIVA, com sede na RUA PIAUI, 229, SALA B, BAIRRO DOM GIOCONDO, RIO BRANCO/AC, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	04/03/2011	12200149695	X
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	04/03/2011	20110031440	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/03/2011	20110036204	X
ALTERACAO	21/06/2011	20110086996	X
ALTERACAO	18/11/2011	20110160061	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	06/01/2012	20120003562	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	09/04/2013	20130048445	X
ALTERACAO	24/05/2013	20130075914	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2014	20140070010	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	20/07/2015	20150147260	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/03/2016	20160039010	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2017	20170070549	15/05/2017
BALANCO	10/04/2018	1003964	27/03/2018
ALTERACAO	13/08/2018	1011623	10/08/2018
BALANCO	06/05/2019	1028219	03/05/2019

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Acre e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.juceac.ac.gov.br) e informe o nº de protocolo C195000050761 e o código de segurança XH98. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 10/07/2019 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls. 192
E

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Acre. Nada mais.

Rio Branco, 10 de Julho de 2019.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Acre e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.juceac.ac.gov.br) e informe o nº de protocolo C195000050761 e o código de segurança XH98. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 10/07/2019 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

Fls.: 193

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1220014969-5	13.344.554/0001-58	04/03/2011	04/03/2011

Endereço Completo:
RUA PIAUI 229 SALA B - BAIRRO DOM GIOCONDO CEP 69900-321 - RIO BRANCO/AC

Objeto Social:

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE JORNAIS, SERVICO DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS - PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

Capital Social: R$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	xxxxxxx	R$ 262.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
623.787.162-49	PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	xxxxxxx	R$ 87.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/05/2019
Número: 1028219

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEAC (http://www.juceac.ac.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000048802 e visualize a certidão)

19/013.610-3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

Fls. 199

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Rio Branco, 27 de Junho de 2019 15:02

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEAC (http://www.juceac.ac.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000048802 e visualize a certidão)

19/013.610-3

P. M. J.
Fls.: 195

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. J. Fls.: 196

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls.: 197

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. 148

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. J. Fls.: 1819

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. J.
Fls 200

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DA SILVA ALVES ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110180267-8	13.115.190/0001-34	13/01/2011	13/01/2011

Endereço Completo:

RUA MARILIA 1858 S - BAIRRO PARQUE ALVORADA I CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA PLANTIO E MANUNTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANO, SERVICOS DE COLETA DE LIXOS DOMESTICOS EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICSO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICSO DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO E SEVICOS DE CONSTRUCAO DE CASS E DDIFICOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. SERVICO DE LIMPEZA E MPREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVCOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA DE CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES , SERVICOS DE CARPINTARIA, ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2016 — Número: 20168562413

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: MOISES DA SILVA ALVES

Identidade: 947340 — CPF: 630.123.081-72

Estado Civil: Solteiro — Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Outubro de 2019 08:43

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000870091 e visualize a certidão)

19/166.048-5

P.M.J. Fls. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.115.190/0001-34 MATRIZ		13/01/2011

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
85.92-9-01 - Ensino de dança
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
97.00-5-00 - Serviços domésticos
49.24-8-00 - Transporte escolar
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARILIA	1858 S	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	PARQUE ALVORADA I	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 9988-8314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

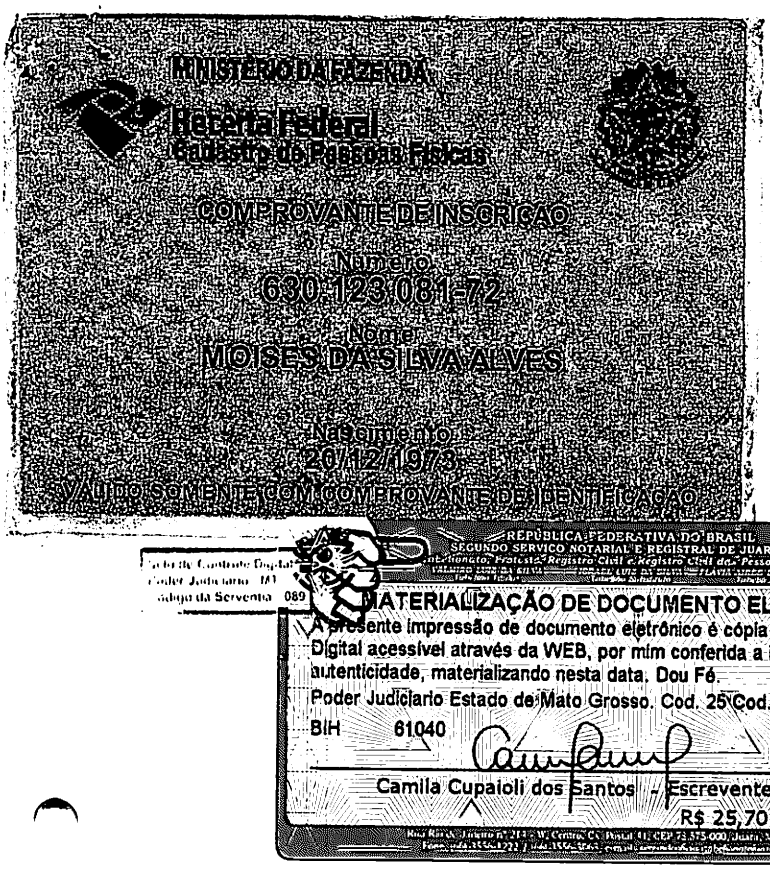
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2019** às **11:12:11** (data e hora de Brasília).

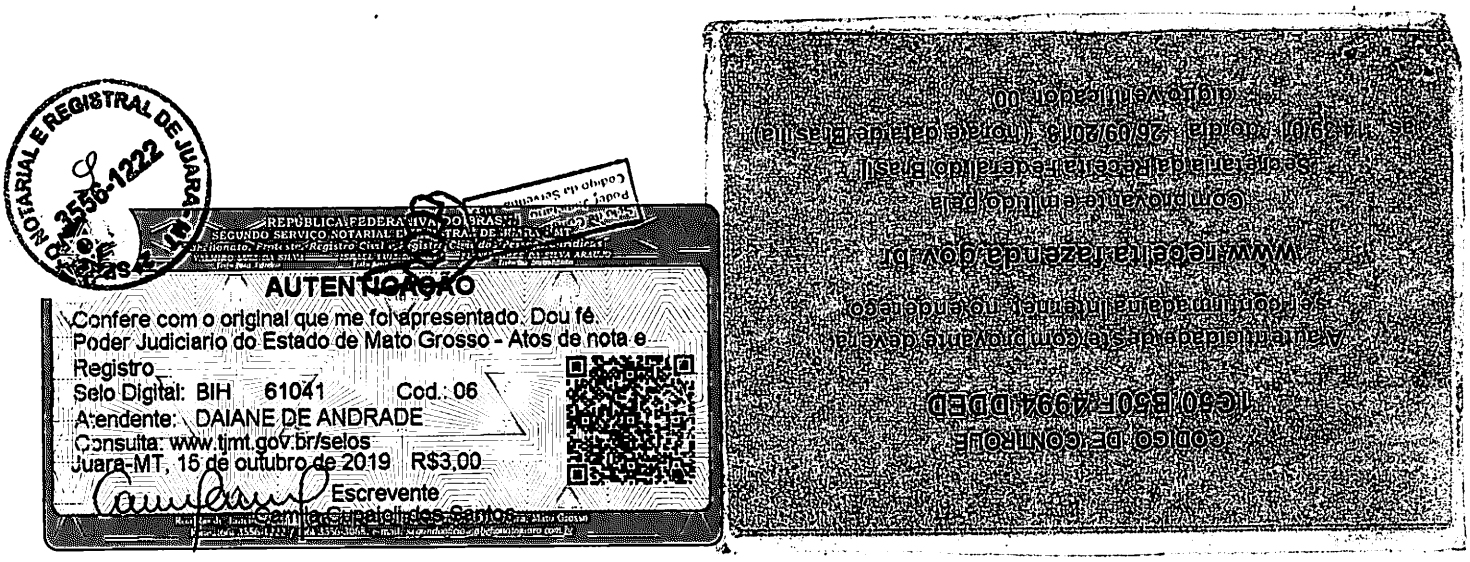

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
630.123.081-72
Nome
MOISES DA SILVA ALVES
Nascimento
20/12/1973
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protestos, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 089
MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO
A presente impressão de documento eletrônico é cópia fiel da imagem Digital acessível através da WEB, por mim conferida a integridade e autenticidade, materializando nesta data. Dou Fé.
Poder Judiciário Estado de Mato Grosso. Cod. 25 Cod. Ato 6 7
BIH 61040
Camila Cupaioli dos Santos - Escrevente
R$ 25,70
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA MT
3556-1222

P. M. J.
Fls. 202

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
3556-12

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Nº do CPF:	630.123.081-72
Nome da Pessoa Física:	MOISES DA SILVA ALVES
Data de Nascimento:	20/12/1973
Situação Cadastral:	REGULAR
Data da Inscrição:	15/12/1992
Código de Controle:	1C50.B50F.4994.DDED

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222
AUTENTICAÇÃO COM BUSCA DE DOCUMENTO EXTRAÍDO VIA INTERNET Certifico e dou fé que a presente cópia confere com documento extraído via internet e sua autenticidade foi por mim conferida através do site www.receita.fazenda.gov.br 15/10/2019. Artigo 460§ 1º CNGC/MT PROV.41/2016-CGJ. Dou fé. Em test° _____ da verdade.
Camila Cupa Ferreira dos Santos
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

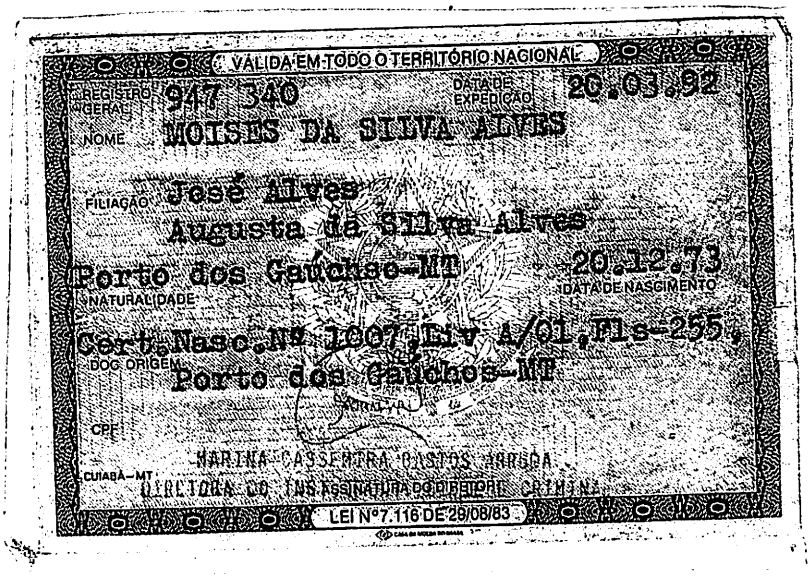
P. M. J.
Fls: 204





EM BRANCO

EM BRANCO


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 947 340

DATA DE EXPEDIÇÃO 20.03.92

NOME MOISES DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO José Alves

Augusta da Silva Alves

Porto dos Gauchos-MT

NATURALIDADE

20.12.73

DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.Nº 1007,Liv A/01,Fls-255,

DOC ORIGEM Porto dos Gauchos-MT

CPF

MARINA CASSEMIRA DOS SANTOS ARRUDA

CUIABÁ-MT DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

EM BRANCO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o Sr. **Jeremias da Silva Alves**, portador da cédula de identidade RG 846.053 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 532.146.411-15,como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT

Juara /MT 18 de outubro de 2019

13.115.190/0001-34

M.DA SILVA ALVES

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

73.173.100/0001-24
M.DA SILVA ALVES
R. Marina, nº 1005 S
Jaraguá - Belo Horizonte

206

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
PROCURAÇÃO

A empresa **M. DA SILVA ALVES – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT , detentor de amplos poderes para nomeação de representantes para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao Sr. Jeremias da Silva Alves, portador da cédula de identidade RG 846.053 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 532.146.411-15 , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de JUARA/MT, com poderes para praticar todos os atos refrentes ao Pregão Presencial nº 090/2019, tais como formulação de lances alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

13.115.190/0001-34

Juara/MT, 14 de outubro de 2019.

M.DA SILVA ALVES

2º OFÍCIO JUARA

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72
Outorgante

2º OFÍCIO JUARA

Jeremias Da Silva Alves
CPF Nº 532.146.411-15
Outorgado

Selo de Controle Externo
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: MOISES DA SILVA ALVES Termo: 121870
Selo: BIH-60549 Cod.: 22 R$ 06,60

Juara-MT, 14 de outubro de 2019 09:46:44
Atendente: NATALIA RIPAR

Camila Cupaioli dos Santos Escrevente
Consulta: http://www.tjmt.jus.br/selos/

Rua Rio de Janeiro, 2115 - W, Centro, CEP 78.575-000, Juara, Mato Grosso
Fone/Fax: (66) 3556-1222 / (66) 3556-3065 - e-mail: servicodejuara@gmail.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 468 CNGC/MT PROV.40/2016-CGJ Consulta nº 3/2011-CGJ/MT.
Dou fé. Em test[illegible] da verdade.

Rua Rio de Janeiro, 2115 - W, Centro, CEP 78.575-000, Juara, Mato Grosso
Fone/Fax: (66) 3556-1222 / (66) 3556-3065 - e-mail: servicodejuara@gmail.com.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

Camila Cupaioli dos Santos
Escrevente

Selo de Controle Externo
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: JEREMIAS DA SILVA ALVES Termo: 121878
Selo: BIH-60584 Cod.: 22 R$ 06,60

Juara-MT, 14 de outubro de 2019 10:03:32
Atendente: NATALIA RIPAR

Camila Cupaioli dos Santos Escrevente
Consulta: http://www.tjmt.jus.br/selos/

Rua Rio de Janeiro, 2115 - W, Centro, CEP 78.575-000, Juara, Mato Grosso
Fone/Fax: (66) 3556-1222 / (66) 3556-3065 - e-mail: servicodejuara@gmail.com.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

P.M.J.
Fls. 207

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 846 053 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.10.89

NOME JEREMIAS DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO Jose Alves
Augusta da Silva Alves

Rondon-PR NATURALIDADE 26.06.71 DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.Nº 9469,Liv A/8,Fls-535,
ÓRGÃO ORIGEM Tapejara-PR

532146411/15

CUIABA—MT

Sonia Maria Vasques Pedroso
ASSINATURA DO DIRETOR I.I.C.C. MT.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

532146411 15

NOME

JEREMIAS DA SILVA ALVES

NASCIMENTO 26/06/71

ASSINATURA

Jeremias da Silva Alves

TRAVA PREENCHIMENTO COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEREMIAS DA SILVA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
846053 SSP MT

CPF
532.146.411-15

DATA NASCIMENTO
26/06/1971

FILIAÇÃO
JOSE ALVES
AUGUSTA DA SILVA ALVES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00242628612

VALIDADE
08/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
10/11/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
965105635

OBSERVAÇÕES

Jeremias da Silva Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUARA , MT

DATA EMISSÃO
19/09/2014

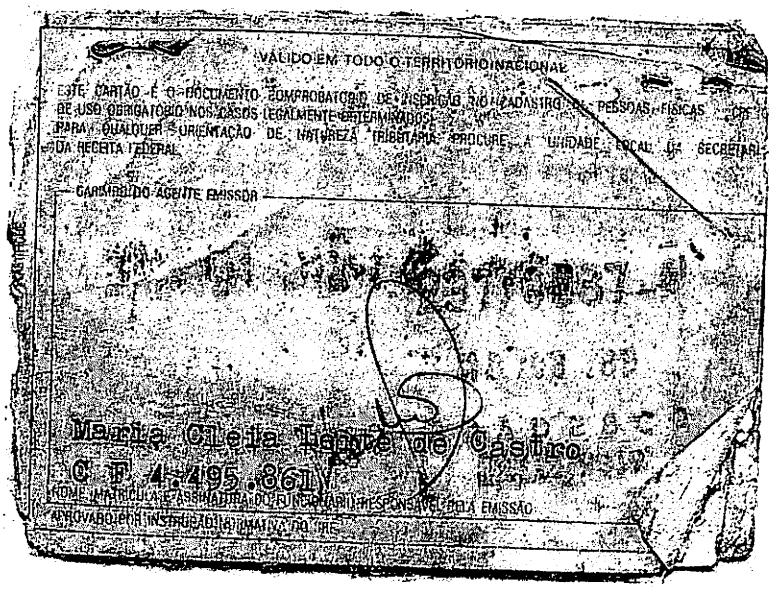
Leandro Alves Martins Jacaranda
Diretor de Habilitação - Detran/MT

67860478448
MT984345868
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
965105635


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARÔLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE ESTABELECIDOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARIMBO DO AGENTE EMISSOR
Maria Cleia Lemos de Castro
C.P. 4.495.861/V
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF

P.M.J.
Fls. 208

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIOS MICRO EMPRESA CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 090/2019 /** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT, por seu representante legal abaixo assinado, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 090/2019/SECAD** DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

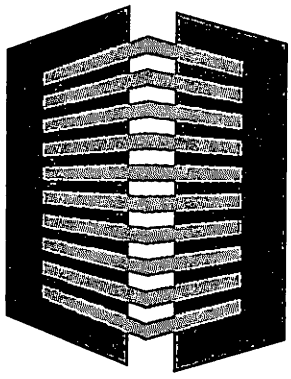
13.115.190/0001-34 Juara/MT 18 de outubro de 2019

M.DA SILVA ALVES

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

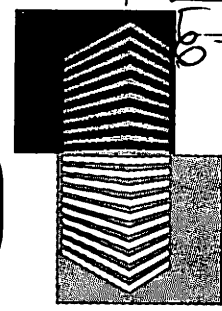
P.M.J.
Fls.: 209



PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34



DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

Fls. 210

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
C.N.P.J.: 15.072.663/0001-99

RUA NITEROI, Nº.: 81
CENTRO, CEP: 78575.000
Fone: 6635569400, Fax: 6635569400
prefeitura@juara.mt.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.060 / 2019

Inscrito em	01/08/2019			**Válido até**	22/10/2019
Razão Social	00000355 M. DA SILVA ALVES				
Endereço	RUA MARILIA			**Número**	1.858
Bairro	PARQUE ALVORADA			**C.E.P.**	78575.000
Cidade	JUARA			**U.F.**	MT
Telefone	6696022898	**Fax**			
C.N.P.J.	13.115.190/0001.34	**I. Estadual**	**I. Municipal**		2691
e-mail					
Responsável	LOTE 09 QUADRA 01				

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	2019092303432730473450	23/09/2019	22/10/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	14102019	9/10/2019	9/11/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	0026733972	14/10/2019	12/11/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA UNIAO	CE11.3538.5BA8.7E9B	6/09/2019	4/03/2020
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	185780796/2019	9/10/2019	5/04/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Luis Carlos Correa
Pregoeiro

JUARA, Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019

Departamento de Licitação

JUARA/MT

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. J.
Fls.: 21

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P.M.J.
Fls. 212

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PMJ. Fls. 213 Ass.:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P.M.J.
Fls.: 214
Ass.:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. J.
Fls. 215

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se abertura diferente a final)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P.M.J.
Fls.: 216

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P.M.J. Fls.: 217

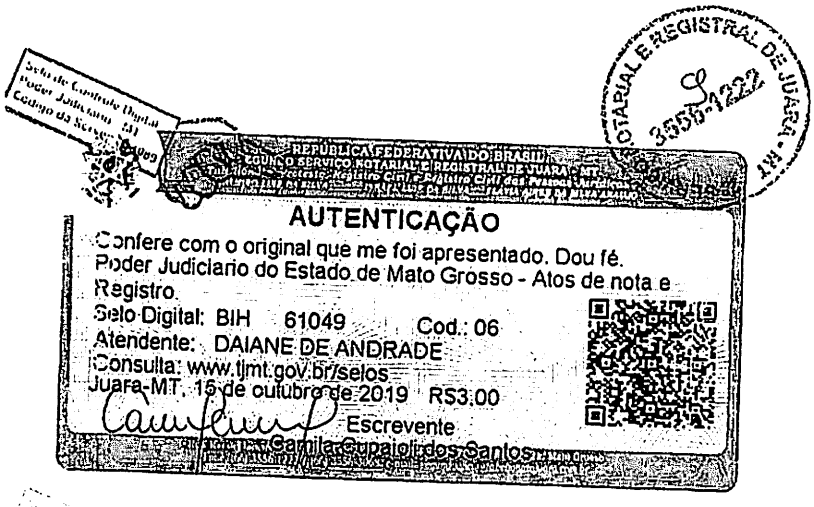
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P.M.J.
Fls.: 218



EM BRANCO

EM BRANCO

PMJ.
Fls.: 219

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DA SILVA ALVES ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110180267-8	13.115.190/0001-34	13/01/2011	13/01/2011

Endereço Completo:

RUA MARILIA 1858 S - BAIRRO PARQUE ALVORADA I CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA PLANTIO E MANUNTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANO, SERVICOS DE COLETA DE LIXOS DOMESTICOS EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICSO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICSO DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO E SEVICOS DE CONSTRUCAO DE CASS E DDIFICOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. SERVICO DE LIMPEZA E MPREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVCOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA DE CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES , SERVICOS DE CARPINTARIA, ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2016 — Número: 20168562413

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: MOISES DA SILVA ALVES

Identidade: 947340 — CPF: 630.123.081-72

Estado Civil: Solteiro — Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Outubro de 2019 08:43

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000870091 e visualize a certidão)

19/166.048-5

P. M. J.
Fls.: 220

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2018 a 31/12/2018**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial **M. DA SILVA ALVES**	CNPJ da Matriz **13.115.190/0001-34**
Data da Abertura no CNPJ **13/01/2011**	Optante pelo Simples Nacional **Sim**
Regime de Apuração **Competência**	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração **Nenhuma**	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Não**	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/03/2019 10:03:49
Número do Recibo 02.07.19087.0127251-7
Autenticação 13302.11897.51390.90850

P.M.J. Fls.: 221

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2019** **Ano-Calendário 2018**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2018 a 31/12/2018**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **13.115.190/0001-34**
Nome empresarial: **M. DA SILVA ALVES**
Data de abertura no CNPJ: **13/01/2011**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 630.123.081-72

Nome: MOISES DA SILVA ALVES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	100,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 13.115.190/0001-34 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

P.M.J.
Fls. 223

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **28/03/2019 10:03:49**

Número do Recibo: **02.07.19087.0127251-7**

Autenticação: **13302.11897.51390.90850**

Fls. 224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.115.190/0001-34 MATRIZ		13/01/2011

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
85.92-9-01 - Ensino de dança
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
97.00-5-00 - Serviços domésticos
49.24-8-00 - Transporte escolar
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARILIA	1858 S	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	PARQUE ALVORADA I	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 9988-8314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2019** às **11:12:11** (data e hora de Brasília).

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DA SILVA ALVES
CNPJ: 13.115.190/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:12 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2020.
Código de controle da certidão: **CE11.3538.5BA8.7E9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. 226

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 1410/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT**, através da Divisão de Cadastro e Tributação certifica que, **M. DA SILVA ALVES, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.115.190/0001-34, *NADA DEVE (m)*** a **FAZENDA MUNICIPAL,** até a presente data, relativo a Impostos Municipais, Taxas e Dívida Ativa.

A presente Certidão é **para fins de Participação em LICITAÇÃO PÚBLICA.**

Fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Municipal, a qualquer título de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Juara-MT., 09 de Outubro de 2019.

Maria Cleonice M. de Souza
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2017 de 02/01/2017

A presente Certidão terá validade 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J.
Fls.: 227

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº. 1914/2019

Emissão - **18/03/2019** Validade - **31/12/2019**

Matricula/Contribuinte

355 ***M. DA SILVA ALVES***

PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO

CPF/CNPJ - ***13.115.190.0001.34***

Logradouro **RUA MARILIA** nº. **1858 - S**

Bairro **PARQUE ALVORADA**

Cidade **JUARA**

Complemento: **LOTE 09 QUADRA 01**

Início Atividade **13/01/2011**

Inscrição Municipal nº. **2691** Área Ocupada **40 m²**

Inscrição Estadual nº.

Horário **das 8h as 18h**

Escritório Contábil: **ESCRITORIO POSITIVO**

Atividade:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 74.90-1-04; 81.29-0-00; 81.30-3-00; 41.20-4-00; 85.92-9-01; 16.22-6-99; 43.13-4-00; 42.13-8-00; 82.99-7-99; 82.19-9-99; 82.11-3-00; 81.11-7-00; 45.20-0-01; 43.30-4-04; 97.00-5-00; 49.24-8-00; 93.19-1-01.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - JUARA - MT
3556-1222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA-MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro
Selo Digital: BIH 61044 Cod.: 06
Atendente: DAIANE DE ANDRADE
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 15 de outubro de 2019 R$3,00
Escrevente
Camila@Cartorio dos Santos

Mauro Sergio da Silva
Coordenador de Fiscalização
Port. GP 310/2017

Aparecida Pereira da Silva Félix
Chefe de Gabinete
Portaria nº 119/2018

MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P. M J.
Fls: 228
Ass.:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.115.190/0001-34
Razão Social: M DA SILVA ALVES ME
Endereço: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA 237 S / JARDIM PARANAGUA / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092303432730473450

Informação obtida em 09/10/2019 11:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.J.
Fls.: 229
Ass.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA SILVA ALVES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.115.190/0001-34
Certidão nº: 185780796/2019
Expedição: 09/10/2019, às 11:47:19
Validade: 05/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.115.190/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. J.
Fls. 230

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0026733972

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **14/10/2019** Hora da emissão: **08:48:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M DA SILVA ALVES ME**
CNPJ: **13.115.190/0001-34**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada ressalva.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:
13.115.190/0001-34 - M. DA SILVA ALVES ME - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **12/11/2019**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2MLBM9A29KA7A2AK**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4744464

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **M. DA SILVA ALVES - ME**, portador do **CNPJ 13.115.190/0001-34**, até a data de **11/10/2019**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 11/10/2019, às 15:38h.

Documento selado eletronicamente sob o número BHY64123.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNCIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, através do seu representante abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a Empresa: **M. DA SILVA ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT, prestou Serviços ao Município quanto ao Objeto do Pregão: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA PÚBLICA/RURAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
03	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	SEDE DO MUNICIPIO
04	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	SEDE DO MUNICIPIO
05	97460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	SEDE DO MUNICÍPIO
06	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	SEDE DO MUNICIPIO
07	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	AERODROMO
08	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA	02	DISTRITO DE PARANORT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

		MUNICIPALIDADE.		E (ZONA RURAL
09	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	SEDE DO MUNCIPIO
10	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	ZONA RURAL
11	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO
12	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
13	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO/ ZONA RURAL
14	97469	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA/CAMINHÃO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO/ ZONA RURAL
15	97470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM MOBILIZAÇÃO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO
16	97471	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO GERAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)

Juara/MT, 15 de Outubro de 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araujo
Secretaria de Administração

MARCIA REGINA F. ARAUJO
SECRETÁRIA MN. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2018
DE 15.06.2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 026/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2016/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 026/2016 /ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 026/2016 /ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan,** brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Kayabi n. 154E – Jardim Califórnia II – CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme valores, proposta vencedora (Anexo I) e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.J. Fls 235

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 026/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos

valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela, Anexo I deste Termo.

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

P.M.J.
Fls. 239
6

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

P.M.J.
Fls: 240

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n.

P.M.J.
Fls 24

8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5° da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5° da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido: e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

PMJ. Fls. 214

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

P.M.J.
Fls. 245

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT 11 de Abril de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeitura Municipal de Juara/MT

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I
Serviços/Locais/Valores

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO	MESES	V. TOTAL/BRUTO	FORNECEDOR	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	1.720,00	12	206.400,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA PÚBLICA/RURAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.720,00	12	20.640,00	M. DA SILVA ALVES - ME	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
03	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	2.173,00	12	521.520,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO
04	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	1.775,00	12	42.600,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO
05	97460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	03	2.000,00	12	72.000,00	M. DA SILVA ALVES	SEDE DO MUNICÍPIO

P.M.J.
Fls. 247

		OPERACIONAL/PINTOR. CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					- ME	
06	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	1.900,00	12	159.600,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO
07	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA. CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.720,00	12	20.640,00	M. DA SILVA ALVES - ME	AERODROMO
08	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	1.720,00	12	41.280,00	M. DA SILVA ALVES - ME	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL
09	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	1.720,00	12	103.200,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNCIPIO
10	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE	02	1.720,00	12	41.280,00	M. DA SILVA ALVES	ZONA RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

		SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					- ME	
11	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	12	24.000,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO
12	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	12	24.000,00	M. DA SILVA ALVES - ME	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
13	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.775,00	12	21.300,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO/ ZONA RURAL
14	97469	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA/CAMINHÃO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.016,00	12	24.192,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO/ ZONA RURAL
15	97470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM	01	2.169,00	12	26.028,00	M. DA SILVA ALVES	SEDE DO MUNICIPIO

Fls. 249

		MOBILIZAÇÃO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					– ME	
16	97471	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO GERAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.530,00	12	30.360,00	M. DA SILVA ALVES – ME	SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeitura Municipal de Juara/MT

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

P.M.J. Fls. 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000072
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
8VMHGH68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE OPERACIONAL TRATORISTA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 118/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	702	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)
1.333,33	0,00	0,00	1.333,33	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.333,33

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	51,20	51,20	1.282,13

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)
- VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016
- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
- VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 150,79

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls.: 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000073
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
SF4STH68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, AGENTE DE SERVIÇO CONTÍNUO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS).
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	1702	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)
5.591,32	0,00	0,00	5.591,32	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.591,32

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	214,71	214,71	5.376,61

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 667,04**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

Fls.: 252

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000074
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
3OCH1H68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE DE SERVIÇOS CONTÍNUO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO.
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 119/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.000,00

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	76,80	76,80	1.923,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 226,20**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

Fls.: 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000075
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
DYK57H68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE CONTINUO E DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PREGÃO Nº. 026/2016 CONTRATO Nº. 117/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	1702	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
5.160,00	0,00	0,00	5.160,00	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.160,00

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	198,14	198,14	4.961,86

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 583,59**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls. 234

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota: **201600000000077**
Data e Hora de Emissão: **15/8/2016 00:00:00**
Código de Verificação: **XH2GLI68**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE CONTÍNUO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL).
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
11.883,33	0,00	0,00	11.883,33	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 11.883,33

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	456,32	456,32	11.427,01

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 1.417,68**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls.: 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000078
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
I1ISYI68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AGENTE DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TÉCNICO EM MOBILIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PAM).
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	1702	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
9.294,32	0,00	0,00	9.294,32	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 9.294,32

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	356,90	356,90	8.937,42

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 1.108,81**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P. M.J. Fls.: 256

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota: **201600000000080**
Data e Hora de Emissão: **15/8/2016 00:00:00**
Código de Verificação: **XCP4WJ68**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE (SEDE)
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	1702	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
3.267,99	0,00	0,00	3.267,99	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.267,99

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	125,49	125,49	3.142,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)
- VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016
- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
- VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$:389,87

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls. 257

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000081
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
IV6FBK68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE DE SERVIÇOS CONTÍNUO, MOTORISTA DE CAMINHÃO E AGENTE DE SERVIÇOS COZINHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 121/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
5.283,99	0,00	0,00	5.283,99	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.283,99

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	202,91	202,91	5.081,08

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 630,38**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls.: 258

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000082
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
S5E4HK68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE AGENTE DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 122/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
2.121,33	0,00	0,00	2.121,33	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.121,33

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	81,46	81,46	2.039,87

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADA DOS TRIBUTOS R$: 253,07**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls: 259

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000083
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
3ENROK68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AGENTE DE SERVIÇO CONTÍNUO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UDR)
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)
1.456,66	0,00	0,00	1.456,66	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.456,66

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	55,94	55,94	1.400,72

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)
- VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016
- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
- VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 173,77

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P. M. J. Fls. 260

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota: **201600000000084**
Data e Hora de Emissão: **15/8/2016 00:00:00**
Código de Verificação: **DOVFVK68**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA, AGENTE DE CONSERVAÇÃO JARDINEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVENTE DE PEDREIRO E AGENTE OPERACIONAL PINTOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 123/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	709	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)
45.858,55	0,00	0,00	45.858,55	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 45.858,55

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	1.760,97	1.760,97	44.097,58

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 5.470,92**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J.
Fls.: 26

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

ANEXO – V

DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 090/2019 /** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 090/2019** , DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.

3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

13.115.190/0001-34

M.DA SILVA ALVES

Juara/MT 18 de outubro de 2019

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

13.115.190/0001-34
M.DA SILVA ALVES
R. Manila, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

PMJ.
Fls. 262

ABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE H
PREGÃO N.º 090/2019
ABERTURA: 21/10/2019 AS 08h30
M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, sediada nesta cidade de Rio Branco na Rua Piauí, nº. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, declara, Através do Senhor Neudécio Cordeiro Bessa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº. 025651-2 do CPF nº. 583.443.732-04, como representante devidamente constituído de Cordeiro & Batista Comercio e Serviços Ltda., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 090/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da licitação Edital Pregão Presencial nº. 090/2019 foi elaborada de maneira independente pela Cordeiro & Batista Comercio e Serviços Ltda., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº.090/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Presencial nº.090/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante Comissão Permanente de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

P.M.J.
Fls: 284

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE: CORDEIRO E BATISTA LTDA
RUA PIAUI, 229 - CENTRO - RIO BRAN CNPJ: 13.344.554/0001-58
TELEFONE/FAX: (68) 3224-5567 EMAIL: cordeiro_batista@hotmail.com
REPRESENTANTE(s) /QUALIFICAÇÃO
Paulo Gerson Batista de Souza
Prefeitura Municipal de Juara - MT

Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro

Referente: Pregão Presencial Nº 090/2019
Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Sind[illegible]o: SEAC - MT

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração . da presente proposta

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Caixa Econômica Federal AG 3320 OP 003 CC 922-1

Marcas: CB/SERVIÇOS PARA TODOS O ITENS

Rio Branco - Acre, 21 de Outubro de 2019

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA / AC Nº 0330

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CORDEIRO & BATISTA LTDA
CNPJ Nº 13.344.554/0001-58
ENDEREÇO: RUA PIAUI, 229 - CENTRO
TEL:(068) 3224-5567 FAX: EMAIL: cordeiro_batista@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial SRP nº 090/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Sindicato:SEAC/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL	
					MENSAL	ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	9	12	2.140,00	19.260,00	231.120,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	12	2.800,00	56.000,00	672.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	1.850,00	1.850,00	22.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DESERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	2.000,00	24.000,00	288.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	3	12	2.150,00	6.450,00	77.400,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	14	12	2.000,00	28.000,00	336.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	3	12	2.200,00	6.600,00	79.200,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	2.350,00	11.750,00	141.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	1	12	2.800,00	2.800,00	33.600,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	3.280,00	6.560,00	78.720,00

P. M. J.
Fls.: 266

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	3.040,00	6.080,00	72.960,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	4	12	2.800,00	11.200,00	134.400,00
VALOR TOTAL MENSAL (Cento e oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais)					180.550,00	2.166.600,00
VALOR TOTAL ANUAL (Dois milhões cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais)						2.166.600,00

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições Edital.

e) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

Rio Branco - Acre, 21 de Outubro de 2019

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

[redacted]

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P2M J
Fls. 261

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

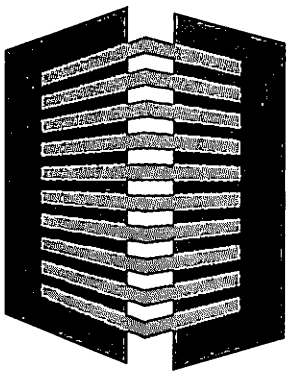
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Data e horário da abertura: 21/10/2019 às 08h30min.

MENOR PREÇO POR ITEM

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

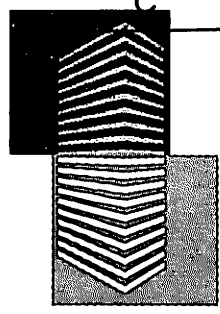
P.M.J.
Fls. 268



PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

P.M.J. Fls: 269

PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Item.
Licitante: M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Fone / Fax: 66 99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Endereço: Rua Marília n. 1858-S
CEP: 78.575-000
Prazo de eficácia da proposta: 60 (dias)

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	EMPRESA
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.140,00	19.260,00	231.120,00	SEDE DO MUNICÍPIO	M. DA SILVA ALVES - ME
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	12	2.800,00	56.000,00	672.000,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.850,00	1.850,00	22.200,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	2.000,00	24.000,00	288.000,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA	03	12	2.150,00	6.450,00	77.400,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES - ME

( ) ( ) Moisés da Silva Alves

P.M.J. Fls 240

		MUNICIPALIDADE.							
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	14	12	2.000,00	28.000,00	336.000,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES - ME
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.200,00	6.600,00	79.200,00	SEDE DO MUNCIPIO	M. DA SILVA ALVES - ME
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	12	2.350,00	11.750,00	141.000,00	ZONA RURAL	M. DA SILVA ALVES - ME
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.800,00	2.800,00	33.600,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES - ME
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.280,00	6.560,00	78.720,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	M. DA SILVA ALVES - ME
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.040,00	6.080,00	72.960,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	M. DA SILVA ALVES - ME
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.800,00	11.200,00	134.400,00	ZONA RURAL	M. DA SILVA ALVES - ME

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
Prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.
A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

( )

( ) Moisés da Silva Alves

Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

P.M.J. Fls. 241

13.115.190/0001-34

M.DA SILVA ALVES

Juara/MT 18 de outubro de 2019

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

13.115.190/0001-34

M.DA SILVA ALVES

R. Manilla, nº 1629 S - CEP:79.572-000

Jardim - [illegible]

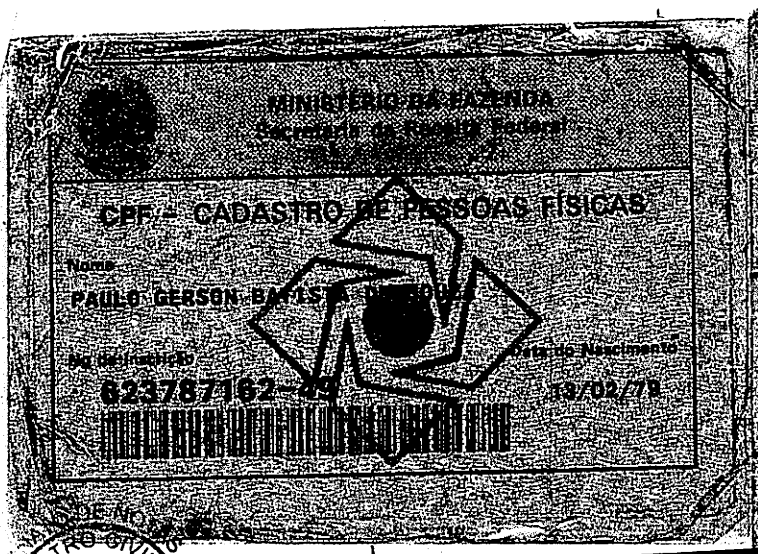
P.M.J.
Fls. 272

TA DE PREÇOS

S 08h30

ENVELOPE 01 - PROPOS
PREGÃO N.º 090/2019
ABERTURA: 21/10/2019 A
M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34

Fls: 273

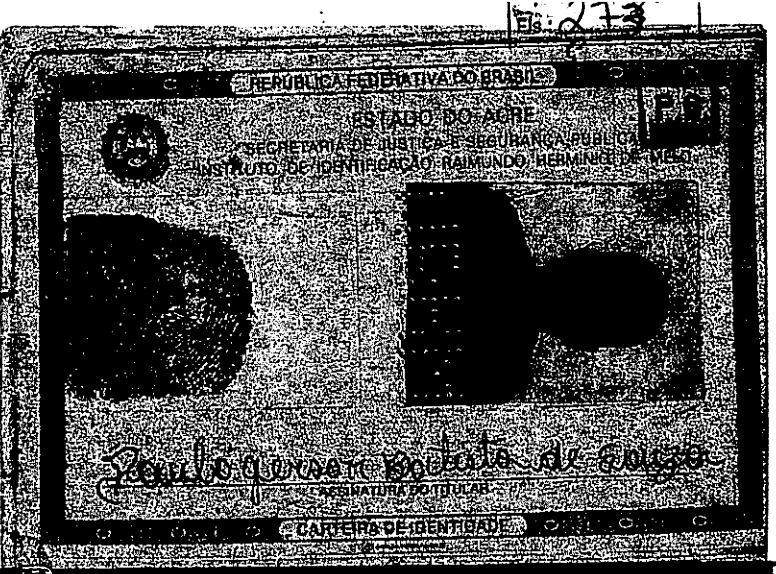

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

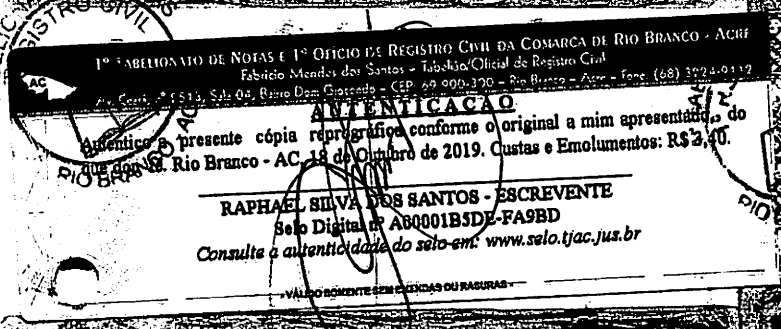
Nº do Inscrito
823787162-49

Data de Nascimento
19/02/79


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

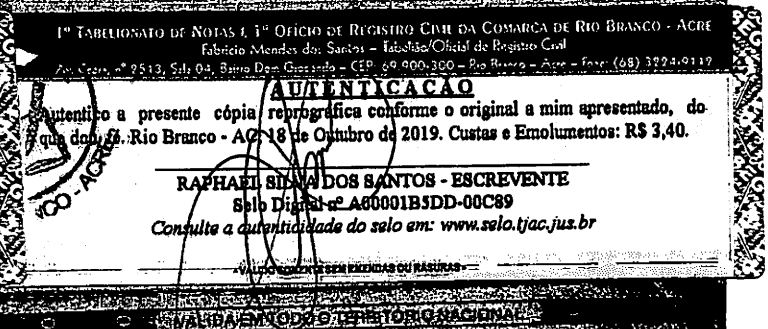

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A60001B5DE-FA9BD
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

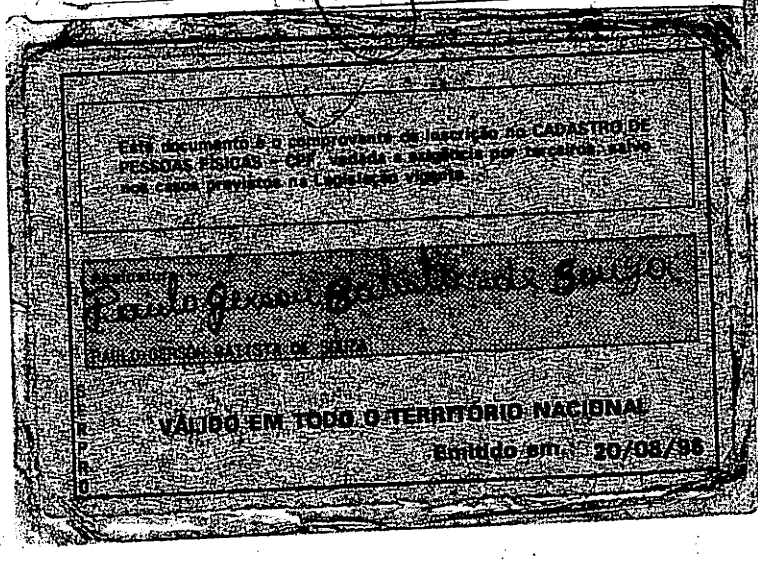

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A60001B5DD-00C89
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

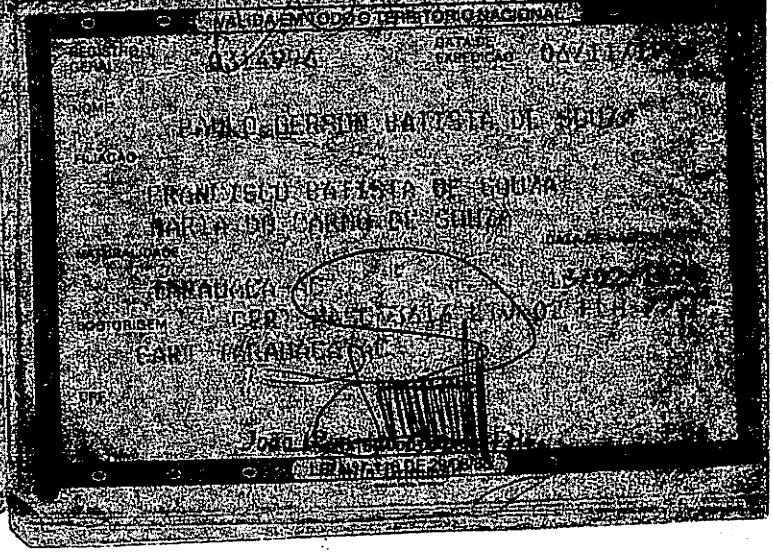
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS


Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, válido em todo o território nacional, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/08/96


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

PARTICULAR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Fls. 274

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

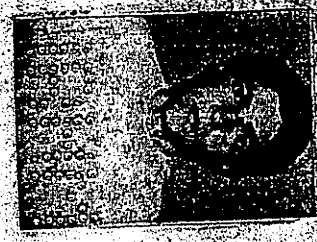
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

Nº de Inscrição
583443732-04

Data do Nascimento
05/10/77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO



Neudecio Cordeiro Bessa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5D3-23B5E
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5D2-B31C3
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, válido a qualquer título perante todos os casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Neudecio Cordeiro Bessa
Neudecio Cordeiro Bessa

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 01/06/99

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0256-12 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1992

NOME NEUDECIO CORDEIRO BESSA

FILIAÇÃO FRANCISCO ODECIO BESSA
NEUMA CORDEIRO BESSA

NATURALIDADE RIO BRANCO-AC DATA DE NASCIMENTO 05/10/1977

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 239 LIV. A-1 FLS. 28
2 CART-RIO BRANCO-AC

Hermes Jesus Magalhães de Souza
Diretor de Identificação

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA/LOCAL 24/11/1992

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/003143-1

Fls.: 245

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2	

1 - REQUERIMENTO

REVISADO
Em: 28/02/2011
Rodrigo

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME Cordeiro e Batista LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVEMTO
03	080	080	01	INSCRIÇÃO

(vide instrução de preenchimento e tabela 2)

Rio Branco - Acre
Local

21/02/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Neudécio Cordeiro Batista
Assinatura: CRC 4576/AC
Telefone de contato: (68) 3224-8553

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(e) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

4/3/11
Data

Jusen F. Dantas
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

04/03/11
Data

Responsável
Raimundo Nonato de Oliveira
Vogal/Rep/Fecomércio

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

P. M. J.
Fls.: 276
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre
FL Nº 06

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, data de nascimento 05/10/1977, empresário, portador do CPF nº 583.443.732-04, identidade 0256512 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro –Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979, portador do CPF nº 623.787.162-49, identidade 0134999 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CORDEIRO E BATISTA LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na **Rua Piauí nº 229 sala "B" – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCÓPIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES –AÇOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HOTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1 DE 04/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DEVIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADASANTERIORMENTE, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social subscrito de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta Mil Reais), dividido em 350.000 trezentos e cinqüenta mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA	262.500	75	262.500,00
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	87.500	25	87.500,00
Total	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao Sócio NEUDECIO CORDEIRO BESSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 278
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre
FL Nº

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ PERSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 24

Junta Comercial do Estado do Acre FL Nº 009 Oficio

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Rio Branco – Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Rio Branco-Ac, 21 de Fevereiro de 2011.

3º TABELIONATO DE RIO BRANCO DE ENGUSTO-AC

NEUDECIO CORDEIRO BESSA

3º TABELIONATO DE RIO BRANCO DE ENGUSTO-AC

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Testemunhas:

Manoel Rocha da Silva Filho
CPF: 068.816.882-53

Cid Saldanha dos Santos
CPF: 008.105.372-06

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por Semelhança
a firma de Neudécio C. Bessa,
Paulo G. Batista de Souza.
Rio Branco, 03 de 02 de 2011
Em testemunho de verdade
Em:
Autorizo

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 280

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/008699-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
122 0014969-5	206-2 (vide tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

REVISADO
EM: 17/06/2011
Gleice Meneses

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021	04	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO - ACRE
Local

16/06/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Assinatura:
Telefone de contato: (068) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ____/____/____ _____ Data Responsável ☐ Não ____/____/____ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

21/06/11
Data

João Batista de Queirós
Assessor Técnico da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24/6/2011
Data

Valdemir Alves de Nascimento
Supervisor Técnico
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ Data

_____ Vogal Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

P M J.
Fls.: 281

Junta Comercial do Estado do Acre

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edifícios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 282
Ass.:

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

CLÁUSULA QUINTA *– A Sociedade tem o Capital Social subscrito de* ***R$350.000,00*** *(Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149696, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6. DE 20/06/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls 283
Ass:

Neudécio Cordeiro Bessa	*262.500 quotas*	*R$ 262.500,00*	*75,00 %*
Paulo Gerson Batista de Souza	*87.500 quotas*	*R$ 87.500,00*	*25,00 %*
T o t a i s	*350.000 quotas*	*R$ 350.000,00*	*100,00 %*

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA - Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA – Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149685, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011

Empresa:1: 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 284

CLAUSULA DECIMA QUARTA *- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA *- (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEXTA *- Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.*

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA *– Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 15 de Junho de 2011.

3° TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1° *Manoel Rocha da Silva Filho*
CPF 068.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2° *Cid Saldanha dos Santos*
CPF 008.105.372--06

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA 7409548

3° TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por Semelhança
a firma de Neudecio C. Bessa.
Rio Branco, 16 de 06 de 2011
Em testemunho de verdade
Tatiana Gomes de Vasconcelos
Escrevente Autorizada
Eu, autorizado. 3º Tabelionato e 3º RCPN

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA 7416115 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM. 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/608699-6. DE 20/06/2011
Empresa: 2 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPE

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 285

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/016006-1

Junta Comercial Estado do Acre FL Nº 01

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
12200149695	206-2	OK

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

REVISADO EM: 11/11/11

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco-Ac
Local

08, 11, 2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEUSECIO CORDEIRO BESSA
Assinatura:
Telefone de contato: (68) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ___/___/___ _____ Responsável ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
18, 11, 11
Data
Responsável
José Edson Figueiredo Dantas
Assessor Técnico da - JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

18, 11, 11
Data

Responsável
Judiande Aragão Silva
VOGAL - REPJUCEA

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C 181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 26

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 05

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piaui nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicilios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 06

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação è Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias. Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 288

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 07

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

***CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade tem o Capital Social subscrito de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Neudécio Cordeiro Bessa	***262.500 quotas***	***R$ 262.500,00***	***75,00 %***
Paulo Gerson Batista de Souza	***87.500 quotas***	***R$ 87.500,00***	***25,00 %***
T o t a i s	***350.000 quotas***	***R$ 350.000,00***	***100,00 %***

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA** - **Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA** – **Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls.: 289

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA *- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA *- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA *- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLAUSULA DECIMA QUARTA *- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA *- (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEXTA *- Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.*

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA *– Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 08 de Novembro de 2011.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Escrevente Substituta

Testemunhas:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIQUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 240

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 09

1º .....
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 068.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º .....
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372-06

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISC.
Nº 7819379
SÉRIE "AA"

Rio Branco-Acre 08 NOV 2011

Fabrício Mendes dos Santos
Tabelião/Oficial de Registro
( ) Aldelaine Camilo dos Santos
Tabeliã/Oficiala de Registro

(Escrevente)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 291

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Preenchido pela Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
13/007591-4

(da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 01

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERACAO

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO - AC
Local

14/05/2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Assinatura: X
Telefone de contato: (68) 3223-5872

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável
Data

Processo em ordem.
À decisão.

23/05/2013
Data

JOÃO BATISTA DE QUEIRÓS
Assessor Técnico da JUCEAC
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24/05/13
Data

Ianes de Araújo Nogueira
Vogal / CRA-AC/RO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data _____ Presidente da _____ Turma _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 292
6

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 02

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229, Sala 01 Bairro Dom Giocondo, CEP: 69900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0134999 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229 - Bairro Centro CEP: 69.906-140, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios,Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 293
Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 03

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de discos, CDs, DVs e fitas, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato a sociedade tem como atividade principal Limpeza em prédios e em domicílios, as outras atividades permanecem conforme abaixo:

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4120-4/00 – Construção de edifícios.

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário.

1811-3/01 – Impressão de jornais.

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação.

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral.

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 – Obras de terraplenagem.

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695,-foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 04

P. M. J. Fls. 244

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas.

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 –instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes, açougues,

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiras

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral

4751-2/01 – Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação

4754-7/01 – Comércio varejista de moveis

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho

4756-3/00 – Comércio varejista especializados de instrumentos musicais e acessórios

4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

5611-2/01 – Restaurantes e similares

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

8211-3/00 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocopias

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 295

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 03

Cláusula Décima Quinta – FORO:
Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 03(Três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2013.

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
CPF.138.236.632-91

Cid Saldanha dos Santos
CPF. 631.901.252-87

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 296 J.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (U[illegible])

JUCEAC - SEDE
SEDE - JUCEAC
18/011.034-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200149695	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC2201800007109

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

10 Agosto 2018
Data

Nome: CORDEIRO & BATISTA LTDA
Telefone de Contato: (68) 3223-5872
Assinatura: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
13/08/2018
Data
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
Responsável
Secretária Geral da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.		13/08/18 Data	Nayara Maria H. S. do Nascimento Vogal/Suplente/União Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
Protocolo: 18/011.034-9
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls 247

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 227, Fundos, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0314996 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua W6 nº 123, Bairro Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-721, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato o objeto da sociedade passa a incluir as seguintes atividades;

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada,
8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Permanecendo as seguintes atividades;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo;

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

1811-3/01 – Impressão de jornais;

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura;

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

5611-2/01 – Restaurantes e similares;

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 300

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – Neste ato altera também o CEP e o Bairro, ficando assim o endereço, Rua Piauí nº 229, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-321, Rio Branco Estado do Acre.

QUARTA – Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 10 de Agosto de 2018.

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
RG: 0114503 SSP/AC e CPF.138.236.632-91

Ieza de Paula Menezes
RG: 1332515-9 SSP/AC e CPF: 017.892.632-98

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
Protocolo: 18/011.034-9
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Governo do Estado do Acre
Secretaria da Fazenda

P. M. J.
Fls.: 30

CORDEIRO E BATISTA LTDA

Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Cadastro de Contribuintes do ICMS
Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral – FAC 001

Inscrição Estadual: 01.028.017/001-43

02 – Insc. Estadual (Anterior)	
04 – Insc. Suframa	
06 – Insc. Municipal	

12200149895
05 – Insc. CNPJ
13.344.554/0001-58

1 – Identificação da Atualização e Informações Econômico-Fiscais

11 Natureza da Solicitação		12 – Origem da Solicitação			13 – tipo de Empresa	
11.1 – Código 01	11.2 – Tipo CADASTRAMENTO	12.1 – Código 02	12.2 – Tipo CONTRIBUINTE	12.3 – Data do Deferimento	13.1 – Código 01	13.2 – Tipo MATRIZ
14 – Natureza Jurídica					15 – Condições do Contribuinte	
14.1 – Codigo 206-2	14.2 – Tipo SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				15.1 – Código 04	15.2 – Tipo EPP
16 – Principal Atividade Econômica						16.3 – Nº Empregados 09
16.1 – Código 41.20-4.00	16.2 – Tipo CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS					
17 – Outras Atividades Econômicas						
17.1 – Código 17.41-9-02	17.2 – Tipo FAB. DE PROD. DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCILA E DE escritório, EXCETO FORMULARIO CONTINUO		17.3 – Código 18.13-0-01		17.4 – Tipo IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
18 – Contador/Contabilista						
18.1 – CRC 4576/AM	18.2 – Nome MANOEL ROCHA DA SILVA FILHO					
18.3 – Telefone 3224-2659	18.4 – Endereço					

2 – Identificação do Contribuinte e Endereço do Estabelecimento

21 – Razão Social ou Denominação Social CORDEIRO E BATISTA LTDA			24 – Início das Atividades 04/03/2011	22 - Capital Social 350.000,00
23 – Nome de Fantasia COMERCIO E SERVIÇOS				25 – Encer. do Balanço 31/12
26 - Endereço				
26.1 – Logradouro (Rua, Avenida, Estrada, etc.) RUA PIAUI				26.2 – Número 229
26.3 – Complemento (apto. sala, andar) SALA B	26.4 – Bairro CENTRO	26.5 – CEP 69.908-140		26.6 – Telefone Com./FAX 3224-8553
26.7 – Cód. Município 120040-1	26.8 – Município RIO BRANCO		26.9 – UF ACRE	26.10 – e-mail
26.11 – Endereço para Correspondência RUA PIAUI Nº 229 – SALA B – CENTRO			27 – Tipo de Imóvel	
			27.1 – Código 02	27.2 – Tipo ALUGADO
26.12 – Outras Informações (ponto de referencia etc) A 70 METROS DO CRISTO DO ZAMIR				

3 – Identificação do Proprietário Acionistas/Sócios ou Cotistas Majoritários do Estabelecimento

31.1 – Nome do Proprietário Sócio NEUDECIO CORDEIRO BESSA	31.2 - Identidade 0256512 SSP/AC		31.3 - CPF/CNPJ 583.443.732-04
31.4 – Endereço RUA PIAUI Nº 229 - CENTRO	31.5 – Telefone Residencial 3224 - 8563	31.6 – Município RIO BRANCO	31.7 – UF AC
32.1 – Nome do Proprietário Sócio PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	32.2 - Identidade 0134999 SSP/AC		32.3 - CPF/CNPJ 623.787.162-49
32.4 – Endereço RUA PIAUI Nº 229 – CENTRO	32.5 – Telefone Residencial 3224 - 8563	32.6 – Município RIO BRANCO	32.7 – UF AC
33.1 – Nome do Proprietário Sócio	33.2 - Identidade		33.3 - CPF/CNPJ
33.4 – Endereço	33.5 – Telefone Residencial	33.6 – Município	33.7 – UF
34.1 – Nome do Proprietário Sócio	34.2 - Identidade		34.3 - CPF/CNPJ
34.4 – Endereço	34.5 – Telefone Residencial	34.6 – Município	34.7 – UF
35.1 – Nome do Proprietário Sócio	35.2 - Identidade		35.3 - CPF/CNPJ
35.4 – Endereço	35.5 – Telefone Residencial	35.6 – Município	35.7 – UF

4 – Declarações

41 – Declarações do Contribuinte: Declaro para os devidos fins que as informações acima registradas são verdadeiras e representam a situação real do nosso estabelecimento.	42 – Após exame dos documentos apresentados e/ou diligências efetuadas opinamos pelo: ☐ Deferimento ☐ Indeferimento	43 – Analisando os procedimentos regulamentados conclui-se pelo: ☒ Deferimento ☐ Indeferimento
11/03/2011 Neudecio Cordeiro Bessa	Motivo:	Motivo:
Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal	Carimbo Padronizado do Fiscal	Ozélas Moreira da Costa Gerente da Div. de Controle das Delegacias Acessórias Portaria nº 181/11 - SEFAZ

Uso Exclusivo

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A80001B5C2-2CCD7
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

P.M.J.
Fls.: 302

ALVARÁ 2019

DE FUNCIONAMENTO

C.M.C.	Razão / Contribuinte
1333577	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Denominação Comercial
CB COMÉRCIO E SERVIÇOS

Endereço	Bairro	CEP
RUA PIAUÍ, 229 , SALA B	DOM GIOCONDO	69900321

CNPJ / CPF	I. Estadual	Abertura	Junta Comercial	Protocolo Eletronico / Nº Processo
13.344.554/0001-58	0102801700143	04/03/2011		

Licença Especial	Emitido em	Área Ocupada /m²	Contribuinte Acir.	Validade
NÃO	08/04/2019	36,30		31/12/2019

Sócios

[redacted]UDECIO CORDEIRO BESSA	583.443.732-04
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	623.787.162-49

Observação

Atividades Licenciadas

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Horário de funcionamento não informado
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios	Segunda à Sexta das 7h às 18h Sábado das 7h às 18h
4120400 - Construção de edifícios	Horário de funcionamento não informado
1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Horário de funcionamento não informado
1813001 - Impressão de material para uso publicitário	Horário de funcionamento não informado
[redacted]1301 - Impressão de jornais	Horário de funcionamento não informado
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação	Horário de funcionamento não informado

Classificação de Funcionamento

Código	Descrição	Quantidade	Forma de Pagamento
2	PUB. TIPO 1.1	1	Anual

Assinatura Digital

1514.2F21.BE0E.0665.394A.DC68.B1C7.3A0C

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

P.M.J.
Fls.: 303

ALVARÁ SANITÁRIO

2019

C.M.C.	Nome Empresarial
1333577	CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ / CPF	**Nome Fantasia**
13.344.554/0001-58	CB COMÉRCIO E SERVIÇOS

Emitido em	Porte	Área Ocupada /m²	Abertura	Validade
19/09/2019	Empresa de Pequeno Porte	36,30	04/03/2011	19/09/2020

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1811301 - Impressão de jornais
18[illegible]1 - Impressão de material para uso publicitário
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
4120400 - Construção de edifícios
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Horário de Funcionamento
1 - Segunda - feira à Sábado das 7h às 18h

Código e Descrição da Natureza Jurídica
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Endereço	Bairro	CEP
RUA PIAUÍ, 229 , SALA B	DOM GIOCONDO	

Sócios

NEUDECIO CORDEIRO BESSA	583.443.732-04
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	623.787.162-49

Observação

Assinatura Digital
49EE.634E.CD03.D2C7.6930.60C7.37E0.7FB1

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

P.M.J.
Fls. 304

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA.
CNPJ: 13.344.554/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:13 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2020.
Código de controle da certidão: **E87D.56B4.DDF0.72FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. J.
Fls. 305

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 16059/2019

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

Contribuinte:CORDEIRO E BATISTA LTDA
Endereço:PIAUI
Bairro:DOM GIOCONDO
Complemento:SALA B
Data de Expedição:30/07/2019 14:35:20
Nº de Autenticidade:8C67.E80A.D3B5.61FE.8E1E.D7DE.845E.95A7.

Certidão Referente à PESSOA JURÍDICA

CNPJ:13.344.554/0001-58
Nº:229

Validade:28/09/2019

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

****
****
****
****
****

Certidão emitida em 30/07/2019 14:35:20.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações:

P. M. J.
Fls. 306

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 21300/2019

CPF: 13.344.554/0001-58

Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA

Endereço: PIAUI, 229

Bairro: DOM GIOCONDO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 30.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 30/09/2019 10:58:44 <horário do Acre>.

Válida até 29/11/2019.

Código de autenticidade da certidão: **ADB6.9E9C.70B3.49A9.973E.13A8.95CC.6176.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação:

P.M.J. Fls.: 307

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.344.554/0001-58
Razão Social: CORDEIRO E BATISTA LTDA
Endereço: R PIAUI 229 SALA B / CENTRO / RIO BRANCO / AC / 69906-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019

Certificação Número: 2019101307495312164958

Informação obtida em 18/10/2019 12:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. J.
Fls. 308

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.344.554/0001-58 MATRIZ		04/03/2011

NOME EMPRESARIAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CB COMERCIO E SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	229	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.900-321	DOM GIOCONDO	RIO BRANCO	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CORDEIRO_BATISTA@HOTMAIL.COM	(68) 3224-5567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2019** às **10:59:51** (data e hora de Brasília).

P. M. J.
Fls. 309

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.344.554/0001-58 MATRIZ		04/03/2011

NOME EMPRESARIAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	229	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.900-321	DOM GIOCONDO	RIO BRANCO	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CORDEIRO_BATISTA@HOTMAIL.COM	(68) 3224-5567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2019** às **10:59:51** (data e hora de Brasília).

P.M.J.
Fls. 310

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.344.554/0001-58
Certidão nº: 179883454/2019
Expedição: 12/08/2019, às 10:01:14
Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDEIRO E BATISTA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.344.554/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 09/10/2019

Hora Emissão: 17:30

M. J.
Fls. 311

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 650942

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 à 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:
CORDEIRO E BATISTA LTDA

Inscrição Estadual:
01.028.017/001-43

Identidade:

CNPJ:
13.344.554/0001-58

CPF:

Endereço:
RUA PIAUI, Nº 229 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 69906140

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:
Quarta-feira, 9 de Outubro de 2019 , 17:30

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:
07/12/2019

Código de Autenticidade:
b2ad962f99752318

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Fls.: 312

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **13.344.554/0001-58**
Razão Social: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, **e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo,** não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **terça-feira, 1 de outubro de 2019**
Data da Validade: **sábado, 30 de novembro de 2019**
AUTENTICAÇÃO Nº: **9C9-D75-18E83-1518-314B6-9E-1-E3**

Código QR

Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: http://www.pge.ac.gov.br

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147
E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

Fls.: 313

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0026781103

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **18/10/2019** Hora da emissão: **13:22:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**
CNPJ: **13.344.554/0001-58**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **16/11/2019**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TML929B2AAKTU2T9**

P. M. J.
Fls.: 314

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 01/10/2019, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **Cordeiro E Batista Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 13.344.554/0001-58**.

Observações:

a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (http://www.tjac.jus.br/), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 2 de outubro de 2019.

CERTIDÃO Nº: ***001620732***
1620732
PEDIDO Nº:

FOLHA: 1/1

P.M.J.
Fls.: 315

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOC

JUCEAC - SEDE
SEDE - JUCEAC
19/008.292-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200149695	2062	04

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC2201900004198

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223	-	-	BALANCO

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. 09

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
Telefone de Contato: (68) 3223-5872
Assinatura: _____

3 Maio 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
06/05/19
Data
Marina R. Monteiro
Marina Ramos Monteiro
Assessora Técnica da JUCEAC
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

06/05/19 Data
Marina R. Monteiro
Marina Ramos Monteiro
Assessora Técnica da JUCEAC

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Vogal

Presidente

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1028219
EM 06/05/2019.
#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#
Protocolo: 19/008.292-5

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls. 316

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

BALANÇO PATRIMONIAL
&
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS

2018

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

Fls.: 317

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

BALANÇO PATRIMONIAL

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**821.792,64**
DISPONIVEL	**123.985,49**
CAIXA	**24.078,75**
Caixa Geral	24.078,75
BANCO CONTA MOVIMENTO	**99.906,74**
Caixa Econômica Federal	99.906,74
CLIENTES	**435.488,00**
Clientes a Receber	435.488,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	**137.504,89**
Inss a recuperar	137.504,89
ESTOQUES	**124.814,26**
Estoque para Revenda	39.604,78
Material de Uso e Consumo	36.241,48
Material Utilizado p/Prestação dos Serviços	48.968,00
ATIVO PERMANENTE	**1.113.436,54**
IMOBILIZADO	**1.113.436,54**
Imóveis	314.437,60
Construções	147.604,00
Edifícios	262.218,66
Moveis e Utensílios	58.411,00
Maquinas e Equipamentos	207.536,37
Veículos	157.652,80
Equipamentos de Informática	38.498,00
(-)Depreciação Acumuladas	(72.921,89)
TOTAL DO ATIVO	**1.935.229,18**

Protocolo: 19/008.292-5
#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1028219
EM 06/05/2019.

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

Francisca das Chagas Morais de Souza
CRC/AC 001028/O-4
Téc. em Contabilidade
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

04

PASSIVO	**111.011,22**
PASSIVO CIRCULANTE	**19.032,47**
FORNECEDORES	19.032,47
Fornecedores a Pagar	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**34.293,11**
Salários e Ordenados a Pagar	18.248,11
Férias a Pagar	16.045,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER	**57.685,64**
Imposto Simples Nacional	24.425,65
INSS a Recolher	19.058,54
FGTS a Recolher	14.201,45
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.824.217,96**
CAPITAL SOCIAL	**350.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**350.000,00**
Capital Social	350.000,00
LUCRO DO EXERCICIO	**1.474.217,96**
Lucros Acumulados	1.130.180,03
Lucro do Exercício	344.037,93
TOTAL DO PASSIVO	**1.935.229,18**

Rio Branco-Ac, 31 de Dezembro de 2018.

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

Francisca das Chagas Morais de Souza
CRC/AC 001028/O-4
Téc. em Contabilidade
CPF: 138.238.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

B.M.J.
FLS. 319

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

Junta Comercial do Estado do Acre
FLS. 05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO AXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Vendas de Serviços	2.760.000,00
Vendas de Mercadorias	216.000,00
Custo Sobre Serviços	(904.164,00)
Custo Sobre Vendas	(141.201,08)
Imposto sobre Simples	(464.851,20)
Salários – Serviços	(664.254,74)
13º Salario	(69.587,45)
Férias	(71.588,90)
INSS Sobre Funcionários – Serviços	(64.891,57)
FGTS	(67.241,87)
Pró-Labore	(45.000,00)
Inss sobre Diretoria	(4.992,00)
Manutenção e Reparos	(34.504,04)
Material de Expediente	(3.348,78)
Despesas com Viagens	(6.425,00)
Despesas com Comunicação	(2.401,22)
Energia Elétrica	(8.400,00)
Combustível e Lubrificantes	(21.245,00)
Aluguel	(36.000,00)
Impostos e Taxas Diversas	(3.024.02)
Depreciações	(14.875,54)
Multa e Juros Sobre tributos	(2.287,00)
Juros Pagos	(1.678,66)
RESULTADO DO EXERCICIO	344.037,93

Rio Branco-Ac, 31 de Dezembro de 2018.

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

Francisca das Chagas Morais de Souza
CRC/AC 001028/O-4
Téc. em Contabilidade
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

P.M.J.
Fls.: 320

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA.
DADOS COLHIDOS DO BALANÇO – 2017.

COMPROVANTE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
(ILC) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = ILC \frac{821.792,64}{111.011,22} = 7,40$$

COMPROVANTE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
(ILG) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{747.972,58+0}{118.999,45+0} = \frac{821.792,64}{111.011,22} = 7,40$$

COMPROVANTE GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
(GEG) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

$$GEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO + RESULT EXEC FUTURO}}$$

$$GEG = \frac{111.011,22+0}{1.824.217,96+0} = \frac{111.011,22}{1.824.217,96} = 0,06$$

COMPROVANTE DO GRAU DE SOLVÊNCIA
(GS) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

$$GS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GS + \frac{1.935.229,18}{111.011,22+0} = \frac{1.935.229,18}{111.011,22} = 17,43$$

Paulo Gerzon Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA / AC Nº 0339

Francisca das Chagas Morais de Souza
CRC/AC 001028/O-4
Téc. em Contabilidade
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls. 321

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
REGISTRO.....	: AC-001028/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 138.236.632-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO BRANCO, 02.05.2019 as 14:33:12.
Válido até: 31.07.2019.
Código de Controle: 15342.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAC.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

P.M.J. Fls. 322

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
REGISTRO..... :	AC-001028/O-4
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	138.236.632-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO BRANCO, 15.08.2019 as 18:08:49.
Válido até: 13.11.2019.
Código de Controle: 16288.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAC.

P.M.J.
Fls.: 323

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Secretaria Municipal de
Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, Inscrição Estadual nº 01.028.017/0001-43, estabelecida na Rua Piauí nº 229, bairro Centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, prestou serviços de VIGIA à Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ nº 88.150.495/0001-86, durante o evento da Semana Farroupilha 2018.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referida apresentou desempenho compatível, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esteio, 21 de fevereiro de 2019.

Adriano Coutinho Mayer
Secretário Municipal de Administração

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-1112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E17-30B9C
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL RIO BRANCO - ACRE

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3433.8167 - administracao@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400

Fls: 324

VIA

O SHOPPING DO ACRE

CNPJ – 11.238.374/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **CORDEIRO & BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.334.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, Nº 229- bairro CENTRO- RIO BRANCO– Acre, tendo como Responsável Técnico o Administrador de Empresas **Sr. PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA CRA/AC Nº 0330/AC.** Prestou serviços para este **CONDOMINIO VIA VERDE SHOPPING – AC,** na prestação de serviços de Servente de Limpeza, Aux. de Deposito, Zelador Diurno, Recepcionista, Oficce Boy, conforme a descriminação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	SERVENTE LIMPEZA EM GERAL	153
02	AUX. DE DEPÓSITO	17
03	ZELADOR DIURNO	42
04	RECEPCIONISTA	13
05	OFFICE BOY	03
	Total de postos	228

Tendo nesse período 04/10/2011 a 29/10/2011, desempenhado a contento e executado os serviços com zelo e dedicação cumprindo rigorosamente os termos firmado não existindo nenhum fato que desabone sua conduta e idoneidade técnica.

RIO BRANCO– AC, 10 de Novembro de 2011.

Daniel Macedo
Via Verde Shopping
Coord. Adm. Financeiro

2º Tabelionato de Notas de Rio Branco - AC
Controle 240171834-5646 Selo: AA - 8250992
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DANIEL MOTA MACEDO Dou Fé Rio Branco - AC, 24 de abril de 2012
Em test? da verdade
Oziano Teixeira de Lucena - Escrevente Autorizado

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nº 8350992
SÉRIE

SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-306 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3223-6112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E0C-D8E87
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

P. M. J.
Fls.: 325

APADEQ

ASSOCIAÇÃO DE PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A testamos para todos os fins de direito, que a empresa **CORDEIRO & BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.334.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, Nº 229- bairro CENTRO- RIO BRANCO– Acre. Prestou serviços para esta **ASSOCIAÇÃO DE PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUIMICOS – AC,** na prestação de serviços operacionais, de Servente diurno e noturno, Aux. Operacional de Serviços diversos, Agente de Portaria, Jardineiro, Copeiro(a), merendeiro(a) e Aux. de Deposito , conforme a descriminação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	AUX.DE DEPÓSITO	02
02	JARDINEIRO	01
03	OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	02
04	SERVENTE DIURNO	02
05	SERVENTE (período noturno) com escala de horário 12x36	02
06	AGENTE DE PORTARIA	02
07	MERENDEIRA	03
08	COPEIRO(a)	02
	Total de postos	16

Tendo nesse período 17/03/2011 a 16/05/2011, desempenhado a contento e executado os serviços com zelo e dedicação cumprindo rigorosamente os termos firmado não existindo nenhum fato que desabone sua conduta e idoneidade técnica .

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nº 7398155
SÉRIE

RIO BRANCO– AC, 16 de Março de 2011.

AC 000162

Antonio Balica
Presidente da APADEQ

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por SEMELHANÇA
afirma de ANTONIO BALICA
Rio Branco, 03 de JULHO de 20
Em testemunho de verdad
Ea,
autorizo
Antonio L. P. de Vasconcelos
Escrevente Autorizado

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E10-5D862
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-

1º TABELIONATO DE NOTAS 1º REGISTRO CIVIL
RIO BRANCO ACRE

Rua Peixoto, nº.. 949 Bairro Centro
68) 3224-7923

P.M.J.
Fls.: 326

SEBRAE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.595.557/0001-32, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº109, Centro, CEP: 69.900-092 – Rio Branco-Acre, atesta para os devidos fins, que a empresa Cordeiro e Batista Com. Serv. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.344.554/0001-58, situada na Rua Piauí, nº 229, Centro, Rio Branco – AC, executou, satisfatoriamente, os serviços de prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Ata/Contrato nº 0017/2014).

Rio Branco-AC, 2 de setembro de 2015.

Rosa Sanko Nakamura
Diretora-Superintendente, em exercício
SEBRAE/AC

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E12-F5653
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Tabelionato de Registro Civil 1º Rio Branco - Acre

RIO BRANCO - AC
Central de Serviços Públicos - OCA
Central do Empreendedor
Rua Quintino Bocaiúva, 299 - Centro
CEP.: 69900-070 - Rio Branco - Acre
Tel.: 68.3215.2400

RIO BRANCO - AC
Rua Rio Grande do Sul, 109 - Centro
CEP.: 69900-092 - Rio Branco - Acre
Tel.: 68.3216.2100 Fax: 68.3216.2160
Site: www.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP.: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre
Tel.: 68.3322.3317
Site: www.sebrae.com.br

BRASILÉIA - AC
Travessa Xapuri, 317 - Centro
CEP.: 69.932-000 - Brasiléia - Acre
Tel.: 68.3216-2100
Site: www.sebrae.com.br

Projeto Viver Sebrae Sustentável

Respeitar o meio é transformar o nosso ambiente!

Este documento foi impresso com a fonte sprangrco sans - economia de 20% de tonner.

SEBRAE

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-RP Nº. 0017/2014

TABELA RESUMIDA DE PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

19

Postos	Nº de Postos	CORDEIRO E BATISTA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.344.554/0001-58, com endereço à Rua Piauí, nº. 229, sala B, Centro, C.E.P.: 69.906-140, Rio Branco/AC, telefone para contato nº. (068) 3224-5567.				
		Salário Base (R$)	Valor hora Homem Posto (R$)	Valor por Posto (R$) Mês	Valor por Posto (R$) Mês x Quantidade	Valor por Posto (R$) Ano
Secretária	20	1.148,82	5,22	2.367,06	47.341,20	568.094,40
Auxiliar Administrativo	05	1.148,82	5,22	2.364,90	11.824,50	141.894,00
Recepcionista	10	916,90	4,17	1.948,66	19.486,60	233.839,20
Auxiliar de Serviços Diversos	10	881,30	4,01	1.884,77	18.847,70	226.172,40
					Valor Total Mês (R$)	97.500,00
					Valor Total Ano (R$)	1.170.000,00

Celita Maria Pontes Soares
Matrícula nº 00000204
SEBRAE/ AC

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º REGISTRO CIVIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
AC
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E18-CEC51
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

P. M. J.
Fls. 328

MULTISERVE ASSISTÊNCIA LTDA

Rua Divina Luz, Nº 61 Centro Bujarí – Acre- CEP 69.923-000

CNPJ:06.993.923/0001-78 – Inscrição Estadual 01.016.110/001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A testamos para todos os fins de direito, que a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.344.554/0001-58**, com sede na Rua Piaui, Nº 229- Bairro CENTRO- RIO BRANCO –Acre, tendo como Sócio – Proprietário **Sr. Neudecio Cordeiro Bessa, CPF Nº** ***583,443,732-04,*** Que prestou serviços para nossa empresa conforme a descriminação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	PINTOR	04
02	SOLDADOR	04
03	ENCANADOR	04
04	ELETRICISTA	03
05	PEDREIRO	04
06	CARPINTEIRO	04
	TOTAL	23

Tendo nesse período 04/05/2012 a 28/05/2012, desempenhado a contento e executado os serviços com zelo e dedicação cumprindo rigorosamente os termos firmado não existindo nenhum fato que desabone sua conduta e idoneidade técnica.

Bujari-ac, 19 de Março de 2012.

Agledson Paiva da Silva
Sócio Administrativo
Tel:(68)9959-3493

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos – Tabeliã/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1422 – Centro – CEP: 69.900-330 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original à mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE

Selo Digital nº A000010E13-0EE48

Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

-VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-

1º TABELIONATO DE NOTAS 1º REGISTRO CIVIL RIO BRANCO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JU
Nº 8283796
SÉRIE AA

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos – Tabeliã/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1422 – Centro – CEP: 69.900-330 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
AGLEDSON PAIVA DA SILVA.....
.....
.....
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 24 de Abril de 2012. Custas e Emolumentos R$ 2,25.
Em test.º _____ da verdade

SUANN KELLI PEREIRA OLIVEIRA-ESCREVENTE
Valido Somente com o Selo de Fiscalização nº AA 8283796.

P. M. J.
Fls: 329

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL ALTO RIO PURUS
Rua Rio de Janeiro, nº 1214 – Abraão Alab
CEP: 69.918-048 – Rio Branco – AC.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/ARP – CNPJ Nº 00.394.544/0095-65, Inscrição Estadual: Isenta, localizado nó município de Rio Branco/AC, Atesta para os devidos fins que a Empresa CORDEIRO E BATISTA COM. SERV. LTDA, CNPJ Nº 13.344.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, 229 – Centro, Rio Branco/AC, prestou os serviços abaixo especificados:

- Objeto do Contrato:

Prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização nos municípios onde funcionam os Polos Base e CASAIs de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus – DSEI/ARP, incluindo insumos e materiais de limpeza.

- Número do Contrato:

016/2013 – Pregão nº. 02/2013

Rio Branco – AC, 08 de abril de 2016.

JIZA LOPES CEZAR
Coordenadora Distrital do DSEI/ARP/SESAI/MS
Portaria nº 434 de 25/03/2014

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1800002.88266
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 18 de junho de 2019 - R$ 4,80 + Selo digital R$ 1,40
Escrevente Autorizada-Keli Mariane Jagelski

Keli Mariane Jagelski
Escrevente Autorizada

P.M.J.
Fls.: 320

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME: CORDEIRO E BATISTA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 229 – Sala B – Centro – Rio Branco – AC.
CNPJ: 13.344.554/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.028.017/001-43.

Atestamos para os devidos fins que a Empresa acima mencionada participou do Processo Licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 434/2014 – CPL 03, Ata de Registro de Preços nº 30/2014, Contrato nº 142/2014 – Quinto Termo Aditivo, com a SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC, CNPJ. 10.584.440/0001-97, situada na Av. Antônio da Rocha Viana nº 1.294, Bairro Bosque, na condição de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a fim de atender ao Departamento de Polícia Técnico-Científica, unidade da estrutura da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC, em Rio Branco, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante do Contrato, independente de transcrição, **com o quantitativo de 08 (oito postos),** está cumprindo com todos os compromissos assumido no ano de 2018, **nada constando** em nossos arquivos que a desabone até a presente data.

Rio Branco – AC, 07 de novembro de 2018.

Gilberto Gonçalves Lopes
Chefe do Departamento de Administração Geral.

ntonio da Rocha Viana, nº 1294 – Bairro Bosque – Rio Branco – AC. CEP 69.900-526 – Fone Fax (0**68)3223-7664/3223-8480 – E-mail: compras.sepc@gmail.com

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes do Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dora Gaiscendo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco/AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.
DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001E0E-B35mB
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º REGISTRO CIVIL
RIO BRANCO - ACRE

P. M. J.
Fls. 331

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a **Empresa CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, sediada na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro, na cidade de Rio Branco-AC, prestou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ nº 63.601.769/0001-85 com sede na Rua Benjamin Constant, nº 856 – Bairro Centro, neste município os serviços abaixo especificados:

- **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SEMA.**

Atestamos ainda, que os serviços foram executados em perfeitas condições quanto à qualidade, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Firmamos o presente atestado, dando plena idoneidade quanto à capacidade técnica.

Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2018

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto n°004 de 2 Janeiro de 2015

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E0D-05A7D
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL – RIO BRANCO - ACRE

Fls.: 332

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP – Fone (69) 3541-4342
Av. Duque de Caxias, 2409 – Bairro Santa Luzia – Guajará-Mirim/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: http://www.ro.trf1.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 001/2013

Em atenção à solicitação encaminhada por e-mail, em 14.06.2013, juntado ao PA 415/2012, atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CORDEIRO & BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.344.554/0001-58, sediada na Rua Piauí, nº229, bairro centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, presta serviços de Conservação e Limpeza, Manutenção predial, Copeiragem e Apoio Administrativo, conforme dados abaixo.

Objeto:	**Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza, fornecimento de produtos, equipamentos, máquinas e materiais de limpeza, no prédio da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO, cuja área interna é de 1.500m² e a área externa é de 9.000m², disponibilizando 03(três) serventes; 1(um) Oficial de Manutenção Predial; 1(uma) copeira; 1(um) Office-boy e 2(duas) Recepcionistas. Ademais, a contratada disponibiliza um encarregado que comparece diariamente para fiscalizar os serviços e ministrar orientação necessários aos executantes.**
Nº do contrato:	**40/2012**
Processo Administrativo de Contratação:	**415/2012**
Vigência:	**12 meses, com início em 1º de Janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013**
Valor do Contrato:	**R$ 178.440,00**
Valor anual:	**R$ 178.440,00**
Valor mensal:	**R$ 14.870,00**
Ocorrências:	---

Por ser expressão da verdade firmamos.

Guajará-Mirim (RO), 14 de junho de 2013

KELSILENE LISBOA MONTEIRO LISBOA
Supervisora da Seção de Suporte Administrativo e Operacional e Gestora do Contrato

MARCO ANTÔNIO GALDEIRA LEÃO
Diretor de Secretaria

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2512, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Fone: (68) 3223-0112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, que dou fé. Rio Branco/AC, 15 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.
DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001OE16-80IBO
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

PMJ.
Fls.: 233
6

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO, CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ – 13.344.554/0001-58, e Inscrição Estadual nº 01.028.017/001-43 estabelecida à Rua Piauí nº 229, Bairro Centro nesta cidade de Rio Branco-AC, executou para a Secretaria de Estado da Fazenda os Serviços abaixo especificados:

Contrato nº 24/2012
Vigência do Contrato: **01/05/2012 a 03/07/2017**
Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuado de limpeza asseio e conservação predial especificando o quantitativo de 12 (doze) pessoa para atender 05(cinco) postos de Serviços (Sede da SEFAZ, Correios, Arquivo, Posto Fiscal Pica Pau e Posto Fiscal do Aeroporto).

Rio Branco 07 de novembro de 2018

Maria Elena Cassiano de Souza de Medeiros
Gerente da Divisão de Contratos

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco/AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E14-A7B24
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL RIO BRANCO - ACRE

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.
RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5D0-65D27
Confira a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
1º TABELIONATO DE NOTAS 1º REGISTRO CIVIL RIO BRANCO - ACRE
TERRA DO ESTADO DO ACRE

P. M. J.
Fls.: 334

COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE – TRANSTERRA
CNPJ: 06.100.426/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **Cordeiro & Batista Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 13.344.554/0001-58** e **inscrição estadual nº. 01.028.017/001-43**, estabelecida na Rua Piauí, 229, Centro, CEP 69906-140, no Município de Rio Branco – Acre nos forneceu e executou serviços, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	APONTADOR	03
02	MOTORISTA DE VEICULO MÉDIO	04
03	MOTORISTA DE EQUIPAMENTO AUTOMOTOR DE TRAÇÃO – LEVE	07
04	MOTORISTA DE VEICULO PESADO (CAMINHÃO/ONIBUS)	06
05	RESTAURADOR DE MAQUINAS E VEICULOS LEVES	02
06	MOTORISTA DE EQUIPAMENTO AUTOMOTOR DE TRAÇÃO – MÉDIO	05
07	RESTAURADOR DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	02
08	MOTORISTA DE EQUIPAMENTO AUTOMOTOR DE TRAÇÃO – PESADO	03

Atestamos ainda, que os referidos serviços foram realizados de forma satisfatória, não existindo até a presente data em nossos arquivos, quaisquer registros de fatos que desabonem a conduta e/ou responsabilidade da referida empresa com as obrigações contratadas.

Rio Branco - AC, 27 de setembro de 2012

Francisco Adonai Maia Chaves
Presidente

Controle: 190324992-5F46 Selo: AA - 9680619
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de FRANCISCO ADONAI MAIA CHAVES. Dou Fé.
Emol: R$ 2,04), F.Comp. 5% (R$0,10), Fisc. 10% (R$0,24) Total 100% (R$2,40)
Rio Branco - AC, 19 de junho de 2013.
Em test. da verdade.
Elen Suriane Salgado Oliveira - Escrevente Autorizada
AUTENTICAÇÃO VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº 9680619 SÉRIE AA

P. M. J.
Fls.: 335

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.344.554/0001-58, com sede na Piauí, nº 229, Sala B Dom Giocondo, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Vem executando desde 2017 e 2018 para esta Secretaria serviços terceirizados de Operador de Roçadeira, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.

PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	Nº DO CONTRATO	VALOR R$
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2016 – ADESÃO SEMEIA (PROCESSO Nº 259/2016)	Serviços terceirizados de Operador de Roçadeira, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.	203/2017	R$ 444.270,08

Atestamos ainda, que os referidos fornecimentos vêm sendo executados com pontualidade e responsabilidade não constando em nossos arquivos, até a presente data, nenhum fato que possa desabonar a empresa acima em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco – Acre, 05 de Fevereiro de 2019

RECEBIDO
11/02/19

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º REGISTRO CIVIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Getúlio Vargas, 2513, Sala 03, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5D1-B61F3
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 13.344.554/0001-58, sediada na cidade de Rio Branco na Rua Piauí, n°. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

[redacted]

P.M.J.
Fls.: 336

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº13.344.554/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neudécio Cordeiro Bessa portador da Carteira de Identidade nº 025651-2 e do CPF nº 583.443.732-04, DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, assino a presente.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P.M.J.
Fls.: 334

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Prezados Senhores,

A empresa CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, sediada na cidade de Rio Branco na Rua Piauí, nº. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, declara sob as penas da lei, par fins de participação do Pregão, na forma Presencial **nº 090/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o Sr. Cid Saldanha dos Santos, portador da cédula de identidade nº 10460233, órgão expedidor SSP/AC, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Informações Importantes:
CNPJ n.º: 13.344.554/0001-58
Inscrição Estadual n.º: 01.028.017/001-43
Razão Social: CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Nome de Fantasia: CB COMERCIO E SERVIÇOS

Atenciosamente,

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº 0256512
Sócio Proprietário

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A EMPRESA CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 13.344.554/0001-58 e inscrição estadual n° 01.028.017/001-43, estabelecida na cidade de Rio Branco/AC na Rua Piauí, n°. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

[redacted]

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P.M.J. Fls: 330

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data e horário da abertura: 21/10/2019 às 08h30min.

MENOR PREÇO POR ITEM

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

Fls: 342

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador da Carteira de Identidade nº 025651-2 SSP/AC e do CPF nº 583.443.732-04 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 090/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº 0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 13.344.554/0001-58, sediada na cidade de Rio Branco/AC na Rua Piauí, nº. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 090/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0286512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Empresa CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, 229 – Bairro: Dom Giocondo – Rio Branco-AC, declara, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº 090/2019 em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas;

1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas Contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

ATA DE CREDENCIAMENTO

Fls. 345

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial nº 090/2019

Às 09:30 do dia 21/10/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Inicialmente, o pregoeiro(a) realizou o credenciamento dos participantes, gerando o presente documento, onde são identificados, conforme segue:

Credenciados

Nome/Razão Social	Documento
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58

As empresas aqui elencadas estão devidamente credencias e seus representantes identificados, conforme legislação pertinente.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

Eveline da Costa Zolandek Alves
Apoio

Angelita Pereira
Apoio

M DA SILVA ALVES - 13.115.190/0001-34
Fornecedor

cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58
Fornecedor

ATA DE PROPOSTAS

P.M.J. Fls. 396

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial nº 090/2019

Às 09:30 do dia 21/10/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro(a) realizou o cadastramento das propostas, gerando o presente documento, onde são identificadas, conforme segue:

Propostas Enviadas

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:26:13	M DA SILVA ALVES - ME	2.140,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.140,00	Sim

0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:26:30	M DA SILVA ALVES - ME	2.800,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:07	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.800,00	Sim

0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:09	M DA SILVA ALVES - ME	1.850,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:16	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1.850,00	Sim

0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:18	M DA SILVA ALVES - ME	2.000,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:22	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.000,00	Sim

0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:25	M DA SILVA ALVES - ME	2.150,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:29	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.150,00	Sim

0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:45	M DA SILVA ALVES - ME	2.000,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:35	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.000,00	Sim

0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:55	M DA SILVA ALVES - ME	2.200,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:43	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.200,00	Sim

0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:04	M DA SILVA ALVES - ME	2.350,00	Sim

P.M.J. Fls.: 347

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:51	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.350,00	Sim

0009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:11	M DA SILVA ALVES - ME	2.800,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:57	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.800,00	Sim

0010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:19	M DA SILVA ALVES - ME	3.280,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:31:03	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3.280,00	Sim

0011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:25	M DA SILVA ALVES - ME	3.040,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:31:17	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3.040,00	Sim

( ) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:32	M DA SILVA ALVES - ME	2.800,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:31:26	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.800,00	Sim

As presentes propostas são as de fato ofertadas por cada participante, sem contestações.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

Eveline da Costa Zotendek Alves
Apoio

Angélia Pereira
Apoio

M DA SILVA ALVES - 13.115.190/0001-34
Fornecedor

Cid Saldanha dos Santos
cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58
Fornecedor

P.M.J. Fls.: 348

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial 090/2019

cordeiro e batista ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.344.554/0001-58

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conforme Ex...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	9 MÊS	R$ 2.120,00	R$ 19.080,00
0003	Prestação de Serviços de Agente de Conservação/jardineiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Co...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1 MÊS	R$ 1.825,00	R$ 1.825,00
0007	Prestação de Serviços de Agente Serviços/servente de Pedreiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3 MÊS	R$ 2.185,00	R$ 6.555,00
0009	Prestação de Serviços de Instrutor de Oficina de Cultura: Fanfarra/artes/teatro/banda e Dança, Conforme Demanda, Carg...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1 MÊS	R$ 2.770,00	R$ 2.770,00
0010	Prestação de Serviços de Agente Operacional/tratorista, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Confo...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2 MÊS	R$ 3.260,00	R$ 6.520,00
0011	Prestação de Serviços de Agente Conservação/carpinteiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conf...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2 MÊS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
0012	Prestação de Serviços de Motorista de Veiculos Para Transporte Escolar Com Carteira de Habilitação "d", Conforme Dema...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	4 MÊS	R$ 2.780,00	R$ 11.120,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.870,00

A SILVA ALVES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.115.190/0001-34

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Prestação de Serviços de Agente de Serviços de Coleta Pública, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia...	M DA SILVA ALVES - ME	20 MÊS	R$ 2.770,00	R$ 55.400,00
0004	Prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza Hospitalar/saúde, Conforme Demanda, Carga Horária de 08	M DA SILVA ALVES - ME	12 MÊS	R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
0005	Prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia,...	M DA SILVA ALVES - ME	3 MÊS	R$ 2.130,00	R$ 6.390,00
0006	Prestação de Serviços de Agente de Servicos/continuo, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conform...	M DA SILVA ALVES - ME	14 MÊS	R$ 1.980,00	R$ 27.720,00
0008	Prestação de Serviços de Agente de Servicos/cozinheiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Confo...	M DA SILVA ALVES - ME	5 MÊS	R$ 2.340,00	R$ 11.700,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 124.970,00

Valor Total: R$ 178.840,00

P. M. J.
Fls. 349

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial 090/2019

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.140,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.120,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.130,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.800,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.770,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.775,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 1.850,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 1.825,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 1.830,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.000,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 1.980,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.150,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.130,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.150,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.000,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 1.980,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.200,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.185,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.190,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.350,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.340,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

P.M.J. Fls. 350

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.350,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.800,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.770,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.780,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 3.280,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 3.260,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 3.270,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 3.040,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
iro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 3.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 3.020,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.800,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.780,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.790,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

P.M.J. Fls.: 35

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial 090/2019

cordeiro e batista ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.344.554/0001-58

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conforme Ex...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	9 MÊS	R$ 2.120,00	R$ 19.080,00
0003	Prestação de Serviços de Agente de Conservação/jardineiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Co...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1 MÊS	R$ 1.825,00	R$ 1.825,00
0007	Prestação de Serviços de Agente Serviços/servente de Pedreiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3 MÊS	R$ 2.185,00	R$ 6.555,00
0009	Prestação de Serviços de Instrutor de Oficina de Cultura: Fanfarra/artes/teatro/banda e Dança, Conforme Demanda, Carg...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1 MÊS	R$ 2.770,00	R$ 2.770,00
0010	Prestação de Serviços de Agente Operacional/tratorista, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Confo...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2 MÊS	R$ 3.260,00	R$ 6.520,00
0011	Prestação de Serviços de Agente Conservação/carpinteiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conf...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2 MÊS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
0012	Prestação de Serviços de Motorista de Veiculos Para Transporte Escolar Com Carteira de Habilitação "d", Conforme Dema...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	4 MÊS	R$ 2.780,00	R$ 11.120,00
				Total	R$ 53.870,00

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58
Fornecedor

Fls.: 352

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial 090/2019

M DA SILVA ALVES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.115.190/0001-34

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Prestação de Serviços de Agente de Serviços de Coleta Pública, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia...	M DA SILVA ALVES - ME	20 MÊS	R$ 2.770,00	R$ 55.400,00
0004	Prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza Hospitalar/saúde, Conforme Demanda, Carga Horária de 08	M DA SILVA ALVES - ME	12 MÊS	R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
0005	Prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia,...	M DA SILVA ALVES - ME	3 MÊS	R$ 2.130,00	R$ 6.390,00
0006	Prestação de Serviços de Agente de Servicos/continuo, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conform...	M DA SILVA ALVES - ME	14 MÊS	R$ 1.980,00	R$ 27.720,00
0008	Prestação de Serviços de Agente de Servicos/cozinheiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Confo...	M DA SILVA ALVES - ME	5 MÊS	R$ 2.340,00	R$ 11.700,00
				Total	R$ 124.970,00

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

M DA SILVA ALVES - 13.115.190/0001-34
Fornecedor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PMJ. Fls.: 353

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial nº 090/2019

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.140,0000
Valor Final:	2.120,0000
Valor Total:	19.080,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:32
Nome da Empresa:	13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0002
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.770,0000
Valor Total:	55.400,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:37
Nome da Empresa:	13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0003
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	1.850,0000
Valor Final:	1.825,0000
Valor Total:	1.825,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:46
Nome da Empresa:	13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0004
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.980,0000
Valor Total:	23.760,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:53
Nome da Empresa:	13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0005
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.150,0000
Valor Final:	2.130,0000
Valor Total:	6.390,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:58
Nome da Empresa:	13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0006
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA,

P.M.J. Fls.: 354

	CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.980,0000
Valor Total:	27.720,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:23:08
Nome da Empresa:	13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0007
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.200,0000
Valor Final:	2.185,0000
Valor Total:	6.555,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:23:14
Nome da Empresa:	13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0008
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.350,0000
Valor Final:	2.340,0000
Valor Total:	11.700,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:23:19
Nome da Empresa:	13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0009
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.770,0000
Valor Total:	2.770,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:23:24
Nome da Empresa:	13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0010
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.280,0000
Valor Final:	3.260,0000
Valor Total:	6.520,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:23:03
Nome da Empresa:	13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0011
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.040,0000
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:23:36
Nome da Empresa:	13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0012
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.780,0000
Valor Total:	11.120,0000
	30/10/2019 - 11:23:40

P. M. J.
Fls.: 355

Adjudicado em :
Nome da Empresa: 13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca: CORDEIRO & BATISTA LTDA

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

P M J.
Fls.: 356

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial nº 090/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.140,0000
Valor Final:	2.120,0000
Valor Total:	19.080,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0002
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.770,0000
Valor Total:	55.400,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:32 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0003
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	1.850,0000
Valor Final:	1.825,0000
Valor Total:	1.825,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0004
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.980,0000
Valor Total:	23.760,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:39 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0005
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.150,0000
Valor Final:	2.130,0000
Valor Total:	6.390,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:39 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0006
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
	14

P. M. J. Fls: 357

Quantidade:	
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.980,0000
Valor Total:	27.720,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:39 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0007
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.200,0000
Valor Final:	2.185,0000
Valor Total:	6.555,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0008
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.350,0000
Valor Final:	2.340,0000
V[illegible]Total:	11.700,0000
S[illegible]ão:	Homologado em 30/10/2019 11:31:39 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0009
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.770,0000
Valor Total:	2.770,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0010
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Mês
Va[illegible]Referência:	3.280,0000
V[illegible]Final:	3.260,0000
Valor Total:	6.520,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0011
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.040,0000
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0012
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.780,0000
Valor Total:	11.120,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena

Nome da Empresa: cordeiro e batista ltda
Marca: CORDEIRO & BATISTA LTDA

P.M.J.
Fls.: 358

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES E DECISÕES.

Declaro para os devidos fins que todas as empresas licitantes do Pregão Presencial nº. 090/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, **renunciaram** do direito a petições conforme prazo para interposição de cinco dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Juara/MT, em 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 090/2019
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 090/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, sagrou-se vencedora as empresas: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, sendo vencedora com o valor global de R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais) - **M. DA SILVA ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.499.640,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

P. M. J. Fls. 367

Diário Oficial
By DexaTec
(/admin/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara

... (/ Publicaçõ... / AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃ

- NOVA PUBLICAÇÃO
- PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)
  - AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)
  - RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)
  - PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Publicação alterada com sucesso! Confira a prévia em Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MOD

B I Enviar Arquivo PDF

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o proces de Pregão nº. 090/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/10/2019, Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de En Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrang Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Muni** especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em An empresas: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554 valor global de R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e qu **ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, sendo vencedora com o valo milhão quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até **30 de Outubro de 2019 às 18:00** ela entrará er **2019.**

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas contábeis. Exempl e Relatórios fiscais. PDFs com conteúdo em textos normais, ou tabelas sem conteúd conteúdos devem ser transcritos para formato do word, ou feitas diretamente no edito escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" você pode con atualizar), como a sua publicação vai sair no .PDF do diário oficial. Se você notar alg alterada, altere e salve novamente para que o sistema não rejeite sua publicação por

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

31/10/2019

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para o preview estar dis

30 de Outubro de 2019 às 13:03 (https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previe 30.pdf)

BMJ. Fls. 362

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

30 de Outubro de 2019 às 13:02 (https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previe 30.pdf)

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

P. M. J. Fls. 363

Waldir Luiz Garcia de Moura

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 094/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 094/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 29/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Som, Iluminação, Painel de LED, Banheiro Químico, Palco, Locação de Tendas, Banda e Show Pirotécnico para Realização do "Show da Virada 2019/2020", em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **IRINEU TONIETO SCALABRIN - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.897.230/0001-68, sendo vencedora do lote com valor global de **R$ 64.830,50 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e cinqüenta centavos)**

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 093/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 093/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 25/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Decorações em Eventos Organizados pela Secretaria Municipal Assistência Social e de Diversidade Cultural,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GESSICA APARECIDA DE CARVALHO - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.751.682/0001-20, sendo vencedora com valor global de **R$ 12.799,98 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 088/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 088/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 17/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores Zero Quilômetro "Micro-Onibus / Ambulância, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.103.941/0001-25, sendo vencedora do Item 01 com valor global de **R$ 159.200,00 (cento e cinqüenta e nove mil e duzentos reais)**

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 086/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 086/2019, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 15/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.689.405/0001-93, sendo vencedora do lote com valor global de R$ 184.766,80 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 090/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 090/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, sagrou-se vencedora as empresas: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, sendo vencedora com o valor global de R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais) - **M. DA SILVA ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.499.640,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 087/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório rea-

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	SEDE DO MUNCIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.							
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3320 OP 003
Conta Corrente: 922-1

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls: 372

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 315
Ass.:

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 376

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
FLS. 377

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 30 de outubro 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. Do Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	SEDE DO MUNCIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.							
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3320 OP 003
Conta Corrente: 922-1

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 30 de outubro 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071-A/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 379
Ass.:

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	12	2.770,00	55.400,00	664.800,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	1.980,00	23.760,00	285.120,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.130,00	6.390,00	76.680,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	14	12	1.980,00	27.720,00 23.720	332.640,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME	05	12	2.340,00	11.700,00	140.400,00	ZONA RURAL	M DA SILVA ALVES - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.							

Banco do Brasil
Agência: 2836-3
Conta Corrente: 23408-7

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante,

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 386

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J. Fls.: 100

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 30 de outubro 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT
Contratante

M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Moisés da Silva Alves
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 102

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 209.600-5/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (1121334)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2019	Não	07/11/2019 - 16:29:26

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo
1121334PL201910_11071729.ZIP (36.06 MB)

Tabelas recebidas 13 Conteúdo 2

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA Pregão Presencial	00000000090/2019
HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial	00000000090/2019

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2019

P.M.J.
Fls.: 103
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 01333/2019 – SMS/GS

Juara/MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaina Fabiano
Md: Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara – MT

ASSUNTO: Resposta Oficio nº 1241/2019_GP

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la e em resposta ao Oficio mencionado no item ASSUNTO deste documento, vimos por meio deste encaminhar lista de Colaboradores, quantidade, função e Unidade, no qual os mesmo desenvolveram suas funções. Segue abaixo:

→Colaboradores para o Hospital Municipal de Juara(HMJ):
03 Auxiliar Administrativos e 05 Agentes de Serviços
→Colaboradores para o Centro de Saúde (PAM):
01 Auxiliar Administrativo e 02 Agentes de serviços
→Colaboradores para o Centro de Aconselhamento Psicossocial (CAPS):
01 Instrutor de Oficina e 01 Agentes de serviços
→Colaboradores para o Secretaria de Saúde (SMS):
02 Auxiliar Administrativos e 01 Agentes de Serviços
→Colaboradores para o ESF Jardim Califórnia:
01 Auxiliar Administrativo
→Colaboradores para o ESF Jardim Santa Cruz:
01 Auxiliar Administrativo e 01 Agente de Serviço
→Colaboradores para o ESF Jardim América/Porto Seguro:
01 Agente de Serviço
→Colaboradores para o ESF Paranorte:
01 Auxiliar Administrativo e 01 Agente de Serviço

Sendo o total de **09 cooperados na Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo e 01 na prestação de Serviços de Instrutor de Oficina de Cultura: Fanfarra/Artes/Teatro/Banda e dança** pela empresa *CORDEIRO E BATISTA LTDA* e **12 cooperados na prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza,** pela empresa *M. DA SILVA ALVES – ME.*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 22508
DATA 25/11/19
Hora 13:11

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

PMJ
Fls.: 404
Ass.:

Lista dos Cooperados

→Colaboradores para o Hospital Municipal de Juara:
03 Auxiliar Administrativos e 05 Agentes de Serviços

- Funcionário: Celia Melo Fernandes - Função: Recepcionista
- Funcionário: Gisele Aparecida Iolanda - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Lucélia Caitano Fernandes - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Ana Paula Ribeiro da Silva - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Maria Aparecida Izidio Bezerra Lima - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Maria Luciene Gonçalves Lima - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Sthefany Aline Pinheiro da Silva - Função: Auxiliar administrativo
- Funcionária: Tamiris Montalvão de Barros - Função: Auxiliar administrativo

→Colaboradores para o Centro de Saúde (PAM):
01 Administrativo e 02 Agentes de serviços

- Funcionário: Kalyta Thais Souza Volpato (contratação Nova)
- Funcionário: Madalena da Rosa Oliveira
- Funcionário: Jaqueline (contratação Nova)

→Colaboradores para o Centro de Aconselhamento Psicossocial (CAPS):
01 Agente de serviço e 01 Instrutor de Arte

- Funcionário: Francinéia das Dores Lima Lopes
- Funcionário: Micheli Aprecida Barbosa

→Colaboradores para o Secretaria de Saúde:
02 Auxiliar Administrativos e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Andreia Gonçalves Martins
- Funcionário: Rosana Campos de Oliveira
- Funcionário: Jeyne Aparecida dos Santos

→Colaboradores para o ESF Califórnia:
01 Auxiliar administrativo

- Funcionário: Luciene Aparecida de Oliveira

→Colaboradores para o ESF Santa Cruz:
01 Administrativo e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Ingrid Valter Penteado
- Funcionário: Rosiléia Ireno Schimindt

→Colaboradores para o ESF Jardim América/Porto Seguro:
01 Agente de Serviço

- Funcionário: Maura Aparecida Cassiano

→Colaboradores para o ESF Paranorte:
01 Administrativo e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Vânia (contratação Nova)
- Funcionário: Maria Edileuza

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

P.M.J.
Fls.: 405
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 01333/2019 – SMS/GS

Juara/MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaina Fabiano
Md: Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara – MT

ASSUNTO: Resposta Oficio nº 1241/2019_GP

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la e em resposta ao Oficio mencionado no item ASSUNTO deste documento, vimos por meio deste encaminhar lista de Colaboradores, quantidade, função e Unidade, no qual os mesmo desenvolveram suas funções. Segue abaixo:

→Colaboradores para o Hospital Municipal de Juara(HMJ):
03 Auxiliar Administrativos e 05 Agentes de Serviços
→Colaboradores para o Centro de Saúde (PAM):
01 Auxiliar Administrativo e 02 Agentes de serviços
→Colaboradores para o Centro de Aconselhamento Psicossocial (CAPS):
01 Instrutor de Oficina e 01 Agentes de serviços
→Colaboradores para o Secretaria de Saúde (SMS):
02 Auxiliar Administrativos e 01 Agentes de Serviços
→Colaboradores para o ESF Jardim Califórnia:
01 Auxiliar Administrativo
→Colaboradores para o ESF Jardim Santa Cruz:
01 Auxiliar Administrativo e 01 Agente de Serviço
→Colaboradores para o ESF Jardim América/Porto Seguro:
01 Agente de Serviço
→Colaboradores para o ESF Paranorte:
01 Auxiliar Administrativo e 01 Agente de Serviço

Sendo o total de **09 cooperados na Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo e 01 na prestação de Serviços de Instrutor de Oficina de Cultura: Fanfarra/Artes/Teatro/Banda e dança** pela empresa *CORDEIRO E BATISTA LTDA* e **12 cooperados na prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza,** pela empresa *M. DA SILVA ALVES – ME.*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 22508
DATA 25/11/19
HORÁRIO 13:17

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

P.M.J.
Fls.: 406
Ass.:

Lista dos Cooperados

→Colaboradores para o Hospital Municipal de Juara:
03 Auxiliar Administrativos e 05 Agentes de Serviços

- Funcionário: Celia Melo Fernandes - Função: Recepcionista
- Funcionário: Gisele Aparecida Iolanda - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Lucélia Caitano Fernandes - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Ana Paula Ribeiro da Silva - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Maria Aparecida Izidio Bezerra Lima - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Maria Luciene Gonçalves Lima - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Sthefany Aline Pinheiro da Silva - Função: Auxiliar administrativo
- Funcionária: Tamiris Montalvão de Barros - Função: Auxiliar administrativo

→Colaboradores para o Centro de Saúde (PAM):
01 Administrativo e 02 Agentes de serviços

- Funcionário: Kalyta Thais Souza Volpato (contratação Nova)
- Funcionário: Madalena da Rosa Oliveira
- Funcionário: Jaqueline (contratação Nova)

→Colaboradores para o Centro de Aconselhamento Psicossocial (CAPS):
01 Agente de serviço e 01 Instrutor de Arte

- Funcionário: Francinéia das Dores Lima Lopes
- Funcionário: Micheli Aprecida Barbosa

→Colaboradores para o Secretaria de Saúde:
02 Auxiliar Administrativos e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Andreia Gonçalves Martins
- Funcionário: Rosana Campos de Oliveira
- Funcionário: Jeyne Aparecida dos Santos

→Colaboradores para o ESF Califórnia:
01 Auxiliar administrativo

- Funcionário: Luciene Aparecida de Oliveira

→Colaboradores para o ESF Santa Cruz:
01 Administrativo e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Ingrid Valter Penteado
- Funcionário: Rosiléia Ireno Schimindt

→Colaboradores para o ESF Jardim América/Porto Seguro:
01 Agente de Serviço

- Funcionário: Maura Aparecida Cassiano

→Colaboradores para o ESF Paranorte:
01 Administrativo e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Vânia (contratação Nova)
- Funcionário: Maria Edileuza

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense usuárias do SUS, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Hospital Municipal

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	2.140,00 2.120,00	6.420,00 6360,00	77.040,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	2.000,00 1.980,00	10.000,00 9.900,00	120.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 197.040,00							

P. M. J.
Fls.: 32
Ass.:

Centro de Apoio Psicossocial - Caps

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1.980,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.800,00 2.772,00	2.800,00	33.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 57.600,00							

Posto de Atendimento Médico – PAM

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00 2.120,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08	02	2.000,00 1.980,00	4.000,00	48.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

PMJ
Fls.: 55

PMJ
Fls.: 23

		(OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 73.680,00							

Secretaria Municipal de Saúde – Sede

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.140,00 2.120,00	4.280,00 4.240,00	51.360,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1980,00	2.000,00 1980,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 75.360,00							

ESF – Jardim Califórnia

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00 2.120,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO

P.M.J. Fls.: 109 Ass.:
P.M.J. Fls.: 27

Valor Global Estimado: R$ 25.680,00

ESF – Jardim Santa Cruz

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00 2.120,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1.980,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

Valor Global Estimado: R$ 49.680,00

ESF – Distrito de Paranorte

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00 2.120,00	2.140,00 2120,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	01 1980,00	2.000,00	2.000,00 1980,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls.: Ass.: P.M.J. Fls.: 22

		HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 49.680,00							

ESF – Jardim América

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1980,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

P.M.J. Fls.: 20

Fls.: Ass.:

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

P.M.J. Fls. Ass. P.M.J. Fls.

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9º SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

P.M.J. Fls.: 23 Ass.: P.M.J. Fls: 23

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

P.M.J. Fls.: Ass.: Fls.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Silvia Regina Cremonese
Secretária Municipal de Saúde

P.M.J.
Fls.: 30
Ass.:

P.M.J.
Fls.: 416
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

OFICIO Nº. 58/2019/SMT

Juara/MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, em resposta ao Ofício Circular nº 011/2019-GP, encaminhar a Vossa Senhoria, a quantidade de servidores a serem contratados para atender as necessidades dos serviços desta Secretaria Municipal de Transportes, através do Pregão nº 90/2019.

ITEM	COD	DETALHAMENTO	QUANT	MESES	VALOR MENSAL COLABORADOR
05	97462	**AGENTE SERVIÇOS/CONTÍNUO /LIMPEZA**	02	12	2.130,00
08	97465	**AGENTE SERVIÇOS/ COZINHEIRO**	01	12	2.340,00
11	97468	**AGENTE CONSERVAÇÃO/ CARPINTEIRO**	01	12	3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 14.100.26.782.0018.2106.339039
CÓDIGO REDUZIDO 1065

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rivair José Póvoa
Secretário Municipal de Transportes
Portaria Nº 439/2017 de 03/04/2017

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Transportes.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Transportes

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.150,00 2.130,00	12 4.260,00	51.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.040,00 3.000,00	12 3.000,00	36.480,00	SEDE DO MUNICIPIO/ZONA RURAL
03	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	2.350,00 2.340,00	12 2.340,00	28.200,00	ZONA RURAL

Fls.: 17
P.M.J.
Fls.: 23
P.M.J.

		DE SERVIÇOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 116.280,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

Fls.: 118
Ass.:
Fls.: 23

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

P.M.J. Fls.: 19. Ass.: Fls.: 54

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

P.M.J. Fls.: 120 Ass.
Fls.:

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Rivair José Póvoa
Secretário de Transportes

P.M.J. Fls: 56
P.M.J. Fls: Ass:

P.M.J.
Fls.: 122
Ass.:

OFICIO Nº. 48/2019/DU

Juara/MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, em resposta ao Ofício Circular nº 011/2019-GP, encaminhar a Vossa Senhoria, a quantidade de servidores a serem contratados para atender as necessidades dos serviços deste Departamento de Urbanismo, através do Pregão nº 90/2019.

ITEM	COD	DETALHAMENTO	QUANT	MESES	VALOR MENSAL COLABORADOR
02	97458	**AGENTE SERVIÇOS COLETA PUBLICA**	20	12	2.770,00
03	97459	**AGENTE CONSERVAÇÃO/ JARDINEIRO**	01	12	1.825,00
06	97463	**AGENTE SERVIÇOS/ CONTINUO**	07	12	1.980,00
07	97464	**AGENTE SERVIÇOS/ SERVENTE PEDREIRO**	03	12	2.185,00
10	97467	**AGENTE OPERACIONAL/ TRATORISTA**	01	12	3.260,00
11	97468	**AGENTE CONSERVAÇÃO/ CARPINTEIRO**	01	12	3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 06.005.15.452.0018.2020.339039
CÓDIGO REDUZIDO 206

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Departamento de Urbanismo
Portaria nº 085/2019 de 18/02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Cidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Cidade

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PUBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	2.800,00 2.770,00	56.000,00 55400,00	112.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.850,00 1.825,00	1.850,00	22.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
03	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	3.280,00 3260,00	3.280,00	39.360,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls. 123 Ass. P.M.J. Fls. 26

		OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
04	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/CARPINTNEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.040,00 3.000,00	3.040,00 3000,00	36.480,00	SEDE DO MUNICIPIO
05	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	2.000,00 1.980,00	14.000,00 13.860,00	168.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	2.200,00 2.185,00	6.600,00 6.555,00	79.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 457.240,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

P.M.J. Fls.: 124 Ass.:
P.M.J. Fls.: 127

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

P. M. J.
Fls.: 133

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

P.M.J. Fls: 38 Ass:

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

P.M.J. Fls: 27 Ass:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Carlos Nunes
Diretor de Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com

Fls.: 128
Fls.:
Fls.:

25/11

P.M.J.
Fls.: 429
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

Ofício n.º 937 /SME/2019 Juara – MT, 22 de Novembro de 2019.

Ilma Srtª
Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete

Assunto: Encaminhamento de Termo de referência do Pregão 090/2019

Prezada Senhorita,

Venho através do presente cumprimentar V. Sª, e em resposta ao Of. Circ. n.º 011/2019-GP encaminho os termos de referência referente ao Pregão 090/2019 para providências de contratação dos cargos para esta secretaria.

Transporte Escolar
Dotação: 452
Recurso Próprio

Item	Cod.	Detalhamento	Colaboradores	Meses	Valor Mensal/Bruto Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses	Local
01	997416	Prestação de serviços de motorista de transporte escolar/carteira "D", conforme demanda, carga horária de 08(oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	04	12	2.800,00 2.780,00	11.200,00	134.400,00	Zona Rural

Ensino Fundamental
Dotação: 319
Recurso Próprio

Item	Cod.	Detalhamento	Colaboradores	Meses	Valor Mensal/Bruto Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses	Local
01	97465	Prestação de serviços de agente de serviços/cozinheira, Conforme demanda, carga horária de 08(oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	04	12	2.350,00 2,340,00	9.400,00	112.800,00	Zona Rural

Sendo só para o momento e afirmando que estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP/5232018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 2242
DATA 22/11/19
HORÁRIO 13:33 h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios de Motorista de Transporte Escolar/Ônibus Carteira "D", em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/CARTEIRA "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	2.800,00	11.200,00	134.400,00	ZONA RURAL
Valor Global Estimado: R$ 134.400,00							

4. ENTREGA PRAZOS E CONDIÇÕES

P.M.J. Fls.: 29 Ass.:
P.M.J. Fls.: 12

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

P.M.J.
Fls.:
Ass.:
P.M.J.
P.M.J.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fls.:
Ass.:
P.M.J.
Fls.:

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

P. M. J. Fls.: 139 Ass.:

P. M. J. Fls.: 15 Ass.:

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária de Educação

P.M.J.
Fls.: 137
Ass.:
P.M.J.
Fls.: 16
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/COZINHEIRA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	2.350,00	9.400,00	112.800,00	ZONA RURAL
Valor Global Estimado: R$ 112.800,00							

4. ENTREGA PRAZOS E CONDIÇÕES

P.M.J. Fls. Ass. P.M.J. Fls.

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

P.M.J. Fls.: 130 Ass.: P.M.J. Fls.: 130

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P.M.J. Fls.: Ass.: P.M.J. Fls.:

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

P.M.J. Fls.: Ass.: P.M.J. Fls.:

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária de Educação

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

P. M. J.
Fls.: 440
Ass.:

Ofício nº 377/SMA/2019

Juara-MT, 25 de novembro de 2019.

Ilma Senhora
Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete
Juara – MT

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 011/2019 – GP

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício acima mencionado, venho informar a Vossa Senhoria, que o pedido de contratação de terceirização de prestação de serviços da Empresa M da Silva Alves – ME, para esta Secretaria, será de 03 Prestadores de Serviços, sendo 02 Agentes de Serviço/Contínuo/Limpeza (item 06, código 97463) e 01 Agente de serviços/Contínuo (ítem 05, código 97462), conforme tabela da Ata de Registro de Preços.

Outrossim informo ainda, que a Dotação Orçamentária é 04.122.0003.2011.339039.272.

Sem mais, na certeza de ter atendido vossa solicitação, colocamo-nos a disposição, reiterando votos de estima e distinta consideração.

Marcia Regina Fernandes Araujo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 322/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarens, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.150,00 2.130,00	2.150,00	25.800,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.000,00 1.980,00	4.000,00	48.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 73.800,00							

Fls.: P.M.J.
Fls.: P.M.J.

4. ENTREGA PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Simara Brizolla.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

Fls.: P.M.J.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P.M.J. Fls.: P.M.J. Fls.:

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

P.M.J. Fls.: 420 Ass.:
P.M.J. Fls.: 60

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Márcia Regina de Araújo
Secretária de Administração

Fls.: 67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

P.M.J.
Fls.: 426
Ass.:

OFÍCIO Nº 436/2019 – SMAS/GS.

Juara-MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaina Fabiano
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Resposta ao Ofício N°. 011/2019 - GP.

Prezada Senhora.

Venho através do presente, primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade, em resposta ao Ofício nº 011/2019 – GP, sobre a contratação de prestadores de serviços de acordo com o Pregão nº 090/2019 (Terceirização de prestação de Serviços Continuados), informamos a necessidades desta secretaria conforme o pregão acima mencionado.

- 01 agente de Serviço Continuo para atender a Casa de Passagem, Cod: 97463
  Fonte: Federal/129
  Conta: 28.639-7
  Código Reduzido: 0915 – Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica.

- 01 agente de Serviço Continuo para atender a CRAS, Cod: 97463
  Fonte: Federal/129
  Conta: 24.522-4
  Código Reduzido: 0907 – Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Casa de Passagem

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls.: 24 Ass.:
P.M.J. Fls.: 25 Ass.:

		DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

P.M.J. Fls.: Ass.:

P.M.J. Fls.:

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

P.M.J. Fls: Ass: P.M.J. Fls:

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

P.M.J. Fls: Ass.

P.M.J. Fls:

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Andréia M. R. de Almeida Bezerra
Secretária de Assistência Social e Trabalho

P.M.J.
Fls:
Ass.
Fls:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Ofício Nº 228/SAMA/2019

Juara-MT, 22 de Novembro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a), venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar o pedido de contratação conforme Oficio nº 011/2019 GP.

Item	Cód	DETALHAMENTO	Quant. colaboradores	Mes es	Valor mensal por colaboradores	Valor mensal total	Valor total	Local	Fornecedor
01	97467	Prestação de serviços de agente operacional Tratorista, conforme demanda , carga horária de 08 horas conforme expediente da municipalidade	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	Para tender município de Juara. E o distrito de Paranorte	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Obs: Para atender as demandas desta secretária.

Atenciosamente,

Mauro Dirami
Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Portaria nº 294/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 22584
DATA 26/11/19
HORÁRIO 10:13

P.M.J. Fls.: Ass.:

P.M.J.
Fls.: 453
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Ofício Nº 229/SAMA/2019

Juara-MT, 22 de Novembro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a), venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar o pedido de contratação conforme Oficio nº 011/2019 GP.

Item	Cód	DETALHAMENTO	Colaboradores	Valor mensal por estimado	Valor estimado de 12 meses	Local
02	97463	Prestação de serviços de agente de serviços/ contínuo. Conforme a demanda, carga horária de 08 horas conforme expediente da municipalidade	01	2.000,00	24.000,00	Viveiro de Mudas Sede Município

Para atender esta Secretaria.

Atenciosamente,

Mauro Dirami
Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Portaria nº 294/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 22586
DATA 26/11/19
HORÁRIO 10:20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Comércio.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.280,00	3.280,00	39.360,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls. 33
P.M.J. Fls.

Valor Global Estimado: R$ 63.360,00

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

P.M.J. Fls.: Ass.:

P.M.J. Fls.:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P.M.J. Fls.: 45
Fls.: P.M.J.
Fls.:

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

P.M.J. Fls.: 32
Ass.:
P.M.J. Fls.: 30

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Mauro Dirame
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

P.M.J.
Fls.: 48
Ass.:
P.M.J.
Fls.: 30

P.M.J. Fls.: 133

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento ao Gabinete do Executivo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Gabinete do Executivo/Procon/Distrito de Paranorte

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1.980,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1980,00	2.000,00	24.000,00	DISTRITO DE PARANORTE
Valor Global Estimado: R$ 48.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

P.M.J. Fls.: 134

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Simara Brizolla.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

P.M.J. Fls.: 160

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J.
Fls.: 469
Ass.:

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura**
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ R$ 39.120,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 272
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 4.110,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.320,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 16.260,00 (mensal)
- ✓ R$ 195.120,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 6.080,00 (mensal)
- ✓ R$ 72.960,00 (12 meses)

P.M.J.
Fls.: 465
Ass.:

- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 6.220,00 (mensal)
- ✓ R$ 74.640,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ R$ 25.440,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 4.100,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.200,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ R$ 4.750,00 (mensal)
- ✓ R$ 57.000,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 4.100,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.200,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 933
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 915

PMJ. Fls.: 466

- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 9.600,00 (mensal)
- ✓ R$ 115.200,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 83.900,00 (mensal)
- ✓ R$ 1.006.800,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**
- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 5.560,00 (mensal)
- ✓ R$ 66.720,00 (12 meses)

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 319
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ R$ 112.320,00 (12 meses)

- ✓ **Gabinete do Executivo**
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 109
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ R$ 47.520,00 (12 meses)

Juara/MT, em 28 de Novembro 2019.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Portaria GP n.º 002/2019.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTABIL

Em Atenção a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura**
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ R$ 39.120,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 272
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 4.110,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.320,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 16.260,00 (mensal)
- ✓ R$ 195.120,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 6.080,00 (mensal)
- ✓ R$ 72.960,00 (12 meses)

P.M.J.
Fls.: 468

- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 6.220,00 (mensal)
- ✓ R$ 74.640,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ R$ 25.440,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 4.100,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.200,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ R$ 4.750,00 (mensal)
- ✓ R$ 57.000,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 4.100,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.200,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 933
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 915

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 9.600,00 (mensal)
- ✓ R$ 115.200,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 83.900,00 (mensal)
- ✓ R$ 1.006.800,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**
- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação/DIV. Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 5.560,00 (mensal)
- ✓ R$ 66.720,00 (12 meses)

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 319
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ R$ 112.320,00 (12 meses)

- ✓ **Gabinete do Executivo**
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 109
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ R$ 47.520,00 (12 meses)

Juara/MT, em 28 de Novembro 2019.

Marcia Aparecida Gomes Bachega
Contadora

P.M.J.
Fls.: 490
Ass.:

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ANGELIA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 212.581-1/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2019	Não	05/12/2019 - 15:01:28

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo
1121334PL201910_12051601.ZIP (36.06 MB)

Tabelas recebidas 13 Conteúdo 2

releitura!!

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA Pregão Presencial	00000000090/2019
HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial	00000000090/2019

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 224/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

P.M.J.
Fls.: 471

Dos Valores: **R$ 1.475.880,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 272
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.090,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 73.080,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.090,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 66.990,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 9.900,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 108.900,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ Valo0r Global R$ 47.520,00 (12 meses)

P. M. J.
Fls: 172
Ass.:

- ✓ Ano de 2019: R$ 3.960,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 43.560,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 933
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 915
- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)

P.M.J.
Fls.: 473
Ass.:

- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.600,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 79.200,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 72.600,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 69.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 831.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 69.260,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 761.860,00

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 319
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 112.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 9.360,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 102.960,00

- ✓ Gabinete do Executivo
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 109
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	SEC. ASSIS. CRAS	SEC. ASSIS. CASA PAS.	SEC. SAUDE HMJ	SEC. ADM	GAB. PREF	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. AMERICA	ESF - PARA NORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	----	---	---	----	---	---	----	---	---	----	---	----	---	-----	20	12	2.770,00	55.400,00	664.800,00	M. DA SILVA ALVES
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME	—	----	----	----	----	05	----	----	—	01	02	01	01	01	01	12	12	1.980,00	23.760,00	285.120,00	M. DA SILVA ALVES

Fls.: 26

		EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	----	---	----	----	---	01	----	02	----	----	----	----	----	----	03	12	2.130,00	6.390,00	76.680,00	M. DA SILVA ALVES
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/ CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	01	-----	01	01	----	02	01	---	----	----	----	----	----	----	13	12	1.980,00	25.740,00	308.880,00	M. DA SILVA ALVES
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	---	-----	04	----	----	---	----	----	01	----	---	----	----	----	----	05	12	2.340,00	11.700,00	140.400,00	M. DA SILVA ALVES

10
FIS.:
ASS.:
P.M.J.

		DE AGENTE DE SERVICOS/ COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																					

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P.M.J. Fls.: 480

2019.

TERMO DE CONTRATO N.º 224/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 1.475.880,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 272
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.090,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 73.080,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.090,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 66.990,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 9.900,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 108.900,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ Valo0r Global R$ 47.520,00 (12 meses)

- ✓ Ano de 2019: R$ 3.960,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 43.560,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 933
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 915
- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.600,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 79.200,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 72.600,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 69.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 831.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 69.260,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 761.860,00

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 319
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 112.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 9.360,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 102.960,00

- ✓ Gabinete do Executivo
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 109
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	SEC. ASSIS. CRAS	SEC. ASSIS. CASA PAS.	SEC. SAUDE HMJ	SEC. ADM	GAB. PREF	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. AMERICA	ESF - PARA NORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	20	12	2.770,00	55.400,00	664.800,00	M. DA SILVA ALVES
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME	---	---	---	---	---	05	---	---	---	01	02	01	01	01	01	12	12	1.980,00	23.760,00	285.120,00	M. DA SILVA ALVES

		EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	-----	---	-----	-----	---	01	-----	02	-----	---	---	---	-----	-----	03	12	2.130,00	6.390,00	76.680,00	M. DA SILVA ALVES
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/ CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	01	---	01	01	---	02	01	---	-----	---	---	---	-----	-----	13	12	1.980,00	25.740,00	308.880,00	M. DA SILVA ALVES
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	----	-----	04	-----	---	---	-----	---	01	-----	---	-----	-----	-----	-----	05	12	2.340,00	11.700,00	140.400,00	M. DA SILVA ALVES

		DE AGENTE DE SERVICOS/ COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 225/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 3.260,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 4.240,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.360,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.770,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)

- ✓ Ano de 2019: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;

b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;

j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município,

e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	-----	----	03	----	----	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	---	----	----	----	---	---	---	---	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	--	---	----	---	----	01	----	----	----	----	----	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA	01	01	---	---	---	---	---	---	---	---	---	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Fls: 88
Ass.:

		MUNICIPALIDADE.																	
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO , CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	-----	----	01	-----	------	-----	-----	-----	------	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	----	04	-----	-----	------	------	------	------	------	------	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P. Mod.
Fls.:
Ass.:

Fls.: 2490

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0052/2020 - GP

Juara-MT, 17 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor do Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Encaminhar Decisão Administrativa – Resposta ao ofício nº 005/2020 – GB/FC*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, venho por intermédio do presente encaminhar a decisão administrativa em face da empresa: **Cordeiro e Batista Ltda** inscrito no **CNPJ 13.344.554/0001-58**, para conhecimento e para as devidas providências.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Antonio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 015/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE JUARA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Processo FC/2020 n. 003/2020

Trata de situação contratual do Município com a empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA., CNPJ 13.344.554/0001-58, a qual passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECAD, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços em diversos setores do município.

Em 02 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o município e a empresa citada, o contrato n. 225/2019.

Ocorre que o setor de fiscalização de contratos emitiu notificação n. 001/2020 para a empresa contratada, para que cumpra a obrigação descrita no item 7.3 do edital/ata de registro de preços, eis que não estaria pagando os serviços efetuados pelos seus prestadores, notadamente do período de 02 a 31/12/2019, não vem fornecendo EPI's a eles, tampouco abriu escritório de representação nesta cidade para contato quando necessário.

O setor de fiscalização de contratos, segundo consta, recebeu reclamação de diversos prestadores de serviço, que não receberam a contraparte pelo trabalho desempenhado.

Reforça tal fato o oficio n. 04/2020 da Divisão de Urbanismo, encaminhado `a fiscal de contratos, que informa que a empresa contratada não efetuou o pagamento dos prestadores, e nem entregou os EPI's e uniformes.

Notificada para que cumpra as obrigações pendentes no prazo de 24 horas, e em atenção `a oportunidade de apresentar defesa e esclarecimentos, a empresa notificada confirma que não pagou seus funcionários que prestam serviços a este Município, ao afirmar que não recebeu repasses de outros órgãos com os quais ela opera, razão pela qual não conseguiu cumprir o pagamento ate

o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. Alega não ter credito no momento para honrar os compromissos firmados contratualmente; mas comprometendo-se a tanto ate a próxima semana.

Após a resposta, vieram os autos para o gabinete do Executivo, por meio do oficio n. 005/2020/GB/FC.

Pois bem.

A falta de pagamentos aos funcionários da empresa que fornece os prestadores pode acarretar sérios prejuízos ao bom andamento dos serviços por ele prestados nesta municipalidade.

Ainda, o não-fornecimento de EPI's e uniformes não somente aumenta os riscos pelos quais os trabalhadores estão expostos durante o labor, como também pode acarretar prejuízos ao Município por eventual fiscalização e sanções do Ministério Publico do Trabalho, e Justiça do Trabalho, ainda que não seja o responsável direto pela exposição a agentes nocivos aos colaboradores fornecidos pela Cordeiro e Batista, cuja responsabilidade somente a este compete.

Ao não honrar os pagamentos de seu pessoal, tampouco fornecer os equipamento de proteção, obrigatoriamente necessários por forca de lei, a contratada descumpre os itens "b" e "h" da clausula sétima do contrato 225/2019, alem do item 7.3 do edital/ata de registro de preços, que prevêem o seguinte:

> ***CLAUSULA SETIMA***
>
> ***São obrigações da contratada:***
>
> ***(...)***
>
> ***b) fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, especialmente os previstos no termo de referencia;***
>
> ***(...)***
>
> ***h) devera manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;***

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

***7.3. Assumir, com exclusividade**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e **quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado**, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, **despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários** e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.*

Ao demonstrar que não consegue honrar seus compromissos perante seus funcionários, a empresa contratada demonstra não possuir qualificação econômico-financeira para suportar os termos pelos quais contratou com esta municipalidade, descumprindo o disposto no item "h" da clausula setima.

A alegação de que não recebe repasses de outros órgãos com os quais mantém vinculo, ou de que este Município não efetuou repasse de valores, não serve como justificativa para as falhas apontadas; cabendo `a empresa ter saldo para honrar seus compromissos enquanto não recebe os pagamentos a que faz jus.

Ademais, em que pese a falta de quitação por parte desta prefeitura não justificar o inadimplemento entre a empresa e seus funcionários/colaboradores (ate porque a Administração tem a prerrogativa de ate 90 dias para efetuar os pagamentos por serviços prestados), o atraso no pagamento do mês de dezembro/2019 deu-se por culpa exclusiva da empresa ao não encaminhar em tempo hábil, as notas fiscais para pagamento, mesmo sendo alertada por email, devido ao fechamento anual e abertura do exercício contábil de 2020; tendo enviado as notas tardiamente, impedindo o pagamento no respectivo exercício financeiro.

No que tange `a não-entrega de EPI's e uniformes, sendo aqueles imprescindíveis para a execução dos serviços desde o inicio de vigência do contrato (02/12/2019), trata-se também de outra infringencia aos termos contratuais, especialmente o item 7.3 do edital/ata de registro de preços, e sem qualquer justificativa plausível.

Desta feita, e sem que haja qualquer rescisão contratual, cabível a aplicação de penalidade administrativa por descumprimento parcial do contrato.

Do Exposto:

Por todo o exposto, ante o descumprimento parcial pela empresa licitada de seu dever contratual, e em consideração `a gravidade da conduta, e aos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, APLICO a penalidade prevista no inciso II do artigo 87 (multa), da Lei 8.666/93, e clausula décima segunda, inciso II, item "b" do termo de contrato n. 225/2019, no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado (R$ 646.440,00), totalizando portanto, R$ 12.928,80 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA., CNPJ 13.344.554/0001-58, em endereço eletrônico fornecido e via edital, para conhecimento da presente decisão, e para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 dias.

Registre-se a presente decisão, no SICAF, ou no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme disposto no parágrafo quinto da clausula décima segunda do contrato n. 225/2019.

Em nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Juara, 15 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE ANUÊNCIA

A CAMARA MUNICIPAL DE JUARA
Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente
Câmara Municipal de Juara-MT

Assunto: *Adesão a Ata de Registro de Preços nº 071-A/2019/SECAD do Pregão nº 090/2019/SECAD*

Ilustre Presidente,

Em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 071-A/2019 do Pregão nº 090/2019/SECAD, formulada através do Ofício nº 001/2020/CPL, expedido pela Câmara Municipal de Juara, vimos por intermédio do presente Termo expressar **ANUÊNCIA** da ata registrada com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Junto à empresa **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, nos termos do disposto na Ata supracitada condicionada á **ACEITAÇÃO** do fornecedor registrado, conforme item 2.6 da ARP nº 039/2019. Reitero que a aceitação do fornecedor deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juara, Órgão Gerenciador, dentro do prazo de validade deste termo, ou seja, 90 (noventa) dias, seguida de nota de empenho da solicitante para fins de controle dos quantitativos aderidos.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para elevar a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

Juara/MT, em 14 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município

PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Ofício nº 001/2020/CPL

Juara-MT, 14 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara-MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 071-A/2019/SECAD referente ao Pregão n° 090/2019/SECAD.

Excelentíssimo Prefeito,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 071-A/2019/SECAD referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão n° 090/2019/SECAD, realizada por esta Prefeitura. Essa adesão visa contratação de Empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de limpeza, conservação e higienização, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Detalhamento	Quant. De colaboradores	Meses	Valor Mensal	Valor Total
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	1	11	2.130,00	23.430,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em questão, que nos encaminhe, indicação da empresa vencedora do processo licitatório para os

PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

itens acima descritos, bem como cópia da Ata de Registro de Preços e a Proposta de Preço da empresa vencedora.

Atenciosamente,

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente
Câmara Municipal de Juara

P.M.J.
Fls.: 148

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0018/2019 – SMS/GS.

Juara – MT, 15 Janeiro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Ref: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD.. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa: O fator que leva a administração pública municipal recorrer à Adesão Parcial junto ao Processo Licitatório nº **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, detentora da vigência a empresa** M DA SILVA ALVES - ME e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD detentora da vigência a empresa** CORDEIRO E BATISTA LTDA. é por serem serviços fundamentais para o funcionamento da secretaria na parte administrativa para não interrupção de digitação de produção, para os recursos financeiros não serem suspensos e serviços de limpeza adequado conforme exigência da VISA-Vigilância Sanitária em relação ao local limpo e salubre, se torna necessário Aderir aos serviços, tendo em vista a necessidade de manter as dependências desta Unidade livre de pragas e insetos contribuindo desta para manter o ambiente limpo e saudável. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a necessidade dos referidos serviços. Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, solicito ao Sr.. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de Adesão, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Valor Global Estimado
- ✓ Parecer Financeiro
- ✓ Parecer Contábil

Certo de contar com vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: 570
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Folha 265
Data 16/01/2020
Horário 10:43

P. M. J.
Fls. 199

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

N.da Solicitação:	Ano:	Orgão
OFÍCIO Nº 0018/2020 – SMS/GS	2020	Secretaria Municipal de saúde

Unidade	Data	Valor Estimado
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	15/01/2020	

Usa Convênio:	Nº do Convênio
Não	

Condições de Pagamento:
30 dias MENSALMENTE CONFORME EMISSÃO DE REQUISIÇÃO E EMPENHO. Prazo de Entrega do Objeto e/ou Serviço: Parcelado em 12 meses.

Local de Entrega
Obs. Unidade Solicitante

Prazo de Entrega
conforme solicitação

Dotação Orçamentária	Código Reduzido
09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000	0491 0570

Objeto
ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Justificativa
O fator que leva a administração pública municipal recorrer à Adesão Parcial junto ao Processo Licitatório nº **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, detentora da vigência a empresa** M DA SILVA ALVES - ME e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD detentora da vigência a empresa** CORDEIRO E BATISTA LTDA. é por serem serviços fundamentais para o funcionamento da secretaria na parte administrativa para não interrupção de digitação de produção, para os recursos financeiros não serem suspensos e serviços de limpeza adequado conforme exigência da VISA-Vigilância Sanitária em relação ao local limpo e salubre, se torna necessário Aderir aos serviços, tendo em vista a necessidade de manter as dependências desta Unidade livre de pragas e insetos contribuindo desta para manter o ambiente limpo e saudável. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a necessidade dos referidos serviços. Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr.. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de Adesão, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

P.M.J.
Fls: 300

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.130,00	2.130,00	25.560,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA

P.M.J.
Fls.: 501

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 001/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: N 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirizaçã para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadr de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal d Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃ

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: ~~491~~ 450
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.~~10.301.0004.2057.33.90.39.000000~~ **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

10.122.0004.2057-339039 - 450

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: ~~350~~ 569
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Janeiro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 502

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 001/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD PREGÃO: N° 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: 570
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Janeiro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 503
Ass.:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
02	[redacted] 97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.130,00	2.130,00	25.560,00	HMJ	M DA SILVA ALVES - ME
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	SMS	CORDEIRO E BATISTA LTDA

P.M.J.
Fls.: 504
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 001/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: N 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirizaçã para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadr de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal d Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃ

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.~~10.301.0004.2057.33.90.39.000000~~ 10 122 0004 2057 339039.450 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: ~~570~~ 569
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Janeiro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P.M.J.
Fls.: 505
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 001/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: 570
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Janeiro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 506
Ass.:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.130,00	2.130,00	25.560,00	HMJ	M DA SILVA ALVES - ME
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	SMS	CORDEIRO E BATISTA LTDA

P. M. J.
Fls 507
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Nº 17 /2020
Secr. Mun. de Agronegócio e Meio Ambiente
Secretaria de Administração - Departamento Administrativo.
Contrato Agente Operacional Tratorista

Juara –MT- 02 de Janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria; a contratação; do Colaborador, cujas cópias dos documentos, e carteira de Trabalho original, estão em anexos. Para Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista,

Item	Cod.	Detalhamento	Total colaborador	Valor mensal
10	97467	Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista conforme Demanda, Carga horária de 08/horas/dia, conforme expediente	01	3.260,00

Para atender as necessidades desta Secretária no Distrito de Paranorte. Conforme
Contrato Nº 225/2019
Pregão nº 90/2019.

Sem mais para o momento

Mauro Dirami
Secretário Mun. Agronegócio e Meio Ambiente
Portaria nº 294/2017 de 01/02/2017

P. M. J.
Fls.: 508

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Nº 17 /2020
Secr. Mun. de Agronegócio e Meio Ambiente
Secretaria de Administração - Departamento Administrativo.
Contrato Agente Operacional Tratorista

Juara –MT- 02 de Janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria; a contratação; do Colaborador, cujas cópias dos documentos, e carteira de Trabalho original, estão em anexos. Para Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista,

Item	Cod.	Detalhamento	Total colaborador	Valor mensal
10	97467	Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista conforme Demanda, Carga horária de 08/horas/dia, conforme expediente	01	3.260,00

Para atender as necessidades desta Secretária no Distrito de Paranorte. Conforme
Contrato Nº 225/2019
Pregão nº 90/2019.

Sem mais para o momento

Mauro Dirami
Secretário Mun. Agronegócio e Meio Ambiente
Portaria nº 294/2017 de 01/02/2017

P.M.J.
Fls.: 309

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

PARECER CONTABIL, Nº 040/2019.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Aquisição/Contratação de Prestação de Serviços de Agente Operacional/ Tratorista.
Em atendimento a Secretária Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente.

Mauro Dirami

Secretário Mun. Agronegócio e Meio Ambiente

Portaria nº 294/2017 de 01/02/2017.

Dando atendimento á consulta formulada pela CPL, a divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente Divisão de Agricultura e Abastecimento 11.001
Unidade: Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0809- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Dotação: 339039000000

Juara/MT, 20 de Janeiro de 2020.

P.M.J.
Fls.: 309

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

PARECER CONTABIL, Nº 040/2019.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Aquisição/Contratação de Prestação de Serviços de Agente Operacional/ Tratorista. Em atendimento a Secretária Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente.

Mauro Dirami

Secretário Mun. Agronegócio e Meio Ambiente

Portaria nº 294/2017 de 01/02/2017.

Dando atendimento á consulta formulada pela CPL, a divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente Divisão de Agricultura e Abastecimento 11.001
Unidade: Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0809- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Dotação: 339039000000

Juara/MT, 20 de Janeiro de 2020.

P.M.J.
Fls.: 510

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

PARECER FINANCEIRO Nº 040/2019

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Aquisição/Contratação de Prestação de Serviços de Agente Operacional/ Tratorista. Em atendimento a Secretária Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente.

Juara/ MT, 20 de janeiro de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde o valor de R$ 592.570,00 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta reais), passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 35.860,00 (11 meses)

- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0004.2057.339034 - 450
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 46.640,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339034 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 69.960,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339034 - 484
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339034 - 588
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 30.470,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Santa Cruz

- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339034 - 934
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.000,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339034 - 191
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 161.040,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 392
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 122.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 14 de janeiro de 2020.

Carlos Sirena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde o valor de R$ 592.570,00 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta reais), passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 35.860,00 (11 meses)

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0004.2057.339034 - 460
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 46.640,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339034 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 69.960,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339034 - 484
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339034 - 588
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 30.470,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Santa Cruz

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2108.339034 - 934
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.000,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 08.005.15.452.0018.2020.339034 - 191
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 161.040,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 392
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 122.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 14 de janeiro de 2020.

Carlos Sirena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 224/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 224/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **M DASILVA ALVES- ME**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde o valor de R$ 1.352.890,00 (um milhão trezentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos e noventa reais), passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)

P. M. J.
Fls.: 515

- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339034 - 255
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.090,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 66.990,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 66.990,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0004.2057.339034 - 450
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339034 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 108.900,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 108.900,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339034 - 484
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 43.560,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 43.560,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339034 - 588
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Santa Cruz

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 791
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 774
- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339034 - 934
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.600,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 72.600,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 72.600,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339034 - 191
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 69.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 761.860,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 761.860,00

- ✓ 08.005.12.361.0007.2027.339039 - 296
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 102.960,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 102.960,00

P. M. J.
Fls. 517

- ✓ Gabinete do Executivo
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 100
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 225/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 3.260,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 4.240,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.360,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.770,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Ano de 2019: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município,

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	---	---	03	---	---	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	-	--	---	---	---	01	---	---	---	---	---	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA	01	01	---	---	---	---	---	---	---	---	---	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Fls: 8
Ass:
518-G

		MUNICIPALIDADE.																
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO , CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	---	---	---	01	---	---	---	---	---	---	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	---	04	---	---	---	---	---	---	---	---	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P. Mod.
Fls.: 9
Ass.:
518-H

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Mensal R$ 2.130,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.560,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

P. M. J.
Fls.: 530

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls. 521

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	SEC. ASSIS. CRAS	SEC. ASSIS. CASA PAS.	SEC. SAUDE HMJ	SEC. ADM	GAB. PREF	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. AMERICA	ESF - PARA NORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	-----	----	-----	-----	01	----	-----	----	-----	-----	----	-----	-----	-----	01	12	2.130,00	2.130,00	25.560,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 52
Ass.:

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P.M.J.
Fls.: 133
8

P. M. J.
Fls.: 526

TERMO DE CONTRATO N.º 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

P. M. J.
Fls.: 27
Ass.:

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 450
- ✓ Departamento de Gestão Administrativa
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P. M. J.
Fls.: 531

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	-----	----	----	----	----	-----	01	-----	-----	-----	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P.M.J.
Fls.: 532
Assin.:

P.M.J.
Fls.: 532-A
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 450
- ✓ Departamento de Gestão Administrativa
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	-----	---	---	----	----	-----	01	-----	-----	-----	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P.M.J.
Fls.: 533
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

P. M. J. Fls. 534 Ass. 6

Dos Valores: **R$ 39.120,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 538
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	01	----	----	----	-----	----	-----	-----	-----	-----	01	12	3.260,00	3.260,00	39.120,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Fls.: 330
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 39.120,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

539-F

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	01	---	---	---	---	---	---	---	---	---	01	12	3.260,00	3.260.00	39.120,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

539-6

Fls: 540

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0135/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 06 Fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

SETOR DE LICITAÇÃO

Ref: **Solicita Efetivação Contratual Pregão 102/2019, Ata de Registro de Preços: Nº 084/2019/ADMINISTRAÇÃO.**

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria **efetivação Contratual** referente ao **Pregão 102/2019, Ata de Registro de Preços: Nº 084/2019/**ADMINISTRAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas na Ata de Registro de Preço acima mencionada, sendo **LOTE 03 / 01 PROFISSIONAL e LOTE 07 / 01 PROFISSIONAL a partir de 01/03/2020 da detentora da vigência a Empresa,** CAVALCANTE E CAVALCANTE LTDA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Midiã Andrea Rissotte
Diretor Dep. de Gestão Admin.
Port. 480/19 de 01/08/19

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 07
DATA 13/02/2020
HORÁRIO 13:05 h.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

Estado de Mato Grosso
Prefeitura de
JUARA

Fls.: 541
Ass.:

Memorando

Nº 034/2020

DE: SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Divisão de Administração Esportiva
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

Juara-mt.; 10 de Fevereiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Adesão na Ata de Registro de Preço nº 071/A/2019/SECAD, Pregão nº 090/2019/SECAD, da empresa M. DA SILVA ALVES-ME, referente à Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
12.100
27.122.0004.2101-339039
Código Reduzido:
0868

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Port.471/2019 de 01/08/2019

Defiro
12/02/2020

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1634
DATA 10/02/2020
HORÁRIO 13:35 h.

Fls.: 542
Ass.:

EMPRESA	M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ	13.115.190/0001-34
ENDEREÇO	Rua Marília nº 1858-S – Parque Alvorada I – Juara-MT
REPRESENTANTE:	Nome: MOISÉS DA SILVA ALVES CPF: 630.123.081-72 RG: 947.340 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66)9 9602-2898

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT. DE COLABORADOR	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	12	1.980,00	23.760,00

José Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Port.471/2019 de 01/08/2019

Estado de Mato Grosso
Prefeitura de
JUARA

P. M. J.
Fls.: 543
Ass.:

Memorando

Nº 035/2020

DE: SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Divisão de Administração Esportiva
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

Juara-mt.; 10 de Fevereiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Adesão na Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECAD, Pregão nº 090/2019/SECAD, da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, referente à Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
12.100
27.122.0004.2101-339039
Código Reduzido:
0868

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Port.471/2019 de 01/08/2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1625/2020
DATA 10/02/2020
HORÁRIO 13:47 h.

Defiro
12/02/2020

Fls.: 544

EMPRESA	CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ	13.344.554/0001-58
ENDEREÇO	Rua Piaui nº 229 – Centro – Rio Branco-AC
REPRESENTANTE:	Nome: NEUDECIO CORDEIRO BESSA CPF: 583.443.732-04 RG: 0256512
CONTATO (TELEFONE)	(68) 3224-5567 / 99989-7472 / 99997-1748

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT. DE COLABORADOR	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	12	2.120,00	25.440,00

José Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Port.471/2019 de 01/08/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Fls.: 543

Ofício nº 0250/2020 - GP

Juara-MT, 02 de março de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: *Adesão Carona a Ata Registro Preço nº 071/2019/SECAD*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente a cumprimento, venho por intermédio do presente solicitar Adesão junto a Ata de Registro de Preço nº 070/2019/SECAD, para atender junto a Chefia de Gabinete / Tribunal de Justiça em conformidade com disposto da Lei Municipal nº 2.821/2020. Com efeito a partir de 02/03/2020.

Justificativa: Em atendimento ao disposto pela Lei Municipal nº 2.821/2020 e Termo de Cooperação técnica firmada entre a Prefeitura Municipal de Juara e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Das Condições de pagamento: O pagamento será realizado em ate 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou serviços com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue em anexo:
Parecer Contábil e Financeiro;
Solicitação de Adesão
Valor Global Estimado: R$ 25.440,00

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 2919
DATA 03/03/2020
HORÁRIO 15:22 h.

Antonio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 015/2020

Deferido
03/03/2020
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal de Juara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2019
PREGÃO N. 090/2019/SECAD
OBJETO: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n. 071/2019, cujo Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a e **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara"**, para atender a demanda da Chefia Gabinete do Prefeito.
FORNECEDOR REGISTRADO: Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (X) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo ( ) 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 0070
JUSTIFICA: A solicitação se faz necessário para atender a Chefia de Gabinete e em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 2.821/2020, que estabelece a Cooperação Técnica da Prefeitura e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, em 02 de março 2020.

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria 015/2020

P. M. J.
Fls.: 547
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.120,00	25.440,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria 015/2020

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação do Gabinete do Prefeito para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECARD, para futura e eventual Contratação de empresa terceirizada para Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete do Prefeito 02
Unidade: Chefia de Gabinete
Fonte de Recursos: Próprio
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Dotação: 04.122.0004.2008.339039.000000.0070

Juara/MT, 02 de março de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Portaria GP nº 002/2019

Fls 549 J.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECARD, para futura e eventual Contratação de empresa terceirizada para Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 015/2020

Dando atendimento à consulta formulada pela Chefia de Gabinete, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Gabinete do Prefeito 02
Unidade: 02.005
Fonte de Recursos: Própria
Dotação: 04.122.0004.2008.339039.000000.0070 / CODIGO RED. 0070

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Ofício nº 04/2020/DU-GB

Juara/MT, 02 de Março de 2020.

À Sra.
Márcia Regina Fernandes de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071-A/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos Adesão a Ata citada acima, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Cidade – Departamento de Urbanismo.

Justificativa: A referida Adesão faz-se necessária para atender os serviços gerais a serem realizados por este Departamento.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Valor Global Estimado: R$ 19.170,00

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Att,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 213
DATA 02/03/2020
HORÁRIO 16:47 h.

Defiro
03/03/2020

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

P.M.J.
Fls.: 551
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071-A/2019/SECAD.
PREGÃO N. 90/2019/SECAD.
OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071-A/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.
FORNECEDORES REGISTRADOS: M. DA SILVA ALVES - ME
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (X) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (X) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo ( ) 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (X) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 193
JUSTIFICATIVA: A Adesão se faz necessária para atender este Departamento de Urbanismo nos trabalhos de limpeza no pátio dos órgãos públicos.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, 02 de Março de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Fls.: 552

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 04/2020/DU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços N. 071-A/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 19.170,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 02 de Março de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

Fls. 553

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 04/2020/DU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071-A/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Juara/MT, em 02 de Março de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071-A/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	03	2.130,00	6.390,00	19.170,00	SEDE DO MUNICÍPIO	M DA SILVA ALVES - ME

Banco do Brasil
Agência: 2836-3
Conta Corrente: 23408-7

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 555

TERMO DE CONTRATO N.º 115/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

P.M.J.
Fls.: 556
Ass.:

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 12.100.27.122.0004.2101.339039 - 868
- ✓ Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.200,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 4.240,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Fls: 558

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Fls.: 559

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 560
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

560-B

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 115/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 12.100.27.122.0004.2101.339039 - 868
- ✓ Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.200,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 4.240,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

560-G

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 117/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Fls.: 562

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 02.005.04.122.0004.2008.339039 - 070
- ✓ Gabinete do Prefeito
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.200,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 4.240,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

Fls.: 563

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P.M.J. Fls.: 364

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Fls.: 565

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 566

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Fls: 57

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 117/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 02.005.04.122.0004.2008.339039 - 070
- ✓ Gabinete do Prefeito
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.200,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 4.240,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

562-G

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

P.M.J.
Fls.: 568
Ass.:

OFÍCIO Nº 047/2020 – SMAS/GS.

Juara/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

A Senhora
Marcia Regina F. Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Adesão as Atas de Registro de Preço nº **071/2019/SECAD.**

Prezada Senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito **ADESÃO** a Ata de Registro de Preço **nº 071/2019/SECAD**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/ CRAS E CREAS.**

Justificativa: a aquisição visa atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/ CRAS E CREAS.**

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;
- ✓ Relação dos itens.

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Marcia Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Diversidade Cultural
Port. GP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

Deliss
24/03/2020
Contábil/Financeiro
DECRETO

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 2518
DATA 26/02/2020
HORÁRIO 10:01 h.

PARECER CONTÁBIL Nº 005/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes á Categoria Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara,** atendendo a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS.**

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0004.2087.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0766 – Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 – Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica.

Juara/MT, 21 de fevereiro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 510
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 005/2020

Em atenção à solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS,** para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes á Categoria Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara,** atendendo a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0004.2087.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0766 – Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 – Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica.

Juara/MT, 21 de Fevereiro de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

P. M. J.
Fls.: 57
Ass.:

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

N. da Solicitação:

Ano: 2020

Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural

Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - UNIFICADO

Data 20/02/2020

Valor Estimado

Usa Convênio: Não

Nº do Convênio

Condições de Pagamento:
30 dias MENSALMENTE CONFORME EMISSÃO DE REQUISIÇÃO E EMPENHO. Prazo de Entrega do Objeto e/ou Serviço: Parcelado em 12 meses.

Local de Entrega
Conforme solicitação

Prazo de Entrega
Conforme solicitação e ordem de serviço

Dotação Orçamentária
10.101.08.244.0004.2087.339039.000000 – CRAS
10.101.08.244.0004.2086.339039.000000 – CREAS

Código Reduzido
0766
0761

Objeto
Processo de Adesão de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de **Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes á Categoria Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara,** atendendo a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS.**

Justificativa
Da Justificativa: Torna-se imprescindível a solicitação haja vista que os itens são essenciais para manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural e suas divisões, bem como sustentar o bom atendimento aos usuários. Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF.

CREAS

Cod.	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
97456	Prestação de Serviço de auxiliar administrativo. Conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	2.120,00	2.120,00
97465	Prestação de Serviço de Agente de Serviço/Cozinheiro, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade	01	2.340,00	2.340,00

CRAS

97456	Prestação de Serviço de auxiliar administrativo. Conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	2.120,00	2.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

P.M.J.
Fls.: 512
Ass.:

OFÍCIO Nº 114/2020 – SMAS/GS.

Juara – MT, 31 de Março de 2020.

A Senhora
Marcia Regina F. Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Solicitação para Formalizar Contração através da Terceirizada.

Prezada Senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito a **Realização de Contrato para aquisição de profissional Cozinheiro,** segundo **Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECAD,** em atendimento a adesão realizada para a unidade **CREAS,** para o período de doze meses, com data inicial em **01/04/2020** até **31/03/2021**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital.

Justificativa: a aquisição visa atender a necessidade do **CREAS.**

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;
- ✓ Relação dos itens.

CREAS				
Cod.	Especificações	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
97465	Prestação de Serviço de Agente de Serviço/Cozinheiro, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade	**01**	**2.340,00**	**2.340,00**

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1427
DATA 01/04/2020
HORÁRIO 11:11 h.

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Diversidade Cultural
Port. GP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

PARECER CONTÁBIL Nº 016/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COZINHEIRO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA.** atendendo a necessidade do **CREAS.**

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P.M.J.
Fls.: 574
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 016/2020

Em atenção à solicitação da **CREAS,** para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COZINHEIRO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA,** atendendo a necessidade do **CREAS.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

OF 113
P. M. J.
Fls.: 575
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 015/2020

Em atenção à solicitação da **CREAS,** para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA,** atendendo a necessidade do **CREAS.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

P.M.J.
Fls.: 546
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA,** atendendo a necessidade do **CREAS.**

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.: 577
Ass.:

OFÍCIO Nº 113/2020 – SMAS/GS.

Juara – MT, 31 de Março de 2020.

A Senhora
Marcia Regina F. Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Solicitação para Formalizar Contração através da Terceirizada.

Prezada Senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito a **Realização de Contrato para aquisição de profissional Auxiliar Administrativo,** segundo **Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECAD,** em atendimento a adesão realizada para a unidade **CREAS,** para o período de doze meses, com data inicial em **01/04/2020** até **31/03/2021**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital.

Justificativa: a aquisição visa atender a necessidade do **CREAS.**

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;
- ✓ Relação dos itens.

CREAS				
Cod.	Especificações	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
97456	Prestação de Serviço de auxiliar administrativo. Conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	**01**	**2.120,00**	**2.120,00**

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Andrea Maria B. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Diversidade Cultural
Port. GP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4426
DATA 01/04/2020
HORÁRIO 7:10 h.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA**, atendendo a necessidade do **CREAS.**

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 015/2020

Em atenção à solicitação da **CREAS**, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA**, atendendo a necessidade do **CREAS.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 580
Ass.:

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.102/2020.

Juara-MT, 01 de Abril 2020.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, solicitação de Adesão, para os devidos procedimentos.

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071-A/2019
PREGÃO N.090/2019
OBJETO: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n. 71-A/2019, tendo como objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,
FORNECEDOR REGISTRADO: M. DA SILVA ALVES - ME
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (x) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo () 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 257
JUSTIFICA: A solicitação se faz necessária para substituição de servidora efetiva que irá ser transferida para Secretaria Municipal de Saúde.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, em 01 de Abril de 2020.

P. M. J.
Fls.: 52
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ITEM	GUARD.	DESCRIÇÃO	QNT. DE COLABORADOR	MESES	V. MENSAL	V.TOTAL	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	08	1.980,00	15.840,00	M. DA SILVA ALVES

Márcia Regina Fernandes de Araujo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 322/2018.

P. M. J.
Fls.: 583
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0396/2020 - GP

Juara-MT, 03 de abril de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor do Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Encaminhar Decisão Administrativa de RECURSO ao Processo FC/2020 nº 003/2020*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria a decisão supracitada referente ao PROCESSO FC/2020 nº 003/2020, em desfavor da empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 13.344.554/0001-58**, detentora da Ata de registro de Preço nº 071/2019 do Pregão nº 090/2019, para vosso conhecimento e providencias.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Antonio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 015/2020

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4632
DATA 03/04/2020
HORÁRIO 8:16 h.

P.M.J.
Fls.: 584
Ass.:

Juara/MT, 01 de abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2020 nº 003/2020

A empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais – Contrato nº 225/2019.

Na data de 06.03.2020 a empresa supracitada interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão datada em 15 de Janeiro de 2020, (encaminhada por email em 21.01.2020 e oficialmente Publicada em 22.01.2020) cuja decisão aplicou-se Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e oito centavos), passo às considerações:

DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto, **intempestivamente**, pela empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, devidamente qualificada no processo em apreço, com fundamento na Lei 8.666/93, através de seu representante legal, contra a decisão administrativa do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

DA ANÁLISE

O Recurso apresentado é intempestivo por ter sido apresentado após o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da Decisão Administrativa disponibilizada em 17/01/2020, encaminhada por email em 21.01.2020 e oficialmente Publicada em 22.01.2020, sendo, portanto a data limite para interposição do recurso em 29/01/2020.

A empresa protocolou seu recurso junto a Prefeitura Municipal de Juara/MT no dia 06/03/2020, estando, portanto, fora do prazo, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93. In verbis:

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> **I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**
> a) habilitação ou inabilitação do licitante;
> b) julgamento das propostas;
> c) anulação ou revogação da licitação;
> d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Neste caso, tem-se a preclusão consumativa, que é a extinção da faculdade de praticar um determinado ato processual em virtude de já haver ocorrido à oportunidade para tanto. Cumpre ressaltar que o prazo legal para recurso contra decisão administrativa é de 05 dias, conforme art. 109, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, mesmo que fosse considerado o prazo de 15 dias como erroneamente informado, já transcorreu.

Afigura-se, portanto, precluso o presente recurso, por inobservância do prazo previsto no art. 109, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, em decorrência da ausência de intenção de recorrer da empresa no momento oportuno, conforme se extrai da respectiva notificação extrajudicial publicada no diário oficial da AMM na edição do dia 22.01.2020.

Do Exposto:

Pelo exposto, consideramos que o Recurso interposto pela empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA não deva ser conhecido, por inexistência dos pressupostos objetivos, razão pela qual NEGO provimento e mantenho a decisão recorrida em sua integralidade, pelos seus próprios fundamentos.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, quanto a presente decisão, devendo providenciar o pagamento das penalidades, em um prazo de até 15 dias, sob pena de o débito ser lançado em Dívida Ativa, inclusão em Protesto e se for o caso as demais medidas judiciais cabíveis.

Salienta-se que nos termos da cláusula 11.14 da Ata de Registro de Preço nº 071/2019, nenhum pagamento deverá ser realizado à empresa enquanto houver pendência de qualquer penalidade, para tanto dê ciência à empresa, bem como à fiscalização de contratos para fiel cumprimento do mencionado item.

Desde já saliento que a não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

P.M.J.
Fls.: 586
Ass.:

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 3 de Abril de 2020.

Decisão Administrativa - Cordeiro e Batista

Juara/MT, 01 de abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2020 nº 003/2020

A empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais – Contrato nº 225/2019.

Na data de 06.03.2020 a empresa supracitada interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão datada em 15 de Janeiro de 2020, (encaminhada por email em 21.01.2020 e oficialmente Publicada em 22.01.2020) cuja decisão aplicou-se Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e oito centavos), passo às considerações:

S PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto, **intempestivamente**, pela empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, devidamente qualificada no processo em apreço, com fundamento na Lei 8.666/93, através de seu representante legal, contra a decisão administrativa do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

DA ANÁLISE

O Recurso apresentado é intempestivo por ter sido apresentado após o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da Decisão Administrativa disponibilizada em 17/01/2020, encaminhada por email em 21.01.2020 e oficialmente Publicada em 22.01.2020, sendo, portanto a data limite para interposição do recurso em 29/01/2020.

A empresa protocolou seu recurso junto a Prefeitura Municipal de Juara/MT no dia 06/03/2020, estando, portanto, fora do prazo, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93. In verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Neste caso, tem-se a preclusão consumativa, que é a extinção da faculdade de praticar um determinado ato processual em virtude de já haver ocorrido à oportunidade para tanto. Cumpre ressaltar que o prazo legal para recurso contra decisão administrativa é de 05 dias, conforme art. 109, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, mesmo que fosse considerado o prazo de 15 dias como erroneamente informado, já transcorreu.

Afigura-se, portanto, precluso o presente recurso, por inobservância do prazo previsto no art. 109, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, em decorrência da ausência de intenção de recorrer da empresa no momento oportuno, conforme se extrai da respectiva notificação extrajudicial publicada no diário oficial da AMM na edição do dia 22.01.2020.

Do Exposto:

Pelo exposto, consideramos que o Recurso interposto pela empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA não deva ser conhecido, por inexistência dos pressupostos objetivos, razão pela qual NEGO provimento e mantenho a decisão recorrida em sua integralidade, pelos seus próprios fundamentos.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, quanto a presente decisão, devendo providenciar o pagamento das penalidades, em um prazo de até 15 dias, sob pena de o débito ser lançado em Dívida Ativa, inclusão em Protesto e se for o caso as demais medidas judiciais cabíveis.

Salienta-se que nos termos da cláusula 11.14 da Ata de Registro de Preço nº 071/2019, nenhum pagamento deverá ser realizado à empresa enquanto houver pendência de qualquer penalidade, para tanto dê ciência à empresa, bem como à fiscalização de contratos para fiel cumprimento do mencionado item.

Desde já saliento que a não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

P. M. J.
Fls.: 587
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0507/2020 - GP

Juara-MT, 27 de abril de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor do Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Encaminhar Decisão Administrativa da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, que solicitou a RECONSIDERAÇÃO das decisões referente ao Processo FC/2020 nº 003/2020*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria a decisão supracitada, em desfavor da empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 13.344.554/0001-58**, para vosso conhecimento.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 015/2020

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 479
DATA 27/04/2020
HORÁRIO 13:45 h.

P. M. J.
Fls.: 586
Ass.:

Juara/MT, 24 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA** contra decisão proferida em 01 de Abril de 2020, da qual não teve seu recurso recebido devido a sua intempestividade e ainda manteve a Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

A Recorrente insurge-se contra a decisão alegando que apresentou justificativa via email e que a r. decisão merece ser revista porque a penalidade aplicada é desproporcional ao padrão financeiro da empresa.

Passo às considerações:

Inicialmente, cumpre consignar que a empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019/SECAD, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais – Contrato nº 225/2019.

O setor de Fiscalização emitiu notificação de nº 001/2020 para que a empresa desse cumprimento ao item 7.3 do edital/ata de registro de preços, eis que não estaria pagando os serviços efetuados pelos seus prestadores, bem como não havia fornecido EPI'S e uniformes, tão pouco havia providenciado um escritório de representação nesta cidade para contato quando necessário.

Em resposta à citada notificação, a empresa argumentou que o atraso salarial decorria pelo não recebimento de repasses de outros órgãos com os quais a empresa opera.

Cumpre ressaltar que a falta de pagamento aos colaboradores pode acarretar prejuízos irreparáveis às famílias que dependem única e exclusivamente deste recebimento, além de comprometer ainda o bom andamento dos serviços prestados à municipalidade.

Ademais, o não fornecimento de EPI'S e uniformes não somente aumenta os riscos pelos quais estão expostos os trabalhadores como também pode acarretar prejuízos ao Município por eventual fiscalização e sanções do Ministério Publico do Trabalho e da Justiça do Trabalho, ainda que não seja responsável direto pelos colaboradores da empresa Cordeiro e Batista.

Mesmo apresentando justificativa, a empresa Cordeiro e Batista regularizou-se tardiamente. Agindo assim, a empresa descumpriu os itens "b" e "h" da clausula sétima do contrato nº 225/2019, além do item 7.3 do edital/ata de registro de preços e, portanto, pela gravidade da conduta da empresa e observado os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade se faz justa a aplicação da multa aplicada no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado (R$ 646.440,00), totalizando R$ 12.929,80 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), isso porque aplicada no patamar mínimo, razoável, apenas servindo como cunho educativo à empresa.

Ressalte-se que, como característica própria do contrato, os interesses das partes são antagônicos, ou seja, o interesse do contratante é a execução do objeto conforme os padrões por ela definidos e desejados, de modo a promover a continuidade dos serviços públicos, enquanto o do contratado é a remuneração a lhe ser paga, com o respectivo lucro, de forma a viabilizar a continuidade de sua atividade econômica.

Entretanto, apesar de opostos, ambas devem buscar mutuamente a satisfação de seus interesses. Enquanto houver equilíbrio nesta relação, dificilmente o contratado estará sujeito a sanções administrativas. Contudo, situações caracterizadoras de descumprimento contratual podem ocorrer e especialmente neste momento a atuação do fiscal do contrato será relevante, pois, a priori, este deve estar ciente da ocorrência, verificar e solicitar/determinar junto ao contratado a normalização imediata (ou em prazo razoável) da situação, caso isso seja possível.

Conforme a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos, a inexecução total ou parcial de um contrato, celebrado pelo Poder Público com terceiros, poderá motivar a aplicação de sanções administrativas previstas no referido diploma legal, através do uso de atos administrativos, sem que para isso a Administração tenha que se socorrer a qualquer outro órgão de defesa ou regulador, ou até mesmo ao Judiciário.

Por sua vez, o Direito Administrativo, especificamente a legislação que trata das licitações e contratos, no tocante às sanções administrativas, não apresenta, da mesma forma que aquelas, o rol de condutas infracionais e suas respectivas sanções, limitando-se apenas em prever de forma genérica, no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; multa; suspensão ou declaração de inidoneidade.

Neste passo, deve ser destacada a necessidade do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, não frustrando as expectativas das partes contratantes, obrigações previstas em contrato.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

> "A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se

medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico"**[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Do Exposto:

Pelo exposto, conheço o Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Recorrente e, no mérito, **NEGO provimento e MANTENHO a decisão recorrida em sua integralidade,** pelos seus próprios fundamentos, vez que arbitrada em patamar mínimo, rigorosamente observada a razoabilidade e proporcionalidade. Desde já saliento que em caso de reincidência e não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, 24 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA** contra decisão proferida em 01 de Abril de 2020, da qual não teve seu recurso recebido devido a sua intempestividade e ainda manteve a Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

A Recorrente insurge-se contra a decisão alegando que apresentou justificativa via email e que a r. decisão merece ser revista porque a penalidade aplicada é desproporcional ao padrão financeiro da empresa.

Passo às considerações:

Inicialmente, cumpre consignar que a empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019/SECAD, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais - Contrato nº 225/2019.

O setor de Fiscalização emitiu notificação de nº 001/2020 para que a empresa desse cumprimento ao item 7.3 do edital/ata de registro de preços, eis que não estaria pagando os serviços efetuados pelos seus prestadores, bem como não havia fornecido EPI'S e uniformes, tão pouco havia providenciado um escritório de representação nesta cidade para contato quando necessário.

Em resposta à citada notificação, a empresa argumentou que o atraso salarial decorria pelo não recebimento de repasses de outros órgãos com os quais a empresa opera.

Cumpre ressaltar que a falta de pagamento aos colaboradores pode acarretar prejuízos irreparáveis às famílias que dependem única e exclusivamente deste recebimento, além de comprometer ainda o bom andamento dos serviços prestados à municipalidade.

Ademais, o não fornecimento de EPI'S e uniformes não somente aumenta os riscos pelos quais estão expostos os trabalhadores como também pode acarretar prejuízos ao Município por eventual fiscalização e sanções do Ministério Publico do Trabalho e da Justiça do Trabalho, ainda que não seja responsável direto pelos colaboradores da empresa Cordeiro e Batista.

Mesmo apresentando justificativa, a empresa Cordeiro e Batista regularizou-se tardiamente. Agindo assim, a empresa descumpriu os itens "b" e "h" da clausula sétima do contrato nº 225/2019, além do item 7.3 do edital/ata de registro de preços e, portanto, pela gravidade da conduta da empresa e observado os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade se faz justa a aplicação da multa aplicada no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado (R$ 646.440,00), totalizando R$ 12.929,80 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), isso porque aplicada no patamar mínimo, razoável, apenas servindo como cunho educativo à empresa.

Ressalte-se que, como característica própria do contrato, os interesses das partes são antagônicos, ou seja, o interesse do contratante é a execução do objeto conforme os padrões por ela definidos e desejados, de modo a promover a continuidade dos serviços públicos, enquanto o do contratado é a remuneração a lhe ser paga, com o respectivo lucro, de forma a viabilizar a continuidade de sua atividade econômica.

Entretanto, apesar de opostos, ambas devem buscar mutuamente a satisfação de seus interesses. Enquanto houver equilíbrio nesta relação, dificilmente o contratado estará sujeito a sanções administrativas. Contudo, situações caracterizadoras de descumprimento contratual podem ocorrer e especialmente neste momento a atuação do fiscal do contrato será relevante, pois, a priori, este deve estar ciente da ocorrência, verificar e solicitar/determinar junto ao contratado a normalização imediata (ou em prazo razoável) da situação, caso isso seja possível.

Conforme a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos, a inexecução total ou parcial de um contrato, celebrado pelo Poder Público com terceiros, poderá motivar a aplicação de sanções administrativas previstas no referido diploma legal, através do uso de atos administrativos, sem que para isso a Administração tenha que se socorrer a qualquer outro órgão de defesa ou regulador, ou até mesmo ao Judiciário.

Por sua vez, o Direito Administrativo, especificamente a legislação que trata das licitações e contratos, no tocante às sanções administrativas, não apresenta, da mesma forma que aquelas, o rol de condutas infracionais e suas respectivas sanções, limitando-se apenas em prever de forma genérica, no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; multa; suspensão ou declaração de inidoneidade.

Neste passo, deve ser destacada a necessidade do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, não frustrando as expectativas das partes contratantes, obrigações previstas em contrato.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

> "A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se

medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Do Exposto:

Pelo exposto, conheço o Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Recorrente e, no mérito, **NEGO provimento e MANTENHO a decisão recorrida em sua integralidade,** pelos seus próprios fundamentos, vez que arbitrada em patamar mínimo, rigorosamente observada a razoabilidade e proporcionalidade. Desde já saliento que em caso de reincidência e não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

P.M.J. Fls.: 593 Ass.:

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de Abril de 2020.

Decisão Administrativa - Recurso - Processo 003/2020

Juara/MT, 24 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA** contra decisão proferida em 01 de Abril de 2020, da qual não teve seu recurso recebido devido a sua intempestividade e ainda manteve a Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

A Recorrente insurge-se contra a decisão alegando que apresentou justificativa via email e que a r. decisão merece ser revista porque a penalidade aplicada é desproporcional ao padrão financeiro da empresa.

Passo às considerações:

Inicialmente, cumpre consignar que a empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019/SECAD, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais – Contrato nº 225/2019.

O setor de Fiscalização emitiu notificação de nº 001/2020 para que a empresa desse cumprimento ao item 7.3 do edital/ata de registro de preços, eis que não estaria pagando os serviços efetuados pelos seus prestadores, bem como não havia fornecido EPI'S e uniformes, tão pouco havia providenciado um escritório de representação nesta cidade para contato quando necessário.

Em resposta à citada notificação, a empresa argumentou que o atraso salarial decorria pelo não recebimento de repasses de outros órgãos com os quais a empresa opera.

Cumpre ressaltar que a falta de pagamento aos colaboradores pode acarretar prejuízos irreparáveis às famílias que dependem única e exclusivamente deste recebimento, além de comprometer ainda o bom andamento dos serviços prestados à municipalidade.

Ademais, o não fornecimento de EPI'S e uniformes não somente aumenta os riscos pelos quais estão expostos os trabalhadores como também pode acarretar prejuízos ao Município por eventual fiscalização e sanções do Ministério Publico do Trabalho e da Justiça do Trabalho, ainda que não seja responsável direto pelos colaboradores da empresa Cordeiro e Batista .

Mesmo apresentando justificativa, a empresa Cordeiro e Batista regularizou-se tardiamente. Agindo assim, a empresa descumpriu os itens "b" e "h" da clausula sétima do contrato nº 225/2019, além do item 7.3 do edital/ata de registro de preços e, portanto, pela gravidade da conduta da empresa e observado os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade se faz justa a aplicação da multa aplicada no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado (R$ 646.440,00), totalizando R$ 12.929,80 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), isso porque aplicada no patamar mínimo, razoável, apenas servindo como cunho educativo à empresa.

Ressalte-se que, como característica própria do contrato, os interesses das partes são antagônicos, ou seja, o interesse do contratante é a execução do objeto conforme os padrões por ela definidos e desejados, de modo a promover a continuidade dos serviços públicos, enquanto o do contratado é a remuneração a lhe ser paga, com o respectivo lucro, de forma a viabilizar a continuidade de sua atividade econômica.

Entretanto, apesar de opostos, ambas devem buscar mutuamente a satisfação de seus interesses. Enquanto houver equilíbrio nesta relação, dificilmente o contratado estará sujeito a sanções administrativas. Contudo, situações caracterizadoras de descumprimento contratual podem ocorrer e especialmente neste momento a atuação do fiscal do contrato será relevante, pois, a priori, este deve estar ciente da ocorrência, verificar e solicitar/determinar junto ao contratado a normalização imediata (ou em prazo razoável) da situação, caso isso seja possível.

Conforme a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos, a inexecução total ou parcial de um contrato, celebrado pelo Poder Público com terceiros, poderá motivar a aplicação de sanções administrativas previstas no referido diploma legal, através do uso de atos administrativos, sem que para isso a Administração tenha que se socorrer a qualquer outro órgão de defesa ou regulador, ou até mesmo ao Judiciário.

Por sua vez, o Direito Administrativo, especificamente a legislação

que trata das licitações e contratos, no tocante às sanções administrativas, não apresenta, da mesma forma que aquelas, o rol de condutas infracionais e suas respectivas sanções, limitando-se apenas em prever de forma genérica, no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; multa; suspensão ou declaração de inidoneidade.

Neste passo, deve ser destacada a necessidade do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, não frustrando as expectativas das partes contratantes, obrigações previstas em contrato.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Do Exposto:

Pelo exposto, conheço o Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Recorrente e, no mérito, **NEGO provimento e MANTENHO a decisão recorrida em sua integralidade,** pelos seus próprios fundamentos, vez que arbitrada em patamar mínimo, rigorosamente observada a razoabilidade e proporcionalidade. Desde já saliento que em caso de reincidência e não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

P. M. Fls. 394
Fls.:

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara
Diretoria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

PROCON
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Ofício nº 117/PROCON/JUARA/2020

Ilmª Srª

Márcia Regina Fernandez Araújo
Secretaria Municipal de Administração
Juara-Mt

Assunto: Solicitação Formalização Contratação Através Terceirizada.

Juara-Mt, em 28 de Abril de 2.020

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Realização de Contrato para aquisição de profissional Auxiliar Administrativo, segundo Ata de Registro de Preços nº 071/2019/SECAD, Pregão nº 090/2019/SECAD, em atendimento a adesão realizada para a unidade do PROCON, para o período de 12 (doze meses), com data inicial em ***01/05/2020 a 30/04/2021,*** *conforme especificações e condições técnicas constantes do edital.*

Justificativa: a aquisição visa atender as necessidades do PROCON/Juara-Mt.
Das Condições de Pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
segue anexo:

- *Parecer Contábil;*
- *Parecer Financeiro;*
- *Relação dos Intens.*

PROCON/Juara-Mt				
COD	*ESPECIFICAÇÕES*	*Quant*	*Valor Mensal*	*Valor Total*
97456	*Prestação serviços de Auxiliar Administrativo Conforme demanda de carga horária de 08 (oito)Horas diárias conforme expediente municipalidade.*	*01*	*2.120,00*	*2.120,00*

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 5516
DATA 28/04/2020
HORÁRIO 13:56 h.

Amauricio Alves Cordeiro
Diretor / PROCON
Port. GP/304/2017 de 01/02/2017

P.M.J.
Fls.: 595
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 003/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Parecer Contábil para aquisição de prestação de serviços de auxiliar administrativo, Valor de R$ 2.120,00 (Dois mil centos e vinte reais), demanda de carga horária de 08 horas/dia, Adesão Ata nº 071/2019/SECAD, Apenso ao Pregão nº 090/2019/SECAD, para a unidade do PROCON/Juara-Mt

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador PROCON/JUARA

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

PROCON/JUARA
Unidade : 02.001
Fonte de Recursos: FUNDECON
Dotação: 14.422.0004.2003 339039000000 **Código: 0031**

Juara/MT, em 28 de Abril de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº003/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto:

Parecer Financeiro para aquisição de prestação de serviços de auxiliar administrativo, Valor de R$ 2.120,00 (Dois mil centos e vinte reais), demanda de carga horária de 08 horas/dia, Adesão Ata nº 071/2019/SECAD, Apenso ao Pregão nº 090/2019/SECAD, para a unidade do PROCON/Juara-Mt

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete do Prefeito
PROCON/JUARA - 02.001
Fonte de Recursos: FUNDECON
Dotação:14.422.0004.2003 339039000000 **Código: 031**

Juara-Mt, 28 de Abril de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

P. M. J.
Fls. 59
Ass.

OFICIO Nº. 12/2020/DU-GB

Juara/MT, 21 de Maio de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 118/2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 118/2020 pelo período de 03 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 02/06/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços de limpeza em praças. canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 6766/2020
DATA 21/05
HORÁRIO 16:20 h.

P. M. J.
Fls.: 548
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2020/SMC-DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	118/2020
05	DATA DA ASSINATURA	02/03/2020
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 19.170,00
09	PRAZO (EM DIAS)	90 dias (03 meses)

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 19.170,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	03 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 21 de Maio de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P.M.J.
Fls.: 599
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 12/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 19.170,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 21 de Maio de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls: 100
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 12/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 21 de Maio de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABOR ADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	03	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls. 60
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0645/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 22 de Maio 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITA ADESÃO AO PREGÃO: Nº 090/2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação Administrativa. Através do presente solicitar a Vossa Senhoria adesão do **PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD empresa M. DA SILVA ALVES - ME,** para atender a demanda da Unidade Hospitalar.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Cod: 0570
Recurso 142
C/C 19.629-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS; VALIDADE: 12 MESES

EMPRESA	**M. DA SILVA ALVES - ME,**
E-MAIL	moisesdasilva@gmail.com

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total ANUAL	LOCAL
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	1.980,00	1.980,00	71.280	HMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS; VALIDADE: 12 MESES

EMPRESA	**CORDEIRO E BATISTA LTDA**
E-MAIL	cordeiro_batista@hotmail.com

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total ANUAL	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.120,00	6.360,00	76.320,00	HMJ

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 6793
DATA 22/05/2020
HORÁRIO 16:24 h.

Silvia R. Cremonez Sirc...
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/...

Rua Sorocaba 63N – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

P. M. J.
Fls. 603
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 040/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: ~~570~~ 569
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 22 de maio 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls. 603
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 040/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

17/04/19

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: ~~570~~ 569
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 22 de maio 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 604
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 040/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Silvia R. Cremonez Siren
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: 570
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 22 de maio 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde o valor de R$ 592.570,00 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta reais), passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 35.860,00 (11 meses)

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0004.2057.339034 - 450
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 46.640,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339034 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 69.960,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339034 - 484
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339034 - 588
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 30.470,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Santa Cruz

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339034 - 934
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.000,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339034 - 191
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 161.040,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 392
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 122.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 02 dias do mês de junho de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 19.170,00** (dezenove mil cento e setenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbánismo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de junho de 2020.

P. M. J.
Fls 210
Ass.:

C.M.J.
Fls. 6
Ass.

TERMO DE CONTRATO N.º 114/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Fls.: 612
Ass.:

Dos Valores: **R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 12.100.27.122.0004.2101.339039 - 868
- ✓ Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 19.800,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 3.960,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

613
Ass.

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Fls. 614
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

615

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. J.
Fls 616
Ass.

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABOR ADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	1.980,00	1.980,00	23.760,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

618

TERMO DE CONTRATO N.º 118/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

619

Dos Valores: **R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.06.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

622

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

623

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABOR ADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 623
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 143/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
- ✓ 10.101.08.244.0004.2086.339039 - 761
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

P. M. J.
Fls.: 628
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

P. M. J.
Fls: 29
Ass.:

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P. M. J.
Fls.: 630
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Fls. 69

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 143/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
- ✓ 10.101.08.244.0004.2086.339039 - 761
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

631-F

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 144/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
- ✓ 10.101.08.244.0004.2086.339039 - 761
- ✓ Valor Mensal R$ 2.340,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 28.080,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

P.M.J. Fls.: 634 Ass.:

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls.: 635
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

P. M. J.
Fls.: 636
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	01	12	2.340,00	2.340,00	28.080,00	MM DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Fls.: Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 145/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

P.M.J.
Fls 640
Ass :

Dos Valores: **R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021 - 257
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 15.840,00 (08 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

P.M.J.
Fls.: 64
Ass.:

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

P.M.J.
Fls.: 642
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

P. M. J.
Fls. 643
Ass.:

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 649
Ass.:

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	01	08	1.980,00	1.980,00	15.840,00	MM DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 67
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 150/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Procon
- ✓ 02.001.14.422.0004.2003.339039 - 031
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

P. M. J.
Fls: 648
Ass.:

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **04.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 04 de maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 65
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	PROCON	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 04 de maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

PMJ Fls.: Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 150/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Procon
- ✓ 02.001.14.422.0004.2003.339039 - 031
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **04.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 04 de maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	PROCON	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO. CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 04 de maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N.º 156/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Global R$ 71.280,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls.
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

P. M. J.
Fls.: 657
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE HMJ	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	03	12	1.980,00	5.940,00	71.280,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P.M.J. Fls.: Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 157/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

P. M. J.
Fls.: 62
Ass.:

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls.: 663
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE HMJ	TOTAL COLAB.	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	03	12	2.120,00	6.360,00	76.320,00	CORDEIRO E BATISTA

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P. M. J. Fls 026

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 157/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: ~~R$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais).~~

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

666-E

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

666-F

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE HMJ	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	03	12	2.120,00	6.360,00	76.320,00	CORDEIRO E BATISTA

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

P. M. J.
Fls.: 667
Ass.:

OFÍCIO Nº 0802/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 15 de Julho 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITA ADESÃO PARCIAL JUNTO AO PREGÃO: N° 090/2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde, vem Através do presente solicitar a Vossa Senhoria ADESÃO PARCIAL junto ao **PREGÃO: N° 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/ESF Paranorte.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Cod: 0517
Recurso 142
C/C 19.625-8

Maisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA - CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.780,00	2.780,00	33.360,00	ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 9108
DATA 16/07/20
HORÁRIO 9:43 h

Rua Sorocaba 63N – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

P. M. J.
Fls.: 668
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 051/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL JUNTO AO **PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD,** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD** EMPRESA **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** PARA ATENDER A DEMANDA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF PARANORTE.**

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: ESF – ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA
Código reduzido: 517
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.301.0004.2063.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Julho 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 051/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL JUNTO AO **PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD** EMPRESA **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** PARA ATENDER A DEMANDA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF PARANORTE.**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: ESF – ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA
Código reduzido: 517
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.301.0004.2063.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Julho 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 670
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 67
Ass.:

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 672
Ass.:

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	SEDE DO MUNCIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.							
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3320 OP 003
Conta Corrente: 922-1

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 64
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 194/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.360,00 (12 meses)
- ✓ Valor 2020: R$ 13.900,00
- ✓ Valor 2021: R$ 19.460,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls.: 677
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

P. M. J.
Fls.: 678
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P. M. J.
Fls.: 679
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	ESF	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	----	---	---	---	---	---	01	---	---	---	01	12	2.780,00	2.780,00	33.360,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Fls.: 680
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 194/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.360,00 (12 meses)
- ✓ Valor 2020: R$ 13.900,00
- ✓ Valor 2021: R$ 19.460,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	ESF	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	—	—	—	—	—	—	—	01	—	—	—	01	12	2.780,00	2.780,00	33.360,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 681
Ass.:

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.192/2020

Juara-MT, 27 de Julho 2020.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, Solicitação de Adesão, para os devidos procedimentos.

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 94/1
DATA 27/07/2020
HORÁRIO 10:30 h.

P. M. J.
Fls.: 682
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071-A/2019
PREGÃO N.090/2019
OBJETO: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n. 71-A/2019, tendo como objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,
FORNECEDOR REGISTRADO: M. DA SILVA ALVES - ME
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (x) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo () 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 257
JUSTIFICA: A solicitação se faz necessária para substituição de servidora efetiva que irá usufruir de Licença Maternidade.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, em 27 de Julho de 2020.

P. M. J.
Fls.: 683
Ass.:

ITEM	GUARD.	DESCRIÇÃO	QNT. DE COLABORADOR	MESES	V. MENSAL	V.TOTAL	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.980,00	23.760,00	M. DA SILVA ALVES

Márcia Regina Fernandes de Araujo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 322/2018.

P. M. J.
Fls.: 684
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 019/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços n°071-A/2019**:

Objeto: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n°071-A/2019, tendo como objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 07.100
Fonte de Recursos: PROPRIO
Dotação:04.122.0003.2021.339039 - 257

Juara/MT, em 27 de Julho de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 685
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº019/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros para **Solicitação Adesão a Ata de Registro de Preços n°071-A/2019**, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n°071-A/2019, tendo como objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Juara/MT, em 27 de Julho de 2020.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE CONTRATO N.º 193/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Valor 2020: R$ 9.900,00
- ✓ Valor 2021: R$ 13.860,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. 068.
Fls.: 60
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. Nº 69
Fls.: 69
Ass.:

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	01	12	1.980,00	23.760,00	23.760,00	MM DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 69
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

P. M. J.
Fls.: 693
Ass.:

OFÍCIO Nº 0871/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 03 de Agosto 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITA ADESÃO PARCIAL JUNTO AO PREGÃO: N° 090/2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde, vem Através do presente solicitar a Vossa Senhoria ADESÃO PARCIAL junto ao **PREGÃO: N° 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/**Departamento de Gestão.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Cod: 0491
Recurso 146
C/C 28.504-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	12	2.120,00	10.500,00	126.000,00	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	CORDEIRO E BATISTA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO 9827
DATA 04/08/20
HORÁRIO 9:19h

Silvia H. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/13 de 17/04/13

Rua Sorocaba 63N – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL Nº 057/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Departamento de Gestão

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 03 de Agosto 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. Mun. C.
Fls.: 695
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 057/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações

Secretário Municipal de Saúde

Lívia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 0[illegible] de 17/04/19

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Departamento de Gestão

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 03 de Agosto 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

Fls.: 696

TERMO DE CONTRATO N.º 196/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 491
- ✓ Departamento de Gestão
- ✓ Fonte de Recursos: 146

- ✓ Valor Global R$ 127.200,00
- ✓ Valor 2020: R$ 53.000,00
- ✓ Valor 2021: R$ 74.200,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;

b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

P. M. J.
Fls.: 680
Ass.:

700

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE DEPARTAMENTO DE GESTAO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	05	12	2.120,00	10.600,00	127.200,00	CORDEIRO E BATISTA

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P. M. Juara
Fls.: 681
Ass.:

704-A

TERMO DE CONTRATO N.º 196/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 491
- ✓ Departamento de Gestão
- ✓ Fonte de Recursos: 146

✓ Valor Global R$ 127.200,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;

b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE DEPARTAMENTO DE GESTAO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	05	12	2.120,00	10.600,00	127.200,00	CORDEIRO E BATISTA

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

700-H

P. M. J.
Fls.: 682
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. 90/2019

Ofício nº 0553/2020 - GP

Juara-MT, 04 de Maio de 2020.

Ao Ilmo Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor do Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Encaminhar Decisão Administrativa da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, que solicitou parcelamento da multa aplicada na decisão do Processo FC/2020 nº 003/2020*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria a decisão supracitada, em desfavor da empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 13.344.554/0001-58**, para vosso conhecimento.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 015/2020

PROTOCOLO Nº 5733
DATA 04/05/2020
HORÁRIO 13:25 h.

700-i
P. M. J.
Fls.: 683
Ass.:

Juara/MT, 30 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de PEDIDO DE PARCELAMENTO apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, referente a multa administrativa aplicada nos autos FC/2020 nº 003/2020.

A empresa Requerente solicita que o valor da multa aplicada em R$ 12.928,80 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), seja parcelado em 06 (seis) pagamentos, devido o cenário econômico atual causado pelo COVID-19, garantindo a empresa maiores condições de cumprir com o pagamento.

Passo às considerações:
Dentro do "Ativo" dos entes públicos são registrados créditos a favor da Fazenda Pública (termo aqui utilizado em seu sentido amplo). Esses créditos são decorrentes de apurações feitas no curso de procedimentos administrativos, seguindo os prazos estabelecidos em cada seara específica.

Ocorrido o fato gerador do crédito, o ente público deverá adotar as medidas administrativas cabíveis visando o recebimento do valor devido, tendo em vista que o crédito irá compor o patrimônio do ente público.

O parcelamento em cobrança administrativa ocorre quando os débitos estão sendo cobrados apenas administrativamente. Portanto, não foram inscritos em dívida ativa.

Entende-se, pois, pela legalidade do parcelamento do débito em âmbito administrativo, desde que o valor devido seja atualizado nos termos da legislação aplicável, com juros e multa de mora.

Escapa à razoabilidade negar-se a possibilidade de pagamento parcelado de débito perante a administração pública ao devedor interessado em regularizar a sua situação.

Diante do exposto, considerando a atual situação econômica vivenciada mundialmente e de modo a viabilizar o pagamento pela empresa, **DEFIRO o pedido de parcelamento em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de** *R$ 2.154,80 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).*

Os pagamentos deverão ser descontados mensalmente dos créditos da contratada junto ao Município, com o **desconto da primeira parcela no mês de maio**

de 2020 e as demais sucessivamente até a quitação integral do débito, **nos termos do §1º da Clausula Décima Segunda do contrato nº 225/2019**.

Não sendo satisfeita a obrigação em razão de inexistência de créditos da empresa junto ao Município e ou cancelamento/rescisão do contrato, e não havendo o pagamento voluntário pela empresa, as parcelas vincendas serão cobradas administrativa e/ou judicialmente, caso em que deverá haver a imediata inscrição do débito no cadastro e emissão da guia para pagamento.

Determino a Coordenadoria de Fiscalização que **Notifique** a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, quanto a presente decisão.

Remeta-se cópia à Divisão de licitação e contratos, e Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento e providências necessárias.

Determino à Divisão de Cadastro e Tributação para o cancelamento da Guia DAM nº 2752/2020 anteriormente emitida.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

700-K

P. M. J.
Fls.: 685
Ass.:

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 4 de Maio de 2020.

Decisão Administrativa Cordeiro e Batista

Juara/MT, 30 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de PEDIDO DE PARCELAMENTO apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, referente a multa administrativa aplicada nos autos FC/2020 nº 003/2020.

A empresa Requerente solicita que o valor da multa aplicada em R$ 12.928,80 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), seja parcelado em 06 (seis) pagamentos, devido o cenário econômico atual causado pelo COVID-19, garantindo a empresa maiores condições de cumprir com o pagamento.

Passo às considerações:

Dentro do "Ativo" dos entes públicos são registrados créditos a favor da Fazenda Pública (termo aqui utilizado em seu sentido amplo). Esses créditos são decorrentes de apurações feitas no curso de procedimentos administrativos, seguindo os prazos estabelecidos em cada seara específica.

Ocorrido o fato gerador do crédito, o ente público deverá adotar as medidas administrativas cabíveis visando o recebimento do valor devido, tendo em vista que o crédito irá compor o patrimônio do ente público.

O parcelamento em cobrança administrativa ocorre quando os débitos estão sendo cobrados apenas administrativamente. Portanto, não foram inscritos em dívida ativa.

Entende-se, pois, pela legalidade do parcelamento do débito em âmbito administrativo, desde que o valor devido seja atualizado nos termos da legislação aplicável, com juros e multa de mora.

Escapa à razoabilidade negar-se a possibilidade de pagamento parcelado de débito perante a administração pública ao devedor interessado em regularizar a sua situação.

Diante do exposto, considerando a atual situação econômica vivenciada mundialmente e de modo a viabilizar o pagamento pela empresa, **DEFIRO o pedido de parcelamento em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de** *R$ 2.154,80 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).*

Os pagamentos deverão ser descontados mensalmente dos créditos da contratada junto ao Município, com o **desconto da primeira parcela no mês de maio de 2020 e as demais sucessivamente** até a quitação integral do débito, **nos termos do §1º da Clausula Décima Segunda do contrato nº 225/2019**.

Não sendo satisfeita a obrigação em razão de inexistência de créditos da empresa junto ao Município e ou cancelamento/rescisão do contrato, e não havendo o pagamento voluntário pela empresa, as parcelas vincendas serão cobradas administrativa e/ou judicialmente, caso em que deverá haver a imediata inscrição do débito no cadastro e emissão da guia para pagamento.

Determino a Coordenadoria de Fiscalização que **Notifique** a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, quanto a presente decisão.

Remeta-se cópia à Divisão de licitação e contratos, e Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento e providências necessárias.

Determino à Divisão de Cadastro e Tributação para o cancelamento da Guia DAM nº 2752/2020 anteriormente emitida.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

700-L

P. M. J.
Fls. 686
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 0884/2020 – SMS/GS

Juara/MT, 05 de Agosto 2020.

Ao Senhor
José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT

C/copia
Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicita Transferência de FONTE.

Prezado Secretário,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente para cumprimentá-los e na oportunidade **solicitar** a Vossa Senhoria **alteração** de **fonte 142** dos contratos descritos a seguir, para **FONTE 146 - Atenção Básica – CONTA 28.504-8, COD 491.**

FORNECEDOR/SERVIÇO	FONTE 142 C/C 19.625-8	VALOR MENSAL	Nº DO CONTRATO	TOTAL
INVIOLÁVEL	PSF's/ 515,00 x 3	2.575,00	128/2019	4.125,00
LARISSA D. NEPOMUCENO CONS. MED.	PSF SANTA CRUZ	14.980,00	140/2020	89.880,00
JAMES MONTEIRO FERNANDES	UN. BÁSICAS ESF GERAL	14.900,00	141/2020	89.400,00
M. DA SILVA ALVES	UN. BÁSICA-PARANORTE	1.980,00	224/2020	7.920,00
M. DA SILVA ALVES	UN. BÁSICA - SANTA CRUZ	1.980,00	224/2020	7.920,00
M. DA SILVA ALVES	UM. BÁSICA-J. AMÉRICA	1.980,00	224/2020	7.920,00
DOS SANTOS	INTERNET - ESF PARANORTE	500,00	124/2020	2.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET-ESF-JD. PARANAGUA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD CALIFORNIA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD STA CRUZ	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD ALVORADA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD AMÉRICA	275,00	111/2019	1.375,00
CORDEIRO E BASTISTA	UNID. BÁSICA-J. CALIFÓRNIA	2.120,00	225/2019	8.515,34
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA-J. SANTA CRUZ	2.120,00	225/2019	8.480,00
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA- PARANORTE	2.120,00	225/2019	8.621,34
Total Mensal		**46.255,00**		**240.157,00**

Afirmo a necessidade de alteração para liquidação e pagamento dos serviços prestados.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Silvia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
229/19 de 17/04/19

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 9971
DATA 05/08/2020
HORÁRIO 15:17 h.

P. M. J.
Fls.: 687
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 224/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 224/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **M DA SILVA ALVES- ME**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores, passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 491
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 7.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 688
Ass.:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 491
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 7.920,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 491
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 7.920,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

700-D
P. M. J.
689

OFICIO Nº. 20/2020/DU-GB

Juara/MT, 24 de Agosto de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 118/2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 118/2020 pelo período de 03 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 02/09/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 10672/2020
DATA 24/08/2020
HORÁRIO 8:04 h.

700-P

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 690
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020/SMC-DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	118/2020
05	DATA DA ASSINATURA	02/03/2020
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 19.170,00
09	PRAZO (EM DIAS)	90 dias (03 meses)

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 19.170,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	03 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 24 de Agosto de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P. M. J.
Fls.: 691
Ass.:

700-00

PARECER CONTÁBIL Nº 20/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 19.170,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 24 de Agosto de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

700-R

P. M. J.
Fls.: 692
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 20/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 24 de Agosto de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

700-5

P. M. J.
Fls.: 693
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 03 dias do mês de setembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **03 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 19.170,00** (dezenove mil cento e setenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 694
Ass.:

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de junho de 2020.

P.M.J.
Fls.: 685
Ass.:

700-0

700-V

P. M. J.
Fls.: 696
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Ofício nº 42/2020/SMT-GB

Juara/MT, 25 de Agosto de 2020.

À Sra.
Márcia Regina Fernandes de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos Adesão a Ata citada acima, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

Justificativa: A referida Adesão faz-se necessária para atender os serviços a serem realizados nas Estradas no Interior do Município.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Valor Global Estimado: R$ 9.780,00

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Att,

Rivair José Póvoa
Secretário Municipal de Transportes
Portaria GP Nº 439-2017 de 03/04/2017

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 10797
DATA 27/08/20
HORÁRIO 8:11 h

700-W

P. M. J.
Fls.: 697
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2019/SECAD.
PREGÃO N. 90/2019/SECAD.
OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.
FORNECEDORES REGISTRADOS: CORDEIRO E BATISTA LTDA.
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (X) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (X) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo ( ) 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (X) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 936
JUSTIFICATIVA: A Adesão se faz necessária para atender os serviços a serem realizados nas estradas no Interior do Município.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, 25 de Agosto de 2020.

Rivair José Póvoa
Secretário Municipal de Transportes
Portaria GP Nº 439-2017 de 03/04/2017

700 - X

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 698

PARECER CONTÁBIL Nº 24/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Rivair José Póvca
Secretário Municipal de Transportes
Portaria GP Nº 439-2017 de 03/04/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que;

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 9.780,00
Dotação: 14.100.26.782.0018.2106.339039 CODIGO REDUZIDO 936

Juara/MT, em 25 de Agosto de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 699
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 24/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Juara/MT, em 25 de Agosto de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 100-Z
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 101
Ass.:

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

71

P. M. J.
Fls.: 102
Ass.:

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	03	3.260,00	3.260,00	9.780,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3320 OP 003
Conta Corrente: 922-1

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 703
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 217/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

P. M. J.
Fls.: 104
Ass.:

Dos Valores: **R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Transportes
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 9.780,00 (03 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

P. M. J.
Fls.: 205
Ass.:

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

P. M. J.
Fls.: 207
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. J.
Fls.: 90
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM.	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	---	---	---	01	-----	----	----	----	-----	----	01	03	3.260,00	9.780,00	9.780,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 01 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P.M.J.
Fls.: 108
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 217/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Transportes
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 9.780,00 (03 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, qualsquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANT A CRUZ	ESF - JD. CALI FOR.	ESF - PARAN ORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABO RADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	—	—	—	—	01	—	—	—	—	—	—	01	03	3.260,00	9.780,00	9.780,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 01 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

709-6

P. M. J.
Fls.: 110
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 0884/2020 – SMS/GS

Juara/MT, 05 de Agosto 2020.

Ao Senhor
José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT

C/copia
Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicita Transferência de FONTE.

Prezado Secretário,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente para cumprimentá-los e na oportunidade **solicitar a Vossa Senhoria alteração de fonte 142 dos contratos descritos a seguir, para FONTE 146 - Atenção Básica – CONTA 28.504-8.**

FORNECEDOR/SERVIÇO	FONTE 142 C/C 19.625-8	VALOR MENSAL	Nº DO CONTRATO	TOTAL
INVIOLÁVEL	PSF's/ 515,00 x 3	2.575,00	128/2019	4.125,00
INVIOLAVEL	PSF SANTA CRUZ	515,00	165/2019	2.575,00
INVIOLAVEL	PSF JD AMERICA E P. SEGURO	515,00	166/2019	2.575,00
LARISSA D. NEPOMUCENO CONS. MED.	PSF SANTA CRUZ	14.980,00	140/2020	89.880,00
JAMES MONTEIRO FERNANDES	UN. BÁSICAS ESF GERAL	14.900,00	141/2020	89.400,00
M. DA SILVA ALVES	UN. BÁSICA-PARANORTE	1.980,00	224/2020	7.920,00
M. DA SILVA ALVES	UN. BÁSICA - SANTA CRUZ	1.980,00	224/2020	7.920,00
M. DA SILVA ALVES	UM. BÁSICA-J. AMÉRICA	1.980,00	224/2020	7.920,00
N. [illegible]OS SANTOS	INTERNET - ESF PARANORTE	500,00	124/2020	2.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET-ESF-JD. PARANAGUA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD CALIFORNIA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD STA CRUZ	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD ALVORADA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD AMÉRICA	275,00	111/2019	1.375,00
CORDEIRO E BASTISTA	UNID. BÁSICA-J. CALIFÓRNIA	2.120,00	225/2019	8.515,34
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA-J. SANTA CRUZ	2.120,00	225/2019	8.480,00
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA- PARANORTE	2.120,00	225/2019	8.621,34
Total Mensal				**245.306,68**

Afirmo a necessidade de alteração para liquidação e pagamento dos serviços prestados.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 9971
DATA 05/08/2020
HORÁRIO 15:17 h.

Matsa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores, passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.621,34

P. M. J.
Fls.: 712
Ass.:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.515,34

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.480,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores, passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.621,34

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.515,34

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.480,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.: 713
Ass.:

Ofício nº 0937/2020 – SMS/GS

Juara/MT, 02 de Setembro 2020.

Ao Senhor
José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT

C/copia
Divisão de Contabilidade
Setor de Licitação

Assunto: Solicita Transferência de FONTE.

Prezado Secretário,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente para cumprimentá-los e na oportunidade **solicitar** a Vossa Senhoria **alteração de fonte 142 do contrato descrito a seguir, para FONTE 146 - Atenção Básica – CONTA 28.504-8.**

FORNECEDOR/SERVIÇO	FONTE ATUAL 142 C/C 19.625-8	VALOR MENSAL	Nº DO CONTRATO	TOTAL
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA- PARANORTE	2.780,00	194/2020	13.900,00
Total Mensal				**13.900,00**

Afirmo a necessidade de alteração para liquidação e pagamento dos serviços prestados.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Marisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 17083
DATA 02/09/2020
HORÁRIO 10:15 h.

Solicito Parecer Contábil e Financeiro

P. M. J.
Fls.: 214
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 070/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ALTERAÇÃO DA FONTE 142 DO CONTRATO 194/2020, PARA FONTE 146 - ATENÇÃO BÁSICA – CONTA 28.504-8.

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que;

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: UNIDADE BASICA PARANORTE
Código reduzido: 0517
Fonte de Recursos: 146 28.504-8

Juara/MT, em 02 de Setembro 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 115
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 070/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ALTERAÇÃO DA FONTE 142 DO CONTRATO 194/2020, PARA FONTE 146 - ATENÇÃO BÁSICA – CONTA 28.504-8.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: UNIDADE BASICA PARANORTE
Código reduzido: 0517
Fonte de Recursos: 146 28.504-8

Juara/MT, em 02 de Setembro 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.. 719
Ass..

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 03 dias do mês de setembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **03 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 19.170,00** (dezenove mil cento e setenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. JUARA
Fls.. 715-A
Ass..

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de junho de 2020.

P. Mod 152
Fls.
Ass.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 716
Ass.:

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 194/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 194/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores remanescentes do contrato em epígrafe passarão a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor 2020 R$ 8.340,00
- ✓ Valor 2021 R$ 5.560,00
- ✓ Valor Global R$ 13.900,00 (5 meses)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 194/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 194/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores remanescentes do contrato em epígrafe passarão a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor 2020 R$ 8.340,00
- ✓ Valor 2021 R$ 5.560,00
- ✓ Valor Global R$ 13.900,00 (5 meses)

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

P. M. J.
Fls.: 218
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

OF. nº756/SME/2020

Juara - MT, 30 de Novembro de 2020.

Ilma. Srtª
Marcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Mun. de Administração
ACC: Setor de Licitação

Assunto: ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019

Prezada Srtª.

Na oportunidade cumprimento Vossa Senhoria e através deste venho solicitar **ADITIVO de prazo ao** Contrato Nº 225/2019 apenso nº 90/2019 da empresa Cordeiro e Batista Ltda.

Sendo só para o momento, e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP/523201[illegible]

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 14654
DATA 30/11/20
HORÁRIO 10:51 h

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

P. M. J.
Fls.: 719
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Nº	NOME	DESCRIÇÃO
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Solicitação de aditamento de prazo por vencimento do contrato.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SME

Nº	NOME	DESCRIÇÃO
03	Nº DO PROCESSO	Pregão Presencial nº 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	Nº 225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	Cordeiro e Batista Ltda.
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de preços para futuras e eventuais contratação de Empresa de Terceirizados para a prestação de serviços acessórios e inerentes à categoria funcional abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista Escolar Zona rural.
08	VALOR INICIAL	Valor Global: R$ 133.440,00 Valor Mensal: R$ 11.120,00
09	PRAZO (EM DIAS)	Data de início: 02/12/2019 Data de Termino: 02/12/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

09	OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
10	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Data de início: 02/12/2020 Data de Termino: 12 meses
11	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**08.007.12.361.0007.2036.339039** **Código Reduzido: 452**
12	FONTE DE RECURSOS	101 – Próprio
13	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º Aditivo

P. M. J.
Fls.: 720

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

PARECER FINANCEIRO Nº____

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de Empresa de Terceirizados para a prestação de serviços acessórios e inerentes à categoria funcional abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista Escolar Zona rural.

Juara/MT, em 30 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 721
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

PARECER CONTÁBIL Nº _____

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de Empresa de Terceirizados para a prestação de serviços acessórios e inerentes à categoria funcional abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista Escolar Zona rural.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Transporte Escolar
Fonte de Recursos: 101 - Próprio
Dotação: 08.007.12.361.0007.2036.339039
Código Reduzido: ~~452~~ 392

Juara/MT, em 30 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 722
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Niterói, 81N, Bairro Centro - Cep: 78.575-000
CNPJ: 15.072.663/0001-99
FONE (66) 3556-9400

OFICIO N° 59/2020/SMT-GB
Da: Secretaria Municipal de Transportes
Para: Secretaria Municipal de Administração
Senhora Márcia Regina Fernandes de Araújo

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 225/2019.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 225/2019 pelo período de 12 meses, tendo em vista que o contrato se encerra no dia 02/12/2020 tendo como objeto, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção**, informo que a prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Valter A. Cavichioli
VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 723
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020/SMT

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Transportes

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 36.000,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 36.000,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.100.26.782.0018.2106.339039 Código Reduzido 936
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se fez necessária para que possamos continuar fazendo os serviços com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020

VALTER A. CAVICHIOLI

VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI

Diretor

Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

P. M. J.
Fls.: 724
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 32/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 36.000,00
Dotação: 14.100.26.782.0018.2106.339039 CODIGO REDUZIDO 936

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 725

PARECER FINANCEIRO Nº 32/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

P. M. J.
FLS.: 726
ASS.:

OFICIO Nº. 28/2020/DU-GB

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 225/2019.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 225/2019 pelo período de 12 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 02/12/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços gerais no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 095/2019 de 18/02/2019

P. M. J.
Fls.: 727
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020/SMC-DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 175.680.00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 175.680.00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços gerais no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P. M. J.
Fls.: 728

PARECER CONTÁBIL Nº 28/2020/DU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 175.680,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 729
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 28/2020/DU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 730
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 75/SAMA/2020

Juara-MT, 24 de Novembro de 2020

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: REALIZAÇÃO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO 225 QUE TRATA SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO.

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização do 1º aditivo do contrato 225 de Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição dos itens acima citados para atender as necessidades da Divisão de Meio Ambiente.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Coordenador da Divisão de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº 008/2019 de 02 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1480
DATA 25 / 11 / 2020
HORÁRIO 8 12 h.

P. M. J.
Fls.: 731
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2020/SAMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	A referida adesão faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e suas Divisões a fim de propiciar um melhor aos munícipes.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SAMA/ Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente 11

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	90/2019.
04	Nº DO CONTRATO	225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.
08	VALOR INICIAL	19,560,00
09	PRAZO (EM DIAS)	06 meses/ inicio 02/12/20 vencimento 02/05/2021

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	19,560,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	06 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.605.0004.2099 Manut. Enc. Serviços da Div de Agricultura e Abastecimento/339039000000/0809
14	FONTE DE RECURSOS	Recurso Próprio
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º Aditivo.

Juara/MT, em 24 de novembro de 2020.

P. M. J.
Fls.: 732
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 016/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Raphael Semensato Gonçalves
Coordenador da Divisão de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº 008/2019 de 02 de Janeiro de 2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/100
Dotação: 20.605.0004.2099/ 339039000000- 0809 Serviços

Juara/MT, em 24 de Novembro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 738
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº016/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Juara/MT, em 24 de Novembro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 724
Ass.:

OFÍCIO Nº 1160/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 09 de Novembro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicita 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Contrato nº 225/2019 PREGÃO 90/2019

Prezada Senhora,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a Vossa Senhoria 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato** nº 225/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, por igual período (12 **meses), sendo a partir de 02/12/2020 A 30/11/2021**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

09.101.10.302.0004.2055.339039 – 575
Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$ 4.240,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 46.640,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.302.0004.2055.339039-570
Hospital Municipal
Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$6.360,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 69.960,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2056.339039-0486
Posto de Atendimento Médico - PAM
Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS**

Sílvia R. Cremonesi Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/13 de 17/04/13

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 13906
DATA 10/11/2020
HORÁRIO 12:17h.

Rua Sorocaba, 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

P. M. J.
Fls.: 735

09.101.10.301.0004.2063.33903 - 517
ESF - Paranorte
Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
ESF - Califórnia
Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$ 2.120,00 Fonte Recurso Próprio
Ano de 2021: R$ 23.320,00 Fonte Recurso SUS

09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590
Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$ 2.770,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$30.470,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2063.339039 – 517
ESF Santa Cruz
Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
Valor Global R$25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
ESF Jardim América
Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
Valor global R$ 25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$2,120,00 **Fonte Recurso SUS**
Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso Próprio**

P. M. J.
Fls.: 736
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2020/SMS

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Justificativa da Solicitação
02	SMS	**UNIFICADO**

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO Nº 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	CONTRATO Nº 225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02 DE DEZEMBRO 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58
07	OBJETO DO CONTRATO	**O Objeto da presente contração é a** Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara
08	VALOR INICIAL	Valor, mensal Global 287.640,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 MESES - 02/12/2019 A 30/11/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR VIGENCIA DE 12 MESES**
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	MENSAL VALOR GLOBAL
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 MESES 02/12/2020 A 30/11/2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**09.101.10.302.0004.2055.339039 – 575** Secretaria Municipal de Saúde Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal) ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$ 4.240,00 **Fonte Recurso Próprio** Ano de 2021: R$ 46.640,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.302.0004.2055.339039-570** Hospital Municipal Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal) ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$6.360,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 69.960,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2056.339039-0486** Posto de Atendimento Médico - PAM Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal) ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS**
14	FONTE DE RECURSOS	

P. M. J. Fls.: 737 Ass.:

		09.101.10.301.0004.2063.33903 - 517 ESF - Paranorte ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517** ESF - Califórnia Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal) ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590** Secretaria Municipal de Saúde/CAPS Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal) ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$ 2.770,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$30.470,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2063.339039 – 517** ESF Santa Cruz Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal) ✓ Valor Global R$25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517** ESF Jardim América Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal) ✓ Valor global R$ 25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$2,120,00 **Fonte Recurso SUS** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso Próprio**
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	Ex. 1º TERMO ADITIVO

Juara/MT, em 09 de Novembro 2020.

Justificativa: Tal solicitação faz-se necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades visando prover ao município uma solução tecnologicamente atual e versátil, para integrar as informações, oferecendo melhoria da execução de atividades de gerenciamento das dados, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade.

Silvia Sec. Saúde Port. 104/19

P. M. J.
Fls.: 738
Ass.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 225/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.260,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 4.240,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 46.640,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.360,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 69.960,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 486
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.770,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 30.470,00 - Fonte de Recursos: SUS

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 740
Ass.:

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 241
Ass.:

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF-JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	----	----	03	----	----	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	----	----	----	----	---	----	----	----	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	----	---	----	----	----	----	-----	----	----	----	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	--	---	----	----	----	01	----	-----	----	----	-----	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, CONFORME DEMANDA,	01	01	----	----	----	----	----	-----	----	-----	-----	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J. Fls: 272 Ass:

		CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																	
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	-----	01	----	------	------	-----	------	------	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	-----	----	04	----	-----	------	------	------	-----	------	-------	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 243
Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

743-A

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 226/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 648.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura**
- ✓ **11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809**
- ✓ **Secretaria de Agricultura**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.260,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 4.240,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 46.640,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.360,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 69.960,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 486
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.770,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 30.470,00 - Fonte de Recursos: SUS

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 08.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

743-D

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

743-E

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITE M	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUD E CORD / ADM	ESF - SANT A CRUZ	ESF - JD. CALI FOR.	ESF - PARAN ORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLAB ORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	—	—	—	03	—	—	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	-	—	—	—	—	01	—	—	—	—	—	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA,	01	01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

743-F

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

		CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																	
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	—	—	—	01	—	—	—	—	—	—	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	—	—	04	—	—	—	—	—	—	—	—	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.: 744
Ass.:

Ofício nº 1311/2020 – SMS/GS

Juara/MT, 22 de Dezembro 2020.

Ao Senhor
José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT

C/copia
Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicita Alteração de FONTE.

Prezado Secretário,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente para cumprimentá-los e na oportunidade **requerer** a Vossa Senhoria **alteração de FONTE do contrato descrito abaixo, para FONTE 102 – CONTA 23.753-1 para que seja efetuado as despesas do ano 2020.**

FORNECEDOR/SERVIÇO	FONTE ATUAL 146 C/C 28.504-8	VALOR MENSAL	Nº DO CONTRATO	MÊS DE REFERENCI	TOTAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA	PSF PARANORTE	2.780.00	194/2020	Nov/dez	5.560,00
N. DOS SANTOS E SANTOS LTDA	PSF PARANORTE	500,00	124/2020	Nov/dez	1.000,00
Total Mensal					**6.560,00**

Afirmo a necessidade de alteração para liquidação e pagamento dos serviços prestados.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente.

Maisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep. Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20

Recebi
29/12/2020

P. M. J.
Fls.: 745

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 194/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 194/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores remanescentes do contrato em epígrafe passarão a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 102
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 5.560,0 (2 meses)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

P. M. J.
Fls.: 746
Ass.:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 194/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 194/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores remanescentes do contrato em epígrafe passarão a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 102
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 5.560,0 (2 meses)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.664/0001-59
Sr. Neudécio Cordeiro Batista
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

P.M.J.
Fls.: 39
Ass.:

MEMORANDO Nº 147/2020

De: Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON

Para: Secretaria Municipal de Administração/ Licitação

Assunto: Solicitação Emissão Requisição

Juara Mt, 03 de Novembro de 2.020

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, ***ADITIVO*** *do* ***CONTRATO nº 224/2019,*** *apenso ao* ***Pregão nº 90/2019,*** *dos serviços terceirizados prestados pelo fornecedor* ***M. DA SILVA ALVES - ME,*** *pelo período de* ***01/12/2020 à 30/11/2021,*** *para atendimento ao* ***Gabinete do Prefeito / PROCON.***

Atenciosamente

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador de PROCON/JUARA
Portaria GP Nº 218/2020
De 01/04/2020

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 3450
DATA 03/11/20
HORÁRIO 10:28 h.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 748
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 /2020/MT

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	CONTRATO Nº 224/2019	SERVIÇO TERCEIRIZADO
02	GABINETE DO PREFEITO	PROCON

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	PROCESSO Nº /2019	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019
04	CONTRATO Nº 224/2019	CONTRATO Nº 224/2019
05	02 DE DEZEMBRO DE 2019	02/ DE DEZEMBRO DE 2019
06	M. DA SILVA ALVES - ME	M. DA SILVA ALVES - ME
07	SERVIÇO TERCEIRIZADO	SERVIÇO TERCEIRIZADO
08	R$1.980,00 - MENSAL	VALOR MENSAL R$1.980,00 - VALOR GLOBAL R$23.760,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 MESES - INÍCIO 01/12/2020 FINAL: 30/11/2021

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	ADITIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
11	VALOR R$1.980,00	TOTAL R$23.760,00
12	12 MESES	12 MESES - DATA INÍCIO 01/12/2020 Á 30/11/2021
13	14.422.0004.2003.339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14	FUNDECON	FUNDECON - C/C 18.214-1 - BANCO DO BRASIL
15	ADITIVO	1º ADITIVO

Juara/MT, em 03 de Novembro 2020.

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador de PROCON/Juara
Portaria nº 218/2020

PARECER FINANCEIRO Nº012/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto:

Parecer Financeiro para aquisição de serviços terceirizados - Valor Mensal 1.980,00 - Valor Global de R$23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais - para Gabinete / Unidade do PROCON/Juara-Mt.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete do Prefeito
PROCON/JUARA - 02.001
Fonte de Recursos: FUNDECON
Dotação:14.422.0004.2003 339039000000 **Código: 0031**

Juara-Mt, 03 de Novembro de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

PARECER CONTÁBIL Nº 012/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Parecer Contábil para aquisição de serviços terceirizados - Valor Mensal 1.980,00 - Valor Global de R$23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais - para Gabinete / Unidade do PROCON/Juara-Mt.

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador PROCON/JUARA

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

PROCON/JUARA
Unidade : 02.001
Fonte de Recursos: FUNDECON
Dotação: 14.422.0004. 2003 339039000000 **Código: 0031**

Juara/MT, em 03 de Novembro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.: 751
Ass.:

OFÍCIO Nº 395/2020 – SMAS/GS.

Juara/MT, 05 de Novembro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Solicitação do **1º Termo Aditivo do processo de Pregão, Nº90/2019, contrato Nº224/2019 DA EMPRESA M.DA.SILVA ALVES-ME**

Prezado Senhor,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito A **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 224/2019 APENSO AO PREGÃO Nº 90/2019** da empresa **M.DA.SILVA ALVES-ME,** para o período de **doze meses**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital, para atender a demanda do **CRAS .**

Justificativa: a aquisição visa atender a necessidade do **CRAS/** sendo vital para desenvolvimentos das atividades, limpezas e outros, sendo indispensável **a partir de 02/12/2020**

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Recurso:0766
Conta:24.522-4

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1767
DATA 06/11/20
HORÁRIO 11:56 h.

P. M. J.
Fls.: 252
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 045/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO , para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

SMAS

Andréa Maria L. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01

DADOS DO PROCESSO

Objeto:. SOLICITAÇÃO DE 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato** nº 0224//2019 - Contratação de Empresa M.DA SILVA ALVES –ME anexos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Edital, por igual período (12 **meses**).

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho
Unidade: CRAS
Código reduzido: 0766
Fonte de Recursos: próprio/ conta 24.522-4
Dotação:.08.244.0004.2087.339039000000

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 753
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 045/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

ASSUNTO: Solicitação do 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato n °** 224//2019, Pregão 90/2019 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços/ limpeza.

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
& Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

SMAS

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade: CRAS
Código reduzido: 0766
Fonte de Recursos: próprio/ conta 24.522-4
Dotação: 08.244.0004.2087.339039000000

Juara/MT, 05 de Novembro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 754

01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	
02	SMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02 de Dezembro de 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M.DA.SILVA ALVES–ME CNPJ 13.115.190/0001-34
07	OBJETO DO CONTRATO	O Objeto da presente contração é a empresa que presta serviços terceirizados.
08	VALOR INICIAL	Valor, mensal R$ 1.980,00 Global R$23.760,00(12 meses)
09	PRAZO (EM DIAS)	MESES – 02/12/2019 á 02/12/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR VIGENCIA DO CONTRATO N° 224/2019 PREGÃO 090/2019
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	MENSAL R$ 1.980,00 VALOR GLOBAL R$ 23.760,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 MESES 02/12/2020 á 02/12//2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0004.2087.339039000000
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIOS
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	Ex. 1° TERMO ADITIVO

Juara/MT, 05 de N de 2020

P. M. J.
Fls.: 755
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

OFÍCIO Nº 1164/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 09 de Novembro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicita 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Contrato nº 224/2019 PREGÃO 90/2019

Prezada Senhora,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a Vossa Senhoria 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato** nº 224/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, por igual período (12 **meses), sendo a partir de 02/12/2020 A 30/11/2021.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575 Sec. Municipal de Saúde
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$ 1.980,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$21.780,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570 Hospital Municipal
Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$9.900,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$ 108.900,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2056.339039 – 486 - PAM
Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
Valor Global R$ 47.520,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$3.960,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$43.560,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517 ESF – Paranorte
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS**

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 13937/2020
DATA 11/11
HORÁRIO 14 h.

Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

Rua Sorocaba, 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

P. M. J.
Fls.: 756
Ass.:

09.101.10.302.0004.2064.339039 – 590 CAPS
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$21.780,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 – 517 ESF Santa Cruz
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517 ESF Jardim América
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$1.980,00 Fonte Recurso Próprio
Ano de 2021: R$ 21.780,00 Fonte Recurso SUS

P. M. J.
Fls.: 757
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2020/SMS

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Justificativa da Solicitação
02	SMS	**UNIFICADO**

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO Nº 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	CONTRATO Nº 224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02 DE DEZEMBRO 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES-ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
07	OBJETO DO CONTRATO	**O Objeto da presente contração é a** Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara
08	VALOR INICIAL	Valor, mensal Global 285.120,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 MESES - 02/12/2019 A 30/11/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR VIGENCIA DE 12 MESES**
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	MENSAL VALOR GLOBAL
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 MESES 02/12/2020 A 30/11/2021

13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575 Sec. Municipal de Saúde** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$ 1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$21.780,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570 Hospital Municipal** Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal) Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses) Ano de 2020: R$9.900,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$ 108.900,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2056.339039 – 486 - PAM** Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal) Valor Global R$ 47.520,00 (12 meses) Ano de 2020: R$3.960,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$43.560,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517 ESF – Paranorte** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.302.0004.2064.339039 – 590 CAPS** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$21.780,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 – 517 ESF Santa Cruz** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517 ESF Jardim América** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS**
14	FONTE DE RECURSOS	
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	Ex. 1º TERMO ADITIVO

Juara/MT, em 09 de Novembro 2020.

Justificativa: Tal solicitação faz-se necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades visando prover ao município uma solução versátil oferecendo melhoria da execução promovendo a economia de recursos públicos, contribuindo para o aumento da produtividade.

Silvia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

P. M. J.
Fls.: 759
Ass.:

OFÍCIO Nº. 27/2020/DU-GB

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 224/2019.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 224/2019 pelo período de 12 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 02/12/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços de Coleta de Lixo, limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020/SMC DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 831.120,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 831.120,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de Coleta de Lixo, limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P. M. J.
Fls.: 761

PARECER CONTÁBIL Nº 27/2020/DU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 831.120,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 762
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 27/2020/DU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 763
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – Cep: 78.575-000
CNPJ: 15.072.663/0001-99
FONE (66) 3556-9400

OFICIO N° 58/2020/SMT-GB
Da: Secretaria Municipal de Transportes
Para: Secretaria Municipal de Administração
Senhora Márcia Regina Fernandes de Araújo

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 224/2019.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 224/2019 pelo período de 12 meses, tendo em vista que o contrato se encerra no dia 02/12/2020 tendo como objeto, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção**, informo que a prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VALTER A. CAVICHIOLI
VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria N° 459/2017 de 03/04/2017

P. M. J.
Fls.: 764
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020/SMT

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Transportes

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 79.200,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 79.200,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.100.26.782.0018.2106.339039 Código Reduzido 936
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020

Valter A. Cavichioli

VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

P. M. J.
Fls.: 765
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 31/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 79.200,00
Dotação: 14.100.26.782.0018.2106.339039 CODIGO REDUZIDO 936

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 766
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 31/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 767
Ass.:

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.277/2020

Juara-MT, 23 de Novembro 2020.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, Solicitação de Termo Aditivo n°012/2020/SMA em anexo, para os devidos procedimentos.

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 14382
DATA 23/11/20
HORÁRIO 9:08h

P. M. J.
Fls.: 168
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 012/2020/SMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Se faz necessário manter os serviços contratados para melhoria dos serviços públicos municipais.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão nº090/2019
04	Nº DO CONTRATO	Nº224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/122019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerente à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural
08	VALOR INICIAL	Valor Global: R$73.080,00 Valor Mensal:R$6.090,00
09	PRAZO (EM DIAS)	Data de Início:02/12/2019 Data de Termino:02/12/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	Valor Global: R$73.080,00 Valor Mensal:R$6.090,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Data de Início:02/12/2020 Data de Termino:30/11/2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.07.100 - 04.122.0003.2021.339039 – 257 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14	FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º

Juara/MT, 23 de Novembro de 2020

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 322/2018.

P. M. J.
Fls.: 769
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 026/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para **Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato n°224/2019**:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 07.100
Fonte de Recursos: PROPRIO
Dotação:04.122.0003.2021.339039 - 257

Juara/MT, em 23 de Novembro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 770
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº026/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros para **Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato n°224/2019**, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(x) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural.

Juara/MT, em 23 de Novembro de 2020.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 771

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 74/SAMA/2020

Juara-MT, 24 de Novembro de 2020

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: REALIZAÇÃO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO 224 QUE TRATA SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO.

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização do 1º aditivo do contrato 224 de Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição dos itens acima citados para atender as necessidades da Divisão de Meio Ambiente.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Coordenador da Divisão de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº 008/2019 de 02 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 14479
DATA 25/11/20
HORÁRIO 08:22 h

P. M. J.
Fls.: 772

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2020/SAMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	A referida adesão faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e suas Divisões a fim de propiciar um melhor aos munícipes.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SAMA/ Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente 11

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	90/2019.
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.
08	VALOR INICIAL	11,880,00
09	PRAZO (EM DIAS)	06 meses/ inicio 02/12/20 vencimento 02/05/2021

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	11,880,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	06 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.605.0004.2099 Manut. Enc. Serviços da Div de Agricultura e Abastecimento/339039000000/0809
14	FONTE DE RECURSOS	Recurso Próprio
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º Aditivo.

Juara/MT, em 24 de novembro de 2020.

P. M. J.
Fls.: 773
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Raphael Semensato Gonçalves
Coordenador da Divisão de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº 008/2019 de 02 de Janeiro de 2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/100
Dotação: 20.605.0004.2099/ 339039000000- 0809 Serviços

Juara/MT, em 24 de Novembro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 774
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº015/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Juara/MT, em 24 de Novembro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 175
Ass.:

Ofício nº 426/2020 –SMAS/GS.

Juara/MT, 30 de Novembro de 2020

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Ref: **Solicitação do 1º Aditivo do Processo Licitatório de Pregão n.º 90/2019, contrato nº 224//2019 da empresa M.DA.SILVA ALVES-ME**

Prezado Secretário,

Servimo-nos na oportunidade, cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria encaminhar solicitação do 1ºAditivo do Processo Licitatório de Pregão n.º 90/2019 Contrato nº 224//2019 da empresa: **M.DA.SILVA ALVES–ME**, inscrito sob CNPJ nº 13.115.190/0001-34, localizada á Rua Marilia, nº1858-s, parque Alvorada, CEP 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Srº Moises da Silva Alves, empresário, portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Justificativa: A referida solicitação faz – se necessária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Casa de Passagem, sendo de vital importância para o desenvolvimento das atividades, e outros .

O serviços acima será indispensável **a partir de 02/12/2020.**

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Conta própria.24.522-4
Cód.: 0766

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 14653
DATA 30/11/2020
HORÁRIO 10:24 h.

P. M. J.
Fls.: 776
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 045/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO , para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

SMAS

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

DADOS DO PROCESSO

Objeto:. SOLICITAÇÃO DE 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato** nº 0224//2019 - Contratação de Empresa M.DA SILVA ALVES –ME anexos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Edital, por igual período (12 **meses**).

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho
Unidade: CRAS
Código reduzido: 0766
Fonte de Recursos: próprio/ conta 24.522-4
Dotação:.08.244.0004.2087.339039000000

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 727
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 045/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

ASSUNTO: Solicitação do 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato n °** 224//2019, Pregão 90/2019 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços/ limpeza.

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

SMAS

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade: CRAS
Código reduzido: 0766
Fonte de Recursos: próprio/ conta 24.522-4 FUNAS
Dotação: 08.244.0004.2087.339039000000

Juara/MT, 30 de Novembro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 278
Ass.:

01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	
02	SMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02 de Dezembro de 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M.DA.SILVA ALVES–ME CNPJ 13.115.190/0001-34
07	OBJETO DO CONTRATO	O Objeto da presente contração é a empresa que presta serviços terceirizados.
08	VALOR INICIAL	Valor, mensal R$ 1.980,00 Global R$23.760,00(12 meses)
09	PRAZO (EM DIAS)	MESES – 02/12/2019 á 02/12/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR VIGENCIA DO CONTRATO N° 224/2019 PREGÃO 090/2019
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	MENSAL R$ 1.980,00 VALOR GLOBAL R$ 23.760,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 MESES 02/12/2020 á 02/12//2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0004.2087.339039000000
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIOS
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	Ex. 1° TERMO ADITIVO

Juara/MT, 30 de Novembro de 2020

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

P. M. J.
Fls.: 779
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF. nº755/SME/2020

Juara - MT, 30 de Novembro de 2020.

Ilma. Srtª
Márcia Regina Fernandes Araújo
DD.: Secretária Mun. de Administração
Ao Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Prazo

Prezada Senhorita,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria e na oportunidade solicitar Termo Aditivo de Prazo do contrato n.º 224/2019 apenso no Pregão n.º90/2019 da empresa: **M. da Silva Alves - ME**, para atender a Secretaria de Educação/Ensino Fundamental.

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior concisão possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP/5232018

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4666
DATA 30/11/20
HORÁRIO 10:52 h

P. M. J.
Fls.: 780
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONTÁBIL Nº _____

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: O presente tem o objetivo de solicitar termo aditivo de prazo ao contrato n.º 224/2019 apenso ao Pregão n.º 90/2019 para atender a Secretaria de Educação/Ensino Fundamental.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recursos: PRÓPRIO/101
DOTAÇÃO: 08.005.12.361.0007.2027.339039000000
COD REDUZIDO: 296

Juara/MT, 30 de Novembro de 2020.

Márcia Aparecida Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 781
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº____

Em atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: O presente tem o objetivo de solicitar termo aditivo de prazo ao contrato n.º 224/2019 apenso ao Pregão n.º 90/2019 para atender a Secretaria de Educação/Ensino Fundamental.

Juara/MT, em 30 de Novembro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Educação

P. M. J.
Fls.: 782

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Solicitação de aditamento de prazo por vencimento de contrato;
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Educação;

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão n.090/2019;
04	Nº DO CONTRATO	Contrato n.º224/2019;
05	DATA DA ASSINATURA	02 de Dezembro de 2019;
06	EMPRESA CONTRATADA	M. da Silva Alves - ME;
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços acessórios e inerentes à categoria funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista escolar zona rural.
08	VALOR INICIAL	Valor mensal - R$ (9.360,00) Valor Global - R$ (112.320,00)
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses sendo de: 02/12/2019 À 02/12/2020.

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação de prazo para atender a Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental
11	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses sendo de: 03/12/2020 à 03/12/2021;
12	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**296** - Secretaria de Educação/Ensino Fundamental:
13	FONTE DE RECURSOS	Prórpio/101;
14	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º(Primeiro)

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP/ n.º523/2018.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 224/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 1.475.880,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 784
Ass.:

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 257
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.090,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 73.080,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.090,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 66.990,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 9.900,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 108.900,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 486
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ Valo0r Global R$ 47.520,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.960,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 43.560,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 517
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: MAC

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 766
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 766
- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.600,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 79.200,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 72.600,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 69.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 831.120,00 (12 meses)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Ano de 2020: R$ 69.260,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 761.860,00

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 296
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 112.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 9.360,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 102.960,00

- ✓ Gabinete do Executivo
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 031
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 787
Ass.:

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	SEC. ASSIS. CRAS	SEC. ASSIS. CASA PAS.	SEC. SAUDE HMJ	SEC. ADM	GAB. PREF	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. AMERICA	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	-----	----	----	-----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	----	20	12	2.770,00	55.400,00	664.800,00	M. DA SILVA ALVES
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS /CONTÍNUO/LIMPEZA	---	-----	-----	-----	-----	05	-----	-----	----	01	02	01	01	01	01	12	12	1.980,00	23.760,00	285.120,00	M. DA SILVA ALVES

P.M.J. Fls.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS /CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	-----	----	-----	-----	----	01	----	02	-----	-----	-----	-----	-----	-----	03	12	2.130,00	6.390,00	76.680,00	M. DA SILVA ALVES
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	07	01	-----	01	01	----	02	01	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	13	12	1.980,00	25.740,00	308.880,00	M. DA SILVA ALVES

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DE AGENTE DE SERVICOS /CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS /COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	-----	04	-----	----	----	-----	-----	01	-----	----	-----	-----	-----	-----	05	12	2.340,00	11.700,00	140.400,00	M. DA SILVA ALVES

P.M.J. Fls.: Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P.M.J.
Fls.:
Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 225/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.260,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 4.240,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 46.640,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.360,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 69.960,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 486
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.770,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 30.470,00 - Fonte de Recursos: SUS

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF-JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	-----	----	03	----	----	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	----	-----	-----	----	----	----	----	-----	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	-----	----	----	----	-----	----	----	----	----	-----	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	-	---	----	----	----	01	----	----	-----	----	----	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA,	01	01	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																	
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	----	01	----	----	----	----	----	----	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	----	04	----	----	----	----	----	----	----	----	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

P.M.J.
Fls.: 792
Ass.:

OFICIO Nº. 26/2020/DU-GB

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 118/2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 118/2020 pelo período de 03 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 03/12/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 793
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2020/SMC-DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	118/2020
05	DATA DA ASSINATURA	02/03/2020
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 19.170,00
09	PRAZO (EM DIAS)	90 dias (03 meses)

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 19.170,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	03 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P. M. J.
Fls.: 794
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 26/2020/DU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
...tor do Dept. de Urbanismo
...º 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 19.170,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Marcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 795
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 26/2020/DU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **03 de março de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 19.170,00** (dezenove mil cento e setenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.390,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 12.780,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 03 de dezembro de 2020.

P.M.J. Fls.: 198 Ass.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 807
Ass.:
799

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.005/2021

Juara-MT, 14 de Janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, Termo Aditivo n°001/2021, para os devidos procedimentos. Informo que o contrato originário deste aditivo, encontra-se com sua vigência vencida em 30/11/2020, pois esta Secretaria segue as orientações encaminhadas através da Fiscalização de Contratos, conforme cópia anexo.

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 349
DATA 15/01/2021
HORÁRIO 10:54 h.

P. M. J.
Fls.: 808
Ass.:
799-A

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021/SMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Se faz necessário manter os serviços contratados para melhoria dos serviços públicos municipais.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão nº090/2019
04	Nº DO CONTRATO	Nº145/2020
05	DATA DA ASSINATURA	01/04/2020
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerente à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural
08	VALOR INICIAL	Valor Global: R$15.840,00 Valor Mensal:R$1.980,00
09	PRAZO (EM DIAS)	Data de Início:01/04/2020 Data de Termino:30/11/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	Valor Global: R$15.840,00 Valor Mensal:R$1.980,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Data de Início:01/12/2020 Data de Termino:31/07/2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.07.100 - 04.122.0003.2021.339039 – 272 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14	FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º

Juara/MT, 14 de Fevereiro de 2020

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 001/2021 de 04/01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 809
Ass.:

799-B

Memorando nº 048/2020 – GB/FC

Juara - MT,28 de Abril de 2020.

A *Secretaria Municipal de Administração*
Márcia Regina Fernandes Araújo

Assunto: *Providências para emissão de requisição referente aos serviços terceirizados dos cargos em extinção no qual o fornecedor M. Da Silva Alves - Me sagrou-se vencedor, através do Contrato Nº 145/2020 apenso ao Pregão Nº 90/2019.*

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria relação em anexo a Fls.01 e 02, com as datas para encaminhar a solicitação de emissão das requisições referente aos serviços prestados pelo fornecedor M. Da Silva Alves - Me, contratados por meio do Contrato nº145/2020 apenso ao Pregão Nº 90/2019.

Todas as solicitações devem vir acompanhadas do CONTROLE MANUAL DE FREQUÊNCIA disponibilizadas por este setor, caso ainda não tenha o mesmo favor solicitar por e-mail fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com.

Referente as faltas decorrentes de atestados ou qualquer outro motivo devem ser informadas no memorando, para que sejam feitos os devidos descontos pois para o Município a empresa terceirizada deve fazer a substituição do funcionário de imediato, caso o setor solicite.

Informo ainda que para emissão da nota fiscal é extremamente necessário que o fornecedor esteja com a ordem de serviço em mãos, ou seja a nota só deverá ser emitida após ter recebido a requisição, por isso a importância do envio do memorando na data correta.

Fica ***DETERMINADO*** que as datas para envio das solicitações sejam seguidas conforme tabela em anexo, devido o prazo para fechamento da folha de pagamento do fornecedor.

Ainda referente aos controles de freqüência o chefe imediato de cada setor deve informar aos colaboradores que o mesmo deve ser assinado diariamente na entrada e saída conforme a carga horária especificada no anexo do contrato que segue junto a este ofício.

Em tempo informo ainda que serão realizadas visitas aos setores por parte da fiscalização e do setor de auditoria do município para verificar quanto a execução dos cargos contratados, e caso haja alguma irregularidade o secretário da pasta será responsabilizado, uma vez que todos os colaboradores devem ser registrados pela empresa no cargo mencionado no anexo do contrato bem como desenvolver as funções nele descrito.

Por fim solicito que caso a empresa não forneça os EPI'S necessários previstos no contrato aos colaboradores que seja informado a este setor para providências junto a empresa, assim como qualquer outra irregularidade que cause descumprimento de contrato.

Certa de contar com vossa colaboração no que se pede, desde já agradeço.

Atenciosamente

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 5566
DATA 29/04/2020
HORÁRIO 10:15 h.

Flávia Cavichioli da Silva
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Port. GP/219/2020 de 01/04/2020
fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 810
Ass.:

RELAÇÃO PARA ENVIO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 145/2020 APENSO AO PREGÃO Nº 90/2019.

PERÍODO	VALOR ESTIMADO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR REQUISIÇÃO AO SETOR DE COMPRAS EM
01/04/2020 A 30/04/2020	R$ 1.980,00	04/05/2020
01/05/2020 A 31/05/2020	R$ 1.980,00	01/06/2020
01/06/2020 A 30/06/2020	R$ 1.980,00	01/07/2020
01/07/2020 A 31/07/2020	R$ 1.980,00	03/08/2020
01/08/2020 A 31/08/2020	R$ 1.980,00	01/09/2020
01/09/2020 A 30/09/2020	R$ 1.980,00	01/10/2020
01/10/2020 A 31/10/2020	R$ 1.980,00	02/11/2020
01/11/2020 A 30/11/2020	R$ 1.980,00	30/11/2020
01/12/2020 A 31/12/2020	R$ 1.980,00	28/12/2020
01/01/2021 A 31/01/2021	R$ 1.980,00	01/02/2021
01/02/2021 A 28/02/2021	R$ 1.980,00	01/03/2021 **CASO SEJA NECESSÁRIO E HAJA DOTAÇÃO E FINANCEIRO PROVIDENCIAR A PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS COM ANTECEDÊNCIA NO SETOR DE LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA INTERECE POR PARTE DO FORNECEDOR.**
01/03/2021 A 31/03/2021	R$ 1.980,00	31/03/2021 **FAVOR ENVIAR NESTA DATA SEM FALTA, DEVIDO O FECHAMENTO DO ANO.**

EXEMPLO QUE PODE SER USADO PARA SOLICITAÇÃO;

- ✓ A solicitação deve estar endereçada ao Setor de Compras, a mesma deve ser protocolada no setor de protocolo e entregue em mãos na fiscalização de contratos para dar agilidade ao processo.

- ✓ Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria emissão de requisição para liquidação dos serviços terceirizados prestados pelo fornecedor M. Da Silva Alves Me, no qual atesto a realização do mesmo referente ao período de 01/04/2020 a 30/04/2020, onde atendeu a Secretaria Municipal de Administração (**MUDAR MENSALMENTE O PERÍODO CONFORME TABELA A CIMA**), conforme Contrato nº145/2020 apenso o Pregão Nº 90/2019, no valor de R$1.980,00 (o valor deve ser de acordo com a freqüência do colaborador caso haja faltas descontar).
  Item
  Cod.
  Quant.
  Reduzido:
  Recurso:
  Pedido:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 145/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a dpcumentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)

- ✓ Valor 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Valor 2021: R$ 13.860,00
- ✓ Valor Global R$ 15.840,00 (08 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 01 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	01	08	1.980,00	1.980,00	15.840,00	MM DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 01 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 813
Ass.:

799-G

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

P. M. J.
Fls.: 814
Ass:

OFÍCIO Nº 1328/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 28 de Dezembro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicita 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Pregão 090/2019, contrato nº 002/2020

Prezada Senhora,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a Vossa Senhoria 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** Pregão 090/2019 - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de **Juara,** apenso ao **Contrato** nº 002/2020, por igual período (12 meses).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Cod 450

Fonte 146

Silvia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 15859
DATA 28/12/2020
HORÁRIO 11:26 h.

Rua Sorocaba, 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

799-H

P. M. J.
Fls.: 815
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 079/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: SOLICITA: 1º Termo Aditivo, Pregão 090/2019, Contrato nº 002/2020, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de **Juara.**

Silvia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 220/19 de 17/04/19
Secretária Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Número: 09.101. ~~10 301 0004 2057 339039000000~~ 10.122.0004.2236-339034
Reduzido: ~~450~~ 573
Fonte 146

Juara/MT, em 28 de Dezembro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

196/2023

01

PREFEITURA DE
JUARA

Memorando

Nº 071/2023

DE: SMELJ - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Divisão de Administração Esportiva
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

Juara - MT; 30 de Março de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, os Termos de Referencia para Futuro e Eventual Fornecimento de Serviços de Fornecimento de Sonorização, Iluminação, Palco e Ambiente para Eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para o exercício de 2023, conforme segue em anexo:

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Edivaldo dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude
Port. Nº 009/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 40 89
DATA 30 / 03 /2023
HORA 9 04

Leandro C. Lucio
Agente Administrativo
Mat. 7274
30/03/2023

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Aquisição para Futuro e Eventual Fornecimento de Serviços de Fornecimento de Sonorização, Iluminação, Palco e Ambiente para Eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

1.12 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Estrut. Adm.: 1.12.100.1 (Gab. da Secretaria Mun. do Esportes, Lazer e da Juventude)
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 12.100.27.812.0006.2337.33903979
Cód. Reduzido: 0839 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Juara - MT, em 30 de Março 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Aquisição para Futuro e Eventual Fornecimento de Serviços de Fornecimento de Sonorização, Iluminação, Palco e Ambiente para Eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.12 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Estrut. Adm.: 1.12.100.1 (Gab. da Secretaria Mun. do Esportes, Lazer e da Juventude)
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 12.100.27.812.0006.2337.33903979
Cód. Reduzido: 0839 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Juara - MT, em 30 de Março 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

191/2023

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

04

OFICIO Nº. 093/2023/CMP

Juara – MT, 29 de março de 2023.

DA: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /SETOR DE LICITAÇÃO
REF: PARECER CONTABIL E FINANCEIRO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Prezada Senhora

Vimos através de o presente encaminhar a V. S.ª o parecer contábil e financeiro de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (Serviço de Comunicação) para o setor de Licitação.

Anexo: Parecer contábil e financeiro e relação de Serviço de Serviço de comunicação (sonorização volante hora e Sonorização de eventos hora).

Sendo o que nos apresenta para o devido momento, desde já elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Pereira
Coordenadora/PROCON/Juara-MT
Portaria: Nº 013/2021
De 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1052
DATA 29/03/2023
HORÁRIO 15:40h.

PARECER CONTÁBIL Nº 023/2023/DF

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de contratação de empresa de Serviços de Comunicação, locação de som, Palco, iluminação, espaço físico e decoração, para atender o Procon municipal.

Dando atendimento à consulta formulada pelo Procon municipal, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Gabinete do Prefeito – 02.02.001
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Procon municipal
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 02.02.001 14.422.0031.2344 339039 790000 0033 **Código Reduzido: 0033– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Juara/MT, 29 de março de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 023/2023/DF

Em Atenção a solicitação da COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON MUNICIPAL, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de contratação de empresa de Serviços de Comunicação, locação de som, Palco, iluminação, espaço físico e decoração , para atender o Procon municipal.

Juara/MT, 29 de março de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

198/2023

07

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Memorando

De: Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 09-005

Para: Senhor (a) Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: Demanda de locação de som, palco, iluminação, espaço físico e decoração (Remessa)

Nº 015-TG
Anexo: 01 (uma) Demanda de locação de som, palco, iluminação, espaço físico e decoração, 01 (um) parecer contábil e 01 (um) parecer financeiro.

Juara-MT, 29 de março de 2023.

Encaminho-vos a Demanda de locação de som, palco, iluminação, espaço físico e decoração, deste Tiro de Guerra, para conhecimento e providências junto a esse setor.

Atenciosamente,

WILSON SILVESTRE GIAROLA – 1º Sargento
Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 09-005

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 4178
DATA 31/03/2023
HORÁRIO 8:33

PARECER CONTÁBIL Nº 12

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ESPAÇO FÍSICO E DECORAÇÃO em atendimento ao Tiro de Guerra 09-005.

WILSON SILVESTRE GIAROLA – 1º Sargento
Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 09-005

Dando atendimento à consulta formulada pelo Gabinete do Prefeito/Tiro de Guerra, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Gabinete do Prefeito 02
Unidade: 02.005 / TIRO DE GUERRA
Fonte de Recursos: Própria
Dotação: 04.122.0031.2348.339039.000000-0072 / CODIGO RED. 0072

Juara/MT, em 29 de março de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 12

Em Atenção à solicitação do Tiro de Guerra 09-005 para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(✓) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ESPAÇO FÍSICO E DECORAÇÃO em atendimento ao Tiro de Guerra 09-005.

Juara/MT, em 29 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Finanças

OFÍCIO Nº 452/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 06 de abril de 2023.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ESPAÇO FÍSICO E DECORAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Prezado,

Na oportunidade, cumprimento vossa senhoria, assim solicitamos abertura de processo para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som, palco, iluminação, espaço físico e decoração, para atender a demanda de eventos e ações realizadas pelas unidades vinculadas a secretária de saúde.

Justificativa: Para atender a demanda de eventos e ações realizadas pelas unidades vinculadas a secretária de saúde.. Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93. Licitação para 12 meses.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Financeiro
- ✓ Parecer Contábil

Certo de contar com vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1800
DATA 06/04/2023
HORÁRIO 16:39 h

Simara Brizolla
Chefe Setor de Controle
Portaria Nº 051/2023

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.43 GESTAO SUS
Código reduzido: 481 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.2380.339039.230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.17 VIGILANCIA AMBIENTAL
Código reduzido: 617 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1
Dotação: 10.305.0027.2280.339039.230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.28 ESF
Código reduzido: 526 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339039. 230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.18 CAPS
Código reduzido: 565 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: 10.302.0027.2279.339039. 230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.46 CENTRO DE SAÚDE
Código reduzido: 526 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339039. 230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.13 CTA
Código reduzido: 617 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1
Dotação: 10.305.0027.2280.339039.230000

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Amara Brizolla
Chefe Setor de Controle
Portaria Nº 051/2023

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

PARECER CONTÁBIL Nº 79/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Na oportunidade, cumprimento vossa senhoria, assim solicitamos abertura de processo para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som, palco, iluminação, espaço físico e decoração, para atender a demanda de eventos e ações realizadas pelas unidades vinculadas a secretária de saúde.

Secretário Municipal de Saúde

Simara Brizolla
Chefe Setor de Controle
Portaria Nº 051/2023

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.43 GESTAO SUS
Código reduzido: 481 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.2380.339039.230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.17 VIGILANCIA AMBIENTAL
Código reduzido: 617 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1
Dotação: 10.305.0027.2280.339039.230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.28 ESF
Código reduzido: 526 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339039. 230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.18 CAPS
Código reduzido: 565 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: 10.302.0027.2279.339039. 230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.46 CENTRO DE SAÚDE
Código reduzido: 526 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339039. 230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.13 CTA
Código reduzido: 617 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1
Dotação: 10.305.0027.2280.339039.230000

Juara/MT, em 06 de abril 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 79/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

Simara Brizolla
Chefe Setor de Controle
Portaria Nº 051/2023

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Na oportunidade, cumprimento vossa senhoria, assim solicitamos abertura de processo para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som, palco, iluminação, espaço físico e decoração, para atender a demanda de eventos e ações realizadas pelas unidades vinculadas a secretária de saúde.

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.43 GESTAO SUS
Código reduzido: 481 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.2380.339039.230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.17 VIGILANCIA AMBIENTAL
Código reduzido: 617 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1
Dotação: 10.305.0027.2280.339039.230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.28 ESF
Código reduzido: 526 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339039. 230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.18 CAPS
Código reduzido: 565 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: 10.302.0027.2279.339039. 230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.46 CENTRO DE SAÚDE
Código reduzido: 526 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339039. 230000

Secretaria Municipal de Saúde: 09.101
Local: 1.09.101.13 CTA
Código reduzido: 617 – serviço de terceiros
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1
Dotação: 10.305.0027.2280.339039.230000

Juara/MT, em 06 de abril 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

800/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Ofício nº 044/SMA/2023

Juara-MT, 29 de março de 2023.

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: Solicitação de Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Som, Palco, Iluminação, Espaço físico e Decoração.

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização de Registro de Preços para Futuro e Eventual empresa para prestação de serviços de Locação de Som, Palco, Iluminação, Espaço físico e Decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio.

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição de produtos abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio visando sempre melhorar o atendimento aos produtores da Agricultura Familiar e aos munícipes.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4082
DATA 30/03/2023
HORÁRIO 8:24 h.

PARECER CONTÁBIL Nº 014/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Som, Palco, Iluminação, Espaço físico e Decoração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio 1.11
Unidade 1. 11.001 Divisão de Agricultura e Abastecimento
Local: 1.11.001.1 Divisão de Agricultura e Abastecimento
Fonte de Recursos: Próprio/1.500
Dotação: 20.605.0009.2292 339039000000 0789

Juara/MT, em 29 de março 2023.

Marcia Gomes Bachega
Contadora

19

PARECER FINANCEIRO Nº014/2023

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Som, Palco, Iluminação, Espaço físico e Decoração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Juara/MT, em 29 de março 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Nº 040/2023 -GS/SMDE

Juara-MT, 13 de abril de 2023.

À Senhorita,
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: pedido de licitação.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito abertura de processo licitatório para locação de som e iluminação terrestre em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e suas divisões.

Justificativa: A aquisição será para atender futura e eventual necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Parecer Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

João Batista Bissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº. 10/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 5004
DATA 13/04/2023
HORÁRIO 10:37 h.

PARECER CONTÁBIL Nº 028/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: locação de som, espaço físico, mesas e iluminação em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Diversidade Cultural.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13	
Órgão: 13.100 Gabinete da Secret.Munic Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100 Gestão Adm.Secret.Desenv.Economico/Divers.Cultural	
Local: 13.100.8 Gestão Adm.Secret.Desenv.Economico/Divers.Cultural	
Dotação: 13.100.13.122.0010.2305 - 339039.23	**Cod Reduzido:** 897
Fonte De Recurso: 1.500	**Conta:**

Juara-MT, 13 de abril de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 028/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Diversidade Cultural para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: locação de som, espaço físico, mesas e iluminação em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Diversidade Cultural.

Juara-MT, 13 de abril de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 027/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: locação de som, espaço físico, mesas e iluminação em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13	
Órgão: 13.004 Divisão de Meio Ambiente	
Unidade: 13.004 Gestão Adm. Secre.Desenv.Econom. Meio Ambiente	
Local: 13.004.1 Gestão Adm. Secre.Desenv.Econom. Meio Ambiente	
Dotação: 13.004.18.541.0010.2303 - 339039.23	**Cod Reduzido:** 870
Fonte De Recurso: 1.500	**Conta:**

Juara-MT, 13 de abril de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 027/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(x) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: locação de som, espaço físico, mesas e iluminação em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente.

Juara-MT, 13 de abril de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 026/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: locação de som, espaço físico, mesas e iluminação em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13	
Órgão: 13.100 Gabinete da Secret.Munic Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100 Gestão Adm. Secret. Desenv.Economico	
Local: 13.100.1 Gestão Adm. Secret. Desenv.Economico	
Dotação: 13.100.04.122.0010.2301 - 339039 - 23	**Cod Reduzido:** 884
Fonte De Recurso: 1.500	**Conta:**

Juara-MT, 13 de abril de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 026/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: locação de som, espaço físico, mesas e iluminação em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Juara-MT, 13 de abril de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA DE **Educação** | PREFEITURA DE **JUARA**

OF. nº277/SME/2023

Juara - MT, 30 de Março de 2023.

Ilma. Srtª
Marcia Regina Fernandes Araújo
DD.: Secretária Mun. de Administração
A/c.: Setor de Licitação

Assunto: Abertura de Licitação

Prezada Senhorita,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria solicitar abertura de Processo Licitatória para contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de som, palco, iluminação, espaço físico, decoração e painel de LED para atender os eventos desta secretaria, com o pedido n.º 202/2023.

Segue em anexo parecer contábil, parecer financeiro e demanda solicitada.

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior concisão possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4095
DATA 30/03/2023
HORÁRIO 9:40 h

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Port. GP Nº 005/2021 de 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: A presente solicitação tem o objetivo de licitar empresa especializada em fornecimento de locação de som, palco, iluminação, espaço físico, decoração, painel de LED para atender os eventos desta secretaria.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 08
UNIDADE: 100
LOCAL: 12 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0028.2324 - 339039000000
FONTE DE RECURSO:1500100100 – Recurso Próprio
COD. REDUZIDO: 451

Juara-MT, 30 de Março de 2023.

Márcia Aparecida Gomes Bachega
Contadora

SECRETARIA DE Educação | PREFEITURA DE JUARA

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: A presente solicitação tem o objetivo de licitar empresa especializada em fornecimento de locação de som, palco, iluminação, espaço físico, decoração, painel de LED para atender os eventos desta secretaria.

Juara/MT, 30 de Março de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 208/2023– SMAS/GS.

Juara/MT, 06 de abril de 2023.

A Secretária Municipal de Administração
Marcia Regina F. Araújo
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Licitação para prestação de serviço de locação de som, palco, iluminação, espaço físico e decoração.

Prezada Secretária,

Servimo-nos do presente para cumprimentar Vossa Senhoria e na oportunidade solicitar abertura de processo licitatório para prestação de serviço de locação de som, palco, iluminação, espaço físico e decoração, em atendimento a: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/ CRAS; CREAS; BOLSA FAMÍLIA.

Justificativa: a aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e suas referidas unidades

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;
- ✓ Relação dos itens.

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Creusa Cristina Carvalho da Mota
Secretária Mun. De Assist. Social e Trabalho
Portaria 370/2022 de 01/08/2022

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4990
DATA 12/04/2023
HORÁRIO 15:43 h.

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ESPAÇO FÍSICO E DECORAÇÃO, em atendimento a** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ CREAS/ BOLSA FAMÍLIA.

Creusa Cristina Carvalho da Mota
Secretária Mun. De Assist. Social e Trabalho
Portaria 370/2022 de 01/08/2022

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: SECRETARIA – 1.10.101.12 08.122.0034.2383.339039 - 23
Fonte de Recursos: 23.547-4 / PRÓPRIO/1500000000
Código Reduzido: 0666 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: CRAS – 1.10.101.3 08.244.0034.2294.339039 - 23
Fonte de Recursos: 24.522-4 / FEDERAL/1660000000
Código Reduzido: 0732 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: CREAS – 1.10.101.4 08.244.0034.2295.339039 - 23
Fonte de Recursos: 23.547-4 / PRÓPRIO/1500000000
Código Reduzido: 0739 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: BOLSA FAMÍLIA – 1.10.101.11 08.244.0034.2296.339039 - 23
Fonte de Recursos: 32.772-7 / FEDERAL/1660000000
Código Reduzido: 0744 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 06 de abril de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ESPAÇO FÍSICO E DECORAÇÃO, Em atenção à solicitação da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ CREAS/ BOLSA FAMÍLIA, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ESPAÇO FÍSICO E DECORAÇÃO, em atendimento a:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ CREAS/ BOLSA FAMÍLIA

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: SECRETARIA – 1.10.101.12 08.122.0034.2383.339039 - 23
Fonte de Recursos: 23.547-4 / PRÓPRIO/1500000000
Código Reduzido: 0666 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: CRAS – 1.10.101.3 08.244.0034.2294.339039 - 23
Fonte de Recursos: 24.522-4 / FEDERAL/1660000000
Código Reduzido: 0732 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: CREAS – 1.10.101.4 08.244.0034.2295.339039 - 23
Fonte de Recursos: 23.547-4 / PRÓPRIO/1500000000
Código Reduzido: 0739 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: BOLSA FAMÍLIA – 1.10.101.11 08.244.0034.2296.339039 - 23
Fonte de Recursos: 32.772-7 / FEDERAL/1660000000
Código Reduzido: 0744 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 06 de abril de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 30.294,03	R$ 1.499,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
337014-3	DIARIA	10	R$ 1.659,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
5707,19	4903,69	5284,6	4815,86
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 30.294,03	R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 19.200,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
10/2022	25/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L B DA SILVA EIRELI - 10.947.845/0001-42	L. B. DA SILVA EIRELI	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE - 1126127	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5103957	GLORIA DOESTE	Oeste	6322,39
Media Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
6838,63	7000	1967,1	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 7.910,00	R$ 2.192,52		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
337014-3	DIARIA	3	R$ 6.400,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
5707,19	4903,69	5284,6	4815,86
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 30.294,03	R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

Resultado 5

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 19.200,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
10/2022	25/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L BRUM DA SILVA LTDA - 10.947.845/0001-42	L. B. DA SILVA EIRELI	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE - 1126127	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5103957	GLORIA DOESTE	Oeste	6322,39
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
6838,63	7000	1967,1	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 7.910,00	R$ 2.192,52		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
337014-3	DIARIA	3	R$ 6.400,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
5707,19	4903,69	5284,6	4815,86
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 30.294,03	R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

Resultado 6

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 19.200,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
10/2022	25/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L. B. DA SILVA EIRELI - 10.947.845/0001-42	L. B. DA SILVA EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE - 1126127	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5103957	GLORIA DOESTE	Oeste	6322,39
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
6838,63	7000	1967,1	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 7.910,00	R$ 2.192,52		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
337014-3	DIARIA	3	R$ 6.400,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**

5707,19	4903,69	5284,6	4815,86
Valor Máximo Global R$ 30.294,03	**Valor Mínimo Global** R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

Resultado 7

Informações sobre licitação

Código da Licitação 00000000007/2022	**Modalidade de Compra** Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	**Relator** 02-VALTER ALBANO DA SILVA	**Valor Vencedor** R$ 19.200,00
Mês de Abertura 10/2022	**Data da Homologação** 25/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor L. B. DA SILVA EIRELI - 10.947.845/0001-42	**Nome do Fornecedor** L. B. DA SILVA EIRELI	**Tipo de Empresa** Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE - 1126127	**Esfera** Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE 5103957	**Município** GLORIA DOESTE	**Região Específica** Oeste	**Media da Região** 6322,39
Media Saneada da Região 6838,63	**Mediana da Região** 7000	**Desvio Padrão da Região** 1967,1	
Valor Máximo da Região R$ 7.910,00	**Valor Mínimo da Região** R$ 2.192,52		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	**Grupo (Item)** SERVICOS DE LOCACAO	**Tipo (Item)** SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	**Nome do Material** SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material 337014-3	**Unidade de Fornecimento** DIARIA	**Quantidade do Material** 3	**Valor Unit do Material** R$ 6.400,00
Media Global 5707,19	**Media Saneada Global** 4903,69	**Mediana Global** 5284,6	**Desvio Padrão Global** 4815,86
Valor Máximo Global R$ 30.294,03	**Valor Mínimo Global** R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

Resultado 8

Informações sobre licitação

Código da Licitação 00000000007/2022	**Modalidade de Compra** Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	**Relator** 02-VALTER ALBANO DA SILVA	**Valor Vencedor** R$ 19.200,00
Mês de Abertura 10/2022	**Data da Homologação** 25/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor L. BRUM DA SILVA - 10.947.845/0001-42	**Nome do Fornecedor** L. B. DA SILVA EIRELI	**Tipo de Empresa** LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE - 1126127	**Esfera** Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE 5103957	**Município** GLORIA DOESTE	**Região Específica** Oeste	**Media da Região** 6322,39

Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
6838,63	7000	1967,1	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 7.910,00	R$ 2.192,52		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
337014-3	DIARIA	3	R$ 6.400,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
5707,19	4903,69	5284,6	4815,86
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 30.294,03	R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

Resultado 9

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 19.200,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
10/2022	25/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L. BRUM DA SILVA - ME - 10.947.845/0001-42	L. B. DA SILVA EIRELI	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE - 1126127	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5103957	GLORIA DOESTE	Oeste	6322,39
Media Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
6838,63	7000	1967,1	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 7.910,00	R$ 2.192,52		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
337014-3	DIARIA	3	R$ 6.400,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
5707,19	4903,69	5284,6	4815,86
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 30.294,03	R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

Resultado 10

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 19.200,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		

10/2022 25/10/2022

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L. BRUM DA SILVA LTDA - 10.947.845/0001-42	L. B. DA SILVA EIRELI	Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE - 1126127	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5103957	GLORIA DOESTE	Oeste	6322,39
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
6838,63	7000	1967,1	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 7.910,00	R$ 2.192,52		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
337014-3	DIARIA	3	R$ 6.400,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
5707,19	4903,69	5284,6	4815,86
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 30.294,03	R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

Resultado 11

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 19.200,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
10/2022	25/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L. BRUM DA SILVA ME - 10.947.845/0001-42	L. B. DA SILVA EIRELI	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE - 1126127	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5103957	GLORIA DOESTE	Oeste	6322,39
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
6838,63	7000	1967,1	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 7.910,00	R$ 2.192,52		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**

337014-3	DIARIA	3	R$ 6.400,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
5707,19	4903,69	5284,6	4815,86
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 30.294,03	R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

37

Resultado 12

Informações sobre licitação

Código da Licitação	**Modalidade de Compra**	**Relator**	**Valor Vencedor**
00000000007/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 19.200,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
10/2022	25/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	**Nome do Fornecedor**	**Tipo de Empresa**
S. DE SOUZA CORREIA - ME - 10.947.845/0001-42	L. B. DA SILVA EIRELI	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	**Esfera**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE - 1126127	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	**Municipio**	**Região Específica**	**Media da Região**
5103957	GLORIA DOESTE	Oeste	6322,39
Media Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
6838,63	7000	1967,1	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 7.910,00	R$ 2.192,52		

Informações sobre material

Classe (Item)	**Grupo (Item)**	**Tipo (Item)**	**Nome do Material**
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E ELETRO-ELETRONICOS	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
337014-3	DIARIA	3	R$ 6.400,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
5707,19	4903,69	5284,6	4815,86
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 30.294,03	R$ 1.400,00		

Código do Material/Descrição
(337014-3) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,COM MANUTENCAO.

MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

ORÇAMENTO DE PREÇOS:

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

Licitante: .....**M. FERREIRA XAVIER.**
Nome fantasia: .....**MANINHO SOM.**
CNPJ: **07.285.137/0001-89**
Optante Pelo Simples? .....(X)sim ( )não
Fone / Fax: .....**(0xx 66) 9.9604 - 4923**
E-mail: .....**escritorio.contec@bol.com.be.com**
Endereço: .....**Rua. Paraíba nº 266, Centro, Juara – MT**
CEP: .....**78.575-000.**

ITEM	DESCRIÇÃO:	UND	QUANT	Valor. Unit.
01	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	HORA		R$ 195,00
02	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	HORA		R$ 50,00
03	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL	MÊS		R$ 2.000,00

JUARA - MT, 05 de ABRIL de 2023.

M. FERREIRA XAVIER - CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89
MARCOS FERREIRA XAVIER - CPF/MF: 924.722.301-68
Titular.

EVOLUTION MÍDIA

ORÇAMENTO PARA EVENTOS EM GERAL

A/C DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EJUVENTUDE.
COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS POR HORA.

Serviço de sonorização para atender a jogos escolares Mato- grossensese Jogos Estudantis mato – grossenses etapa regional noroeste na cidade de Juara a realizar-se, no dia 28/04/2023 a 03/05/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI		
Nome Fantasia: EVOLUTION MÍDIA, MARKETING, ASSESSORIA, SPORTS E EVENTOS.		
CNPJ: 17.141.343/0001-79	Inscrição Estadual: 13.468.969-0	
Endereço: Rua das piléias Nº 113 – Centro	CEP: 78.550-025	Município: Sinop
Telefones: (066) 9 9985-9725	E-mail: maikelclemente@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: SICREDI	AG: 0812 C/C – PJ: 92714-7	

TABELA DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO

ITEM	ESTRUTURA, PRODUTOS E SERVIÇOS	Valor por hora
01	Locação de sistema de sonorização para eventos contendo 6 caixas de som com 300 watts de potência cada e montada sobre tripés, com uma mesa de som de 16 canais e um equalizador de áudio interligado com notebook e mais 02 microfones sem fio e a potência de som para alimentar as caixas.	**230,00**

Todos os equipamentos e equipe técnica especializada a disposição do cerimonial durante todo o evento; Validade da proposta de 30 dias.

Sinop dia 22 de Março de 2023.

17.141.343/0001-79
EVOLUTION MÍDIA, MARKETING, ASSESSORIA, SPORTS E EVENTOS
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI
RUA PILEIAS, 113 - SETOR RESIDENCIAL SUL - SINOP-MT
CEP 78.550-025

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI
EVOLUTION MÍDIA, MARKETING, ASSESSORIA, SPORTS E EVENTOS.
CNPJ: 17.141.343/0001-79



VM SOM E INFORMATICA
CPF/CNPJ: 32.303.659/0001-03 - IE: 137482892
AV. RIO ARINOS, Nº 767S
CENTRO - JUARA - MT - CEP: 78.575-000
TEL: (66) 3556-3467 CEL:

40

Cliente: 91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA			Solicitante:
Endereço: RUA NITEROI	Nº: 00	Bairro: CENTRO	
Cidade: Juara MT	CPF/CNPJ: 15.072.663/0001-99	RG/IE:	Fone: 6635580000
Orçamento Nº: 86	Data Emissão: 29/09/22 09:08		SYS ERP - (66)3556-2524

Cód.	Produtos / Serviços	QT	UN	Unitário	Desconto	Total
532	ALUGUEL DE SOM - SONORIZAÇÃO	1	SR	R$	R$ 0,00	R$ 1.900,00
1099	ALUGUEL ILUMINAÇÃO.	1	UN	R$	R$ 0,00	R$ 1.900,00

Vendedor: MARLI
Tipo de Preço: PREÇO VENDA
Forma de Pagamento: DINHEIRO
Prazo de Entrega: Validade:

Total Bruto: R$ 3.800,00
Desconto: % 0,00
Acrescimo: % 0,00
Total Liq.: R$ 3.800,00

OBSERVAÇÕES:

Luiz Conolato de Lima

VM SOM E INFORMATICA

PREFEITURA DE JUARA

CNPJ 32.303.659/0001-03
INSC. EST. 13.748.289-2
VM SOM & INFORMÁTICA LTDA
Av. Rio Arinos, Nº 767 S - CENTRO
CEP 78.575-000 - JUARA - MT

NOME FANTASIA: Beira Rio Eventos

RAZÃO SOCIAL: Thyago dos Santos Silva – Ei

CNPJ: 13350647000-195

ENDEREÇO: Estância Beira Rio, Rodovia MT 338, km 01

TELEFONE: Thyago (66)996752591, (66)984525089, Neguinho (66)996780601 e (66) 35563903

E-MAIL: thyago_hand@hotmail.com

Dados bancários: Cooperativa Sicredi ag. 0821 cc. 70513-6

LICITAÇÃO PREFEITURA DE JUARA 2023

CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
13389	Unidade	80,00
13390	Unidade	12,00
13391	Unidade	10,00
115395	Diária	2.500,00
115394	Diária	5.000,00
115392	Diária	3.000,00
107950	Diária durante semana	2.500,00
107950	Diária final de semana	5.000,00
115396	Diária	1.800,00
13392	Unidade	10,00
997384	Horas	100,00 a 200,00
115391	Diária	3.000,00
115386	Unidade	15,00
115388	Unidade	50,00

Beira Rio Eventos
Thyago dos Santos Silva
CNPJ 13.350.647.0001-95
MT 338, Km 01 - Juara/MT
(66) 99675-2591

000143

42

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME**, cadastrada no CNPJ nº 26.585.344/0001-01 e Inscrição municipal nº 6086, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 654, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIEIME ALVES MARTINS**, brasileiro, microempreendedor, portador do RG nº 1806685-2 e inscrito no CPF sob nº 014.383.061-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.
2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
2.3. À Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **90 (noventa) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	SERVIÇO DE SOM: de médio porte para diversas finalidades sem equipamentos para música ao vivo com público médio de 500 pessoas na cidade de novo São Joaquim.	DIARIA	10,00	R$ 650,00	R$ 6.500,00
02	SERVIÇO DE SOM: de médio porte para diversas finalidades sem equipamentos para música ao vivo, com público médio de 500 pessoas no interior do município.	DIARIA	10,00	R$ 730,00	R$ 7.300,00
03	SERVIÇO DE SOM: de pequeno porte diversas finalidades como: posses, inaugurações, palestras, com público médio de 200 pessoas no interior do município.	DIARIA	10,00	R$ 560,00	R$ 5.600,00
04	SERVIÇO DE SOM: de pequeno porte para diversas finalidades como: posses, inaugurações, palestras, com público médio de 200 pessoas na cidade de novo São Joaquim.	DIARIA	10,00	R$ 610,00	R$ 6.100,00
05	SERVIÇO DE SOM: De Propaganda Volante, serviço de som montado em motocicleta em boas condições de uso com equipamentos de som de boa qualidade	HORA	700,00	R$ 40,00	R$ 28.000,00
06	SERVIÇO DE SOM: de propaganda volante, serviço de som montado em veículo automotor em boas condições de uso com equipamentos de som de boa qualidade.	HORA	500,00	R$ 48,00	R$ 24.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 77.500,00**

4.1. DOS EQUIPAMENTOS MINÍMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, SOM MONTADO EM MOTOCICLETA:
Toca CD/Notebook, Crossower, Módulo até 1.200W para auto falante e até 600W para cornetas, 04 Autofalantes de até 500W, 04 Cornetas e 04 Twitter, Microfone. Equipamento de som de boa qualidade, que não ultrapasse o limite estipulado pelo município medido em decibéis, além de reproduzir propagandas gravadas pode ser utilizado para propagandas feitas ao vivo.
4.1.2 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, SOM MONTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR:
Toca CD/Notebook, Mix, Crossower, Módulo até 2.500W para auto falante e cornetas, 04 Autofalantes de até 400W, 04 Cornetas, 04 Twitter e 01 caixa de anuncio, Microfone. Equipamento de som de boa qualidade, que não ultrapasse o limite estipulado pelo município medido em decibéis, além de reproduzir propagandas gravadas pode ser utilizado para propagandas feitas ao vivo.
4.1.3 - SERVIÇO DE SOM DE PEQUENO PORTE
Toca CD/Notebook, Mix, Crossower, Microfone profissional, Mesa de 08 (oito) canais, Módulo de 1200W RMS, Módulo de 3500W RMS, 04 autofalantes 1500W RMS, 05 Cornetas e 04 Twitter.
4.1.4 - SERVIÇO DE SOM DE MÉDIO PORTE
Toca CD/Notebook, Mix, Crossower, Microfone profissional, Mesa de até 12 (doze) canais, Módulo de 1200W RMS, Módulo de 3500W RMS, 02 Módulos de 14200W RMS, 04 autofalantes 1500W RMS, 10 Cornetas, 08 Twitter e 01 "PA" Caixa com 04 Autofalantes de 2600W RMS.

4.2. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.
4.3. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com o planejamento de distribuição pelas Secretarias Municipais de Novo São Joaquim, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

5.1. É responsabilidade da empresa vencedora prestar os serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
5.2. Prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços.

5.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da realização dos serviços objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de execução, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.20. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a execução dos serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.21. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. O Município de Novo São Joaquim, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;

II - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

IIII - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **__/__/2021 até o dia __/__/2022.**

7.2. Os itens serão entregues de ***FORMA PARCELADA*** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município de Novo São Joaquim-MT, ou em local previamente designado pela Secretaria Municipal. A contratada **deverá realizar os serviços no prazo determinado,** após o recebimento da autorização de serviços, nos locais solicitados pela Secretaria responsável;

7.3. Os serviços de sonorização, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada, no município de Novo São Joaquim, previamente informados pelas Secretarias requisitantes, ou responsáveis pelo evento, conforme a necessidade da mesma, durante o prazo de vigência da Ata.

7.4. A empresa contratada deverá seguir o calendário de eventos festivos e culturais, no que couber.

7.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência de cada Unidade requisitante.

7.6. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e implementos com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para a realização de cada evento.

7.7. O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser atendido de acordo com o estabelecido para cada evento, indicados pela Secretaria requisitante na respectiva ordem de serviço. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

7.8. A contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante sempre que solicitado, disponibilizando todos os equipamentos e recursos necessários para execução dos serviços, no local indicado pelo município, responsabilizando-se ainda, por todas as atividades de sonorização do evento, ligadas a infraestrutura montada, e desmontada ao final.

7.9. A licitante vencedora deverá manter ativo o sistema de som com execução de músicas populares em mídia magnética nos intervalos das programações, bem como permitir irrestritamente interferências e inserções de locutores designados pela Comissão de Festas para apresentações, informativos, notas de interesse público, entre outros;

7.10. A Contratada deverá utilizar técnicos habilitados para operar os sistemas de transmissão sonora, responsabilizando-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com transporte dos equipamentos e materiais.

7.11. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todo o custo referente ao fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

7.12. A **CONTRATADA** em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

7.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.14. Os serviços de propaganda volante deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Competente, e a gravação do texto deverá ser gravada e apresentada a secretaria solicitante no prazo máximo de **06 horas,** contado a partir da solicitação formal, para a aprovação ou não;

7.15. A licitante vencedora será responsável pela gravação do áudio a ser executado nas propagandas volantes, devendo apresentar ao solicitante antes de sua veiculação em arquivo (CD e/ou Pendrive).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a execução dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente

atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, ***no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a realização da entrega dos produtos.***

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.10. ***A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada do Relatório de Execução, e demais documentos e certidões de regularidades fiscais (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.***

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Federal nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

9.3. A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência do contrato, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

10.2. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comprovação de custo, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

10.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

10.4. Durante a vigência do contrato, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

10.5. Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
10.6. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
11.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
11.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
11.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;
11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
11.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
11.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/123 deverá ser notificada.
11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
12.1.2 A multa prevista no item 12.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2, alínea "b";
12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 02/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORUM

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito de Novo São Joaquim - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME
CONTRATADA
DIEIME ALVES MARTINS - Responsável

PORTAL TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Licitações / Atas de Registro de Preços	Processo de compra	Objeto / Informações	Categoria	Valor Estimado
Situação Homologado	**Licitação Nº** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 **Data de Abertura** 07/02/2023 **Data de Encerramento** 07/02/2024	09/2023	**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS ...	**Categoria:** Geral **Documentos:** 1	77.500,00
Situação Homologado	**Licitação Nº** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 **Data de Abertura** 19/01/2023 **Data de Encerramento** 19/01/2023	05/2023	**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS DO TIPO PICK UP 0KM 2 PORTAS CABINE SIMPLES ANO 2022 PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 1107-2022/SINFRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES D...	**Categoria:** Geral **Documentos:** 1	222.000,00
Situação Homologado	**Licitação Nº** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 **Data de Abertura**	02/2023	**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA	**Categoria:** Geral **Documentos:** 1	525.911,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREDIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.406.889/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 121.348,32 (CENTO E VINTE E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02/2023 A 20/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME	26.585.344/ 0001-01	06	R$ 77. 500,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 06 de fevereiro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME**, cadastrada no CNPJ nº 26.585.344/0001-01 e Inscrição municipal nº 6086, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 654, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIEIME ALVES MARTINS**, brasileiro, microempreendedor, portador do RG nº 1806685-2 e inscrito no CPF sob nº 014.383. 061-76 residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SOM: de médio porte para diversas finalidades sem equipamentos para música ao vivo com público médio de 500 pessoas na cidade de novo São Joaquim.	DIARIA	10,00	R$ 650,00	R$ 6. 500,00
02	SERVIÇO DE SOM: de médio porte para diversas finalidades sem equipamentos para música ao vivo, com público médio de 500 pessoas no interior do município.	DIARIA	10,00	R$ 730,00	R$ 7. 300,00
03	SERVIÇO DE SOM: de pequeno porte diversas finalidades como: posses, inaugurações, palestras, com público médio de 200 pessoas no interior do município.	DIARIA	10,00	R$ 560,00	R$ 5. 600,00
04	SERVIÇO DE SOM: de pequeno porte para diversas finalidades como: posses, inaugurações, palestras, com público médio de 200 pessoas na cidade de novo São Joaquim.	DIARIA	10,00	R$ 610,00	R$ 6. 100,00
05	SERVIÇO DE SOM: De Propaganda Volante, serviço de som montado em motocicleta em boas condições de uso com equipamentos de som de boa qualidade	HORA	700,00	R$ 40,00	R$ 28. 000,00
06	SERVIÇO DE SOM: de propaganda volante, serviço de som montado em veículo automotor em boas condições de uso com equipamentos de som de boa qualidade.	HORA	500,00	R$ 48,00	R$ 24. 000,00

VALOR TOTAL	R$ 77.500,00

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME - CONTRATADA

DIEIME ALVES MARTINS - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 075 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VERA LUCIA ALVES DA SILVA**, Matrícula 1865, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR C – 30 HORAS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2014	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PPORTARIA Nº 076 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUCIANE MARIA THOMAS**, Matrícula 1923, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2023 À 17/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO**, Matrícula 2031, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR C – 30 HORAS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 060/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura eventual contratação de empresa de decoração e locação de material para eventos e festas, para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Água Boa.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **ELAIDE INES KOHL** inscrita no CNPJ/MF nº 13.624.670/0001-20, estabelecida Avenida Norberto Schwantes, nº 366, Centro II, na cidade de Água Boa/MT, CEP 78635-000, neste ato representada por **ELAIDE INES KOHL,** brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 10653961 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 633.128.830-91, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 060/2023, Pregão Presencial 012/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.
1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.
2.1.O preço para Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme segue:

LOTE Nº - 001 ARANJOS E FLORES:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965434	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO-P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	102,00	117,84	12.019,68
3965435	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO-P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO - EX: MARGARIDA	UND	280,00	160,95	45.066,00
3965436	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	82,00	210,87	17.291,34
3965437	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO- EX: MARGARIDA, LÍRIO, VIOLETA	UND	72,00	188,70	13.586,40
3965438	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	28,00	597,92	16.741,76
3965439	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO	UND	7,00	493,11	3.451,77

54

	NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA				
3965440	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO DE PISO-FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES-EX.: ROSA, ROMELIA	UND	15,00	228,38	3.425,70
3965441	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO DEISO-FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES-EX.: ROSA, TROMELIA	UND	17,00	466,22	7.925,74
3965442	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	32,00	368,57	11.794,24
3965443	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	42,000	288,50	12.117,00
3965444	3965444 ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	49,00	146,82	7.194,18
3965445	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	66,00	124,23	8.199,18
3965446	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	36,00	637,91	22.964,76
3965447	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	12,00	368,83	4.425,96
3965448	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO DE PISO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	10,00	388,24	3.882,40
3965449	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO DE PISO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	30,00	402,16	12.064,80
3965450	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	110,00	205,46	22.600,60
3965451	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	110,00	209,04	22.994,40
3965452	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	150,00	1,00	150,00
3965454	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	50,00	1,00	50,00
3965455	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	50,00	1,00	50,00
3965457	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES ARTIFICIAIS	UND	10,00	300,83	3.008,30

VALOR TOTAL: R$ 251.004,21 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatro reais e vinte e um centavos).

3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2. Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4. A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1. O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b). Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c). Indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1). Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2). Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3). Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4). Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a). Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b). Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c). Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

56

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a). Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c). Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d). Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
e). Não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.
6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.
6.2. Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:
I. Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.
II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, sempre que solicitado, conforme a Ordem de Execução.
7.2. As Notas Fiscais referentes ao pagamento do objeto, devem ser emitidas no CNPJ da Secretaria demandante.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;
8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.
9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.
10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 012/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo administrativo nº. 060/2023.
10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.
11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.
E após lidos e concordados com todos os seus termos assinam o presente instrumento, para gerar seus jurídicos efeitos legais na presente data.

Água Boa - MT, 11 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELAIDE INES KOHL**

TESTEMUNHAS:

Fernanda Gasparetto Farias
CPF: 800.740.301-91

Alícia Lopes Maciel
CPF: 052.734.781-70

58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para contratação de empresa de decoração e locação de material para eventos e festas, para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Água Boa.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71, estabelecida na Rua A, nº 116, Jardim Tropical, na cidade de Água Boa/MT, CEP 78635-000, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE GONZALES SOUSA,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 24900079 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 053.351.121-66, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 060/2023, Pregão Presencial 012/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.
1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.
2.1.O preço para Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme segue:

LOTE Nº - 002 ESTRUTURA DE MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965394	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C 4 LUGARES	UND	450,00	32,50	14.625,00
3965395	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	120,00	25,90	3.108,00
3965396	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	140,00	26,20	3.668,00
3965397	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 6 LUGARES	UND	190,00	72,75	13.822,50
3965398	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	180,00	73,70	13.266,00

3965399	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	90,00	73,80	6.642,00
3965402	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	130,00	77,10	10.023,00
3965404	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	80,00	76,20	6.096,00
3965405	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	60,00	141,70	8.502,00
3965406	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 10 CADEIRAS	UND	40,00	169,00	6.760,00
3965407	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	40,00	164,70	6.588,00
3965408	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	52,00	171,40	8.912,80
3965410	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	50,00	179,39	8.969,50
3965411	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	30,00	164,50	4.935,00
3965412	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES - ALMOÇO/JANTAR	UND	105,00	166,70	17.503,50
3965413 -	LOCAÇÃO MESA BISTRO-UNIDADE -	UND	45,00	145,40	6.543,00
3965414	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO	UND	2180,00	30,10	65.618,00
3965415	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA- DO TIPO APARADOR (BUFFET)	UND	27,00	60,00	1.620,00
3965416	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA - ATÉ 6 LUGARES	UND	48,00	111,80	5.366,40
3965417	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA - DE 06 A 10 LUGARES	UND	23,00	283,50	6.520,50
3965423	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TIPO TAÇA C/BASE	UND	28,00	93,05	2.605,40
3965424	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS - TIPO TAÇA S/ BASE	UND	26,00	79,29	2.061,54
3965425	LOCAÇÃO DE ESTANTE MATERIAL: MADEIRA RUSTICA	UND	31,00	234,40	7.266,40
3965426	LOCAÇÃO DE MESAS - RETANGULAR	UND	38,00	186,80	7.098,40
3965427	MESA EM MADEIRA RUSTICA REDONDA NIM 1,5 MT DE DIAM.	UND	36,00	219,30	7.894,80
3965428 PUFF	PUFF RETANGULAR GRANDE EM COURINA MEDIDA MIN. 1,30 X 0,60 CM	UND	38,00	165,00	6.270,00
3965429	CONJ. DE SOFAS 3 E 2 LUGARES EM COURINO	UND	25,00	450,00	11.250,00
3965430	POLTRONA EM COURINO	UND	29,00	156,44	4.536,76
3965431	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2)	UND	500,00	34,25	17.125,00
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS – PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²)	UND	650,00	50,70	32.955,00
3965433	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO - MÍNIMO	UND	70,00	91,25	6.387,50
3965461	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO EM GERAL - COFFEE BREAK/ COQUETEL	UND	1080,00	10,00	10.800,00

60

	POR PESSOAS COMPOSTO POR: 1 PRATOS SOBREMESA, 1 CONJ. TALHERES, 1 TAÇAS				
3965478	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE, DO TIPO PISTA DE LED EM METRO QUADRADO (M²)	UND	50,00	187,20	9.360,00

LOTE Nº - 003 DECORAÇÃO COM BALÕES:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965481	SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, 100 BALÕES	und	143,00	133,5664	19.100,00

VALOR TOTAL: R$ 363.800,00 (Trezentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2. Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4. A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1. O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b). Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c). Indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1). Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2). Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3). Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4). Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a). Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b). Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c). Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a). Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c). Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d). Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e). Não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2. Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

62

I. Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.
II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, sempre que solicitado, conforme a Ordem de Execução.
7.2. As Notas Fiscais referentes ao pagamento do objeto, devem ser emitidas no CNPJ da Secretaria demandante.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;
8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:
a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 012/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo administrativo nº. 060/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E após lidos e concordados com todos os seus termos assinam o presente instrumento, para gerar seus jurídicos efeitos legais na presente data.

Água Boa - MT, 11 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: **P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

TESTEMUNHAS: _____

Fernanda Gasparetto Farias
CPF: 800.740.301-91

_____

Alícia Lopes Maciel
CPF: 052.734.781-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

VALIDADE
25/04/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

Aos 17 dias do mês de Abril de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE PALCO E PAINÉIS DE LED, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS	CNPJ 08.762.719/0001-71
Endereço ELI ANTONIO BRIZOLA	Nº 2223 SW
Bairro LOTEAMENTO PINDORAMA	
Cidade CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	CEP 78.360-000
Email KADETEVENTOS@HOTMAIL.COM	Telefone (65) 3382-4242
Representante Legal AMARILDO SOUZA DE LEÃO	CPF 971.452.625-68

1 - LOTE 001

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	48927	LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA. Detalhamento: LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA.	M - METRO		4250,00	38,8200	164.985,00

2 - LOTE 002

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	48383	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE MEDIO PORTE COM DURAÇÃO DE 5 HORAS.	UN - UNIDADE		45,00	2.800,0000	126.000,00

		CONTENDO NO MINIMO, 20 CANHÃO DE LED 3W; 08 MOVING HEAD BEAM 200, 08 CANHÃO REFLETOR PAR 64 1000W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2000W, COM LIQUIDO PARA FUMAÇA; 01 ILUMINADOR, 0 Detalhamento: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE MEDIO PORTE COM DURAÇÃO DE 5 HORAS, CONTENDO NO MINIMO, 20 CANHÃO DE LED 3w; 08 MOVING HEAD BEAM 200, 08 CANHÃO REFLETOR PAR 64 1000w, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2000W, COM LIQUIDO PARA FUMAÇA; 01 ILUMINADOR, 01 MESA DMX 512, 36 METROS DE TRELIÇA Q30 DE FERRO ALUMINIO.					
4	48388	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE PEQUENO PORTE COM DURAÇÃO DE 3 HORAS, CONTENDO NO MINIMO, 10 CANHÃO DE LED 3W, 04 CANHÃO REFLETOR PAR 64 1000W; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2000W, COM LIQUIDO PARA FUMAÇA; 01 ILUMINADOR; 01 MESA DMX 512,0, 01 TR Detalhamento: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE PEQUENO PORTE COM DURAÇÃO DE 3 HORAS, CONTENDO NO MINIMO, 10 CANHÃO DE LED 3W, 04 CANHÃO REFLETOR PAR 64 1000w; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2000W, COM LIQUIDO PARA FUMAÇA; 01 ILUMINADOR; 01 MESA DMX 512,0, 01 TRAVE TRELIÇA Q30 DE FERRO OU ALUMÍNIO 3 METROS DE ALTURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE		50,00	2.050,0000	102.500,00
2	48389	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE GRANDE PORTE COM DURAÇÃO DE 8 HORAS, CONTENDO NO MINIMO, 20 CANHÃO DE LED 3W; 08 MOVING HEAD BEAM 200, 08 CANHÃO REFLETOR PAR 64 1000W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2000W, COM LIQUIDO PARA FUMAÇA; 01 ILUMINADOR, Detalhamento: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE GRANDE PORTE COM DURAÇÃO DE 8 HORAS, CONTENDO NO MINIMO, 20 CANHÃO DE LED 3w; 08 MOVING HEAD BEAM 200, 08 CANHÃO REFLETOR PAR 64 1000w, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2000W, COM LIQUIDO PARA FUMAÇA; 01 ILUMINADOR, 01 MESA DMX 512, 36 METROS DE TRELIÇA Q30 DE FERRO ALUMINIO.	UN - UNIDADE		45,00	3.200,0000	144.000,00

4 - LOTE 004

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	48391	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO (12,00 X 12,00 X 1,10) M MEDINDO NO MINIMO 5X9 METROS COM COBERTURA ANTI-CHAMAS E ESTRUTURA METALICA COM MANUTENÇÃO. DISPONIBILIZAR PESSOAL QUALIFICADO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS AO TERMINO DOS E Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO (12,00 X 12,00 X 1,10) M MEDINDO NO MINIMO 5X9 METROS COM COBERTURA ANTI-CHAMAS E ESTRUTURA METALICA COM MANUTENÇÃO. DISPONIBILIZAR PESSOAL QUALIFICADO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS AO TERMINO DOS EVENTOS.	UN - UNIDADE		46,00	8.619,5500	396.499,30

Total: 933.984,30

1.2. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução de serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 079/2017, e alterações posteriores;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme Autorização de Execução expedida pela Secretaria Competente, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas,** contado a partir da solicitação formal;
4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais, e nas quantidades exigidas pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão obedecer as seguintes especificações:
5.2. Qualquer despesa com transporte dos equipamentos será por conta da contratada;
5.3. Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação da empresa vencedora;
5.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;
5.5. Disponibilizar pessoal qualificado para montagem e desmontagem das estruturas termino dos eventos.
5.6. Os serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
5.7. O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de execução, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
5.9. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
5.10. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;
5.11. A Secretaria que solicitar o serviço rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com a ordem de execução e com as normas deste Edital;
5.12. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da presente execução dos serviços;
5.13. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado a execução de serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contados do recebimento da convocação formal;
6.2. O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.3. São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**
I - executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;
VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
IX - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
XI - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
XII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIII - ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Município;
XIV - apresentar documento de comprovação de Técnico responsável pela elaboração e apresentação de A. R. T - Anotação de Responsabilidade Técnica, para apresentação ao CBM-MT (Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso), nos casos de Aterramentos Elétricos de Sonorização e Iluminação de responsabilidade da contratada.
XV - responsabilizar-se por todos os aterramentos nas estruturas e treliças metálicas que utilizarem energia, conforme solicitação do CBM- MT (Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência execução em

questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

I - Emitir ordem de execução estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado;

V - Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2. Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

8.3. O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela constratada, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.5. O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.7. Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante - "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.7.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1. A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2. Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2. Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**";

10.4. Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias a execução do objeto deste Pregão.

10.6. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7. O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

10.9. O pagamento feito à fornecedora não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de execução, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso firmado com a administração pública;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, E OUTROS

13.1 Serão de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III - todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa de 10% do valor da Ata;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/serviços registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3. A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

14.4. Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

I - atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

II - a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;
14.6. A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8. Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;
14.9. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;
14.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
I - se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
II - se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
III - se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o número nº 007/2023, em observância à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial RP nº 007/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviços será feita pelos agentes fiscalizadores **Sr. Jonas Ferreira de Almeida,** tendo como suplente o **Sr. Alex Bueno de Freitas, Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** tendo como suplente o **Sr. Jhonathan Iranche Soares, Srª. Elen Daiane Silva de Bento,** tendo como suplente a **Srª. Fabricia Andrade de Oliveira Machado,** todos servidores Públicos, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento;

18.2. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

18.3. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao serviço executado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

18.4. O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPO NOVO DO PARECIS - .

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

AMARILDO SOUZA DE LEÃO

971.452.625-68

A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

KAROLINE RODRIGUES COELHO	JONAS FERREIRA DE ALMEIDA	ELEN DAIANE SILVA DE BENTO
PORTARIA Nº 0/ 0	PORTARIA Nº 0/ 0	PORTARIA Nº 0/ 0
JHONATHAN IRANCHE SOARES	ALEX BUENO DE FREITAS	FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO
SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3153/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.252.838/0001-59**, localizada na Avenida Mato Grosso nº 35, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pela Sra. Josinely Fonseca Domiciano portadora do RG nº 41501480 SESP/PR e CPF nº 452.289.731-68, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 31/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 31/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

76

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA
CNPJ nº 06.252.838/0001-59
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso nº 35, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Vencedor	Valor Total
1	29755	SERVICO DE ALUGUEL DE MESAS COM CAPAC. P/ 4 LUGARES E 4 CADEIRAS - CONJUNTO	UNIDADE	430	**R$ 15,00**	**R$ 6.450,00**
2	312070	SERVICO DE ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS PARA COLOCACAO EM MESAS DE PLASTICO PARA QUE SEJAM ACOMODADAS SEIS PESSOAS	UNIDADE	420	**R$ 12,00**	**R$ 5.040,00**
3	40551	SERVICO DE ALUGUEL DE TOALHAS	UNIDADE	330	**R$ 10,00**	**R$ 3.300,00**
4	40552	SERVICO DE ARRANJO DE FLORES KALAMCHOE POTE Nº 11	UNIDADE	750	**R$ 15,95**	**R$ 11.962,50**
5	46358	SERVICO DE CONFEC€AO DE ARRANJO COM UM BOTÇO DE ROSA COM PAPEL SELOFANE EM VOLTA E FITA DECORATIVA EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	900	**R$ 15,00**	**R$ 13.500,00**
6	46359	SERVICO DE CONFEC€AO DE KIT LEMBRAN€A PARA ATENDER AS DATAS COMEMORATIVAS	UNIDADE	900	**R$ 25,00**	**R$ 22.500,00**
7	29747	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 100 CM DE ALTURA	UNIDADE	17	**R$ 500,00**	**R$ 8.500,00**
8	29745	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	16	**R$ 400,00**	**R$ 6.400,00**
9	29746	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 40 CM DE ALTURA	UNIDADE	16	**R$ 450,00**	**R$ 7.200,00**
10	312072	SERVICO DE CONFECCAO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO MARGARIDA, CORES DIVERSAS TAMANHO APROX. 20 CM	UNIDADE	80	**R$ 85,00**	**R$ 6.800,00**

11	312073	SERVICO DE CONFECCAO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO ORQUIDEAS SIMPLES CORES DIVERSAS	UNIDADE	40	R$ 145,72	R$ 5.828,80
12	312074	SERVICO DE CONFECCAO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO VIOLETA CORES DIVERSAS, TAMANHO APROX. 20 CM	UNIDADE	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00
13	29748	SERVICO DE DECORACAO DE AMBIENTE COM TETO BOLHA TAM. 25X45 COBRINDO TODO O RECINTO	UNIDADE	3	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
14	29754	SERVICO DE DECORACAO DE ENTRADA COM COLOCACAO DE ARRANJOS FLORAIS NAS LATERAIS E PLACAS COM DECORACAO PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS	UNIDADE	4	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
15	29751	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS DE HONRA PARA NO MINIMO 10 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UNIDADE	9	R$ 1.525,00	R$ 13.725,00
16	312071	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 4 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UNIDADE	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
17	29750	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 6 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UNIDADE	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
18	29752	SERVICO DE DECORACAO DE PALCO COM TAPETE E COLOCACAO DE SAIA TAM APROX. 5X10 METROS	UNIDADE	6	R$ 950,00	R$ 5.700,00
19	29753	SERVICO DE DECORACAO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES	UNIDADE	6	R$ 9.500,00	R$ 57.000,00
20	40553	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES COM PEDESTRAL	UNIDADE	14	R$ 450,00	R$ 6.300,00
21	29744	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 8 METROS	UNIDADE	18	R$ 650,00	R$ 11.700,00
					Total	R$ 265.906,30

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados

não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;
5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;
6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete do Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino fundamental
0017 – Educação de Qualidade
2 015 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental
135 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

82

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0045 – proteção social básica: cras / equipe volante / scfv / paif/ bpc na escola
2 080 – Manutenção com os Serviços do SCFV
640 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Atenção Básica
2 055 – Manutenção do Bloco I - Atenção Básica
392 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 31/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA
CNPJ nº 06.252.838/0001-59

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sorriso – MT, 08 de dezembro de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

Empresas adjudicatárias:

Empresa: **SANTINI E SANTINI LTDA – ME**
CNPJ nº **03.205.655/0001-94**
Representante legal: **Pedro Paulo Santini**
CPF nº: **396.109.930-87**

85

11.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.
11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.
11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, por prazo de até 2 (dois) anos
11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.
11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**.
11.8 Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos não serão objeto de revisão entre as partes.
12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 012/2022** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente Ata de Registro de Preços, a seguir especificados:

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da Ata de Registro de Preços, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

87

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1° lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto n° 7.892/2013, O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.
4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do Sistema de Registro de Preços.
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Coordenadoria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.
6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.
6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
7.2. Executar fielmente o objeto desta Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, ao representante legal da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
7.5. Manter durante a execução do Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar Ata de Registro de Preços através do Setor de Compras.
8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (em R$)	VALOR TOTAL (em R$)
1	Locação de Espaço Físico para realização da Sessão Solene, comportando no mínimo 300 pessoas	Unid.	01	2.500,00	2.500,00
2	Buffet - Incluindo talheres e pratos, cadeiras estofadas, mesas e tampos, toalhas de mesa, guardanapos de tecido, copos, taças e garçons. *Cardápio Sugestivo:* Entrada: Tábua de Frios (salame, lombo, queijos, azeitona, pepino), torradas e chips. Prato principal: Salada de folhas com frutas, salada de grãos, legumes, batata rústica, arroz branco, conchiglione de ricota com alho poró, filé ao molho roti, Frango à Kiev, costelinha ao molho barbecue. Sobremesa: Mousse de limão siciliano; creme com morango e suspiros e pudim. Bebidas: Água mineral com gás em garrafas descartáveis de 500 ml, água mineral em gás em garrafas descartáveis de 500 ml e refrigerantes em garrafas descartáveis de 2 litros (coca-cola, fanta laranja ou guaraná).	Pessoas	300	195,00	58.500,00
3	Sistema de sonorização e iluminação completa para evento com até 300 pessoas, com mesa de som e, no mínimo, 08 canais, 02 microfones sem fio, 01 notebook para gerenciamento das imagens, 01 dvd player, 01 painel de LED indor de alta resolução de 10mm medindo por 4x2m com estrutura de alumínio q-30 para sustentar o painel, 02 painéis backdrop em estrutura tubular, aço carbono Q20 de 3x2 metros com pontos de luzes nas extremidades, 10 canhões PAR 64 de LED (pontos de luz decorativos) e 01 palco com medidas 2x3 metros, piso do palco em estrutura metálica com compensado com revestimento em Oxford.	Unid.	01	10.300,00	10.300,00
4	Decoração contendo no mínimo: 08 arranjos de Chão com flores do campo. 38 arranjos para as mesas com flores do campo. 01 arranjo de um metro com flores do campo para a mesa autoridades. 02 arranjos suspensos com flores do campo para o palco de entrega do prêmio. Decoração do roll de entrada com uma unidade de arranjo grande com flores do campo, um aparador, poltronas, tapete com 4x3 metros e revestimento em tecido medindo 5x3 metros.	Unid.	01	11.240,00	11.240,00

Perfazendo um total de **R$ 82.540,00** (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado Processo Administrativo nº 026/2022 com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.
3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 012/2022**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO PRÊMIO JUBILEU DE PRATA (RESOLUÇÃO Nº 002/2016) E, TÍTULOS DE CIDADÃO SORRISENSE CONCEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO ANO DE 2022, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus **Anexos**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.755/0001-17**, situada na Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, no Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Senhor **LEANDRO CARLOS DAMIANI**, brasileiro, portador do RG nº 5042511211 SSP/RS e CPF nº 807.770.310-00, residente e domiciliado na cidade de Sorriso – MT, com obediência geral a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2022** para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal de Sorriso, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2022,** enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **SANTINI E SANTINI LTDA - ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa: **SANTINI E SANTINI LTDA – ME** CNPJ: **03.205.655/0001-94** I.E.: **13.054.102-8**
Endereço: **Av. Porto Alegre, 2754, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-162**
Telefone: **(66) 3544-2623** e-mail: **pedro_santini1@hotmail.com**
Representante legal: **Pedro Paulo Santini** R.G: **402.187.149-1 SSP/RS** CPF: **396.109.930-87**

Relatório de Cotação: sonorizacao volante

Pesquisa realizada em 04/04/2023 15:00:54

Relatório gerado no dia 04/04/2023 15:02:30 (IP: 2804:48c0:104:cf40:4199:19d5:e6ee:f95a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: servico de sonorizacao automotiva volante, composto por: no minimo 2 caixas de som com 3 vias e um amplificador 100watts rms, por can al

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 6	1	R$ 54,72 (un)	-	R$ 54,72	R$ 54,72

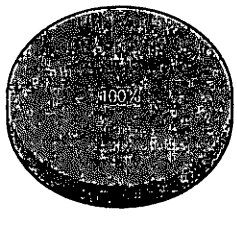
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP	15986_952022	23/01/2023	R$ 58,22
2	Prefeitura Municipal de Piên	PMDP-1282022-Pregão Presencial	11/11/2022	R$ 95,00
3	Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR	12518_332022	19/08/2022	R$ 49,50
4	Prefeitura Municipal de Miguel Pereira - RJ	11906_0662022	28/07/2022	R$ 30,90
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	00011422	08/07/2022	R$ 40,00
Valor Unitário				R$ 54,72

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 49,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 54,72

Valor Global: R$ 54,72

Valor do item em relação ao total

1) servico de...



91

Detalhamento dos Itens

Item 1: servico de sonorizacao automotiva volante, composto por: no minimo 2 caixas de som com 3 vias e um amplificador 100watts rms, por canal

Preço Estimado: R$ 54,72 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 54,72 | Média dos Preços Obtidos: R$ 54,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servico de sonorizacao automotiva volante, composto por: no minimo 2 caixas de som com 3 vias e um amplificador 100watts rms, por canal	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 58,22

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização (propaganda volante) e sonorização de evento de pequeno porte.
Descrição: SERVICO DE SONORIZACAO AUTOMOTIVA VOLANTE, COMPOSTO POR: no minimo 2 caixas de som com 3 vias e um AMPLIFICADOR 100watts RMS, por canal - SERVICO DE SONORIZACAO AUTOMOTIVA VOLANTE, COMPOSTO POR: no minimo 2 caixas de som com 3 vias e um AMPLIFICADOR 100watts RMS, por canal

Data: 23/01/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 15986_952022
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 800
Unidade: HRS
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.794.824/0001-41 * VENCEDOR *	PEDRO FELIPE DA SILVA 40045860890	R$ 56,44

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Santa Rosa de Viterbo	RUA Sao Sebastiao, 250	(16) 9359-3789

17.409.396/0001-28	JEOVANE PROCOPIO DA	R$ 60,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 95,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Piên
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de sonorização, produção, filmagem e edição de áudio e vídeos institucionais, para veiculação em canais e mídias sociais do município, como canal do YouTube, site, intranet e demais redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da prefeitura
Descrição: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM) - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM)

Data: 11/11/2022 13:30
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: PMDP-1282022-Pregão Presencial
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Fonte: sistema.pien.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 150
Unidade: HR
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.061.562/0001-24 * VENCEDOR *	UNNICA AUDIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 95,00

92

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São Bento do Sul	AV ARGOLO, 04	(47) 3633-3992/ (47) 9986-0514	ney_maia@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 49,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sonorização de propaganda volante em carro de som e, som de evento pequeno porte, para atender as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência. .
Descrição: Serviços de divulgação de atos, ações e eventos do Governo Municipal, através de sonorização volante em veículo automotor de quatro rodas de qualquer marca e modelo em bom estado de conservação, aprop - Serviços de divulgação de atos, ações e eventos do Governo Municipal, através de sonorização volante em veículo automotor de quatro rodas de qualquer marca e modelo em bom estado de conservação, aprop

Data: 19/08/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 12518_332022
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 500
Unidade: Horas
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.436.735/0001-77 * VENCEDOR *	SILVIO HIDEKI KITA 90373804920	R$ 49,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Diamante do Norte	R DAIKITI KITA, 271	(44) 3429-2271	kitarx7@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R$ 30,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira - RJ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E SPOT PUBLICITÁRIO
Descrição: PROPAGANDA VOLANTE MOTO: Os equipamentos de sonorização da moto. deverá atender ao volume de 20 á 40 decibéis, devendo ser composto por 02 (dois) alto falantes laterais de no mínimo 200 Watts, 02 (dua - PROPAGANDA VOLANTE MOTO: Os equipamentos de sonorização da moto. deverá atender ao volume de 20 á 40 decibéis, devendo ser composto por 02 (dois) alto falantes laterais de no mínimo 200 Watts, 02 (dua

Data: 28/07/2022 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 11906_0662022
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 3.584
Unidade: HORA
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.670.312/0001-38 * VENCEDOR *	CLAUDIO E M DA SILVA EIRELI	R$ 30,90

Marca: serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: serviço
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Miguel Pereira	R MACHADO BITENCOURT, 489	Claudio	(24) 2484-6701	lojabysom@gmail.com

93

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais R$ 40,00

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE

Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO (TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO), VALOR/HORA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SALES OLIVEIR - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO (TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO), VALOR/HORA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SALES OLIVEIRA , EM CARRO EQUIPADO COM APARELHO DE SOM. COM CONDUTOR HABILITADO PARA TAL E COMBUSTÍVEL.

Data: 08/07/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00011422

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: 189.112.90.177:8079/Transparencia/

Quantidade: 1.500

Unidade: HR

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.514.792/0001-52 * VENCEDOR *	ALEXANDRE MANTOVANI FILHO 12724664850	R$ 40,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Sales Oliveira	R EVARISTO MIRANDA PACIENCIA, 13	(16) 3852-2218

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

94

Item 1 - servico de sonorizacao automotiva volante, composto por: no minimo 2 caixas de som com 3 vias e um amplificador 100watts rms, por canal

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/07/2022 e 23/01/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

95 O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, como Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam feitas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
https://comprasbr.com.br/

Data:
Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Piên/PR
sistema.pien.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes

Data:
Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal de Sales Oliveira/SP
189.112.90.177:8079/Transparencia/

Data: 14/10/2022 14:29:06
Acessar a fonte aqui

Relatório de Cotação: SONORIZCAO EVENTOS - HORA

Pesquisa realizada em 14/04/2023 10:28:56

Relatório gerado no dia 14/04/2023 10:29:58 (IP: 2804:48c0:104:cf40:e07a:4ab:3600:f28b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

.em 1: sonorização para eventos de pequeno porte: módulo 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R$ 195,00 (un)	-	R$ 195,00	R$ 195,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	00028123	31/03/2023	R$ 180,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	00028123	31/03/2023	R$ 170,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	00028123	31/03/2023	R$ 230,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	00028123	31/03/2023	R$ 200,00
Valor Unitário				R$ 195,00

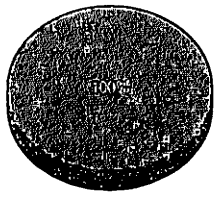
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 190,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 195,00

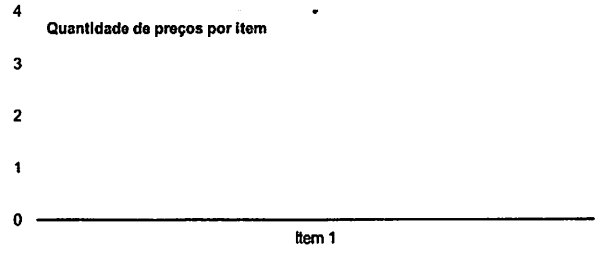
Valor Global: R$ 195,00

Valor do Item em relação ao total

1) sonorização...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item: sonorização para eventos de pequeno porte: módulo 2

Preço Estimado: R$ 195,00 (un) | Percentual - | Preço Estimado Calculado: R$ 195,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 195,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sonorização para eventos de pequeno porte: módulo 2	

9.7.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 180,00

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de sonorização nos eventos do Município.
Descrição: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: MÓDULO 1 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: MÓDULO 1

Data: 31/03/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00028123
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/
Quantidade: 290
Unidade: HOR
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
74.770.892/0001-46 * VENCEDOR *	LAERCIO BROCO	R$ 180,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Marau	AV JULIO BORELLA, 499	Laércio Broco	(54) 3342-1475	comercial@onlinesonorizacoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 170,00

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de sonorização nos eventos do Município.
Descrição: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: MÓDULO 2 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: MÓDULO 2

Data: 31/03/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00028123
Lote/Item: 1/9
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/
Quantidade: 175
Unidade: HOR
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
74.770.892/0001-46 * VENCEDOR *	LAERCIO BROCO	R$ 170,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Marau	AV JULIO BORELLA, 499	Laércio Broco	(54) 3342-1475	comercial@onlinesonorizacoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 230,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de sonorização nos eventos do Município.
Descrição: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: MÓDULO 3 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: MÓDULO 3

Data: 31/03/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00028123
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/
Quantidade: 125
Unidade: HOR
UF: RS

98

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
74.770.892/0001-46 * VENCEDOR *	LAERCIO BROCO	R$ 230,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Marau	AV JULIO BORELLA, 499	Laércio Broco	(54) 3342-1475	comercial@onlinesonorizacoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de sonorização nos eventos do Município.
Descrição: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: MÓDULO 5 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: MÓDULO 5

Data: 31/03/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00028123
Lote/Item: 1/12
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/
Quantidade: 18
Unidade: HOR
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
74.770.892/0001-46 * VENCEDOR *	LAERCIO BROCO	R$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Marau	AV JULIO BORELLA, 499	Laércio Broco	(54) 3342-1475	comercial@onlinesonorizacoes.com.br

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - sonorização para eventos de pequeno porte: módulo 2

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

99

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

100

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Marau/RS
transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/

Data: 14/04/2023 10:29:39
Acessar a fonte aqui

Relatório de Cotação: cotação rápida 84

Pesquisa realizada em 04/04/2023 14:37:29

Relatório gerado no dia 04/04/2023 14:52:13 (IP: 2804:48c0:104:cf40:4199:19d5:e6ee:f95a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de sonorização de pequeno porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R$ 893,58 (un)	-	R$ 893,58	R$ 893,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	NºPregão:992022 UASG:985847	04/10/2022	R$ 1.048,00
Valor Unitário				R$ 1.048,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG	43154	09/06/2022	R$ 841,24
2	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG	43154	09/06/2022	R$ 791,50
Valor Unitário				R$ 816,37

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 841,24

Média dos Preços Obtidos: R$ 893,58

Valor Global: R$ 893,58

Valor do item em relação ao total

1) serviço de...



102

Detalhamento dos Itens

Item: serviço de sonorização de pequeno porte

Preço Estimado: R$ 893,58 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 893,58 | Média dos Preços Obtidos: R$ 893,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de sonorização de pequeno porte, para atender aos bailes e reuniões dos idosos, com equipamentos de palco, p.a. 1 x 1 vi olão e voz, 02 caixas média alta, 02 caixas de sub graves, 03 amplificadores 1000 watts cada, periféricos eq. efeito compressor e gate, monitor, 04 microfones, mesa de som 08 canais. incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e assistencia. diária 12 horas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.048,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE

Objeto: Locação de equipamentos, estruturas diversas, materiais, incluindo montagem e desmontagem e mão de obra especializada para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica..

Descrição: **Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som** - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoas, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

CatSer: 13757 - INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM

Data: 04/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:992022 / UASG:985847
Lote/Item: 6/24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/10/2022 11:04
Homologação: 07/10/2022 15:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 79
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.557.599/0001-10	ASSAF E ASSAF SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 899,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoas, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Macaé	R ELIAS AFONSO, 23	(024) 2762-0247

03.736.955/0001-08	FP AUDIO - EIRELI	R$ 900,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoas, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Macaé	AL VIA DO SOL, 372	Flavio	(22) 2773-2824	fp.audio@hotmail.com

01.741.069/0001-39	CARDIM & CARDIM LTDA	R$ 1.048,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoas, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Macaé	R PREFEITO LATIFF MUSSI ROCHA, 298	(22) 2762-6813

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.964.490/0001-70	DM EVENTOS LTDA	R$ 2.400,00

103

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM E QUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoa s, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 59	(27) 3345-2706	dmeventos20@hotmail.com

07.319.674/0001-00	TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA	R$ 2.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões p ara ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoas, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do e vento. Todos os equipamentos compatíveis entre si.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	São João da Barra	R DOS PASSOS, 1210	Robson	(22) 99990-4860	talimaq70@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 841,24

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Estrutura para Eventos, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. 1 X 1 VIOLÃO E VOZ, 02 CAIXAS MÉDIA ALTA, 02 CAIXAS DE SUB GRAVES, 03 AMPLIFICADORES 1000 WATTS CADA, PERIFÉRICOS EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE, MONITOR, 04 MICROFONES, MESA DE SOM 08 CANAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA. DIÁRIA 12 HORAS.

Data: 09/06/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 43154
Lote/Item: 32/32
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 24
Unidade: SE
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.493.848/0001-04 * VENCEDOR *	DEIVID DE FREITAS FRANCA - EIRELI	R$ 832,47

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Monte Carmelo	BC BOIADEIRO, 590	(34) 3842-0773	idealcontabilmc@terra.com.br

13.913.963/0001-28	HEITA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 850,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	R ANTONIO CRESCENCIO, 454	(34) 3211-6296/ (34) 3227-2601	sebastiao@uber.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 791,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG
Data: 09/06/2022 09:00

104

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Estrutura para Eventos, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AOS BAILES E REUNIÕES DOS IDOSOS, COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. 1 X 1 VIOLÃO E VOZ, 02 CAIXAS MÉDIA ALTA, 02 CAIXAS DE SUB GRAVES, 03 AMPLIFICADORES 1000 WATTS CADA, PERIFÉRICOS EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE, MONITOR, 04 MICROFONES, MESA DE SOM 08 CANAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA. DIÁRIA 12 HORAS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 43154
Lote/Item: 34/34
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 60
Unidade: SE
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.493.848/0001-04 * VENCEDOR *	DEIVID DE FREITAS FRANCA - EIRELI	R$ 783,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Monte Carmelo	BC BOIADEIRO, 590	(34) 3842-0773	idealcontabilmc@terra.com.br

13.913.963/0001-28	HEITA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 800,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	R ANTONIO CRESCENCIO, 454	(34) 3211-6296/ (34) 3227-2601	sebastiao@uber.com.br

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos: 105

Item 1 - serviço de sonorização de pequeno porte

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/10/2022 11:13:39
Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data: 08/07/2022 10:06:58
Acessar a fonte aqui

Relatório de Cotação: SONORIZACAO PALCO

Pesquisa realizada em 13/04/2023 17:30:00

Relatório gerado no dia 13/04/2023 17:32:18 (IP: 2804:48c0:104:cf40:e07a:4ab:3600:f28b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

.em 1: locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	1	R$ 3.988,69 (un)	-	R$ 3.988,69	R$ 3.988,69

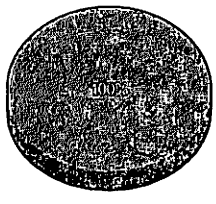
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 2ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	NºPregão:672022 UASG:200120	25/05/2022	R$ 4.000,00
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 2ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	NºPregão:672022 UASG:200120	25/05/2022	R$ 3.983,03
3	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 2ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	NºPregão:672022 UASG:200120	25/05/2022	R$ 3.983,03
Valor Unitário				R$ 3.988,69

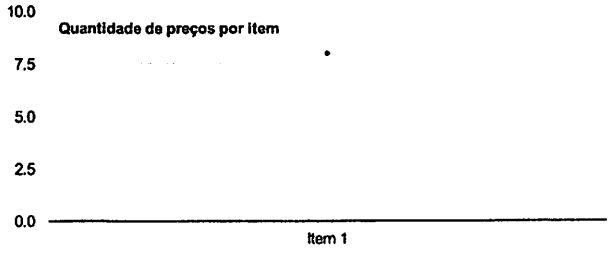
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.983,03 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.988,69

Valor Global: R$ 3.988,69

Valor do item em relação ao total

1) locação de...





Detalhamento dos Itens

Item: locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Preço Estimado: R$ 3.998,69 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 3.998,69 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.998,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de sonorização de palco	

108

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 4.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
2ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos do Festival Temático Teatro para o Transito - FETRAN, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada pela SPRF/MT, SPRF/ RN, SPRF/MS e SPRF/RJ..

Descrição: **Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem** - Serviço de sonorização de palco

CatSer: 12556 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM

Data: 25/05/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:672022 / UASG:200120
Lote/Item: 1/20
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/06/2022 11:33
Homologação: 22/06/2022 10:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R$ 1.166,06

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: Serviço de sonorização de palco

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.850.705/0001-51 * VENCEDOR *	A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 1.200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de sonorização de palco

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R MANOEL LEOPOLDINO, 360	(65) 9994-4123/ (65) 3621-8676	aliceens@uol.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 6.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de sonorização de palco

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO, 02	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.867.490/0001-78	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	R$ 6.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de sonorização de palco

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	AVENIDA DOM PEDRO I, 00402	(83) 3241-6886 / (83) 9622-9621 / (83) 3241-6886	financeiro.sporttextil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 3.983,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

109

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
2ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos do Festival Temático Teatro para o Transito - FETRAN, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada pela SPRF/MT, SPRF/ RN, SPRF/MS e SPRF/RJ..

Descrição: **Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem** - Serviço de sonorização de palco

CatSer: 12556 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM

Data: 25/05/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:672022 / UASG:200120
Lote/Item: 2/52
Ata: Link Ata
Adjudicação: 20/07/2022 13:55
Homologação: 22/07/2022 11:29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.433.214/0001-02 * VENCEDOR *	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R$ 1.166,06

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: Serviço de iluminação

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 6.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de sonorização de palco

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO, 02	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 3.983,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

119

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
2ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos do Festival Temático Teatro para o Transito - FETRAN, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada pela SPRF/MT, SPRF/ RN, SPRF/MS e SPRF/RJ..

Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem - Serviço de sonorização de palco

CatSer: 12556 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM

Data: 25/05/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:672022 / UASG:200120
Lote/Item: 4/132
Ata: Link Ata
Adjudicação: 20/07/2022 13:56
Homologação: 22/07/2022 11:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.433.214/0001-02 * VENCEDOR *	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R$ 1.166,06

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: Serviço de sonorização de palco

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br

07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 6.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de sonorização de palco

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO, 02	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

A) - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 08/07/2022 09:02:27
Acessar a fonte aqui

112

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 13/04/2023 14:32:59
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1713152866, 1713326226, 1713383926, 1713357750
Exercício (Ano da Compra) : 2022
Descrição/Código do Material : (00016812) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - P.A (AUDIO PROFISSIONAL)\, SISTEMA DE PEDESTAL\, PEQUENO PORTE\, PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS\, COM 02 CAIXAS DE ALTA E 02 CAIXAS DE SUB\, COM AMPLIFICACAO COMPATIVEL 3.000 WATTS DE POTENCIA\, UMA MESA DE SOM DE 6 CANAIS\, 02 MICROFONES SEM FIO\, 02 MICROFONES COM FIO E 01 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO., (00013439) SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO SONORIZACAO\, PEQUENO PORTE, (001004) SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS COM 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS ATIVA E PASSIVA E PROCESSADAS 600W RMS CADA\, COM TRIPE\, 01 MESA CONSOLE COM NO MINIMO 10 CANAIS DE ENTRADA COM 02 SAIDAS CANON\, 02 MICROFONE SEM FIO + 01 MICROFONE COM FIO PARA VOZ COM FREQUENCIA DE TRABALHO\, 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZACAO AMBIENTE\, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA\, 01 OPERADOR TECNICO
Modalidade de Compra : Pregão presencial (Bens e serviços comuns), Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$908,00	R$720,37	R$858,50

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000034/2022	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	05-WALDIR JÚLIO TEIS	R$ 83.536,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
04/2022	03/05/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
SETTE LOCAAÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA - 08.337 158/0001-63	SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 1112804	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107958	TANGARA DA SERRA	Médio Norte	908
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
908	908	0	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 908,00	R$ 908,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA	SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00013439	DIARIA	92	R$ 908,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
1180,31	720,37	779,5	1134,73
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 3.480,00	R$ 544,84		

Código do Material/Descrição
(00013439) SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO SONORIZACAO, PEQUENO PORTE

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000034/2022	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	05-WALDIR JÚLIO TEIS	R$ 83.536,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		

04/2022 03/05/2022

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
SETTE LOCAAÃO DE SOM E LUZ E PALCO LTDA - EPP - 08.337.158/0001-63	SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 1112804	Municipal

114

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107958	TANGARA DA SERRA	Médio Norte	908
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
908	908	0	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 908,00	R$ 908,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA	SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00013439	DIARIA	92	R$ 908,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
1180,31	720,37	779,5	1134,73
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 3.480,00	R$ 544,84		

Código do Material/Descrição
(00013439) SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO SONORIZACAO, PEQUENO PORTE

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 13/04/2023 14:20:55
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1713142559, 1713220015, 1713206718, 1713281161, 1713271139
Unidade de Fornecimento : HORA
Exercício (Ano da Compra) : 2022
Tipo de Licitação : Menor Preço
Para Registro de Preços : S
Descrição/Código do Material : (00021105) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100 DECIBEIS, (00013486) SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - DO TIPO SONORIZACAO VOLANTE\, VEICULO FLEX\, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 AUTO-RADIO TOCA-CDS/USB\, 01 MICROFONE COM CABO\, 01 MIXER DE 02 CANAIS\, 02 MODULOS DE POTENCIA COM FONTE CHAVEADA DE 2.000 WATTS RMS CADA\, 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 600 WATTS RMS CADA\, COMPARTIMENTO PARA 04 CAIXAS DE SOM\, CAPA PROTETORA PARA AS CAIXAS DE SOM\, COM MOTORISTA.
Modalidade de Compra : Pregão presencial (Bens e serviços comuns), Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$63,20	R$51,85	R$53,22

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000029/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 34.500,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
11/2022	01/12/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
A. S. DE FREITAS SERVICOS - 28.587.072/0001-04	A. S. DE FREITAS SERVICOS	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO - 1125152	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5106828	PORTO ESPERIDIAO	Oeste	116,23
Media Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
116,23	50	139,2	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 324,90	R$ 40,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00021105	HORA	690	R$ 50,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
56,68	45,7	42,5	58,21
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 324,90	R$ 6,78		

Código do Material/Descrição
(00021105) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100 DECIBEIS

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000029/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 34.500,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		

11/2022 01/12/2022

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME - 28.587.072/0001-04	A. S. DE FREITAS SERVICOS	Individual

116

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO - 1125152	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5106828	PORTO ESPERIDIAO	Oeste	116,23
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
116,23	50	139,2	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 324,90	R$ 40,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00021105	HORA	690	R$ 50,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
56,68	45,7	42,5	58,21
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 324,90	R$ 6,78		

Código do Material/Descrição
(00021105) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100 DECIBEIS

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000029/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 34.500,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
11/2022	01/12/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME - 28.587.072/0001-04	A. S. DE FREITAS SERVICOS	Microempreendedor Individual – MEI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO - 1125152	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5106828	PORTO ESPERIDIAO	Oeste	116,23
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
116,23	50	139,2	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 324,90	R$ 40,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00021105	HORA	690	R$ 50,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
56,68	45,7	42,5	58,21
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 324,90	R$ 6,78		

Código do Material/Descrição
(00021105) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100 DECIBEIS

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000029/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 34.500,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
11/2022	01/12/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
A. S. DE FREITAS SERVICOS- ME - 28.587.072/0001-04	A. S. DE FREITAS SERVICOS	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO - 1125152	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5106828	PORTO ESPERIDIAO	Oeste	116,23
Media Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
116,23	50	139,2	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 324,90	R$ 40,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00021105	HORA	690	R$ 50,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
56,68	45,7	42,5	58,21
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 324,90	R$ 6,78		

Código do Material/Descrição
(00021105) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100 DECIBEIS

Relatório de Cotação: cotação rápida 84

Pesquisa realizada em 04/04/2023 14:37:29

Relatório gerado no dia 04/04/2023 14:52:13 (IP: 2804:48c0:104:cf40:4199:19d5:e6ee:f95a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de sonorização de pequeno porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R$ 893,58 (un)	-	R$ 893,58	R$ 893,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	NºPregão:992022 UASG:985847	04/10/2022	R$ 1.048,00
Valor Unitário				R$ 1.048,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG	43154	09/06/2022	R$ 841,24
2	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG	43154	09/06/2022	R$ 791,50
Valor Unitário				R$ 816,37

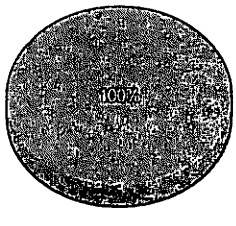
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 841,24

Média dos Preços Obtidos: R$ 893,58

Valor Global: R$ 893,58

Valor do item em relação ao total

1) serviço de...



119

Detalhamento dos Itens

Item 1 serviço de sonorização de pequeno porte

Preço Estimado: R$ 893,58 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 893,58 | Média dos Preços Obtidos: R$ 893,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de sonorização de pequeno porte, para atender aos bailes e reuniões dos idosos, com equipamentos de palco, p.a. 1 x 1 vi olão e voz, 02 caixas média alta, 02 caixas de sub graves, 03 amplificadores 1000 watts cada, periféricos eq. efeito compressor e gate, monitor, 04 microfones, mesa de som 08 canais. incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e assistencia. diária 12 horas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.048,00

Inc. I Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE

Objeto: Locação de equipamentos, estruturas diversas, materiais, incluindo montagem e desmontagem e mão de obra especializada para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica..

Descrição: **Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som** - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoas, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

CatSer: 13757 - INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM

Data: 04/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:992022 / UASG:985847
Lote/Item: 6/24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/10/2022 11:04
Homologação: 07/10/2022 15:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
Quantidade: 79
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.557.599/0001-10	ASSAF E ASSAF SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 899,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM E QUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoa s, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Macaé	R ELIAS AFONSO, 23	(024) 2762-0247

03.736.955/0001-08	FP AUDIO - EIRELI	R$ 900,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM E QUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoa s, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Macaé	AL VIA DO SOL, 372	Flavio	(22) 2773-2824	fp.audio@hotmail.com

01.741.069/0001-39	CARDIM & CARDIM LTDA	R$ 1.048,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM E QUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoa s, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Macaé	R PREFEITO LATIFF MUSSI ROCHA, 298	(22) 2762-6813

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.964.490/0001-70	DM EVENTOS LTDA	120 R$ 2.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM E QUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoa s, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do evento. Todos os equipamentos compatíveis entre si

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 59	(27) 3345-2706	dmeventos20@hotmail.com

07.319.674/0001-00 TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA R$ 2.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), com 01 microfones sem fio para voz, 04 caixas de som, 02 microfones com fio, 01 aparelho compatível com CD player, bluetooth e entrada USB para sonorização ambiente, cabos e conexões p ara ligar todo o sistema de sonorização para público até 1.000 pessoas, com operador técnico. Instalado e retirados pela contratada no local da realização do e vento. Todos os equipamentos compatíveis entre si.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	São João da Barra	R DOS PASSOS, 1210	Robson	(22) 99990-4860	talimaq70@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 841,24

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Estrutura para Eventos, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. 1 X 1 VIOLÃO E VOZ, 02 CAIXAS MÉDIA ALTA, 02 CAIXAS DE SUB GRAVES, 03 AMPLIFICADORES 1000 WATTS CADA, PERIFÉRICOS EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE, MONITOR, 04 MICROFONES, MESA DE SOM 08 CANAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA. DIÁRIA 12 HORAS.

Data: 09/06/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 43154
Lote/Item: 32/32
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 24
Unidade: SE
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.493.848/0001-04 * VENCEDOR *	DEIVID DE FREITAS FRANCA - EIRELI	R$ 832,47

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Monte Carmelo	BC BOIADEIRO, 590	(34) 3842-0773	idealcontabilmc@terra.com.br

13.913.963/0001-28 HEITA PRODUCOES E EVENTOS LTDA R$ 850,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	R ANTONIO CRESCENCIO, 454	(34) 3211-6296/ (34) 3227-2601	sebastiao@uber.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 791,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG Data: 09/06/2022 09:00

121

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Estrutura para Eventos, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AOS BAILES E REUNIÕES DOS IDOSOS, COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. 1 X 1 VIOLÃO E VOZ, 02 CAIXAS MÉDIA ALTA, 02 CAIXAS DE SUB GRAVES, 03 AMPLIFICADORES 1000 WATTS CADA, PERIFÉRICOS EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE, MONITOR, 04 MICROFONES, MESA DE SOM 08 CANAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA. DIÁRIA 12 HORAS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 43154
Lote/Item: 34/34
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 60
Unidade: SE
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.493.848/0001-04 * VENCEDOR *	DEIVID DE FREITAS FRANCA - EIRELI	R$ 783,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Monte Carmelo	BC BOIADEIRO, 590	(34) 3842-0773	idealcontabilmc@terra.com.br

13.913.963/0001-28	HEITA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 800,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	R ANTONIO CRESCENCIO, 454	(34) 3211-6296/ (34) 3227-2601	sebastiao@uber.com.br

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos: 122

Item 1 - serviço de sonorização de pequeno porte

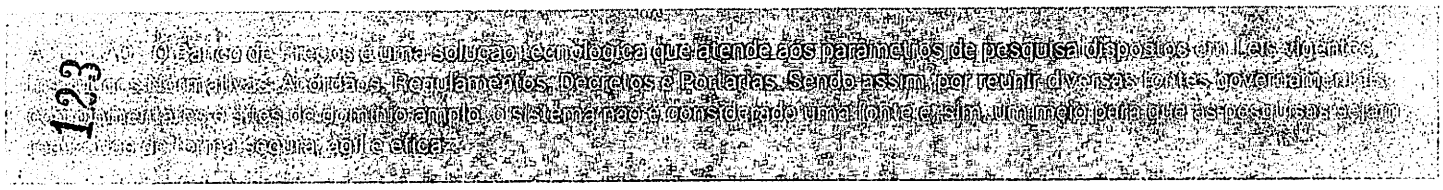
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/10/2022 11:13:39
Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data: 08/07/2022 10:06:58
Acessar a fonte aqui

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/06/2023 13:50:31
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1824944538
Unidade de Fornecimento : UNIDADE
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
Descrição/Código do Material : (00013368) SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO SERVICO DE DECORACAO COM LUZES DECORATIVAS TECIDOS E PLANTAS VIVAS PARA ENTRADA\, LOCACAO DE LUZ DECORATIVA POR PONTO\, CARCACA EM ALUMINIO CONTENDO 1 LAMPADA NO MINIMO 500 WATTS\, CABOS\, ACESSORIOS E DIMMER, (338729-1) SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO\, COMPOSTO DE ILUMINACAO PARA AMBIENTE\, PASSADEIRA\, CENARIO PARA FOTOS\, TULIPAS ITALIANAS PARA ARRANJOS\, COLUNAS EM MADEIRA\, ARRANJOS NATURAIS PARA MESAS\, ENTRADA E SALAO\, CORTINA DE VOAL\, REBAIXAMENTO DE TETO\, ESTILO BANDO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$11240,00	R$3401,00	R$3400,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000031/2023	Dispensa de licitação	04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R$ 2.999,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
05/2023	25/05/2023

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
LUZIA CANDIDO DA SILVA 99247348153 - 32.303.659/0001-03	LUZIA CANDIDO DA SILVA 99247348153	Microempreendedor Individual – MEI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - 1121334	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5105101	JUARA	Norte	2999

Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
2999	2999	0

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 2.999,00	R$ 2.999,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SERVICO ORNAMENTAL

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
338729-1	UNIDADE	1	R$ 2.999,00

Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
3199,5	3199,5	3199,5	283,55

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 3.400,00	R$ 2.999,00

Código do Material/Descrição

(338729-1) SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO, COMPOSTO DE ILUMINACAO PARA AMBIENTE, PASSADEIRA, CENARIO PARA FOTOS, TULIPAS ITALIANAS PARA ARRANJOS, COLUNAS EM MADEIRA, ARRANJOS NATURAIS PARA MESAS, ENTRADA E SALAO, CORTINA DE VOAL, REBAIXAMENTO DE TETO, ESTILO BANDO

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	03-GUILHERME ANTONIO MALUF	R$ 6.800,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
06/2022	29/07/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
JOSI NOIVAS E DECORAÇÕES - 05.573.645/0001-37	JOSIANE ROCHA DE CARVALHO	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - 1115773	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5104807	JACIARA	Sul	3400
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
3400	3400	0	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 3.400,00	R$ 3.400,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SERVICO ORNAMENTAL
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
338729-1	UNIDADE	2	R$ 3.400,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
3199,5	3199,5	3199,5	283,55
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 3.400,00	R$ 2.999,00		

Código do Material/Descrição
(338729-1) SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO, COMPOSTO DE ILUMINACAO PARA AMBIENTE, PASSADEIRA, CENARIO PARA FOTOS, TULIPAS ITALIANAS PARA ARRANJOS, COLUNAS EM MADEIRA, ARRANJOS NATURAIS PARA MESAS, ENTRADA E SALAO, CORTINA DE VOAL, REBAIXAMENTO DE TETO, ESTILO BANDO

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	03-GUILHERME ANTONIO MALUF	R$ 6.800,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
06/2022	29/07/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
JOSIANE ROCHA DE CARVALHO ME - 05.573.645/0001-37	JOSIANE ROCHA DE CARVALHO	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - 1115773	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5104807	JACIARA	Sul	3400
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
3400	3400	0	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		

R$ 3.400,00 R$ 3.400,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SERVICO ORNAMENTAL
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
338729-1	UNIDADE	2	R$ 3.400,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
3199,5	3199,5	3199,5	283,55
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 3.400,00	R$ 2.999,00		

Código do Material/Descrição

(338729-1) SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO, COMPOSTO DE ILUMINACAO PARA AMBIENTE, PASSADEIRA, CENARIO PARA FOTOS, TULIPAS ITALIANAS PARA ARRANJOS, COLUNAS EM MADEIRA, ARRANJOS NATURAIS PARA MESAS, ENTRADA E SALAO, CORTINA DE VOAL, REBAIXAMENTO DE TETO, ESTILO BANDO

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/06/2023 13:58:08
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE, DIARIA
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
Descrição/Código do Material : (00068047) SERVICO DE LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 100 A 500 PESSOAS - DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO\, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES: ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO\, ILUMINAÇÃO ADEQUADA\, CADEIRAS CONFORTÁVEIS\, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO\, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR. INCLUSO ACESSO AO MÍNIMO DE 100 VAGAS DE ESTACIONAMENTO. CUIABÁ/MT., (322094-0) SERVICO DE LOCACAO EVENTUAL DE ESPACO - TIPO SALAO\, COM CAPACIDADE PARA 500 PESSOAS\,SEM REFEICAO., (419472-1) SERVICO DE LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS - SALAO\,COM CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS\,CLIMATIZADO\,COM KIT MULTIMIDIA(NOTEBOOK\, PROJETOR MULTIMIDIA\, TELA 120¨\, SONORIZACAO E MICROFONE SEM FIO.

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$3720,00	R$3110,00	R$3110,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000012/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	07-SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	R$ 2.500,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
11/2022	13/12/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
SANTINI & SANTINI LTDA - 03.205.655/0001-94	SANTINI & SANTINI LTDA	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO - 1113752	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107925	SORRISO	Norte	2500
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
2500	2500	0	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 2.500,00	R$ 2.500,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL - CADASTRO PADRONIZADO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL - CADASTRO PADRONIZADO	SERVICO DE LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00068047	UNIDADE	1	R$ 2.500,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
2500	2500	2500	0
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 2.500,00	R$ 2.500,00		

Código do Material/Descrição

(00068047) SERVICO DE LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 100 A 500 PESSOAS - DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES: ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR. INCLUSO ACESSO AO MÍNIMO DE 100 VAGAS DE ESTACIONAMENTO. CUIABÁ/MT.

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000086/2022	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R$ 186.000,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
12/2022	20/01/2023

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA - 03.372.237/0004-34	LM ORGANIZACOES HOTELEIRA LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
FUNDO UNICO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA - 1111327	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5103403	CUIABA	Baixada Cuiabana	3720

Média Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
3720	3720	0

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 3.720,00	R$ 3.720,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL - CADASTRO PADRONIZADO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL - CADASTRO PADRONIZADO	SERVICO DE LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00068047	DIARIA	50	R$ 3.720,00

Média Global	Média Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
3720	3720	3720	0

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 3.720,00	R$ 3.720,00

Código do Material/Descrição

(00068047) SERVICO DE LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 100 A 500 PESSOAS - DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES: ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR. INCLUSO ACESSO AO MÍNIMO DE 100 VAGAS DE ESTACIONAMENTO. CUIABÁ/MT.

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/06/2023 13:42:20
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : DIARIA
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
Descrição/Código do Material : (00031484) LOCACAO DE MATERIAL\, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PALCO COM ESTRUTURA METALICA TUBULAR\, MEDINDO 06X08 (48M²)\, PE DIREITO DE NO MINIMO 7M DE ALTURA DO PISO AO TETO\, TRELICAS DE ALUMINIO REFORCADO Q30\, COBERTURA EM TOLDO ESTILO DUAS AGUAS\, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO COM SOMBRITE\, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 1\,60M DE ALTURA\, TOTALMENTE ESTAQUEADO E GUARDA-CORPO E ESCADA DE ACESSO COM 1\,50M DE LARGURA COM CORRIMAO NAS DUAS LATERAIS\, COM INVESTIMENTOS LATERAIS E INFERIORES EM MADEIRITE PINTADO COM TINTA PVA LATEX\, CAMARIM MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X4\, AREA DE SERVICO MEDINDO 3X3 E HOUSEMIX COM ART

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$2800,00	R$2800,00	R$2800,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000005/2023	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	03-GUILHERME ANTONIO MALUF	R$ 117.600,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
03/2023	22/03/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
RENAN C R DA SILVA - 45.876.343/0001-52	45876343000152	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - 1112010	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5106653	PONTAL DO ARAGUAIA	Araguaia - alto	2800
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
2800	2800	0	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 2.800,00	R$ 2.800,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA	SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00031484	DIARIA	42	R$ 2.800,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
2800	2800	2800	0
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 2.800,00	R$ 2.800,00		

Código do Material/Descrição

(00031484) LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PALCO COM ESTRUTURA METALICA TUBULAR, MEDINDO 06X08 (48M²), PE DIREITO DE NO MINIMO 7M DE ALTURA DO PISO AO TETO, TRELICAS DE ALUMINIO REFORCADO Q30, COBERTURA EM TOLDO ESTILO DUAS AGUAS, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO COM SOMBRITE, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 1,60M DE ALTURA, TOTALMENTE ESTAQUEADO E GUARDA-CORPO E ESCADA DE ACESSO COM 1,50M DE LARGURA COM CORRIMAO NAS DUAS LATERAIS, COM INVESTIMENTOS LATERAIS E INFERIORES EM MADEIRITE PINTADO COM TINTA PVA LATEX, CAMARIM MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X4, AREA DE SERVICO MEDINDO 3X3 E HOUSEMIX COM ART

130

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/06/2023 13:33:35
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE
Tipo Juridicionado/Fiscalizado : PREFEITURA
Exercício (Ano da Compra) : 2023
Descrição/Código do Material : (00013407) SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 2 X 4 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM\, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°\, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°\, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP)\,- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS\, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO\,- BRILHO >1100 CD/M2\, NIVEIS DE CINZA: 4096\, CORES: 16\,7 MILHOES\, REFRESH RATE: 800 HZ\, FRAME RATE: 60 HZ\, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS\, COM ART DE MONTAGEM, (0005321) SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO PAINEL DE LED\, MEDINDO 5M X 3M - ALTA DEFINIÇÃO P6MM, (00013406) SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P32 3 X 6 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM\, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°\, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°\, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP)\,- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS\, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO\,- BRILHO >1100 CD/M2\, NIVEIS DE CINZA: 4096\, CORES: 16\,7 MILHOES\, REFRESH RATE: 800 HZ\, FRAME RATE: 60 HZ\, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS. COM ART DE MONTAGEM

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$7490,00	R$4463,97	R$5790,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2023	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 10.470,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
05/2023	18/05/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
Nt Promocoes e Eventos - 42.180.015/0001-29	42180015000129	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - 1116540	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107354	SAO JOSE DO XINGU	Araguaia - baixo	1920
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
1920	1920	2220,32	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 3.490,00	R$ 350,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00013406	UNIDADE	3	R$ 3.490,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
2713,33	2713,33	3490	2086,39
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		

R$ 4.300,00	R$ 350,00

Código do Material/Descrição
(00013406) SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P32 3 X 6 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS. COM ART DE MONTAGEM

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2023	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 10.470,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
05/2023	18/05/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - 42.180.015/0001-29	42180015000129	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - 1116540	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107354	SAO JOSE DO XINGU	Araguaia - baixo	1920
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
1920	1920	2220,32	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 3.490,00	R$ 350,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00013406	UNIDADE	3	R$ 3.490,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
2713,33	2713,33	3490	2086,39
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 4.300,00	R$ 350,00		

Código do Material/Descrição
(00013406) SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P32 3 X 6 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS. COM ART DE MONTAGEM

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2023	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 10.470,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
05/2023	18/05/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - 42.180.015/0001-29	42180015000129	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - 1116540	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107354	SAO JOSE DO XINGU	Araguaia - baixo	1920
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
1920	1920	2220,32	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 3.490,00	R$ 350,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00013406	UNIDADE	3	R$ 3.490,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
2713,33	2713,33	3490	2086,39
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 4.300,00	R$ 350,00		

Código do Material/Descrição
(00013406) SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P32 3 X 6 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS. COM ART DE MONTAGEM

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2023	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 10.470,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
05/2023	18/05/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - 42.180.015/0001-29	42180015000129	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - 1116540	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107354	SAO JOSE DO XINGU	Araguaia - baixo	1920
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
1920	1920	2220,32	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 3.490,00	R$ 350,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00013406	UNIDADE	3	R$ 3.490,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
2713,33	2713,33	3490	2086,39
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 4.300,00	R$ 350,00		

Código do Material/Descrição
(00013406) SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P32 3 X 6 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS. COM ART DE MONTAGEM

Resultado 5

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000016/2023	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	05-WALDIR JÚLIO TEIS	R$ 69.480,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
02/2023	13/03/2023

134

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
JULYANA NATALLY TOQUATO EIRELI-ME - 21.193.034/0001-10	JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - 1121144	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5106182	NOVA LACERDA	Oeste	5401,25

Média Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
5401,25	5684	557,46

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 5.790,00	R$ 4.500,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00013407	UNIDADE	12	R$ 5.790,00

Média Global	Média Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
4332,84	4332,84	5684	2316,87

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 5.790,00	R$ 48,00

Código do Material/Descrição

(00013407) SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 2 X 4 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS, COM ART DE MONTAGEM

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/06/2023 13:30:06
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE
Tipo Juridicionado/Fiscalizado : PREFEITURA
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
Descrição/Código do Material : (00028890) LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPAO DE MESA\, DE MADEIRA\, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO\, - 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO.

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$12,89	R$8,57	R$9,46

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000112/2022	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	05-WALDIR JÚLIO TEIS	R$ 2.033,90
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
10/2022	24/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
N ZABOLOSTKY - 06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - 1111889	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5102637	CAMPO NOVO DO PARECIS	Norte	8,73
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
8,73	8,73	1,03	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 9,46	R$ 8,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00028890	UNIDADE	215	R$ 9,46
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
8,57	8,57	9,46	3,4
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 12,89	R$ 2,50		

Código do Material/Descrição
(00028890) LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO.

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000112/2022	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	05-WALDIR JÚLIO TEIS	R$ 2.033,90
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
10/2022	24/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
N. ZABOLOSTKY ME - 06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - 1111889	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5102637	CAMPO NOVO DO PARECIS	Norte	8,73
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
8,73	8,73	1,03	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 9,46	R$ 8,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00028890	UNIDADE	215	R$ 9,46
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
8,57	8,57	9,46	3,4
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 12,89	R$ 2,50		

Código do Material/Descrição
(00028890) LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO.

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000014/2023	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	03-GUILHERME ANTONIO MALUF	R$ 2.191,30
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
04/2023	05/05/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA - 09.117.925/0001-91	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - 1119528	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107107	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Oeste	12,89
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
12,89	12,89	0	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 12,89	R$ 12,89		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00028890	UNIDADE	170	R$ 12,89

Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
8,57	8,57	9,46	3,4

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 12,89	R$ 2,50

Código do Material/Descrição
(00028890) LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO.

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000014/2023	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	03-GUILHERME ANTONIO MALUF	R$ 2.191,30

Mês de Abertura	Data da Homologação
04/2023	05/05/2023

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
VIVERE BUFFET EVENTOS E RECEPCOES LTDA ME - 09.117.925/0001-91	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - 1119528	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5107107	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Oeste	12,89

Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
12,89	12,89	0

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 12,89	R$ 12,89

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICOS DE LOCACAO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00028890	UNIDADE	170	R$ 12,89

Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
8,57	8,57	9,46	3,4

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 12,89	R$ 2,50

Código do Material/Descrição
(00028890) LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO.

Resultado 5

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	03-GUILHERME ANTONIO MALUF	R$ 3.100,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
06/2022	29/07/2022

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
JOSI NOIVAS E DECORAÇÕES - 05.573.645/0001-37	JOSIANE ROCHA DE CARVALHO	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - 1115773	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região

5104807	JACIARA	Sul	6,2

Media Saneada da Região 6,2	**Mediana da Região** 6,2	**Desvio Padrão da Região** 0
Valor Máximo da Região R$ 6,20	**Valor Mínimo da Região** R$ 6,20	

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	**Grupo (Item)** SERVICOS DE LOCACAO	**Tipo (Item)** SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO	**Nome do Material** SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO
Código do Material 00028890	**Unidade de Fornecimento** UNIDADE	**Quantidade do Material** 500	**Valor Unit do Material** R$ 6,20
Media Global 8,57	**Media Saneada Global** 8,57	**Mediana Global** 9,46	**Desvio Padrão Global** 3,4
Valor Máximo Global R$ 12,89	**Valor Mínimo Global** R$ 2,50		

Código do Material/Descrição
(00028890) LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO.

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/06/2023 13:26:03
Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE
Tipo Juridicionado/Fiscalizado : PREFEITURA
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
Descrição/Código do Material : (00013309) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO OU JANTAR SEM LOCACAO DE ESPACO\, COM 02 TIPOS DE ARROZ\, COM 03 TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA)\, COM 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO\, COM 01 TIPO DE CREME\, COM 02 TIPOS DE SALADA\, COM 02 TIPOS DE MASSA\, 02 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESA\, COM BEBIDAS NAO ALCOOLICAS\, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO: MESAS\, TOALHAS\, CADEIRAS\, TALHERES\, COPOS DE VIDRO\, PRATOS\, GUARDANAPOS E AINDA DISPONIBILIZAR GARCONS\, COZINHEIROS E COORDENADOR UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR, (00012308) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO SELF SERVICE\, COMPOSTO POR: DIVERSOS TIPOS DE SALADAS\, ARROZ\, FEIJAO\, LEGUMES\, MACARRAO\, FAROFA\, POLENTA\, PANQUECA\, LASANHA E OUTROS\, PRATO PRINCIPAL: ASSADO OU FRITO\, TAIS COMO: FEIJOADA\, PERNIL DE PORCO\, BIFE A ROLE\, STROGONOF DE CARNE\, SOBREMESA: FRUTAS\, GELATINA\, PUDIM\, MOUSSE\, BEBIDA NAO ALCOOLICA: 01 REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (350 ML) OU 01 COPO DE SUCO NATURAL., (00014231) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO NIVEL SIMPLES PARA ALMOCO\, JANTAR OU COQUETEL\, SEM LOCACAO DE ESPACO\, PRATO PRINCIPAL: STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO\, ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO\, BATATA PALHA\, SALADA TROPICAL (BROCOLIS\, COUVE-FLOR\, CENOURA\, PEPINO JAPONES\, MELAO\, ABACAXI\, MANGA\, ACELGA\, ALFACE)

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$85,00	R$32,54	R$44,50

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000006/2023	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 1.903,20
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
03/2023	26/04/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
SUPERMERCADO REAL LTDA - 00.448.903/0001-30	SUPERMERCADO REAL LTDA	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - 1116730	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5102603	CAMPINAPOLIS	Araguaia - médio	7,32
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
7,32	7,32	0	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 7,32	R$ 7,32		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICO DE BUFFET
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00012308	UNIDADE	260	R$ 7,32
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
1384,44	29,39	27,81	5070,12
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		

R$ 19.000,00	R$ 7,32

Código do Material/Descrição
(00012308) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO SELF SERVICE, COMPOSTO POR: DIVERSOS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJAO, LEGUMES, MACARRAO, FAROFA, POLENTA, PANQUECA, LASANHA E OUTROS, PRATO PRINCIPAL: ASSADO OU FRITO, TAIS COMO: FEIJOADA, PERNIL DE PORCO, BIFE A ROLE, STROGONOF DE CARNE, SOBREMESA: FRUTAS, GELATINA, PUDIM, MOUSSE, BEBIDA NAO ALCOOLICA: 01 REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (350 ML) OU 01 COPO DE SUCO NATURAL.

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000033/2022	Dispensa de licitação	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 9.000,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
11/2022	04/11/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
A C P COSTA - 38.489.041/0001-66	38489041000166	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - 1121144	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5106182	NOVA LACERDA	Oeste	1929,78
Média Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
33,09	33,11	5997,87	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 19.000,00	R$ 19,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICO DE BUFFET
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00012308	UNIDADE	200	R$ 45,00
Média Global	**Média Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
1384,44	29,39	27,81	5070,12
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 19.000,00	R$ 7,32		

Código do Material/Descrição
(00012308) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO SELF SERVICE, COMPOSTO POR: DIVERSOS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJAO, LEGUMES, MACARRAO, FAROFA, POLENTA, PANQUECA, LASANHA E OUTROS, PRATO PRINCIPAL: ASSADO OU FRITO, TAIS COMO: FEIJOADA, PERNIL DE PORCO, BIFE A ROLE, STROGONOF DE CARNE, SOBREMESA: FRUTAS, GELATINA, PUDIM, MOUSSE, BEBIDA NAO ALCOOLICA: 01 REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (350 ML) OU 01 COPO DE SUCO NATURAL.

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000046/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	07-SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	R$ 27.250,00
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
09/2022	07/10/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
MIRIAM MARLENE STREY 488.366.059-15 - 27.610.046/0001-89	MIRIAM MARLENE STREY	Microempreendedor Individual – MEI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - 1119726	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107768	SANTA RITA DO TRIVELATO	Médio Norte	54,5

Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
54,5	54,5	0

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 54,50	R$ 54,50

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICO DE BUFFET

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00014231	UNIDADE	500	R$ 54,50

Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
27,99	27,99	28	16,84

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 54,50	R$ 2,35

Código do Material/Descrição
(00014231) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO NIVEL SIMPLES PARA ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL, SEM LOCACAO DE ESPACO, PRATO PRINCIPAL: STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO, ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE)

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000002/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	03-GUILHERME ANTONIO MALUF	R$ 36.400,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
01/2022	24/02/2022

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
MARCIA BOHNEM-ME - 14.193.830/0001-97	MARCIA BOHNEN	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - 1112275	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5100201	AGUA BOA	Araguaia - médio	27,82

Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
27,82	28	9,24

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 39,59	R$ 14,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICO DE BUFFET

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00014231	UNIDADE	2600	R$ 14,00

Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
27,99	27,99	28	16,84

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 54,50	R$ 2,35

Código do Material/Descrição
(00014231) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO NIVEL SIMPLES PARA ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL, SEM LOCACAO DE ESPACO, PRATO PRINCIPAL: STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO, ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE)

Resultado 5

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000074/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 51.750,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
11/2022	06/12/2022

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
A C P COSTA - 38.489.041/0001-66	38489041000166	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - 1121144	Municipal

142

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5106182	NOVA LACERDA	Oeste	1929,78

Média Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
33,09	33,11	5997,87

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 19.000,00	R$ 19,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICO DE BUFFET

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00012308	UNIDADE	1150	R$ 45,00

Média Global	Média Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
1384,44	29,39	27,81	5070,12

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 19.000,00	R$ 7,32

Código do Material/Descrição
(00012308) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO SELF SERVICE, COMPOSTO POR: DIVERSOS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJAO, LEGUMES, MACARRAO, FAROFA, POLENTA, PANQUECA, LASANHA E OUTROS, PRATO PRINCIPAL: ASSADO OU FRITO, TAIS COMO: FEIJOADA, PERNIL DE PORCO, BIFE A ROLE, STROGONOF DE CARNE, SOBREMESA: FRUTAS, GELATINA, PUDIM, MOUSSE, BEBIDA NAO ALCOOLICA: 01 REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (350 ML) OU 01 COPO DE SUCO NATURAL.

Resultado 6

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2023	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 52.694,29

Mês de Abertura	Data da Homologação
02/2023	15/03/2023

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
MARCIA BOHNEM-ME - 14.193.830/0001-97	MARCIA BOHNEN	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - 1112275	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5100201	AGUA BOA	Araguaia - médio	27,82

Média Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
27,82	28	9,24

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 39,59	R$ 14,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICO DE BUFFET

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00014231	UNIDADE	1331	R$ 39,59

Média Global	Média Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
27,99	27,99	28	16,84

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 54,50	R$ 2,35

Código do Material/Descrição

(00014231) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO NIVEL SIMPLES PARA ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL, SEM LOCACAO DE ESPACO, PRATO PRINCIPAL: STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO, ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE)

Resultado 7

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000074/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 91.960,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
11/2022	06/12/2022

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
S. R. PARREIRA - ME - 04.084.205/0001-53	S. R. PARREIRA	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - 1121144	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5106182	NOVA LACERDA	Oeste	1929,78

Média Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
33,09	33,11	5997,87

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 19.000,00	R$ 19,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICO DE BUFFET

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00012308	UNIDADE	2090	R$ 44,00

Média Global	Média Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
1384,44	29,39	27,81	5070,12

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 19.000,00	R$ 7,32

Código do Material/Descrição
(00012308) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO SELF SERVICE, COMPOSTO POR: DIVERSOS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJAO, LEGUMES, MACARRAO, FAROFA, POLENTA, PANQUECA, LASANHA E OUTROS, PRATO PRINCIPAL: ASSADO OU FRITO, TAIS COMO: FEIJOADA, PERNIL DE PORCO, BIFE A ROLE, STROGONOF DE CARNE, SOBREMESA: FRUTAS, GELATINA, PUDIM, MOUSSE, BEBIDA NAO ALCOOLICA: 01 REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (350 ML) OU 01 COPO DE SUCO NATURAL.

Resultado 8

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000074/2022	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	02-VALTER ALBANO DA SILVA	R$ 91.960,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
11/2022	06/12/2022

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
S. R. PARREIRA - ME - 04.084.205/0001-53	S. R. PARREIRA	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - 1121144	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5106182	NOVA LACERDA	Oeste	1929,78

Média Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
33,09	33,11	5997,87

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 19.000,00	R$ 19,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO	SERVICO DE BUFFET
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
00012308	UNIDADE	2090	R$ 44,00
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
1384,44	29,39	27,81	5070,12
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		
R$ 19.000,00	R$ 7,32		

Código do Material/Descrição

(00012308) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO SELF SERVICE, COMPOSTO POR: DIVERSOS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJAO, LEGUMES, MACARRAO, FAROFA, POLENTA, PANQUECA, LASANHA E OUTROS, PRATO PRINCIPAL: ASSADO OU FRITO, TAIS COMO: FEIJOADA, PERNIL DE PORCO, BIFE A ROLE, STROGONOF DE CARNE, SOBREMESA: FRUTAS, GELATINA, PUDIM, MOUSSE, BEBIDA NAO ALCOOLICA: 01 REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (350 ML) OU 01 COPO DE SUCO NATURAL.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número: 180/2023	**Data:** 18/03/2023	**Situação:** Em digitação	**Valor total:** R$ 1.228.478,02		
Estrutura administrativa: 1.07.100.13 - SETOR DE LICITACOES E CONTRATOS		**Emitente:** LEANDRO CELESTINO LUCIO			
Descrição: AQUISICAO PARA DFUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVICOS DE SONORIZACAO ILUMINACAO PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA- MT					

RELAÇÃO DE LOCAIS

Local	Valor
1.02.001.4 - PROCON	R$ 18432,00
Valor total	**R$ 18432,00**
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	R$ 39034,62
Valor total	**R$ 39034,62**
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	R$ 124004,72
Valor total	**R$ 124004,72**
1.09.101.13 - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	R$ 4392,00
Valor total	**R$ 4392,00**
1.09.101.17 - VIGILANCIA AMBIENTAL	R$ 30284,10
Valor total	**R$ 30284,10**
1.09.101.18 - CAPS	R$ 17795,51
Valor total	**R$ 17795,51**
1.09.101.28 - ESFS	R$ 113208,78
Valor total	**R$ 113208,78**
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	R$ 45328,99
Valor total	**R$ 45328,99**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

145

1.09.101.46 - CENTRO DE SAUDE	R$ 14724,00
Valor total	**R$ 14724,00**
1.10.101.3 - CRAS	R$ 47705,78
Valor total	**R$ 47705,78**
1.10.101.4 - CREAS	R$ 24624,00
Valor total	**R$ 24624,00**
1.10.101.11 - BOLSA FAMILIA	R$ 29448,00
Valor total	**R$ 29448,00**
1.10.101.12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 25988,00
Valor total	**R$ 25988,00**
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 72062,95
Valor total	**R$ 72062,95**
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	R$ 433191,35
Valor total	**R$ 433191,35**
1.13.004.1 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 2412,00
Valor total	**R$ 2412,00**
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	R$ 83847,16
Valor total	**R$ 83847,16**
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	R$ 101994,06
Valor total	**R$ 101994,06**

RELAÇÃO DE DOTAÇÕES

Dotação	Valor
02.001.14.422.0031.2344.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 18.432,00
02.005.04.122.0031.2348.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 39.034,62

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

08.100.12.122.0028.2324.3.3.90.39.1.500.1001000	R$ 124.004,72
09.101.10.122.0027.2380.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 45.328,99
09.101.10.301.0027.2277.3.3.90.39.1.600.0000600	R$ 127.932,78
09.101.10.302.0027.2279.3.3.90.39.1.600.0000604	R$ 17.795,51
09.101.10.305.0027.2280.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 34.676,10
10.101.08.122.0034.2383.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 25.988,00
10.101.08.244.0034.2294.3.3.90.39.1.660.0000000	R$ 47.705,78
10.101.08.244.0034.2296.3.3.90.39.1.660.0000000	R$ 29.448,00
11.001.20.605.0009.2292.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 72.062,95
12.100.27.812.0006.2337.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 433.191,35
13.004.18.541.0010.2303.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 2.412,00
13.100.04.122.0010.2301.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 83.847,16
13.100.13.122.0010.2305.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 101.994,06
10.101.08.244.0034.2295.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 24.624,00
Valor total	**R$ 1.228.478,02**

LEANDRO CELESTINO LUCIO

Lista de compras

Documento

Número: 180/2023	**Data:** 19/03/2023	**Situação:** Deferido	**Valor total:** R$ 1.228.478,02
Estrutura administrativa: 1.07.100.13 - SETOR DE LICITACOES E CONTRATOS			
Descrição: AQUISICAO PARA DFUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVICOS DE SONORIZACAO ILUMINACAO PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA- MT			

Dotações orçamentárias	Valor
02.001.14.422.0031.2344.3.3.90.39.1.500.0000000	R$18432,00
02.005.04.122.0031.2348.3.3.90.39.1.500.0000000	R$39034,62
08.100.12.122.0028.2324.3.3.90.39.1.500.1001000	R$124004,72
09.101.10.122.0027.2380.3.3.90.39.1.500.1002000	R$45328,99
09.101.10.301.0027.2277.3.3.90.39.1.600.0000600	R$127932,78
09.101.10.302.0027.2279.3.3.90.39.1.600.0000604	R$17795,51
09.101.10.305.0027.2280.3.3.90.39.1.500.1002000	R$34676,10
10.101.08.122.0034.2383.3.3.90.39.1.500.0000000	R$25988,00
10.101.08.244.0034.2294.3.3.90.39.1.660.0000000	R$47705,78
10.101.08.244.0034.2296.3.3.90.39.1.660.0000000	R$29448,00
11.001.20.605.0009.2292.3.3.90.39.1.500.0000000	R$72062,95
12.100.27.812.0006.2337.3.3.90.39.1.500.0000000	R$433191,35
13.004.18.541.0010.2303.3.3.90.39.1.500.0000000	R$2412,00
13.100.04.122.0010.2301.3.3.90.39.1.500.0000000	R$83847,16
13.100.13.122.0010.2305.3.3.90.39.1.500.0000000	R$101994,06
10.101.08.244.0034.2295.3.3.90.39.1.500.0000000	R$24624,00

Valor Total: R$ 1.228.478,02

Itens

SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL

Preço estimado: 2000,0000
Unidade: mes

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.10.101.12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12,0000	R$ 24.000,00
	12,0000	**R$ 24.000,00**

SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA , AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI

Preço estimado: 62,2500
Unidade: un

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	6,0000	R$ 373,50
1.10.101.3 - CRAS	120,0000	R$ 7.470,00
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	2,0000	R$ 124,50
1.09.101.28 - ESFS	2,0000	R$ 124,50
1.09.101.18 - CAPS	1,0000	R$ 62,25
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	4,0000	R$ 249,00
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	900,0000	R$ 56.025,00
	1.035,0000	**R$ 64.428,75**

LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA

Preço estimado: 19,8800
Unidade: un

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	200,0000	R$ 3.976,00
1.10.101.12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	100,0000	R$ 1.988,00
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	700,0000	R$ 13.916,00
	1.000,0000	**R$ 19.880,00**

LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO

Preço estimado: 10,4900
Unidade: un

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	5,0000	R$ 52,45

1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	5,0000	R$ 52,45
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	300,0000	R$ 3.147,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

1.10.101.3 - CRAS	100,0000	R$ 1.049,00
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	180,0000	R$ 1.888,20
	585,0000	**R$ 6.136,65**

DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO

Preço estimado: 2650,0000
Unidade: DIARIA

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	4,0000	R$ 10.600,00
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	6,0000	R$ 15.900,00
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3,0000	R$ 7.950,00
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	6,0000	R$ 15.900,00
1.10.101.3 - CRAS	1,0000	R$ 2.650,00
1.09.101.28 - ESFS	12,0000	R$ 31.800,00
1.09.101.18 - CAPS	3,0000	R$ 7.950,00
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	2,0000	R$ 5.300,00
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	2,0000	R$ 5.300,00
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	4,0000	R$ 10.600,00
	43,0000	**R$ 113.950,00**

DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO

Preço estimado: 2566,7800
Unidade: DIARIA

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	1,0000	R$ 2.566,78
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	3,0000	R$ 7.700,34
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3,0000	R$ 7.700,34
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	6,0000	R$ 15.400,68
1.10.101.3 - CRAS	1,0000	R$ 2.566,78

1.09.101.28 - ESFS	3,0000	R$ 7.700,34
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	2,0000	R$ 5.133,56
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	2,0000	R$ 5.133,56
	21,0000	**R$ 53.902,38**

ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA

Preço estimado: 2691,6700
Unidade: DIARIA

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	4,0000	R$ 10.766,68
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	6,0000	R$ 16.150,02
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2,0000	R$ 5.383,34
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	6,0000	R$ 16.150,02
1.09.101.28 - ESFS	2,0000	R$ 5.383,34
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	1,0000	R$ 2.691,67
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	2,0000	R$ 5.383,34
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	5,0000	R$ 13.458,35
	28,0000	**R$ 75.366,76**

LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG

Preço estimado: 47,5000
Unidade: un

1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	100,0000	R$ 4.750,00
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	100,0000	R$ 4.750,00
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	200,0000	R$ 9.500,00
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	100,0000	R$ 4.750,00

152

1.10.101.3 - CRAS	100,0000	R$ 4.750,00
1.09.101.28 - ESFS	100,0000	R$ 4.750,00
1.09.101.18 - CAPS	50,0000	R$ 2.375,00
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	50,0000	R$ 2.375,00
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	80,0000	R$ 3.800,00
	880,0000	**R$ 41.800,00**

LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEI

Preço estimado: 2805,0000
Unidade: DIARIA

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	1,0000	R$ 2.805,00
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	3,0000	R$ 8.415,00
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3,0000	R$ 8.415,00
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	6,0000	R$ 16.830,00
1.10.101.3 - CRAS	1,0000	R$ 2.805,00
1.09.101.28 - ESFS	3,0000	R$ 8.415,00
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	2,0000	R$ 5.610,00
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	2,0000	R$ 5.610,00
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	6,0000	R$ 16.830,00
	27,0000	**R$ 75.735,00**

LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Preço estimado: 1212,4200
Unidade: DIARIA

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	5,0000	R$ 6.062,10
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	5,0000	R$ 6.062,10
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3,0000	R$ 3.637,26
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	6,0000	R$ 7.274,52
1.09.101.17 - VIGILANCIA AMBIENTAL	5,0000	R$ 6.062,10
1.09.101.18 - CAPS	3,0000	R$ 3.637,26
1.09.101.28 - ESFS	30,0000	R$ 36.372,60

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	3,0000	R$ 3.637,26
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	2,0000	R$ 2.424,84
	62,0000	**R$ 75.170,04**

LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO

Preço estimado: 9,7300
Unidade: un

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	300,0000	R$ 2.919,00
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	200,0000	R$ 1.946,00
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	300,0000	R$ 2.919,00
1.10.101.3 - CRAS	100,0000	R$ 973,00
1.09.101.28 - ESFS	500,0000	R$ 4.865,00
1.09.101.18 - CAPS	100,0000	R$ 973,00
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	200,0000	R$ 1.946,00
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	80,0000	R$ 778,40
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	180,0000	R$ 1.751,40
	1.960,0000	**R$ 19.070,80**

PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.

Preço estimado: 2895,0000
Unidade: DIARIA

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	10,0000	R$ 28.950,00
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	8,0000	R$ 23.160,00
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2,0000	R$ 5.790,00
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	6,0000	R$ 17.370,00
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	2,0000	R$ 5.790,00
1.09.101.17 - VIGILANCIA AMBIENTAL	2,0000	R$ 5.790,00
1.09.101.28 - ESFS	2,0000	R$ 5.790,00
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	1,0000	R$ 2.895,00
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	20,0000	R$ 57.900,00
	53,0000	**R$ 153.435,00**

154

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA

Preço estimado: 198,0000
Unidade: h

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	10,0000	R$ 1.980,00
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	10,0000	R$ 1.980,00
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	40,0000	R$ 7.920,00
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	100,0000	R$ 19.800,00
1.10.101.11 - BOLSA FAMILIA	100,0000	R$ 19.800,00
1.10.101.3 - CRAS	100,0000	R$ 19.800,00
1.10.101.4 - CREAS	100,0000	R$ 19.800,00
1.09.101.17 - VIGILANCIA AMBIENTAL	20,0000	R$ 3.960,00
1.09.101.28 - ESFS	20,0000	R$ 3.960,00
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	50,0000	R$ 9.900,00
1.09.101.46 - CENTRO DE SAUDE	50,0000	R$ 9.900,00
1.09.101.13 - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	10,0000	R$ 1.980,00
1.09.101.18 - CAPS	10,0000	R$ 1.980,00
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	6,0000	R$ 1.188,00
1.02.001.4 - PROCON	20,0000	R$ 3.960,00
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	1.200,0000	R$ 237.600,00
	1.846,0000	**R$ 365.508,00**

SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA

Preço estimado: 48,2400
Unidade: h

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.004.1 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	50,0000	R$ 2.412,00
1.10.101.11 - BOLSA FAMILIA	200,0000	R$ 9.648,00
1.10.101.3 - CRAS	100,0000	R$ 4.824,00
1.10.101.4 - CREAS	100,0000	R$ 4.824,00
1.09.101.13 - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	50,0000	R$ 2.412,00

1.09.101.28 - ESFS	50,0000	R$ 2.412,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

1.09.101.17 - VIGILANCIA AMBIENTAL	300,0000	R$ 14.472,00
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	50,0000	R$ 2.412,00
1.09.101.46 - CENTRO DE SAUDE	100,0000	R$ 4.824,00
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	6,0000	R$ 289,44
1.02.001.4 - PROCON	300,0000	R$ 14.472,00
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	400,0000	R$ 19.296,00
	1.706,0000	**R$ 82.297,44**

SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO

Preço estimado: 2991,5200
Unidade: DIARIA

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	5,0000	R$ 14.957,60
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	5,0000	R$ 14.957,60
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3,0000	R$ 8.974,56
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	2,0000	R$ 5.983,04
	15,0000	**R$ 44.872,80**

LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE

Preço estimado: 4,0900
Unidade: un

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	960,0000	R$ 3.926,40
1.09.101.28 - ESFS	400,0000	R$ 1.636,00
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	100,0000	R$ 409,00
1.09.101.18 - CAPS	200,0000	R$ 818,00
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	200,0000	R$ 818,00
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	100,0000	R$ 409,00
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	1.000,0000	R$ 4.090,00
1.10.101.3 - CRAS	200,0000	R$ 818,00

15

	3.160,0000	R$ 12.924,40
	Valor total	R$ 1.228.478,02

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

821

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Torna-se necessário a prestação de serviços para atender na divulgação e também na realização das atividades e dos eventos organizados por esta administração

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VLR BALIZADO	VLR TOTAL
1	13388	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	UNIDADE	880	47,50	41.800,00
2	13389	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEÍNA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI	UNIDADE	1035	62,25	64.428,75
3	13390	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	UNIDADE	1000	19,88	19.880,00
4	13391	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	UNIDADE	585	10,49	6.136,65
5	13392	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	UNIDADE	1960	9,73	19.070,80
6	100976	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0.60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	UNIDADE	3160	4,09	12.924,40
7	107950	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	DIARIA	27	2.805,00	75.735,00
8	114815	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE	DIARIA	53	2.895,00	153.435,00

		PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.				
9	115391	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	DIARIA	15	2.991,52	44.872,80
10	115392	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	DIARIA	28	2.691,67	75.366,76
11	115394	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	DIARIA	21	2.566,78	53.902,38
12	115395	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	DIARIA	43	2.650,00	113.950,00
13	115396	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIARIA	62	1.212,42	75.170,04
14	997384	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	HORA	1846	198,00	365.508,00
15	997385	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	HORA	1706	48,24	82.297,44
16	997386	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.
6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais que manifestaram interesse em participação no registro de preços.

Juara/MT, em 22 de junho de 2023.

167

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

PREGÃO Nº 051/2023/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL, conforme Lei Municipal n.º 2.652/2017.

FORMA: PRESENCIAL
DATA: 05/07/2023
HORÁRIO: 08h30min – Horário Local

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LOCAL: Divisão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Centro, Rua Niterói, 81N, Juara - Mato Grosso.

- As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, LC 147/14, Art. 170, VII IX da CF, e do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.652, de 24 de julho de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

- Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local/regional a Microrregião do Vale do Arinos, assim definida conforme Lei Municipal, sendo estes os municípios de: Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã.

ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.juara.mt.gov.br/licitacao, bem como estará disponível na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Niterói, 81N, Centro, desde a data de sua publicação, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas **obrigadas** a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023/SECAD

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** mediante **o PREGOEIRO**, e Equipe de Apoio designado pela Portaria 057/2023 /SECAD, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.652/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.juara.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Rua Niterói, 81N – Centro – Juara/MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente **(08h00min as 11h00min e 13h00min ás 16h00min – horário local).**

1.3. O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 08h15m às 08h30m do dia 05 de julho de 2023**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h30m do dia 05 de julho de 2023, na Sala de Licitações e Contratos da SECAD**, localizada no endereço supracitado.

2. DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- Secretarias Municipais;

3. DO OBJETO

3.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento a Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será publicada e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

4.3. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1. Suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.2. Consórcio de empresa, quaisquer que sejam sua forma de constituição em consórcio;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.4. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Juara/MT, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.4.6. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Juara/MT, ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Juara/MT;

4.4.7. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Juara/MT, independentemente do objeto do contrato.

4.4.8. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeiro, mediante comparação com os originais.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.juara.mt.gov.br/licitacoes a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro de comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

6.1.2. Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra que comprove poderes do mandato de outorga, com firma reconhecida, ou;

6.1.3. Documento equivalente **(Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III)** da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

6.1.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Beneficiaria da Lei Complementar nº 123/2006)**, acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

6.1.4.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06;

6.1.4.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.1.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6.1.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital **(Anexo V – Declaração de Habilitação)**.

6.1.6. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo VI – Declaração de não Parentesco).**

6.2. Das Situações Especiais no Ato de Credenciamento:

6.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprova a legitimidade do outorgante.

6.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.2.4. A ausência de representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.2.5. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.2.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equivoco, estejam dentro do envelope de "Habilitação", poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre no mesmo.

6.2.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope "habilitação".

6.2.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

6.2.9. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 6.1.1.

6.2.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02.

6.1.11. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro nas normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de represente implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declara aberta a sessão pelo Pregoeiro e. após o recebimento do credenciamento, o(s) representante(s) legais da(s) licitante(s) apresentará(ão):

a) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023/SRP/SECAD
LICITANTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023/SRP/SECAD
LICITANTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. **(Modelo – Anexo II).**

8.1.2. Apresentar preços completos, expressos em reais, em algarismo nos itens e, em algarismos e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.1.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem como o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão consideradas os primeiros e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.1.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos e indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação do mesmo por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.1.5. **O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho.**

8.1.6. Somente será aceito um preço para cada item.

8.1.7. Constar prazo de validade das condições da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

8.1.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-simile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

8.1.9. Número deste Pregão.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, sem se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual** e **Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira e Técnica**

9.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

9.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em papel timbrado, que executou satisfatoriamente o contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Juara possa valer-se para manter contato com a(s) instituição(s) declarante(s). (ANEXO IX DO EDITAL).

9.5. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**

9.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmado pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, **atestando**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo VII – Modelo de Declaração**.

9.6. **Observações:**

9.6.1. O Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

9.6.2. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão resolva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos de Negativa);

9.6.3. A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

9.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade. Também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro;

9.6.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a de abertura do certame.

9.6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.

9.6.6.1. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.6.6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.6.7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.

9.6.9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeitas às penalidades legais.

9.6.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. **Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.2.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser classificada as demais propostas remanescentes, que se encontram acima do limite acima citado.

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentemente, para que seus autores participem, dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. **Lances Verbais**

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de mais preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.1.1. Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores, ou a

critério do Pregoeiro, todas as demais acima do valor da menor oferta, poderão ofertar novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.1.5. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados. Sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.**

11.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.1.10. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.1.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.1.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.1.13. **As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.652, de 24 de julho de 2017.**

11.1.14. **Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço válido.**

11.1.15. Entende-se por sediada local ou regionalmente as empresas sediadas na região do Vale do Arinos, quais sejam, Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã, conforme disposto no Art. 4°, Inciso IV, da Lei Municipal n.° 2.652, de 24 de julho de 2017.

11.2. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

11.4. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no pra de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar e recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado está automaticamente desclassificada e será convocada a segunda colocada para negociação.

11.5. Embora o pregão seja por preço para cada item o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço POR ITEM.

11.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "Documentos de Habilitação".

11.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11.7. Poderá ser solicitado apresentação de AMOSTRAS do fornecedor classificado em primeiro lugar, ficando esta, sujeita à análise de equipe especialmente designada para tal investidura, formada por servidores efetivos da Prefeitura de livre nomeação;

11.7.1. Na apresentação das AMOSTRAS serão consideradas as especificações contidas em Edital, bem como a sua qualidade e rendimento em relação às marcas líderes do mercado ou do segmento.

11.7.2. O fornecedor terá um prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas da convocação para apresentação das amostras.

11.7.3. Caso o fornecedor não apresente as AMOSTRAS solicitadas dentro do prazo acima estipulado, ou ainda, que a mesma seja rejeitada, será automaticamente desclassificado e convocado o segundo classificado, para caso seja necessário, apresente seus produtos para análise nas mesmas condições do primeiro.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.5. A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

12.4.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo IV)**.

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2º (segunda) via, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado.

13.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razoes do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Divisão de Licitação.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo da respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *fac-simile* ou correio eletrônico.

13.8. Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do objeto, a autoridade competente poderá, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior a homologação do procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos por ventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor do Pregão, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida sua decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ARP, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta primeira colocada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para assinar a ARP, será ele havido desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

15.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5.3. A multa de que trata o item 15.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

16.2. Nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o Município de Juara/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da ARP, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

16.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Adesas em dotações orçamentárias próprias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

16.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

16.6. Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar 100% (cem por cento) doas quantitativos registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame.

16.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada item registrada na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

17.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

17.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

18.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

18.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

18.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

18.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

19.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DA ENTREGA E DO PRAZO

20.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, diariamente a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

20.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

20.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato; sob pena de cancelamento da compra.

20.4. **O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho.**

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas,

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

21.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

21.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

21.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

21.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

21.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

21.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

21.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

21.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

21.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-

lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

21.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

21.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
21.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

21.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

22.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

22.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

22.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

22.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

22.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

22.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o municipio por período não superior a 05 (cinco) anos.

22.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 22.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

22.4. As sanções previstas nos itens 22.3.1, 22.3.2, 22.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 22.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

22.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- Anexo VI – Modelo de não Parentesco;
- Anexo VII – Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3. A apresentação de proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como válido.

23.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmo pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

23.7.2. O não cumprimento da diligencia poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgada na *internet*.

23.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juara, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema (Portal de Transparência e Publicações Oficiais) para conhecimento dos participantes da licitação.

23.11. A Prefeitura Municipal de Juara, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Juara, reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isto implique alteração de preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no endereço eletrônico: www.juara.mt.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo também ser junto à Divisão de Licitações, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 15h00 (Horário Local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

23.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos endereços eletrônicos supracitados no item 23.14, e as publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações de avisos.

23.16. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, através do telefone (66) 3556-9400/9401 – Ramal 9430.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e demais legislações pertinentes.

23.16. Fica eleito o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Juara, em 22 de junho de 2023.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Torna-se necessário a prestação de serviços para atender na divulgação e também na realização das atividades e dos eventos organizados por esta administração.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VLR BALIZADO	VLR TOTAL
1	13388	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	UNIDADE	880	47,50	41.800,00
2	13389	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI	UNIDADE	1035	62,25	64.428,75
3	13390	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	UNIDADE	1000	19,88	19.880,00
4	13391	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	UNIDADE	585	10,49	6.136,65
5	13392	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	UNIDADE	1960	9,73	19.070,80
6	100976	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	UNIDADE	3160	4,09	12.924,40
7	107950	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	DIARIA	27	2.805,00	75.735,00
8	114815	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE	DIARIA	53	2.895,00	153.435,00

		PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.				
9	115391	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	DIARIA	15	2.991,52	44.872,80
10	115392	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	DIARIA	28	2.691,67	75.366,76
11	115394	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES. FORNECIDO PELO LICITADO	DIARIA	21	2.566,78	53.902,38
12	115395	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	DIARIA	43	2.650,00	113.950,00
13	115396	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIARIA	62	1.212,42	75.170,04
14	997384	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	HORA	1846	198,00	365.508,00
15	997385	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	HORA	1706	48,24	82.297,44
16	997386	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.
6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais que manifestaram interesse em participação no registro de preços.

Juara/MT, em 22 de junho de 2023.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N. 051/2023
TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Optante Pelo Simples? ( )sim ( )não
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Fax:
Banco:
Conta Bancária:
Nome e nº da Agência Bancária:

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Valor Total por extenso: (.....)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
Declaramos, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Responsável pela Assinatura do Contrato

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data,.....de.....de 2023 .

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome, Cargo e Carimbo CNP)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular. Entregar fora do envelope.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº. 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF n..... declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n, 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2023 .

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigida nesta licitação, pelas licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF n..... DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de..... ..de 2023 .

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

EXIGÊNCIA PARA TODOS OS PARTICIPANTES.
ENTREGA FORA DOS ENVELOPES

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. 01 e 02

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n..... DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2023 .

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigida nesta licitação.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF n..... DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2023 .

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/0000/SECAD
PREGÃO: N° 051/2023/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2023** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 051/2023, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	COD	DESCRICAO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto

deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

- Secretarias Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 051/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:
Agência:
Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.
7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que

incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 051/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em.....de.....2023 .

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado sua assinatura)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **nº 051/2023/SECAD** possui 46 (quarenta e seis) páginas numeradas e ordenadas.

Juara – MT, 22 de junho de 2023.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro/SECAD

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, 22 de junho de 2023.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
ASSUNTO: Parecer Jurídico para prosseguimento do Processo Licitatório.

Prezado Sr.

Venho por intermédio deste, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme ofícios e memorandos, solicitar parecer Jurídico quanto ao prosseguimento de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Rua Niterói, 81-N – Fone: (66) 3556.9400 – Cx. Postal 001 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

PARECER JURÍDICO /PGM/LICITAÇÃO/PREGÃO

Expediente: Processo Administrativo de Pregão nº 051/2023

Origem: Divisão de Licitações e Contratos (DLC)

Assunto: Pregão Eletrônico nº 051-2023. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Procurador, o Pregoeiro municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra[1], em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

1) autuação, protocolo e numeração, que no caso está em desacordo;

2) justificativa da contratação;

3) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de

[1] Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.

suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento; salienta-se a necessidade de inclusão do Plano de Trabalho nos presentes autos.

4) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

5) ato de designação da comissão;

6) edital numerado em ordem serial anual;

7) o preâmbulo do edital contém o nome da unidade administrativa interessada;

8) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

9) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

10) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

11) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

12) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

13) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

14) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

15) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);

16) indicação das condições para participação da licitação;

17) indicação da forma de apresentação das propostas;

18) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

19) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (os recursos podem depender de repasses de outros órgãos);

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, mesmo na esfera municipal, termo de referência a que alude o Decreto 3.555/2000.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo disponibilizado pelo Pregoeiro.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência o que foi prontamente disponibilizado nos autos, contendo os elementos mínimos necessário à fase interna, havendo uma suficiente descrição dos itens a serem adquiridos no anexo I do edital, constando, também, o orçamento prévio, nos exatos termos informados pelas Secretarias Requisitantes.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Ante do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **opino** pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato, com a ressalva de que deve ser incluso aos autos o Plano de Trabalho bem como realizada a regularização da autuação com numeração e seqüência de atos processuais.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Juara (MT), em 22 de junho de 2023.

Procurador Geral do Município
Fábio Alves Donizeti
OAB/MT nº 12674

Ofício nº 159/2023

Juara/MT, em 22 de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para Abertura de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial.

Exm. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a cordialmente, usamos do presente expediente para encaminhar a solicitação para a realização de licitação, remetida pelas Secretarias Municipais, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo valor estimado **R$ 1.228.478,02 (um milhão duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos).**

Analisando o termo de referência elaborado pela Secretaria Requisitante entendemos que os mesmos suprem as exigências impostas pela legislação vigente, pois, contemplam:

	SIM	NÃO
Indicação dos Recursos Orçamentários	X	
Levantamento Prévio dos Custos	X	
Especificações Técnicas do Objeto/Aquisição/Serviço	X	
Justificativa	X	
Anuência do Órgão Gerenciador	X	
Aceite do Fornecedor	X	
Prazo de Garantia (quando for o caso)	x	
Termo de Referência	X	
Parecer Jurídico	X	

Pelo exposto, considerando que as modalidades de Licitação são determinadas por Lei em função do valor estimado da contratação, sugerimos a modalidade de Pregão Presencial. para melhor atender a demanda.

Att,

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

Autorização (faz),

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos..

Interessada: Secretarias Municipais

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a presente contratação, mediante Pregão Presencial, nos termos dos Pareceres Técnicos, Jurídico e demais anexos contidos nos autos do processo, considerando ainda o ditames legais, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Juara/MT, em 22 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 051/2023/SECAD
TIPO: PRESENCIAL
APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 23/06/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de julho de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 22 de junho de 2023

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2023

Modalidade: Pregão **Número/Ano:** 51/2023

Data de abertura do processo: 05/07/2023 **Data de abertura:** 05/07/2023

Hora de abertura das propostas: 09:00 **Local:** SALA DE LICITAÇÕES

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Locais de entrega

1.02.001.4 - PROCON	R$ 18.432,00
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	R$ 39.034,62
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	R$ 124.004,72
1.09.101.13 - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	R$ 4.392,00
1.09.101.17 - VIGILANCIA AMBIENTAL	R$ 30.284,10
1.09.101.18 - CAPS	R$ 17.795,51
1.09.101.28 - ESFS	R$ 113.208,78
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	R$ 45.328,99
1.09.101.46 - CENTRO DE SAUDE	R$ 14.724,00
1.10.101.3 - CRAS	R$ 47.705,78
1.10.101.4 - CREAS	R$ 24.624,00
1.10.101.11 - BOLSA FAMILIA	R$ 29.448,00
1.10.101.12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 25.988,00
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 72.062,95
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	R$ 433.191,35
1.13.004.1 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 2.412,00
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	R$ 83.847,16
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	R$ 101.994,06
Valor total	**R$ 1.228.478,02**

Dotações orçamentárias

02.001.14.422.0031.2344.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 18.432,00
02.005.04.122.0031.2348.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 39.034,62
08.100.12.122.0028.2324.3.3.90.39.1.500.1001000	R$ 124.004,72
09.101.10.122.0027.2380.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 45.328,99
09.101.10.301.0027.2277.3.3.90.39.1.600.0000600	R$ 127.932,78
09.101.10.302.0027.2279.3.3.90.39.1.600.0000604	R$ 17.795,51
09.101.10.305.0027.2280.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 34.676,10
10.101.08.122.0034.2383.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 25.988,00
10.101.08.244.0034.2294.3.3.90.39.1.660.0000000	R$ 47.705,78
10.101.08.244.0034.2296.3.3.90.39.1.660.0000000	R$ 29.448,00

Locais de entrega

1.02.001.4 - PROCON	R$ 18.432,00
1.02.005.1 - TIRO DE GUERRA	R$ 39.034,62
1.08.100.12 - DIVISAO ADMINISTRATIVA	R$ 124.004,72
1.09.101.13 - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	R$ 4.392,00
1.09.101.17 - VIGILANCIA AMBIENTAL	R$ 30.284,10
1.09.101.18 - CAPS	R$ 17.795,51
1.09.101.28 - ESFS	R$ 113.208,78
1.09.101.43 - GESTAO DO SUS	R$ 45.328,99
1.09.101.46 - CENTRO DE SAUDE	R$ 14.724,00
1.10.101.3 - CRAS	R$ 47.705,78
1.10.101.4 - CREAS	R$ 24.624,00
1.10.101.11 - BOLSA FAMILIA	R$ 29.448,00
1.10.101.12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 25.988,00
1.11.001.1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 72.062,95
1.12.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)	R$ 433.191,35
1.13.004.1 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 2.412,00
1.13.100.1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	R$ 83.847,16
1.13.100.8 - (DIVISAO DE DIVERSIDADE CULTURAL)	R$ 101.994,06
Valor total	**R$ 1.228.478,02**

11.001.20.605.0009.2292.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 18.432,00
12.100.27.812.0006.2337.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 433.191,35
13.004.18.541.0010.2303.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 2.412,00
13.100.04.122.0010.2301.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 83.847,16
13.100.13.122.0010.2305.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 101.994,06
10.101.08.244.0034.2295.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 24.624,00

Comunicamos, a quem interessar possa, que se encontra a disposição dos interessados, no(na) o processo licitatório acima descrito durante o horário de expediente.

JUARA, 22 de Junho de 2023

Presidente da comissão de licitação

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

- NOVA PUBLICAÇÃO
- PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)
  - AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)
  - RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)
  - PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara (seto

225

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita

Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. (

B I Enviar Arquivo PDF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA
PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, P
EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, c
condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 23/
Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contrat
81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por mei
www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br
(http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do
esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que n
úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apo
objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesm
protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão
contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretam
ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencia**
www.portaldecompraspublicas.com.br (http://www.portaldecompra
licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) h

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCI
às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 22 de junho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

Se você concluir essa publicação até **às 18h** ela entrará em circula
2023.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas
Balancetes, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com
ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conte
para formato do word, ou feitas diretamente no editor deste sistema
escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Previe
alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação va
Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada,
que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

COVID-19

☐ COVID-19

223

Mais Informações

Tipo de Publicação

Aviso de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

23/06/2023

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para c

22 de Junho de 2023 às 15:08
(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2023/6/22/3

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentar em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal " **José Peres**" em Jauru-MT, aos 22 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Jauru

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA 002/2023.

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Dispensa 002/2023.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Dispensa nº 002/2023**, para **OBJETO**: Contratação de empresa especialização na prestação de serviços e elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho, com as seguintes especificações: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LI - Laudo de Insalubridade; LP - Laudo de Periculosidade; LTCAT - Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho; Gestão de Envio de Informações do e - Social por meio do Software da empresa contratada, conforme os eventos: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 - Condições Ambientais do trabalho - Agentes Nocivos, para atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**eque a empresa **LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO (L. R. ZANELLA), inscrita no CNPJ nº 49.206.447/0001-00**, foi à vencedora do presente certame apresentando a melhor proposta, perfazendo assim um total de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

Jauru- MT, 14 de junho de 2023.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação de Licitação

Portaria nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 051/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 23/06/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de julho de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 22 de junho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa Sistema de Comunicação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.168/0001-47 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Araçuaí, 75 S , Centro de Juara-MT, Cep 78.575-000.

Objeto: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a alteração supressiva do objeto e a prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2021, relativo à: Contratação de Empresa de Radio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Administração Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos.

1.2 Com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, fica suprimido parte do item 01 constante na descrição dos serviços.

1.3 O contrato ora aditado passa a ter o seguinte objeto: Contratação de Empresa de Radio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Administração Municipal, conforme descrição dos serviços:

ITEM: 01 QTD.: 12 meses

Descrição dos Serviços: Contratação de empresa de radiodifusão, para divulgação de matérias de interesse público em atendimento a câmara municipal de Juara:

a) transmissão do áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas, divulgação de avisos, convites, informativos, cobertura jornalistica das sessões e das audiências públicas, bem como todas as publicações de caráter institucional que visem informar, educar, orientar, esclarecer e conscientizar a população.

? as publicações deverão ser encaminhadas pela contratante e veiculadas na programação diária no prazo máximo de 24 horas para publicação;

? entregar mensalmente em arquivo, cd ou outra forma de armazenamento de informações e dados, todas as matérias e inserções veiculados durante o mês;

? acompanhamento presencial das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e audiências públicas para cobertura jornalistica e transmissão do áudio das sessões;

Pregão Presencial 51/2023 - *ref. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital*

Aberto
Abertura: 05 de julho de 2023

ANEXOS PARA DOWNLOAD:

PREGAO-051-PRESTACAO-DE-SERVICOS-SONORIZACAO-ILUMINA... 683 KB

PREGAO-051-PRESTACAO-DE-SERVICOS-SONORIZACAO-ILUMINA... 1,008 KB

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 364.919-9/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2023	Não	26/06/2023 - 15:34:37

Enviado por

ANGELIA PEREIRA

Arquivo

[illegible]

Tabelas recebidas 7 Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
ABERTURA Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000051/2023

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

Carta de Credenciamento

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEN.

Indicamos a Sr. **THYAGO DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº: 13785346 órgão expedidor: SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.786.831-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances,** interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

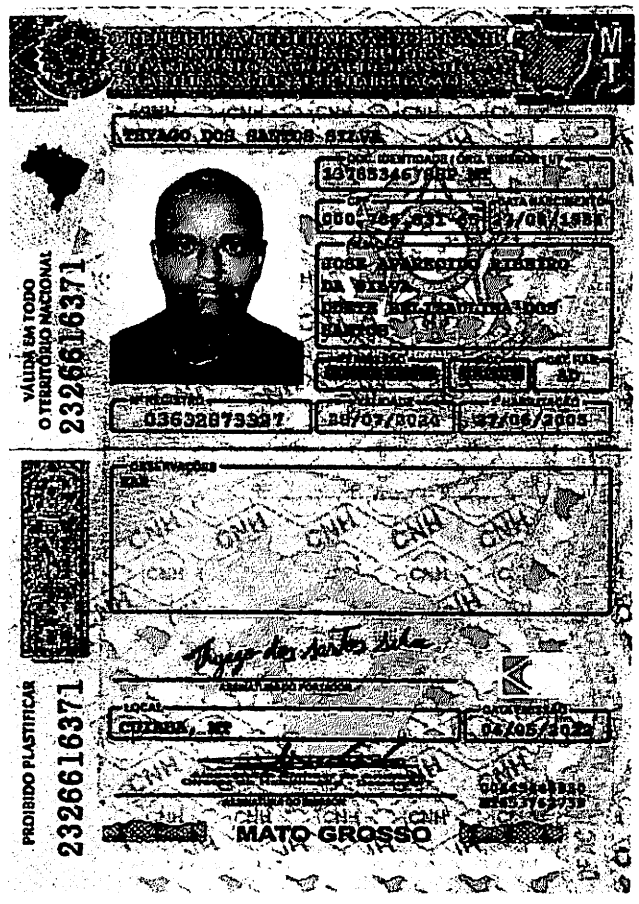
Informações Importantes:

CNPJ n.º:	**13.350.647/0001-95**
Inscrição Estadual n.º:	**13.417.208-6**
Razão Social:	**THYAGO DOS SANTOS SILVA.**
Nome de Fantasia:	**BEIRA RIO EVENTOS**

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 15.350.647/0001-95
THYAGO DOS SANTOS SILVA - CPF/MF: 000.786.831-65
Titular.

ROD BR 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, JUARA -MT FONE: (66)9 9675-2591
THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
232661637
PROIBIDO PLASTIFICAR
232661637
MATO GROSSO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: THYAGO DOS SANTOS SILVA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180020204-1	13.350.647/0001-95	11/03/2011	11/03/2011

Endereço Completo:

RODOVIA BR 338 , KM 01 SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

CASAS DE FESTAS E EVENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, RESTAURANTES E SIMILARES, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, CAMPINGS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/10/2021 — Número: 2432169

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	- ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	020	- ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015	- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2221	- ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
THYAGO DOS SANTOS SILVA 00078683165 - ME	xxxxxxx	2432169	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: THYAGO DOS SANTOS SILVA

Identidade: 13785346 — CPF: 000.786.831-65

Estado Civil: Solteiro — Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Julho de 2023 07:57

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000618529 e visualize a certidão)

23/104.617-1

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

233

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51800202041	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: THYAGO DOS SANTOS SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100276373

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JUARA
Local

27 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.164-2	MTP2100276373	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.786.831-65	THYAGO DOS SANTOS SILVA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180020204-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
THYAGO DOS SANTOS SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: JOSE APARECIDO RIBEIRO DA SILVA
(mãe): ODETE BELIZAULINA DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
27/08/1984	13785346	SSP	MT	000.786.831-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: thyago_hand@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RODOVIA BR 338, KM 01
NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: RURAL
CEP: 78575000

MUNICÍPIO: JUARA
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2221	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOME EMPRESARIAL: THYAGO DOS SANTOS SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RODOVIA BR 338 , KM 01
NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	thyago_hand@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
8230002
Atividades secundárias
4723700
5590602
5611201
5611203
5611204

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CASAS DE FESTAS E EVENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, RESTAURANTES E SIMILARES, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, CAMPINGS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
11/03/2011	13350647000195			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/10/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100276373

MT97573986

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180020204-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
THYAGO DOS SANTOS SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
JOSE APARECIDO RIBEIRO DA SILVA
(mãe) ODETE BELIZAULINA DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
27/08/1984	13785346	SSP	MT	000.786.831-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL: thyago_hand@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RODOVIA BR 338, KM 01	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	RURAL	78575000

MUNICÍPIO	UF
JUARA	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2221	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOME EMPRESARIAL
THYAGO DOS SANTOS SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RODOVIA BR 338 , KM 01	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	thyago_hand@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
8230002
Atividades secundárias
7729202
8230001

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
11/03/2011	13350647000195			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/10/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100276373

MT97673986

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

12 Tomo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

237

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.164-2	MTP2100276373	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.786.831-65	THYAGO DOS SANTOS SILVA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, de CNPJ 13.350.647/0001-95 e protocolado sob o número 21/142.164-2 em 27/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2432169, em 27/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.786.831-65	THYAGO DOS SANTOS SILVA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.786.831-65	THYAGO DOS SANTOS SILVA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2021

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 14:34.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/142.164-2.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

240

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51800202041	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: THYAGO DOS SANTOS SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100276373

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JUARA
Local

27 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 21142182 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

241

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.164-2	MTP2100276373	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.786.831-65	THYAGO DOS SANTOS SILVA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421643 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180020204-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
THYAGO DOS SANTOS SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: JOSE APARECIDO RIBEIRO DA SILVA
(mãe): ODETE BELIZAULINA DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
27/08/1984	13785346	SSP	MT	000.786.831-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: thyago_hand@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RODOVIA BR 338, KM 01
NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: RURAL
CEP: 78575000

MUNICÍPIO: JUARA
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2221	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOME EMPRESARIAL: THYAGO DOS SANTOS SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RODOVIA BR 338 , KM 01
NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	thyago_hand@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
8230002
Atividades secundárias
4723700
5590602
5611201
5611203
5611204

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CASAS DE FESTAS E EVENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, RESTAURANTES E SIMILARES, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, CAMPINGS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
11/03/2011	13350647000195			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/10/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100276373

MT97673986

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180020204-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
THYAGO DOS SANTOS SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: JOSE APARECIDO RIBEIRO DA SILVA
(mãe): ODETE BELIZAULINA DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
27/08/1984	13785346	SSP	MT	000.786.831-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: thyago_hand@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RODOVIA BR 338, KM 01
NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: RURAL
CEP: 78575000

MUNICÍPIO: JUARA
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2221	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOME EMPRESARIAL: THYAGO DOS SANTOS SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RODOVIA BR 338 , KM 01
NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	thyago_hand@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
8230002
Atividades secundárias
7729202
8230001

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
11/03/2011	13350647000195			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/10/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100276373

MT97673986

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.164-2	MTP2100276373	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.786.831-65	THYAGO DOS SANTOS SILVA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211427642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, de CNPJ 13.350.647/0001-95 e protocolado sob o número 21/142.164-2 em 27/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2432169, em 27/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.786.831-65	THYAGO DOS SANTOS SILVA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.786.831-65	THYAGO DOS SANTOS SILVA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2021

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 14:34.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/142.164-2.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2432169 em 27/10/2021 da Empresa THYAGO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 13350647000195 e protocolo 211421642 - 27/10/2021. Autenticação: E2117DAE3318EE78CD5B1EB4735F249F47CC16B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/142.164-2 e o código de segurança xKNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

THYAGO DOS SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade RG nº: 13785346 órgão expedidor: SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.786.831-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 13.350.647/0001-95,** DECLARA para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 15.350.647/0001-95
THYAGO DOS SANTOS SILVA - CPF/MF: 000.786.831-65
Titular

ROD BR 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, JUARA -MT FONE: (66)9 9675-2591
THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n°123/2006)

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, **THYAGO DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº: 13785346 órgão expedidor: SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.786.831-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 13.350.647/0001-95,** solicito na condição de **MICROEMPRESA E OU DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051 / 2023,** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essa empresa com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº, 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Ressalva: I) – As CND`s referente a falência e concordata, por motivo de regularização cadastral não será apresentada neste ato, pois o órgão competente da emissão, pede 5 dias úteis para solucionar a situação cadastral.

JUARA - MT, 04 de julho de 2.023.

THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 15.350.647/0001-95
THYAGO DOS SANTOS SILVA - CPF/MF: 000.786.831-65
Titular.

ROD BR 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, JUARA –MT FONE: (66)9 9675-2591
THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM

Figueira
CENTRO DE EVENTOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA** com nome fantasia de PRESTADORA DE SERVICOS FIGUEIRA & CHAVEZ, inscrita no CNPJ nº 12.330.605/0001-20, sito a Rua Rodrigo Bezerra De Araújo, Chácara 54 A Zona Leste, sem número, no município de Juara/MT, por intermédio de seu representante legal, onde neste ato a empresa será representada pelo (a) Sr. (a) **ENA SOSA CHAVEZ**, portador da cédula de identidade nº **V409237-1**, órgão expedidor **CIMCRE/CGPMAF** e **CPF 015.916.706-08,** como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Juara/MT, 03 de julho de 2023.

ENA SOSA CHAVEZ
SÓCIA E PROPRIETÁRIA
CPF: 015.916.706-08
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA
CNPJ nº 12.330.605/0001-20

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA** com nome fantasia de PRESTADORA DE SERVICOS FIGUEIRA & CHAVEZ, inscrita no CNPJ nº 12.330.605/0001-20, sito a Rua Rodrigo Bezerra De Araújo, Chácara 54 A Zona Leste, sem número, no município de Juara/MT, por intermédio de seu representante legal, onde neste ato a empresa será representada pelo (a) Sr. (a) **ENA SOSA CHAVEZ**, portador da cédula de identidade nº **V409237-1**, órgão expedidor **CIMCRE/CGPMAF** e **CPF 015.916.706-08,**, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n, 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT, 03 de julho de 2023.

ENA SOSA CHAVEZ
SÓCIA E PROPRIETÁRIA
CPF: 015.916.706-08
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA
CNPJ nº 12.330.605/0001-20

Data da consulta: 04/07/2023 15:49:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.330.605/0001-20**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

252

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120119805-5	12.330.605/0001-20	30/07/2010	07/07/2010

Endereço Completo:

RUA RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO 0 - BAIRRO CHACARA 54 A ZONA LESTE CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

CASA DE FESTAS E EVENTOS, PESCA DE PEIXES EM AGUA DOCECRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, BUFE, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
015.916.706-08	ENA SOSA CHAVEZ	xxxxxxx	R$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
035.348.258-70	WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA	xxxxxxx	R$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/01/2023 Número: 2670826

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CLINICA MEDICA FIGUEIRA LTDA	xxxxxxx	2099154	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA EPP	xxxxxxx	2079991	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C230000618230 e visualize a certidão)

23/104.314-7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 04 de Julho de 2023 16:50

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000618230 e visualize a certidão)

23/104.314-7

2° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA – EPP

NIRE N° 51201198055

CNPJ: 12.330.605/0001-20

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA, nacionalidade brasileira, CASADO com COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, médico, residente e domiciliado à Rua Marília, n° 625 S, Bairro Vila Santa Maria, CEP: 78.575-000, portador da C. I. RG n° 10.786.756-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 035.348.258-70, natural de SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP, onde nasceu no dia 26 de Dezembro de 1961, filho de Sebastião Figueira e de Dna Ana Ranulfa da Silva, e **ENA SOSA CHAVEZ**, nacionalidade boliviana, CASADA com COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheira civil, residente e domiciliada à Rua Piracicaba n° 519 letra S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000 neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da C. I. RG n° V409237-1 CIMCRE/CGPMAF, e inscrita no CPF/MF sob o n° 015.916.706-08, natural de Bolívia (País), onde nasceu no dia 03 de Abril de 1970, filha de Alcebíades Sosa Barba e de Dna Leonilda Chávez Céspede.

Sócios da sociedade Limitada de nome empresarial FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA - EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do estado de Mato Grosso, sob NIRE n° 51201198055, com sede na Rua Marilia, n° 625 S, Bairro Vila Santa Maria, neste Município e Comarca de Juara, estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° 12.330.605/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DOS SOCIOS

Cláusula 1ª – Fica alterado regime de casamento do sócio **WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA** de: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, para: REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS e da sócia **ENA SOSA CHAVEZ**, de: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, para: REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS.

Cláusula 2ª – Fica alterado o número do documento de identificação da sócia **ENA SOSA CHAVEZ** de: C. I. RG n° V409237-1 CIMCRE/CGPMAF para: RG n° 2800443-4 SESP/MT.

Cláusula 3ª – Fica alterado o endereço da sócia **ENA SOSA CHAVEZ** para: Rua Marília, n° 625 letra S, Bairro Vila Santa Maria, neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78.575-000.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079991 em 28/08/2018 da Empresa CLINICA MEDICA FIGUEIRA LTDA, CNPJ 12330605000120 e protocolo 180307649 - 18/07/2018. Autenticação: D1F3A7956E3F20348C6152D14AE34EBD59F86C5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000558901 e o código de segurança aX7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

2° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA – EPP

NIRE N° 51201198055

CNPJ: 12.330.605/0001-20

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 4ª – A sociedade girará sob o novo nome empresarial CLINICA MEDICA FIGUEIRA LTDA, situada RUA MARILIA N° 625 S, VILA SANTA MARIA, JUARA – MT, CEP 78575-000.

Cláusula 5ª - Retira-se a expressão ME ou EPP do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O sócio **WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA**, com anuência dos demais sócios, subscreve 20.000 (Vinte Mil) Quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, integralizando o valor através de conferência de bens descritos a seguir:

1(um) imóvel Rural localizado na RUA RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO, BAIRRO CHACARÁ 54 A ZONA LESTE, JUARA - MT, CEP 78575-000, inscrito sob matricula n° 12.019 com área total de 2,6146 HAS (DOIS HECTARES, SESSENTA E UM ARES E QUARENTA E SEIS CENTIARES), com valor contábil declarado de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente integralizados neste ato..

Cláusula 7ª – Em vista das alterações havidas, o novo capital social será de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) Quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente deste País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N° de Quotas	Participação (%)	Valor R$
WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA	30.000	75%	30.000,00
ENA SOSA CHAVEZ	10.000	25%	10.000,00
Total	40.000	100%	40.000,00

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 8ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUARA - MT.

Cláusula 9ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079991 em 28/08/2018 da Empresa CLINICA MEDICA FIGUEIRA LTDA, CNPJ 12330605000120 e protocolo 180307649 - 18/07/2018. Autenticação: D1F3A7956E3F20348C6152D14AE34EBD59F86C5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000558901 e o código de segurança aX7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

2° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA – EPP

NIRE Nº 51201198055

CNPJ: 12.330.605/0001-20

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JUARA-MT, 12 de Julho de 2018.

WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA
CPF: 035.348.258-70

ENA SOSA CHAVEZ
CPF: 015.916.706-08

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079991 em 28/08/2018 da Empresa CLINICA MEDICA FIGUEIRA LTDA, CNPJ 12330605000120 e protocolo 180307649 - 18/07/2018. Autenticação: D1F3A7956E3F20348C6152D14AE34EBD59F86C5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000558901 e o código de segurança aX7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT 16

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: WILSON ALUIZIO DA SIL
VA FIGUEIRA Termo: 95770 ,ENA SOSA CHAVEZ Termo: 95771
Selo: BDM-81337 Cod 22 RS 06,42
Selo: BDM-81338 Cod. 22 RS 06 42
Juara-MT, 21 de agosto de 2018 13:58:54 Atendente: CAMILA CUPAI
Viviane Souza Siqueira Alves Escrevente
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos/

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 468 CNGC/MT PROV.40/2016-CGJ Consulta nº 3/2011

Elizabeth G. de Amorim
Escrevente

Elizabeth G. de Amorim
Escrevente

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079991 em 28/08/2018 da Empresa CLINICA MEDICA FIGUEIRA LTDA, CNPJ 12330605000120 e protocolo 180307649 - 18/07/2018. Autenticação: D1F3A7956E3F20348C6152D14AE34EBD59F86C5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000558901 e o código de segurança aX7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

3° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

CLINICA MEDICA FIGUEIRA LTDA

NIRE Nº 51201198055

CNPJ: 12.330.605/0001-20

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA, nacionalidade brasileira, CASADO com SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, médico, residente e domiciliado à Rua Marília, nº 625 S, Bairro Vila Santa Maria, CEP: 78.575-000, portador da C. I. RG nº 10.786.756-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.348.258-70, natural de SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP, onde nasceu no dia 26 de Dezembro de 1961, filho de Sebastião Figueira e de Dna Ana Ranulfa da Silva, e **ENA SOSA CHAVEZ**, nacionalidade boliviana, CASADA com SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, engenheira civil, residente e domiciliada à Rua Marilia nº 625 letra S, Bairro Vila Santa Maria, CEP: 78.575-000 neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da C. I. RG nº 2800443-4 SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.916.706-08, natural de Bolívia (País), onde nasceu no dia 03 de Abril de 1970, filha de Alcebíades Sosa Barba e de Dna Leonilda Chávez Céspede.

Sócios da sociedade Limitada de nome empresarial CLINICA MEDICA FIGUEIRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201198055, com sede na Rua Marilia, nº 625 S, Bairro Vila Santa Maria, neste Município e Comarca de Juara, estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 12.330.605/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o novo nome empresarial FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA, situada RUA MARILIA Nº 625 S, VILA SANTA MARIA, JUARA – MT, CEP 78575-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª – A sócia **ENA SOSA CHAVEZ**, com anuência dos demais sócios, subscreve 20.000 (Vinte Mil) Quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, integralizando o valor através de moeda corrente deste país.

Cláusula 3ª – Em vista das alterações havidas, o novo capital social será de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) Quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente deste País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099154 em 23/11/2018 da Empresa FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA, CNPJ 12330605000120 e protocolo 182010651 - 23/11/2018. Autenticação: DAFF7DEF64F64F3848B385685457EF6EA37AD762. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000558901 e o código de segurança aX7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

3° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

CLINICA MEDICA FIGUEIRA LTDA

NIRE Nº 51201198055

CNPJ: 12.330.605/0001-20

2° SERVIÇO NOTARIAL E REG 3556

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R$
WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA	30.000	50%	30.000,00
ENA SOSA CHAVEZ	30.000	50%	30.000,00
Total	60.000	100%	60.000,00

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 4ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUARA - MT.

Cláusula 5ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JUARA-MT, 08 de Novembro de 2018.

2° JUARA

WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA
CPF: 035.348.258-70

2° JUARA

ENA SOSA CHAVEZ
CPF: 015.916.706-08

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099154 em 23/11/2018 da Empresa FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA, CNPJ 12330605000120 e protocolo 182010651 - 23/11/2018. Autenticação: DAFF7DEF64F64F3848B385685457EF6EA37AD762. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000558901 e o código de segurança aX7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº 03

Poder Judiciário
Serviço de Controle Diário
Coordenação de Serventias - CGJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA Termo: 101847 ,ENA SOSA CHAVEZ Termo: 101848
Selo: BEK-81831 Cod.: 22 R$ 06,42
Selo: BEK-81832 Cod.: 22 R$ 06,42
Juara-MT, 22 de novembro de 2018 15:07:09
Atendente: CAMILA CUPA
Elizabeth Gonçalves de Amorim Escrevente
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 468 CNGC/MT PROV.40/2016-CGJ Consulta nº 3/2011 CGJ/MT. Dou fé. Em test° _____ da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA-MT
3556-1222

Elizabeth G. de Amorim
Escrevente

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099154 em 23/11/2018 da Empresa FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA, CNPJ 12330605000120 e protocolo 182010651 - 23/11/2018. Autenticação: DAFF7DEF64F64F3848B385685457EF6EA37AD762. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000558901 e o código de segurança aX7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Figueira
CENTRO DE EVENTOS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA** com nome fantasia de PRESTADORA DE SERVICOS FIGUEIRA & CHAVEZ, inscrita no CNPJ nº 12.330.605/0001-20, sito a Rua Rodrigo Bezerra De Araújo, Chácara 54 A Zona Leste, sem número, no município de Juara/MT, por intermédio de seu representante legal, onde neste ato a empresa será representada pelo (a) Sr. (a) **ENA SOSA CHAVEZ**, portador da cédula de identidade nº **V409237-1**, órgão expedidor **CIMCRE/CGPMAF** e **CPF 015.916.706-08,** DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT, 03 de julho de 2023.

ENA SOSA CHAVEZ
SÓCIA E PROPRIETÁRIA
CPF: 015.916.706-08
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA
CNPJ nº 12.330.605/0001-20

Figueira
CENTRO DE EVENTOS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

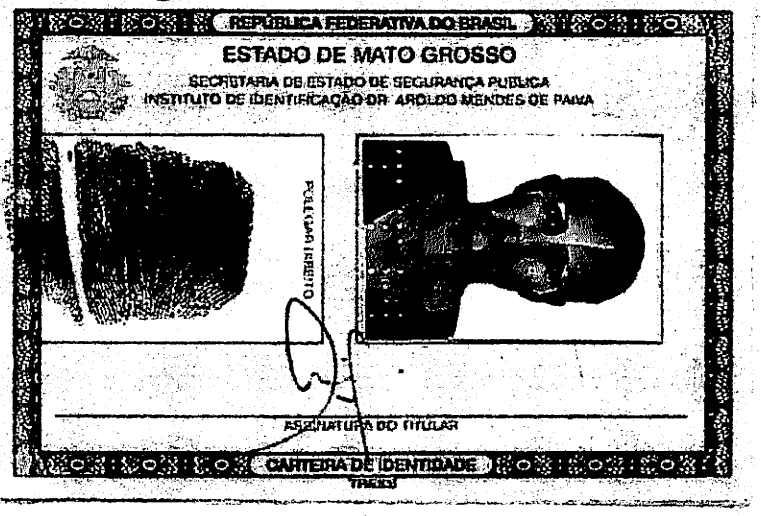
Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

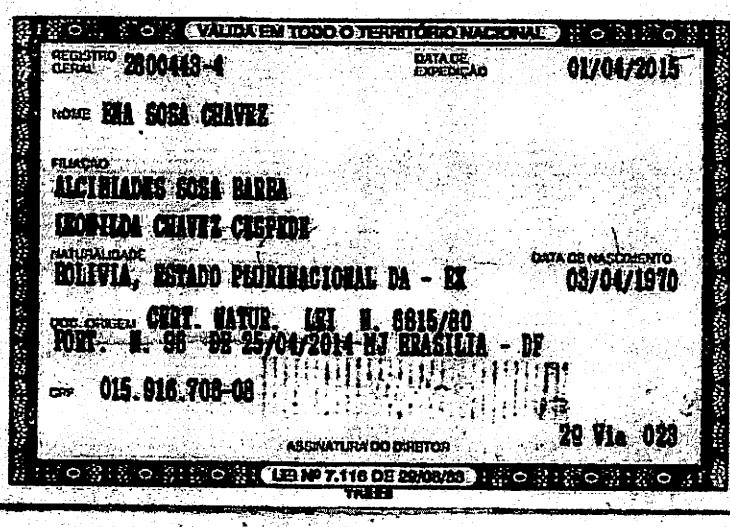
A **FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA** com nome fantasia de PRESTADORA DE SERVICOS FIGUEIRA & CHAVEZ, inscrita no CNPJ nº 12.330.605/0001-20, sito a Rua Rodrigo Bezerra De Araújo, Chácara 54 A Zona Leste, sem número, no município de Juara/MT, por intermédio de seu representante legal, onde neste ato a empresa será representada pelo (a) Sr. (a) **ENA SOSA CHAVEZ**, portador da cédula de identidade nº **V409237-1**, órgão expedidor **CIMCRE/CGPMAF** e **CPF 015.916.706-08,** DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT, 03 de julho de 2023.

ENA SOSA CHAVEZ
SÓCIA E PROPRIETÁRIA
CPF: 015.916.706-08
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA
CNPJ nº 12.330.605/0001-20


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARÔLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2800443-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/04/2015
NOME ENA SOSA CHAVEZ
FILIAÇÃO
ALCIBIADES SOSA BARBA
LEONILDA CHAVEZ CESPEDE
NATURALIDADE
BOLIVIA, ESTADO PLURINACIONAL DA - EX
DATA DE NASCIMENTO 03/04/1970
DOC. ORIGEM CERT. NATUR. LEI N. 6815/80
PORT. N. 96 DE 25/04/2014 MJ BRASILIA - DF
CPF 015.916.708-08
ASSINATURA DO DIRETOR
2ª Via 023
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Top Led

locação de painel de led

Live - Leilão - Casamento - Formatura

EMPRESA: TOP LED LOCAÇÃO E EVENTOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o Sr. **Altair Barbosa da Silva,** portador da **cédula de identidade nº 11566230 SSP/MT** e **CPF sob nº 951.633.951-49**, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Licitante: **Altair Barbosa da Silva - ME**
Nome de Fantasia: **TOP LED Locações e Imagens**
CNPJ: **25.367.900/0001-00**
Fone: **(66) 98405 1827**
E-mail: **altairnhn2015@hotmail.com**
Endereço: **Rua Paraíba, nº 001, Bairro Centro**
Município: **Novo Horizonte do Norte - MT**
CEP: **78.570-000**

Atenciosamente,

Novo Horizonte do Norte, 04 de Julho de 2023.

ALTAIR BARBOSA DA SILVA

ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME
CNPJ sob nº 25.367.900/0001-00
Altair Barbosa da Silva
CPF sob nº 951.633.951-49
Socio Proprietário

RUA PARAÍBA – Nº 142 - CENTRO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CNPJ: 25367900000100
e-mail: altairnhn2015@hotmail.com
Fone/Zap: (66) 98405 1827 (OI)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

265

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ALTAIR BARBOSA DA SILVA	951.633.951-49

CNPJ
25.367.900/0001-00

Data de Abertura
04/08/2016

Nome Empresarial
ALTAIR BARBOSA DA SILVA 95163395149

Nome Fantasia
TOP LED LOCACOES E IMAGENS

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	04/08/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78570-000	RUA PARAIBA	001
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	NOVO HORIZONTE DO NORTE	MT

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/08/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

267

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): 268

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51801493503	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALTAIR BARBOSA DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP: MTP2200312743

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVO HORIZONTE DO NORTE
Local

2 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2555887 em 03/08/2022 da Empresa ALTAIR BARBOSA DA SILVA, CNPJ 25367900000100 e protocolo 221078831 - 02/08/2022. Autenticação: BFEBD48F7E5A8C3B436A7946A1CB59DAE64127. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/107.983-1 e o código de segurança 1Mi3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

239

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.983-1	MTP2200312743	02/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
951.633.951-49	ALTAIR BARBOSA DA SILVA	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2555887 em 03/08/2022 da Empresa ALTAIR BARBOSA DA SILVA, CNPJ 25367900000100 e protocolo 221079831 - 02/08/2022. Autenticação: BFEBD48F7E5A8C3B436A7946A1CB59DAE64127. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/107.983-1 e o código de segurança 1Mi3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

ALTAIR BARBOSA DA SILVA

ALTAIR BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 25/06/1976, nº do CPF: 951.633.951-49, identidade: 11566230, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PARAIBA, número 001, bairro CENTRO, município JUARA - MT, CEP: 78.570-000, na qualidade de titular da **ALTAIR BARBOSA DA SILVA 95163395149 - ME**, com sede na RUA PARAIBA, número 001, bairro CENTRO, município NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, CEP: 78.570-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 25.367.900/0001-00, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **ALTAIR BARBOSA DA SILVA.**

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado que era de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL reais), passa a ser R$ 25.000,00 (VINTE e CINCO MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R$ 22.000,00 (VINTE e DOIS MIL reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

NOVO HORIZONTE DO NORTE, 2 de agosto de 2022.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2555887 em 03/08/2022 da Empresa ALTAIR BARBOSA DA SILVA, CNPJ 25367900000100 e protocolo 221079831 - 02/08/2022. Autenticação: BFEBD48F7E5A8C3B436A7946A1CB59DAE64127. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/107.983-1 e o código de segurança 1MI3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ALTAIR BARBOSA DA SILVA: Empresário

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2555887 em 03/08/2022 da Empresa ALTAIR BARBOSA DA SILVA, CNPJ 25367900000100 e protocolo 221079831 - 02/08/2022. Autenticação: BFEBD48F7E5A8C3B436A7946A1CB59DAE64127. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/107.983-1 e o código de segurança 1Mi3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

272

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.983-1	MTP2200312743	02/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
951.633.951-49	ALTAIR BARBOSA DA SILVA	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2555887 em 03/08/2022 da Empresa ALTAIR BARBOSA DA SILVA, CNPJ 25367900000100 e protocolo 221079831 - 02/08/2022. Autenticação: BFEBD48F7E5A8C3B436A7946A1CB59DAE64127. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/107.983-1 e o código de segurança 1Mi3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTAIR BARBOSA DA SILVA, de CNPJ 25.367.900/0001-00 e protocolado sob o número 22/107.983-1 em 02/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2555887, em 03/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
951.633.951-49	ALTAIR BARBOSA DA SILVA	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
951.633.951-49	ALTAIR BARBOSA DA SILVA	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2022, às 10:49.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/107.983-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2555887 em 03/08/2022 da Empresa ALTAIR BARBOSA DA SILVA, CNPJ 25367900000100 e protocolo 221079831 - 02/08/2022. Autenticação: BFEBD48F7E5A8C3B436A7946A1CB59DAE64127. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/107.983-1 e o código de segurança 1MI3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2555887 em 03/08/2022 da Empresa ALTAIR BARBOSA DA SILVA, CNPJ 25367900000100 e protocolo 221079831 - 02/08/2022. Autenticação: BFEBD48F7E5A8C3B436A7946A1CB59DAE64127. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/107.983-1 e o código de segurança 1Mi3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M T

NOME
ALTAIR BARBOSA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
11566280 SEJUSP MT

CPF
951.633.951-49

DATA NASCIMENTO
25/06/1976

FILIAÇÃO
ADAO BARBOSA DA SILVA

LORI NOELI DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
10/05/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1821472869

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
01/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

1821472869

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Top Led

locação de painel de led

Live - Leilão - Casamento - Formatura

EMPRESA: TOP LED LOCAÇÃO E EVENTOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº. 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Altair Barbosa da Silva - ME, inscrita no **CNPJ sob o número 25.367.900/0001-00**, estabelecida à Rua Paraíba n.º 001, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **Altair Barbosa da Silva**, portador **Carteira de Identidade RG nº 11566230 SSP/MT**, e inscrito no **CPF sob o n° 951.633.951.49,** declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Novo Horizonte do Norte, 04 de Julho de 2023.

Altair Barbosa da Silva

ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME
CNPJ sob nº 25.367.900/0001-00
Altair Barbosa da Silva
CPF sob nº 951.633.951-49
Socio Proprietário

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigida nesta licitação, pelas licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

RUA PARAÍBA – Nº 142 - CENTRO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CNPJ: 25367900000100
e-mail: altairnhn2015@hotmail.com
Fone/Zap: (66) 98405 1827 (OI)

Altair

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALTAIR BARBOSA DA SILVA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180149350-3	25.367.900/0001-00	04/08/2016	04/08/2016

Endereço Completo:

RUA PARAIBA 001 - BAIRRO CENTRO CEP 78570-000 - NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.. SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE.. SERVICOS DE CAPTACAO ESTATICA DE IMAGENS FOTOGRAFICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOTOGRAFO INDEPENDENTE.. SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS - INSTALADOR DE PAINEIS PUBLICITARIOS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS - LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS -

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/08/2022 — Número: 2555887

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALTAIR BARBOSA DA SILVA 95163395149 - ME	xxxxxxx	2555887	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: ALTAIR BARBOSA DA SILVA

Identidade: 11566230 — CPF: 951.633.951-49

Estado Civil: Solteiro — Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 04 de Agosto de 2022 09:11

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004723421 e visualize a certidão)

22/109.150-5

Top Led

locação de painel de led

Live - Leilão - Casamento - Formatura

EMPRESA: TOP LED LOCAÇÃO E EVENTOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Altair Barbosa da Silva - ME, inscrita no **CNPJ sob o número 25.367.900/0001-00**, estabelecida à Rua Paraíba n.º 001, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **Altair Barbosa da Silva**, portador **Carteira de Identidade RG nº 11566230 SSP/MT**, e inscrito no **CPF sob o nº 951.633.951.49** DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Novo Horizonte do Norte, 04 de Julho de 2023.

Altair Barbosa da Silva

ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME
CNPJ sob nº 25.367.900/0001-00
Altair Barbosa da Silva
CPF sob nº 951.633.951-49
Socio Proprietário

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. 01 e 02

RUA PARAÍBA – Nº 142 - CENTRO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CNPJ: 25367900000100
e-mail: altairnhn2015@hotmail.com
Fone/Zap: (66) 98405 1827 (OI)

Top Led

locação de painel de led

Live - Leilão - Casamento - Formatura

EMPRESA: TOP LED LOCAÇÃO E EVENTOS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Altair Barbosa da Silva - ME, inscrita no **CNPJ sob o número 25.367.900/0001-00**, estabelecida à Rua Paraíba n.º 001, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **Altair Barbosa da Silva**, portador **Carteira de Identidade RG nº 11566230 SSP/MT**, e inscrito no **CPF sob o n° 951.633.951.49,** DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

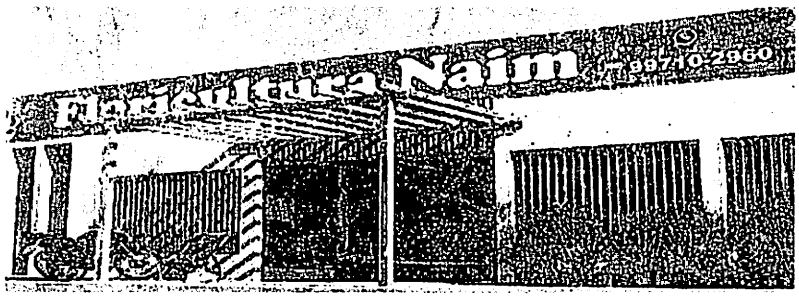
Novo Horizonte do Norte, 04 de Julho de 2023.

Altair Barbosa da Silva

ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME
CNPJ sob nº 25.367.900/0001-00
Altair Barbosa da Silva
CPF sob nº 951.633.951-49
Socio Proprietário

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigida nesta licitação.

RUA PARAÍBA – Nº 142 - CENTRO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CNPJ: 25367900000100
e-mail: altairnhn2015@hotmail.com
Fone/Zap: (66) 98405 1827 (OI)



VANESSA MESQUITA - ME CNPJ 27.458.818/0001-09

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 051/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VANESSA MESQUITA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, localizada à Rua Minas Gerais, nº 32-N, Bairro Centro - CEP 78.575-000 - Juara/MT, declara como representante legal da empresa a Sr.ª Vanessa Mesquita, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 051/2023, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 26 de junho de 2023.

Vanessa Mesquita

VANESSA MESQUITA - ME
CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09
Representante legal Sr.ª Vanessa Mesquita
C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
231

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51801686689	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VANESSA MESQUITA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2300058841

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JUARA
Local

28 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2732363 em 29/03/2023 da Empresa VANESSA MESQUITA, CNPJ 27458818000109 e protocolo 230502636 - 28/03/2023. Autenticação: F682287BD48B046CCE29114B8C18ED89A3E161. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/050.263-6 e o código de segurança vFLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/050.263-6	MTP2300058841	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.029.601-05	VANESSA MESQUITA	28/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2732363 em 29/03/2023 da Empresa VANESSA MESQUITA, CNPJ 27458818000109 e protocolo 230502636 - 28/03/2023. Autenticação: F682287BD48B046CCE29114B8C18ED89A3E161. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/050.263-6 e o código de segurança vFLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VANESSA MESQUITA

VANESSA MESQUITA, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, nascida em 20/04/1988, nº do CPF: 028.029.601-05, identidade: 21377243, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BOTUCATU Nº 1070 E, RESIDENCIAL BANDEIRANTES, JUARA-MT, CEP: 78.575-000.

Titular do Empresário Individual **VANESSA MESQUITA**, com sede na **RUA MINAS GERAIS Nº 32 N, CENTRO, JUARA-MT, CEP 78.575-000**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.458.818/0001-09, com Registro na Jucemat sob o nº 5180168668-9, resolve alterar o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DA ALTERAÇÃO ATIVIDADE ECONOMICA

Cláusula Primeira – A atividade econômica passa a ser: **COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.**

DA ALTERAÇÃO NOME FANTASIA

Clausula Segunda – O Nome Fantasia passa a ser: **GARDEM NAIM**

DA ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA EMPRESA

Clausula Terceira – O endereço da empresa passa a ser: **RUA SOROCABA Nº 64 S, CENTRO, JUARA-MT, CEP 78.575-000.**

DA ALTERAÇÃO ENDEREÇO RESIDENCIAL DO EMPRESÁRIO

Clausula Terceira – O endereço residencial da empresária passa a ser: **AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA Nº 556 E, CENTRO, JUARA-MT, CEP: 78.575-000.**

Clausula Quarta – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VANESSA MESQUITA, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, nascida em 20/04/1988, nº do CPF: 028.029.601-05, identidade: 21377243, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E

1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2732363 em 29/03/2023 da Empresa VANESSA MESQUITA, CNPJ 27458818000109 e protocolo 230502636 - 28/03/2023. Autenticação: F682287BD48B046CCE29114B8C18ED89A3E161. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/050.263-6 e o código de segurança vFLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DOMICILIADO no(a): AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA Nº 556 E, CENTRO, JUARA-MT, CEP: 78.575-000.

Titular do Empresário Individual **VANESSA MESQUITA**, com sede na **RUA SOROCABA Nº 64 S, CENTRO, JUARA-MT, CEP 78.575-000**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.458.818/0001-09, com Registro na Jucemat sob o nº 5180168668-9, resolve consolidar o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **VANESSA MESQUITA**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **RUA SOROCABA Nº 64 S, CENTRO, JUARA-MT, CEP 78.575-000.**

Clausula Quarta: O Empresário Individual iniciou as atividades em **04/04/2017** e o seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quinta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): **COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º,I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2732363 em 29/03/2023 da Empresa VANESSA MESQUITA, CNPJ 27458818000109 e protocolo 230502636 - 28/03/2023. Autenticação: F682287BD48B046CCE29114B8C18ED89A3E161. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/050.263-6 e o código de segurança vFLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Oitava - O empresário individual usará o nome fantasia: **GARDEM NAIM.**

JUARA-MT, 28 de março de 2023.

VANESSA MESQUITA
CPF 028.029.601-05
TITULAR

3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2732363 em 29/03/2023 da Empresa VANESSA MESQUITA, CNPJ 27458818000109 e protocolo 230502636 - 28/03/2023. Autenticação: F682287BD48B046CCE29114B8C18ED89A3E161. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/050.263-6 e o código de segurança vFLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/050.263-6	MTP2300058841	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.029.601-05	VANESSA MESQUITA	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2732363 em 29/03/2023 da Empresa VANESSA MESQUITA, CNPJ 27458818000109 e protocolo 230502636 - 28/03/2023. Autenticação: F682287BD48B046CCE29114B8C18ED89A3E161. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/050.263-6 e o código de segurança vFLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VANESSA MESQUITA, de CNPJ 27.458.818/0001-09 e protocolado sob o número 23/050.263-6 em 28/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2732363, em 29/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.029.601-05	VANESSA MESQUITA	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.029.601-05	VANESSA MESQUITA	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/03/2023

Documento assinado eletronicamente por Jandelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 29/03/2023, às 18:27.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/050.263-6.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 29 de março de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2732363 em 29/03/2023 da Empresa VANESSA MESQUITA, CNPJ 27458818000109 e protocolo 230502636 - 28/03/2023. Autenticação: F682287BD48B046CCE29114B8C18ED89A3E161. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/050.263-6 e o código de segurança vFLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VANESSA MESQUITA
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180168668-9	27.458.818/0001-09	04/04/2017	04/04/2017

Endereço Completo:
RUA SOROCABA 64 S - BAIRRO CENTRO CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/03/2023 — Número: 2732363

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VANESSA MESQUITA 02802960105	xxxxxxx	2243560	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: VANESSA MESQUITA
Identidade: 21377243 — CPF: 028.029.601-05
Estado Civil: Solteiro — Regime de Bens: xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000589428 e visualize a certidão)

23/098.693-5

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VANESSA MESQUITA
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO

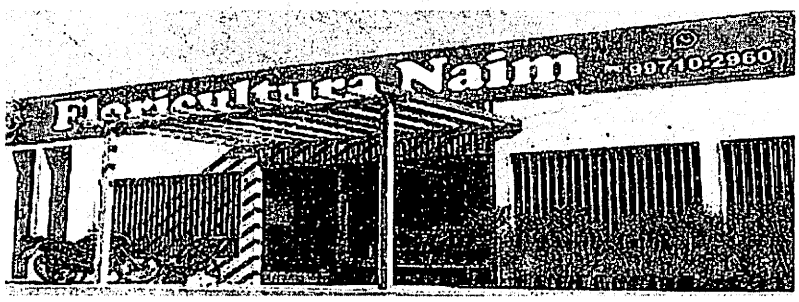
NADA MAIS#

Cuiabá, 23 de Junho de 2023 15:08

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000589428 e visualize a certidão)

23/098.693-5



VANESSA MESQUITA - ME CNPJ 27.458.818/0001-09

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

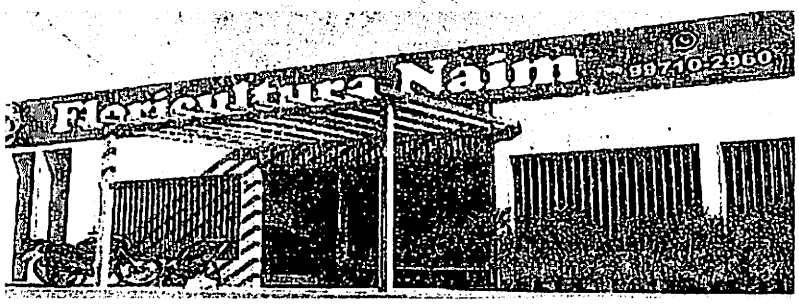
VANESSA MESQUITA - ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, localizada à Rua Minas Gerais, nº 32-N, Bairro Centro - CEP 78.575-000 - Juara/MT, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Vanessa Mesquita, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 26 de junho de 2023.

Vanessa Mesquita

VANESSA MESQUITA - ME
CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09
Representante legal Sr.ª Vanessa Mesquita
C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05



VANESSA MESQUITA - ME CNPJ 27.458.818/0001-09

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

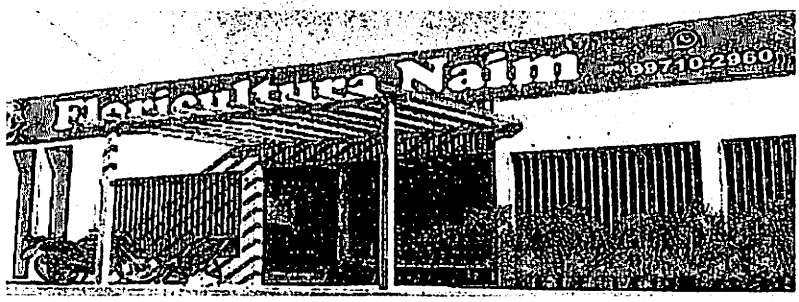
VANESSA MESQUITA – ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, localizada à Rua Minas Gerais, nº 32-N, Bairro Centro - CEP 78.575-000 - Juara/MT, declara que, a prestação dos serviços será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 26 de junho de 2023.

Vanessa Mesquita

VANESSA MESQUITA - ME
CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09
Representante legal Sr.ª Vanessa Mesquita
C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05



VANESSA MESQUITA - ME CNPJ 27.458.818/0001-09

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

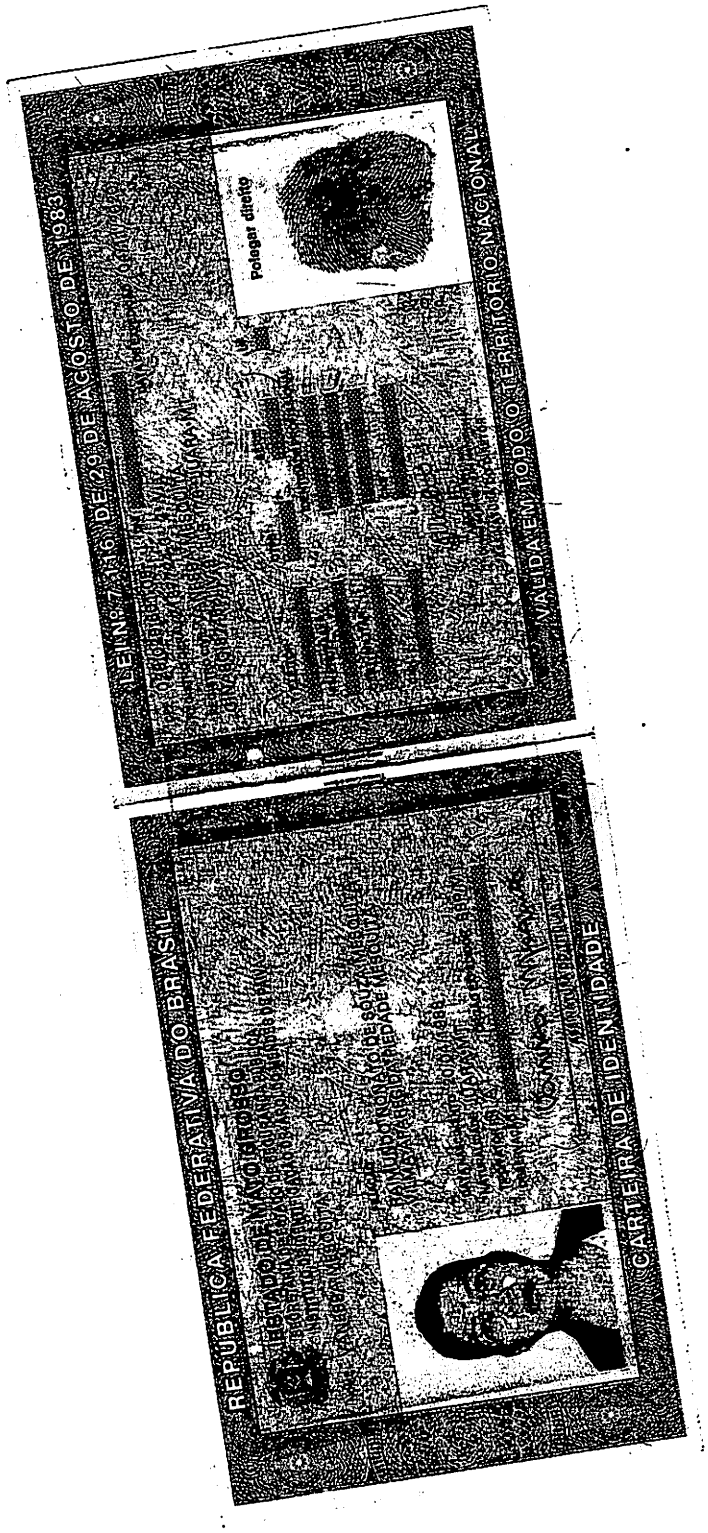
VANESSA MESQUITA – ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, localizada à Rua Minas Gerais, nº 32-N, Bairro Centro - CEP 78.575-000 - Juara/MT, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Vanessa Mesquita, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 26 de junho de 2023.

Vanessa Mesquita

VANESSA MESQUITA - ME
CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09
Representante legal Sr.ª Vanessa Mesquita
C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05



CONFERE COM O ORIGINAL

MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

Carta de Credenciamento

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEN.

Indicamos a Sr. **MARCOS FERREIRA XAVIER.** portadora da cédula de identidade RG nº: 1.215.284-6 órgão expedidor: SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.722.301-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances,** interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º:	**07.285.137/0001-89**
Inscrição Estadual n.º:	**ISENTO.**
Razão Social:	**M. FERREIRA XAVIER.**
Nome de Fantasia:	**MANINHO SOM.**

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

M. FERREIRA XAVIER - CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89
MARCOS FERREIRA XAVIER - CPF/MF: 924.722.301-68
Titular.

RUA PARAÍBA, , Nº 266, CENTRO, JUARA – MT F.: (66) 9.9604-4923
ESCRITORIO.CONTEC@BOL.COM.BR

MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MARCOS FERREIRA XAVIER, portadora da cédula de identidade RG nº: 1.215.284-6 órgão expedidor: SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.722.301-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89,** DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89
MARCOS FERREIRA XAVIER - CPF/MF: 924.722.301-68
Titular.

RUA PARAÍBA, , Nº 266, CENTRO, JUARA – MT F.: (66) 9.9604-4923
ESCRITÓRIO.CONTEC@BOL.COM.BR

MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, **MARCOS FERREIRA XAVIER**, portadora da cédula de identidade RG nº: 1.215.284-6 órgão expedidor: SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.722.301-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89,** solicito na condição de **MICROEMPRESA E OU DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051 / 2023,** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essa empresa com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
Ressalva: I) – As CND's referente a falência e concordata, por motivo de regularização cadastral não será apresentada neste ato, pois o órgão competente da emissão, pede 5 dias úteis para solucionar a situação cadastral.

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89
MARCOS FERREIRA XAVIER - CPF/MF: 924.722.301-68
Titular.

RUA PARAÍBA, , Nº 266, CENTRO, JUARA – MT F.: (66) 9.9604-4923
ESCRITÓRIO.CONTEC@BOL.COM.BR

MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MARCOS FERREIRA XAVIER, portadora da cédula de identidade RG nº: 1.215.284-6 órgão expedidor: SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.722.301-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89,** DECLARA para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente

JUARA - MT. 03 de julho de 2.023.

M. FERREIRA XAVIER - CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89
MARCOS FERREIRA XAVIER - CPF/MF: 924.722.301-68
Titular.

RUA PARAÍBA, , Nº 266, CENTRO, JUARA – MT F.: (66) 9.9604-4923
ESCRITÓRIO.CONTEC@BOL.COM.BR

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

299

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. FERREIRA XAVIER ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110147157-4	07.285.137/0001-89	24/03/2005	21/03/2005

Endereço Completo:
RUA PARAIBA 266 - BAIRRO CENTRO CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:
SERVICOS DE SONORIZACAO COM ALTO-FALANTE MOTORIZADO COM FINALIDADE DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 8.000,00 OITO MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX — Situação: CANCELADA-ART.60 LEI 8934/94

Último Arquivamento: 11/11/2016 — Número: INA11112016

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento(s) 954 - CANCELAMENTO - ART 60 LEI 8934/94

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: MARCOS FERREIRA XAVIER

Identidade: 12152846 — CPF: 924.722.301-68

Estado Civil: Solteiro — Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 04 de Julho de 2023 08:09

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000613967 e visualize a certidão)

23/103.756-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.285.137/0001-89 MATRIZ		24/03/2005

NOME EMPRESARIAL
M. FERREIRA XAVIER

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANINHO SOM	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PARAIBA	266	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
78.575-000	CENTRO	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

301

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Marcos Ferreira Xavier

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Cuiabá	MT	Brasileiro	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
José Ferreira Xavier	Maria da Conceição Xavier

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/10/1973	1215284-6	SJ	MT	924722301-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Paraíba	266

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	78575-000	

MUNICÍPIO	UF
Juara	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado de Mato Grosso:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
M. FERREIRA XAVIER

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PARAÍBA	266

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	78575-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
8.000,00	Oito Mil Reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7440-3/99 Atividades secundárias:	Serviços de sonorização com alto-falante motorizado com finalidade de propaganda e publicidade.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA? 1 - SIM 3 - NÃO AUTORIZAÇÃO? 1 - SIM 3 - NÃO
21/03/2005				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

M. FERREIRA XAVIER

DATA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/03/2005	

RECONHECIDA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ~~ARQUIVE-SE~~.
Ana Paula Ferreira de Campos
Analista MTE 00010021
Jucemat
24/03/05

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2005
SOB Nº: 51101471574
Protocolo: 05/017025-2
MARCOS FERREIRA XAVIER
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT
Rua Sorocaba, 608 - Centro - cx. postal 41 - CEP 78575-000 - Juara - MT - Tel. (66) 356-1222

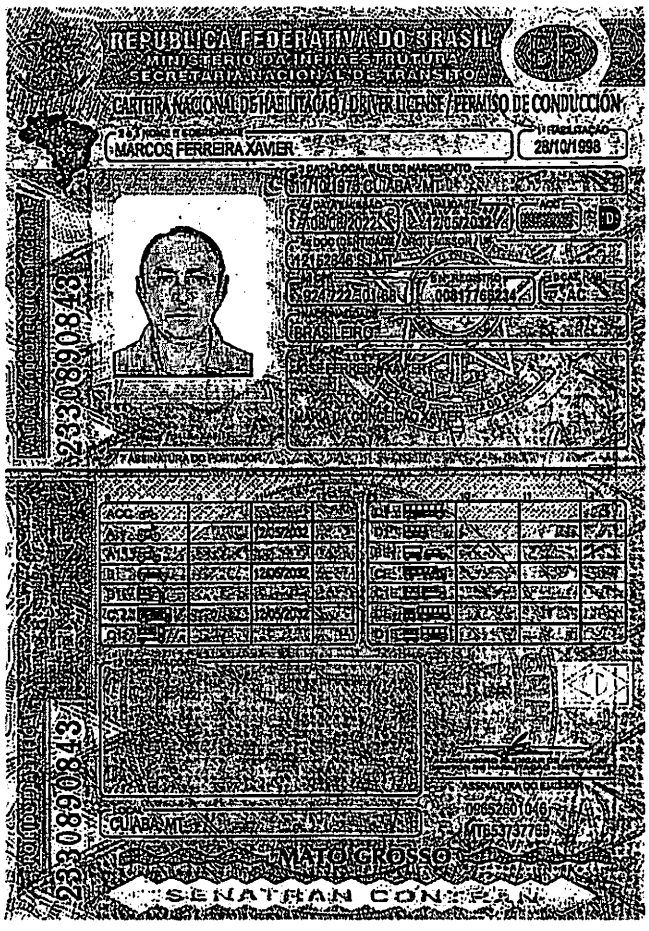
Reconheço por verdadeira a(s) firma de:
MARCOS FERREIRA XAVIER

Dou fé. Em Testemunho da verdade

RIVAIR DA SILVA ALVES
Escrivão Substituto

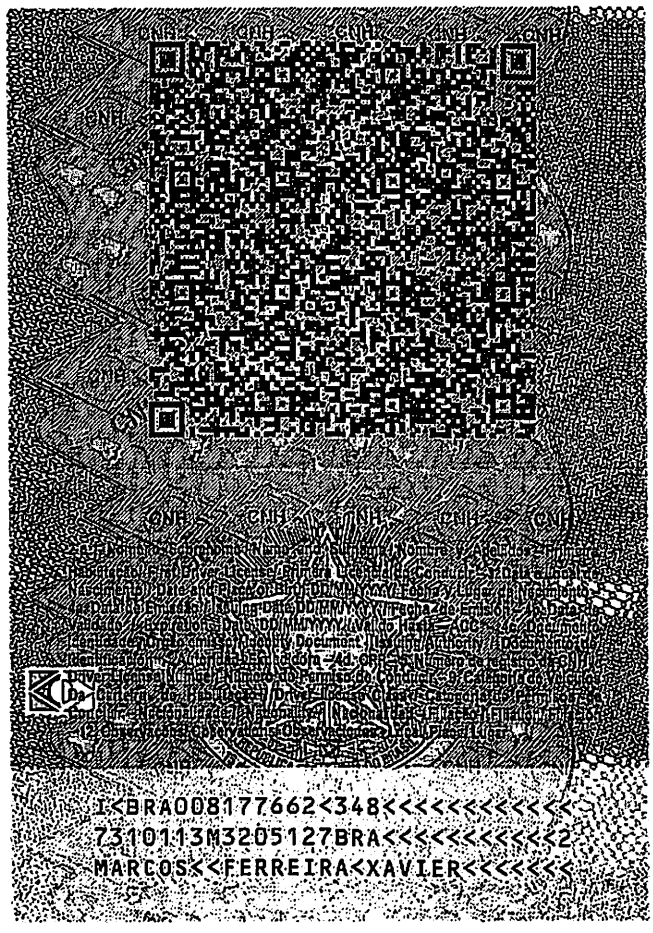
2º SERVIÇO NOTARIAL
FONE
556-1222
JUARA

CONFERE COM O ORIGINAL



CONFERE COM O ORIGINAL

000



I<BRA008177662<348<<<<<<<<<<<<
7310113M3205127BRA<<<<<<<<<<<2
MARCOS<<FERREIRA<XAVIER<<<<<<<

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) **Valdir Aparecido da Silva**, inscrito no CPF 939.656.801-53, e portador da cédula de identidade nº 244.0667-8, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: 32.303.659/0001-03
Inscrição Estadual n.º: 13.748.289-2
Razão Social: VM SOM E INFORMATICA LTDA
Nome de Fantasia: VM SOM E INFORMATICA

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

Atenciosamente,

Local, Juara – MT 29 de junho de 2023.

2º OFÍCIO JUARA

Luzia Candido da Silva
Sócio Administrador

Selo Digital Poder Judiciário MT Cód. Serventia 099

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelião Tiraler

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: LUZIA CANDIDO DA SIL
VA Termo: 202454
Selo: BXG-61476 Cod.: 22 R$ 08,40
(Carta de Credenciamento)
Juara-MT, 04 de julho de 2023 14:59:18
Atendente: GABRIEL ROSA
Maria Eduarda Faria de Lima Escrevente

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT, Provimento CGJ Consulta nº 3/2011, CGJ/MT. Dou fé do verdade.

3556-1222

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

PROCURAÇÃO

Eu, Luzia Candido da Silva, portadora da carteira de identidade nº 1502908-5: SSP/MT , CPF:992.473.481-53, nacionalidade, brasileira, estado civil casada, residente e domiciliada na Rua Casemiro Cowalski 129w, Bairro Santa Cruz, Cidade de Juara-MT, sócio Administrador(a) da Empresa **VM SOM E INFORMATICA LTDA** , CNPJ 32.303.659/0001-03, nomeio e constituo como meu bastante procurador a Sr.º Valdir Aparecido da Silva, portador da carteira de identidade nº 2440667-8, e CPF nº 939.656.801-53, casado, domiciliado na rua Alfredo Matheus Filho nº 129 S , Bairro Kennedy em Juara-MT, dando-lhe plenos poderes de me representar em eventuais processos licitatórios, pregões e leiloes presenciais ou virtuais, a fim de assinar documentos, rubricar, dar lances, ofertas propostas, fechar acordos, ou até mesmo altera-las caso aja necessidade.

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

Juara-MT, 03 de Julho de 2023

2º OFÍCIO JUARA

Luzia Candido da Silva
CPF 992.473.481-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: LUZIA CANDIDO DA SIL
VA Termo: 202454
Selo: BXG-61485 Cod.: 22 R$ 08,40
(Procuração)
Juara-MT, 04 de julho de 2023 15:02:15
Atendente: GABRIEL ROSA
Maria Eduarda Faria de Lima Escrevente
Consulte este selo em www.tjmt.jus.br/selos

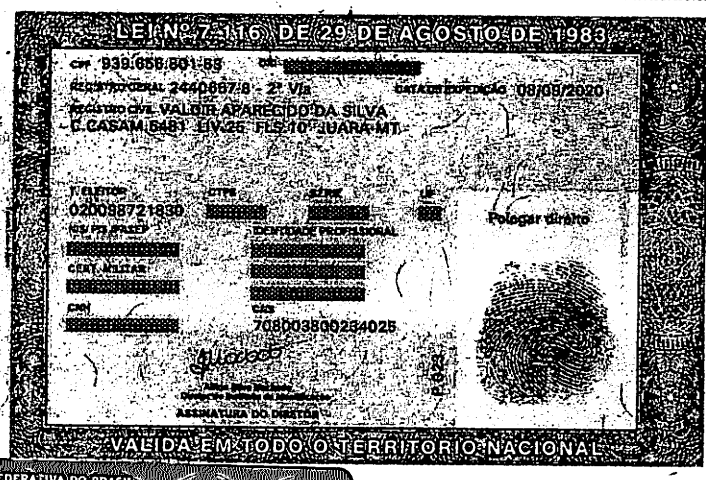
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma refere-se somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV.42/2020-CGJ Consulta nº 3/2011, CGJ/MT. Dou fé em ___ de verdade.

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

PROCURAÇÃO







307

EM BRANCO

EM BRANCO

300.441-A

023.0105608.2020

337823

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDIR APARECIDO DA SILVA

Nº de Inscrição
939656801-53

Data do Nascimento
11/05/80

Juara MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e
Registro
Selo Digital: BXG 61541 Cod.: 06
Atendente: GABRIEL ROSA
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 04 de julho de 2023 R$3,90

Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

309

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo dispensada por tempo indeterminado, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Validade prorrogada por 3 anos

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/98

Selo de Contr
Poder Judiciá
Código de Ser

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro
Selo Digital: BXG 61542 Cod. 06
Atendente: GABRIEL ROSA
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 04 de julho de 2023 R$3,90
Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

CONCESSIONARIA AGUAS DE JUARA LTDA
RUA SOROCABA, 274, CENTRO
CEP: 78575000 - JUARA - MT
Telefone: (66)3556-1542
CNPJ: 03.689.021/0001-54

(223)

310

ES 4.23052.1 - 12/06/2023 09:21:05

TIPO DOCUMENTO	MATRICULA UNIDADE
FATURA DE AGUA	4204- 8

NOME / ENDERECO	MÊS DE REFERÊNCIA
VALDIR APARECIDO DA SILVA	jun/2023

RUA ALFREDO M. L. FILHO,129 S
PARQUE KENNEDY - PVC P2 LD MJ3 L1401
CEP:78575000 - JUARA/MT

DATA VENCIMENTO: 26/06/2023

PROCON
Rua Nelson Taborda Lacerda - Nº 242 W Centro
Juara/MT - CEP 78.575-000 - Fone (66) 3556-4499

TOTAL A PAGAR: R$ 123,74

IMPRESSÃO	LOCALIZAÇÃO	TELEFONE	SEQUENCIAL FATURA
G28-115	001.014.027.0770.01	(66) 3556-1542	1.0004204.2306

Residencial	Comercial	Industrial	Publica	Total	Situacao Faturamento
01	00	00	00	01	ENTREGA NO IMOVEL

Historico de Leitura (m3)			
05/2023	LIDO	163	16
04/2023	LIDO	147	14
03/2023	LIDO	133	16
02/2023	LIDO	117	13
01/2023	LIDO	104	17
12/2022	LIDO	87	17

LEITURA	DATA	VALOR
Atual	12/05/2023	180
Anterior	11/05/2023	163
Consumo do mês (m3):	17 (LIDO)	
Media (m3):	15	
Numero Hidrometro	Y22H016303	

TARIFAS			ITENS FATURADOS	
Residencial			FATURAMENTO DE ÁGUA	R$ 104,64
0	10	5.535	MULTA POR ATRASO (03/2023)	R$ 1,66
11	15	6.614	JUROS (03/2023)	R$ 5,66
16	20	8.187	MULTA POR ATRASO (05/2023)	R$ 1,96
21	30	13.611	JUROS (05/2023)	R$ 0,69
31	40	18.020	MULTA POR ATRASO (04/2023)	R$ 1,88
41	99999	25.877	JUROS (04/2023)	R$ 3,48
			EMISSAO 2.A VIA	R$ 2,20
			TAXA DE REGULAÇÃO ARIS-MT	R$ 1,57

INFORMACOES DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R$)	ALIQUOTA %	VALOR DO IMPOSTO (R$)
PIS	104,64	0,65	0,68
COFINS	104,64	3,00	3,13

Mensagens

QUALIDADE DA AGUA			REF:mai/2023
Parametros	N Amostras	Media Resultado	Valor Permitido
TURBIDEZ	372	0,43	5,0 UT
CLORO	365	1,61	0,2 A 2,0 Mg/L
PH	370	6,7	6,0 A 9,5
COR	370	0	0 A 15,0 UH
COLIFORMES TOTAIS	35	0	0

82650000001-1 23740536202-9 30626001000-5 42042306600-0

CONCESSIONARIA AGUAS DE JUARA LTDA CNPJ: 03.689.021/0001-54

Matricula	Referência	Total Fatura	Vencimento	FEBRABAN
4204- 8	jun/23	R$ 123,74	26/06/2023	0536

Impressao:G28-115 Localizacao:001.014.027.0770.01 Sequencial:1.0004204.2306

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Fórum Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de notas e
Registro
Selo Digital: BXG 61543 Cod.: 06
Atendente: GABRIELI ROSA
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos
Juara/MT, 04 de junho de 2023
R$3,90
Escrevente
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E REGISTRAL DE JUARA - MT
2.º SERVIÇO NOTARIAL 3556-1222

311

PARÂMETROS DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Atendendo ao Decreto Federal nº 5440 de 04/05/2005 com base na Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, informamos os padrões de qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade:

Parâmetros	Significado	Valor Máximo Permitido pela Portaria 2914/2011
Turbidez	Ocorre devido a partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.	Até 5 uT
pH	Utilizado para medir acidez e alcalinidade.	6,0 - 9,5
Cor	Ocorre devido partículas dissolvidas na água.	Até 15 uH
Cloro	Produto químico utilizado para desinfecção bacteriana.	0,2 - 2,0 mg/L
Fluoreto	Produto químico adicionado para prevenir a cárie dentária	Até 1,5 mg/L
Coliformes Totais	Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.	Ausência em 100ml em 95% das amostras (UFC)
Escherichia Coli	Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem fecal.	Ausência em 100ml (UFC)

NOSSOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
DE SEGUNDA À SEXTA
DAS 08h00 ÀS 12h00
DAS 13h00 ÀS 17h00
(66) 3556-1542 / 2500 OU 115

WhatsApp

PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS

PLANTÃO 24 HORAS
3556-1542 OU 115

98136-0064

ESSE NÚMERO NÃO POSSUI ATENDIMENTO VIA WHATSAPP. APENAS PARA CHAMADAS FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA.

Para consulta de débitos e emissão de segunda via ACESSE: www.aguasdejuara.com.br

ArisMT
Agência Reguladora
Intermunicipal de Saneamento
do Estado de Mato Grosso

Ouvidoria ArisMT
(65) 3044-8877
aris.arismt@gmail.com
www.arismt.com.br

As reclamações sobre valores de contas, deverão ser feitas à Concessionária ÁGUAS DE JUARA preferencialmente até a data de vencimento da fatura.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Selo de Con... Digital
Tribunal Justiça MT
Provimento 06...
04/11/1999
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e
Registro
Selo Digital: BXG 61544
Atendente: GABRIEL ROSA
Cod.: 06
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 04 de Julho de 2023
Escrevente
R$3,90
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
2º SERVIÇO NOTA... 3556-1222 ... JUARA - MT

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº. 051/2023/SECAD TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **VM SOM E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº32.303.659/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a Luzia Candido da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº1502908-5 SSP/MT e do CPF nº 992.473.481-53, Declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n, 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Por ser verdade, assino a presente.

Juara - MT, 29 de junho de 2023

2º OFÍCIO JUARA

Luzia Candido da Silva
Sócio Administrador

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: LUZIA CANDIDO DA SIL
VA Termo: 202454
Selo: BXG-61493 Cod.: 22 R$ 08.40
(Declaração)
Juara-MT, 04 de julho de 2023 15:09:20
Atendente: GABRIEL ROSA
Maria Eduarda Faria de Lima - Escrevente
Consulte: https://www.tjmt.jus.br/selo

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV.42/2020-CGJ Consulta nº 3/2011, CGJ/MT. Dou fé.
Em test. _____ da verdade.
Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT

03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL
Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	**OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 27062023 155743**

01 - NOME DO CONTRIBUINTE **SHIRLEY VIEIRA DA SILVA**	05 - CNPJ OU CPF **698919742-00**
02 - ENDEREÇO COMPLETO **RUA JOSE BOTELHO, 855 - SANTA ANTONIETA. JUARA/MT**	06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL

07 - Nº DO SELO FISCAL			08 - Nº PARCELA **01/01**	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN
10 - NOME DO MUNICÍPIO **JUARA**	20 - CODG. MUNIC. **130001**	21 - PERÍODO REF. **06/2023**	22 - DATA VENCTO. **27/07/2023**	23 - INF. COMPLEMENTARES **032/75.223.554-99**
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA **SERV.REG.JUCEMAT CAPITAL-RECEITA EXTRA**			25 - CÓDIGO **4545**	26 - VALOR **24,00**
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES **Código da Sub-receita: 45450000 - POR VIA ADICIONAL** **Nire: 51201967504 Protocolo: C230000599381**			CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR **0,00**
			MULTA	28 - VALOR **0,00**
Mais agilidade e facilidade no seu pagamento. Pague com Pix. 1. Acesse o app/site do seu banco ou carteira digital 2. Escolha a opção Pagar via Pix 3. Escaneie o código abaixo 4. Confira as informações e finalize o pagamento **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**			JUROS	29 - VALOR **0,00**
			T.S.E.	30 - VALOR **0,00**
			TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR **24,00**
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO **VINTE E QUATRO REAIS**			40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA	

Via Arrecadação

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002

85880000000-8 24000123202-0 30727454503-5 27522355499-0

27/06/2023 - 17:10:34

Valor
R$ 24,00

Identificação do pagamento
rCVIZUmstpwms5dXuJw2HhKiYsmakCddlV2

Informações adicionais
SERV.REG.JUCEMAT CAPITAL-RECEITA EXTRA

Informação para o pagador
Arrecadacao ICMS, IPVA e outras Receitas - SEFAZ/MT

Agência / Conta
Ag 1587 - Cc 13.000114-7

Data do vencimento
28/07/2023 02:59:59

Valor original
R$ 24,00

Dados do recebedor

Para
ESTADO DE MATO GROSSO

CPF
03.***.***/****-44

Instituição
BCO DO BRASIL S.A.

Dados do devedor

Devedor
SHIRLEY VIEIRA DA SILVA

CNPJ/CPF

Dados do pagador

De
VM SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ
32.***.***/****-03

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação
E90400888202306272010119376048l0

Data e hora da transação
27/06/2023 - 17:10:34

Código de autenticação
MBJ376AA7092F0F994ACAA2

Se está com alguma dúvida é só ligar para a Central de Atendimento e falar o número do ID que está nesse comprovante.

Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

ıal de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
tado de Mato Grosso
stado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
ıl do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

ıs abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são ção.

E INFORMATICA LTDA

IDE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
32.303.659/0001-03	21/12/2018	21/12/2018

IRA138 LOTE 05 - BAIRRO CENTRO CEP 78575-000 - JUARA/MT

LIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE), ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL RACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, E OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS, ATIVIDADES DE) VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA NTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE COMUNICACAO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, COMERCIO VAREJISTA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE IO, FABRICACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PECAS E ACESSORIOS SERVICOS DE RESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

	Térm. Mandato	Participação	Função
A SILVA	xxxxxxx	R$ 160.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Situação: ATIVA

Número: 2722352

DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
LUZIA CANDIDO DA SILVA	5180230360-1	51201967504	xx	TRANSFORMACAO
LUZIA CANDIDO DA SILVA 99247348153	xxxxxxx	2362262	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000599381 e visualize a certidão)

23/102.298-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VM SOM E INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 30 de Junho de 2023 07:15

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000599381 e visualize a certidão)

23/102.298-1

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **VM SOM E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº32.303.659/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Luzia Candido da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1502908-5 e do CPF n 992.473.481-53, DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara - MT, 29 de junho de 2023

2º OFÍCIO JUARA

Luzia Candido da Silva
Sócio - Proprietário

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: LUZIA CANDIDO DA SIL
VA Termo: 202454
Selo: BXG-61479 Cod. 22 R$ 08,40
(Declaração)
Juara-MT, 04 de julho de 2023 15:00:48
Atendente: GABRIEL ROSA
Maria Eduarda Faria de Lima Escrevente

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV.42/2020-CGJ Consulta nº 3/2011, CGJ/MT. Dou fé. Em test[illegible] da verdade.

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **VM SOM E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.303.659/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Luzia Candido da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1502908-5 e do CPF nº 992.473.481-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Juara - MT, 29 de junho de 2023

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

2º OFÍCIO JUARA

Luzia Candido da Silva
Sócio - Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: LUZIA CANDIDO DA SIL
VA Termo: 202454
Selo: BXG-61478 Cod.: 22 R$ 08,40
(Declaração)
Juara-MT, 04 de julho de 2023 15:00:46
Atendente: GABRIEL ROSA
Maria Eduarda Faria de Lima Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma refere-se somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV.42/2020-CGJ Consulta nº 3/2011, CGJ/MT. Dou fé em ___ da verdade.

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

317

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.303.659/0001-03 MATRIZ		21/12/2018

NOME EMPRESARIAL
VM SOM E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VM SOM E INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO ARINOS	767 S	QUADRA138 LOTE 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	CENTRO	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VMSOMEINFORMATICA@GMAIL.COM	(66) 9971-2750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **23:24:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VM SOM E INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120196750-4	32.303.659/0001-03	21/12/2018	21/12/2018

Endereço Completo:

AVENIDA RIO ARINOS 767 S QUADRA138 LOTE 05 - BAIRRO CENTRO CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS, ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, FABRICACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PECAS E ACESSORIOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 160.000,00 CENTO E SESSENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 160.000,00 CENTO E SESSENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
992.473.481-53	LUZIA CANDIDO DA SILVA	xxxxxxx	R$ 160.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/03/2023 Número: 2722352

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
LUZIA CANDIDO DA SILVA	5180230360-1	51201967504	xx	TRANSFORMACAO
LUZIA CANDIDO DA SILVA 99247348153	xxxxxxx	2362262	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000599381 e visualize a certidão)

23/102.298-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VM SOM E INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 30 de Junho de 2023 07:15

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000599381 e visualize a certidão)

23/102.298-1

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

320

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51802303601	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LUZIA CANDIDO DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2200130956

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

JUARA
Local

4 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2493509 em 04/03/2022 da Empresa LUZIA CANDIDO DA SILVA, CNPJ 32303659000103 e protocolo 220177821 - 09/02/2022. Autenticação: 5C26CB9228F998E7618EBD6CF1249C99B87DAA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.782-1 e o código de segurança vcvj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

321

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/017.782-1	MTE2200130956	09/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.473.481-53	LUZIA CANDIDO DA SILVA	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2493509 em 04/03/2022 da Empresa LUZIA CANDIDO DA SILVA, CNPJ 32303659000103 e protocolo 220177821 - 09/02/2022. Autenticação: 5C26CB9228F998E7618EBD6CF1249C99B87DAA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.782-1 e o código de segurança vcvj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
LUZIA CANDIDO DA SILVA

LUZIA CANDIDO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascida em 17/08/1962, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 992.473.481-53, Carteira de Identidade nº 15029085, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Rio Arinos, nº 767 S, Centro, Juara, MT, CEP 78.575-000, Brasil, na qualidade de titular da **LUZIA CANDIDO DA SILVA**, com sede na Av. Rio Arinos, nº 767 S, Centro, Juara, MT, CEP 78.575-000, Brasil, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº **32.303.659/0001-03**, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolve transformar a natureza jurídica da empresa para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade Empresária Limitada girará sob nome empresarial: **VM SOM E INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos, atividades de telecomunicações, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, instalação e manutenção elétrica, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de outros artigos usados, comercio varejista de equipamentos para escritório, fabricação de instrumentos musicais, pecas e acessórios.

CNAE – Principal
4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CNAE – Secundário
9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
4789-0/01 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
4754-7/03 - Comercio varejista de artigos de iluminação.
4785-7/99 - Comercio varejista de outros artigos usados.
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório.
3220-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, pecas e acessórios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2493509 em 04/03/2022 da Empresa LUZIA CANDIDO DA SILVA, CNPJ 32303659000103 e protocolo 220177821 - 09/02/2022. Autenticação: 5C26CB9226F998E7618EBD6CF1249C99B87DAA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.782-1 e o código de segurança vcvj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
7729-2/02 - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) divididos em 160.000 Quotas (Cento e Sessenta Mil) no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma integralizado em moeda corrente nacional, pelo sócio, ficando assim distribuídos:

LUZIA CANDIDO DA SILVA, com 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LUZIA CANDIDO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: Os Administradores da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Juara, MT, 03 de março de 2022.

LUZIA CANDIDO DA SILVA
CPF/MF nº 992.473.481-53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2493509 em 04/03/2022 da Empresa LUZIA CANDIDO DA SILVA, CNPJ 32303659000103 e protocolo 220177821 - 09/02/2022. Autenticação: 5C26CB9228F998E7618EBD6CF1249C99B87DAA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.782-1 e o código de segurança vcvj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

324

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/017.782-1	MTE2200130956	09/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.473.481-53	LUZIA CANDIDO DA SILVA	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2493509 em 04/03/2022 da Empresa LUZIA CANDIDO DA SILVA, CNPJ 32303659000103 e protocolo 220177821 - 09/02/2022. Autenticação: 5C26CB9228F998E7618EBD6CF1249C99B87DAA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.782-1 e o código de segurança vcvj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUZIA CANDIDO DA SILVA, de CNPJ 32.303.659/0001-03 e protocolado sob o número 22/017.782-1 em 09/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2493509, em 04/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.473.481-53	LUZIA CANDIDO DA SILVA	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.473.481-53	LUZIA CANDIDO DA SILVA	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2022, às 20:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/017.782-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 04 de março de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2493509 em 04/03/2022 da Empresa LUZIA CANDIDO DA SILVA, CNPJ 32303659000103 e protocolo 220177821 - 09/02/2022. Autenticação: 5C26CB9228F998E7618EBD6CF1249C99B87DAA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.782-1 e o código de segurança vcvj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARÓLDO MENDES DE PAIVA

NOME: LUZIA CANDIDO DA SILVA

FILIAÇÃO
APARECIDO CANDIDO DA ROSA
IRENE BERGO DA ROSA

DATA NASCIMENTO 17/08/1962
NATURALIDADE STA CRUZ MONTE CASTELO-PR
TIPO/FATOR RH [redacted] ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MT
OBSERVAÇÃO [redacted]

Luza Candido da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 992.473.481-53 DNI [redacted]
REGISTRO GERAL 15029085 - 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2022
REGISTRO CIVIL LUZIA CANDIDO DA SILVA
C.CASAM.242 LIV.B 10 FLS.470 SANTA ISABEL DO IVAI-PR

T. ELEITOR [redacted] CTPS [redacted] SÉRIE [redacted] UF [redacted]
NIS/ PIS /PASEP [redacted] IDENTIDADE PROFISSIONAL [redacted]
CERT. MILITAR [redacted]
CNH [redacted] CNS 700003652011303

Polegar direito

P 023

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Consulta Digital
Poder Judiciário MT
Código de Segurança 089

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabeliã Substituta Registro Civil e Pessoas Jurídicas
VALQUIRIA LUIZ DA SILVA
Tabeliã Titular

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro
Selo Digital: BXG 61529 Cod.: 06
Atendente: GABRIEL ROSA
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 04 de julho de 2023 R$3,90
Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

EM BRANCO

EM BRANCO

700.484-A

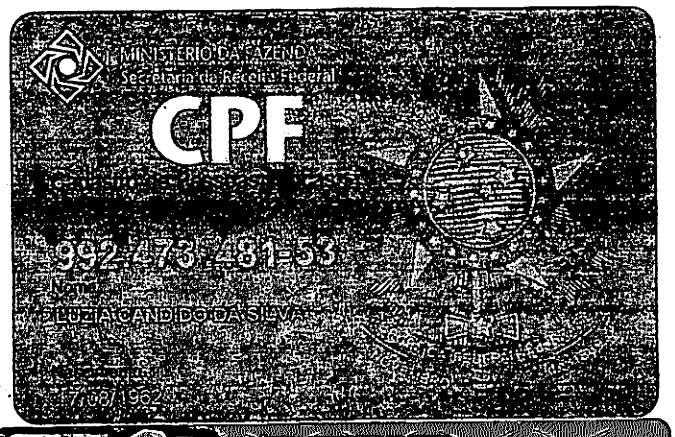
023.0129366.2022

772272

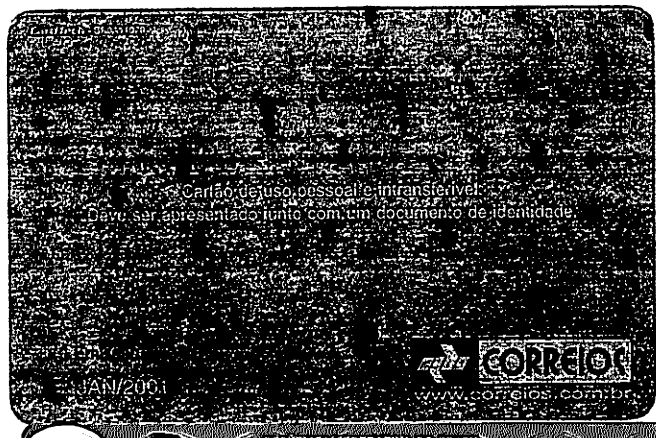
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
992.773.481-53
Nome
LUZIA CANDIDO DA SILVA
7/08/1962


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e
Registro
Selo Digital: BXG 61524 Cod.: 06
Atendente: GABRIEL ROSA
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 04 de julho de 2023 R$3,90
Escrevente
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
CORREIOS
JAN/2001
www.correios.com.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e
Registro
Selo Digital: BXG 61525 Cod. 06
Atendente: GABRIEL ROSA
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 04 de julho de 2023 R$3,90
Escrevente
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CREDENCIAMENTO

PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO No 051/2023/SRP/SECAD

LICITANTE: VM SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 32.303.659/0001-03

ENDEREÇO: AV. RIO ARINOS N 767-S CENTRO – JUARA – MT FONE (66) 99918-5650

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.



EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

330

CREDENCIAMENTO

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ: 04.433.214/0001-02

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

331

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202016635	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2319747309

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	318			DESENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA
Local

25 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

332

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/083.104-4	MTN2319747309	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
718.889.421-34	MARISTELA SANTANA DE CAMPOS	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

333

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/05/2001, CNPJ: **04.433.214/0001-02**, estabelecido na RUA JOAO BENTO, número 378, bairro QUILOMBO, município CUIABA - MT, CEP: 78.045-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **318**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE EPP**

CUIABÁ/MT, 25 de maio de 2023.

DAINA LIMA DE ALMEIDA: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

334

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/083.104-4	MTN2319747309	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, de CNPJ 04.433.214/0001-02 e protocolado sob o número 23/083.104-4 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2775211, em 25/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Everson Pereira Leite Cardoso.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
718.889.421-34	MARISTELA SANTANA DE CAMPOS	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Everson Pereira Leite Cardoso, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2023, às 10:28.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/083.104-4.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 25 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

337

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200240508

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA
Local

12 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

338

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/062.819-0	MTP2200240508	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO Nº 05 – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Preâmbulo

DAINA LIMA DE ALMEIDA nacionalidade brasileira, nascida em 15/02/1980, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 700.145.821-04, carteira de identidade nº 10838007 SSP/MT, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida José Feliciano de Figueiredo, Nº 84, Edifício Di Napoli, T2-106, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78025-363;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600192018, com sede Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.433.214/0001-02, resolvem alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto empresarial, transcrevendo-o em sua totalidade, para o seguinte:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Decoração de interiores, Alojamentos, Hotéis e hospedagens, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de sonorização e de iluminação, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Marketing Direto, Edição de jornais diários e não diários, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Web design, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Consultoria em publicidade, Atividades de publicidade, Pesquisas de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

mercado e de opinião pública, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Parágrafo único: classifica-se o novo objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

Código	Descrição
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
5510-8/01	Hotéis
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificado
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM
6201-5/02	Web design
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA: Em face da alteração acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, que passa a ser transcrito.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.

DAINA LIMA DE ALMEIDA nacionalidade brasileira, nascida em 15/02/1980, solteira, empresária, portadora do CPF/MF n° 700.145.821-04, carteira de identidade n° 10838007 SSP/MT, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida José Feliciano de Figueiredo, N° 84, Edifício Di Napoli, T2-106, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78025-363;

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua João Bento, n° 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

doméstico e pessoal, instrumentos musicais, Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Decoração de interiores, Alojamentos, Hotéis e hospedagens, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de sonorização e de iluminação, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Marketing Direto, Edição de jornais diários e não diários, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Web design, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Consultoria em publicidade, Atividades de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de:
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
5510-8/01 – Hotéis
5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
5812-3/02 - Edição de jornais não diários
5812-3/01 - Edição de jornais diários
5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificado
6010-1/00 - Atividades de rádio
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
6201-5/02 - Web design
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7311-4/00 - Agências de publicidade
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02 - Design de interiores
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

andaimes
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades 04 de Maio de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Quinta- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Sexta – O capital é de R$**400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 100 Quotas, no valor nominal de quatro mil reais cada uma, formado por R$400.000,00 (Quatrocentos mil Reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Valor do capital
DAINA LIMA DE ALMEIDA	100	R$ 4.000,00	400.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pela sócia **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de sua quota.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Nona - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula Décima Primeira - A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2022

DAINA LIMA DE ALMEIDA
CPF n°700.145.821-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o n° 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe n° do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/062.819-0	MTP2200240508	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

346

REGISTRO DIGITAL

Eu, DAINA LIMA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 15/02/1980, RG Nº 10838007 SSP-MT, CPF 700.145.821-04, AVENIDA DOUTOR JOSE FELICIANO FIGUEIREDO, Nº 84, EDIFÍCIO DI NAPOLI T2-106, BAIRRO PORTO, CEP 78025-363, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 12 de maio de 2022.

DAINA LIMA DE ALMEIDA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, de CNPJ 04.433.214/0001-02 e protocolado sob o número 22/062.819-0 em 10/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202016635, em 12/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/05/2022

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2022, às 15:54.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/062.819-0.

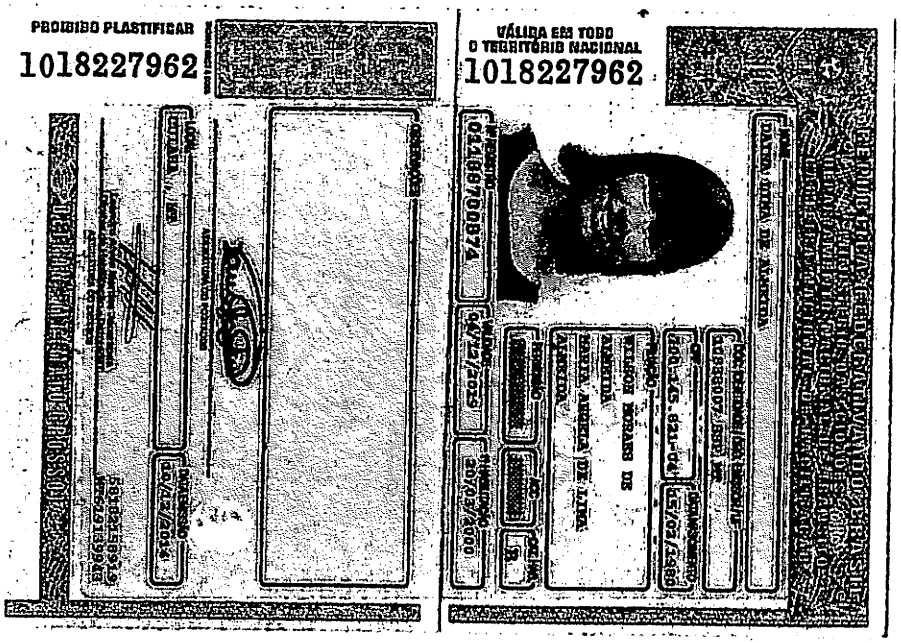
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 12 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 9º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 83210801181231280237-1; Data: 08/01/2018 12:35:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF91059-FZPI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

350

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 15:02:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83210801181231280237-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

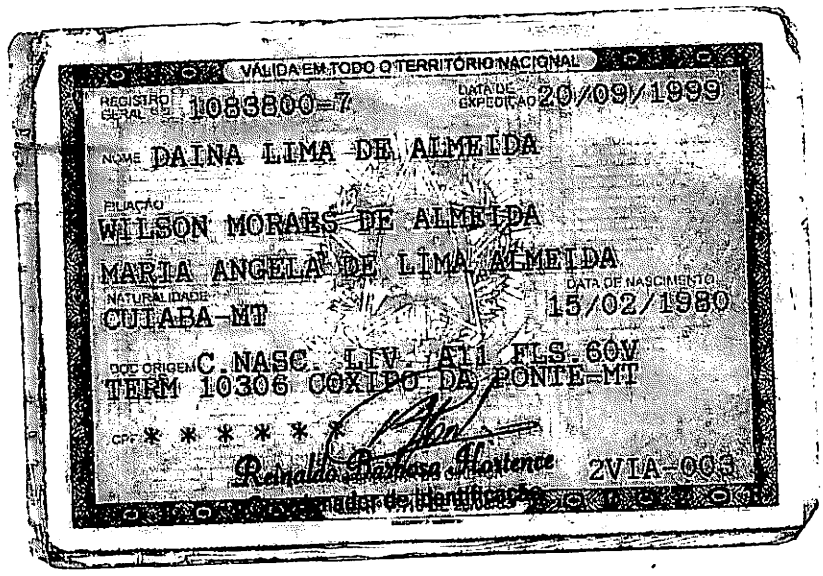
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38de83b783a819d8b198fb8497293be7f37091819167d76842c53c7fdc328ac5cf7d428d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 1088800-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/1999

NOME DAINA LIMA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
WILSON MORAES DE ALMEIDA
MARIA ANGELA DE LIMA ALMEIDA

NATURALIDADE CUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO 15/02/1980

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A11 FLS. 60V
TERM 10306 COXIPO DA PONTE-MT

CPF * * * * * *

Reinaldo Barbosa Monteiro
Chefe do Departamento de Identificação

2VIA-003

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.270-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico o presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste cto. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 832116021814490501 40-1; Data: 16/02/2018 14:53:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM08235-8AAV.
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Vábor de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 832116021814490501 40-2; Data: 16/02/2018 14:53:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM06234-4T0M;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 @ www.azevedobastos.net.br - Tel. (83) 3244-5434 - Fax. (83) 3244-5434
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 832116021814490501 40-3; Data: 16/02/2018 14:53:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM06233-TVHK;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-7
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 832116021814490501 40-4; Data: 16/02/2018 14:53:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM06232-K2XC;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/10/2020 17:55:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83211602181449050140-1 a 83211602181449050140-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

)05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3adef0a111f36c470861b2ea26f5b123c51c601bcb603160187f10d2e35528dbc9f2c8f8573a877236f7edde11ccaad2d42
8d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

eventual

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02, sediada na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, CEP 78045-190, municipio de Cuiabá -MT, neste ato representado por **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 700.145.821-04, carteira de identidade nº 10838007 órgão expedidor SSP/MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, **e/ou KENNYA CONSANI DAS MERCÊS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços , assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais , atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 01 de julho de 2022

5º Serviço Notarial Cuiabá - MT

DAINA LIMA DE ALMEIDA
Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de DAINA LIMA DE ALMEIDA Dou Fé
BTN24220 R$ 7,90
Cuiabá, 19 de julho de 2022
Dou fé. Em testemunho da verdade.
NELSON LUIZ RONDON-TABELIÃO SUBSTITUTO
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv.81 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá –MT

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/10/2022 18:52:24 que o documento de hash (SHA-256) 8e89c94bd79cb4dcad219f92fce309d7983751d918754faefb00a580a5d3f7d6 foi validado em 25/10/2022 18:50:51 através da transação blockchain 0x363fbe83b0ebeab0e32ed803169a3b134f0de1baf244e836c98e995693e18009 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 91107)

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital ou selo físico utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório do 5º Ofício
Avenida Isaac Póvoas, nº 1.010, Cuiabá - MT

Atribuição: Quinto Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição
Nome do Serventuário: Maria Helena Rondon Luz

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 5º Ofício, localizado no município de Cuiabá, pertencente à Comarca de Cuiabá, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo:	Digital
Série do Selo:	BTN-24220
Valor:	R$7,90

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato:	22
Natureza de Ato:	12 - Reconhecimento de Firma
Protocolo:	-
Livro:	-
Folha:	-
Identificador (termo assento ou instrumento):	81774
Data de Realização do Ato:	19/07/2022
Hora de Realização do Ato:	14:08:54
Micro Pequena Empresa:	-
Nome:	DAINA LIMA DE ALMEIDA
CPF:	700.145.821-04
Nº do Cartão de Autógrafo:	81774
Matrícula:	-
Registro:	-

Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: http://www.tjmt.jus.br/selos.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida às 10:07 do dia 25/07/2022.

Código de controle da certidão:

D3479445-816F-4DAA-8BD8-3EEE9DF7F9C5

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/10/2022 18:52:24 que o documento de hash (SHA-256) 8e89c94bd79cb4dcad219f92fce309d7983751d918754faefb00a580a5d3f7d6 foi validado em 25/10/2022 18:50:51 através da transação blockchain 0x363fbe83b0ebeab0e32ed803159a3b134f0de1baf244e836c98e995693e18009 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 91107)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8e89c94bd79cb4dcad219f92fce309d7983751d918754faefb00a580a5d3f7d6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **91107** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"3 - Procuração (selo validado) Priscila e kennya - EVENTUAL"**, cujo assunto é descrito como **"3 - Procuração (selo validado) Priscila e kennya - EVENTUAL"**, faz prova de que em **25/10/2022 18:50:38**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/10/2022 18:51:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x363fbe83b0ebeab0e32ed803159a3b134f0de1baf244e836c98e995693e18009**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

359

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
106168318 SSP PR

CPF
075.082.869-28

DATA NASCIMENTO
01/11/1990

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05887666800

VALIDADE
09/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85611835942
MT652329462

[redacted] MATO GROSSO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2323686650

2323686650

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

360

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331410373

2 e 1 NOME E SOBRENOME: KENNYA CONSANI DAS MERCES

1ª HABILITAÇÃO: 27/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/01/2003, CIANORTE, PR

4a DATA EMISSÃO: 28/07/2022

4b VALIDADE: 26/07/2023

4c ACC:

P

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 140131920 SESP PR

4e CPF: 112.204.199-31

5 Nº REGISTRO: 07890187103

6 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO

MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/07/2023	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
372494114S3
MT647927438

LOCAL: CUIABA, MT

2331410373

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078901871<030<<<<<<<<<<<<
0301291F2307264BRA<<<<<<<<<<<4
KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
NIRE nº: 5120201663-5
Inscrição Municipal: 315390
Dispensada de Inscrição Estadual
Optantes pelo SIMPLES: () sim (x) NÃO
Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME () EPP ( ) OUTROS
Endereço Completo: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 9661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br; equipeazul.mep@gmail.com
Dados Bancários: 104 Caixa Econômica - Agencia: 0016 - Conta corrente: 6845-6

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr. (a) **SAMELA BERGAMASCHI DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 1881041,órgão expedidor SESP MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
NIRE nº: 5120201663-5
Inscrição Municipal: 315390
Dispensada de Inscrição Estadual

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 04/07/2023 14:47:06 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
OAB/MT 18.569-B
CPF Nº 075.082.869-28

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
NIRE nº: 5120201663-5
Inscrição Municipal: 315390
Dispensada de Inscrição Estadual
Optantes pelo SIMPLES: () sim (x) NÃO
Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME () EPP ( ) OUTROS
Endereço Completo: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 9661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br; equipeazul.mep@gmail.com
Dados Bancários: 104 Caixa Econômica - Agencia: 0016 - Conta corrente: 6845-6

PROCURACAO POR SUBSTABELECIMENTO

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº04.433.214/0001-02, localizada à Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831- 8/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, **SUBSTABELECE SAMELA BERGAMASCHI DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 1881041,órgão expedidor SESP MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 04/07/2023 14:45:54 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
OAB/MT 18.569-B
CPF Nº 075.082.869-28

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
NIRE nº: 5120201663-5
Inscrição Municipal: 315390
Dispensada de Inscrição Estadual
Optantes pelo SIMPLES: () sim (x) NÃO
Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME () EPP ( ) OUTROS
Endereço Completo: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 9661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br; equipeazul.mep@gmail.com
Dados Bancários: 104 Caixa Econômica - Agencia: 0016 - Conta corrente: 6845-6

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital. Por ser verdade, assino a presente.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 051/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório,
DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesseis) anos. Por ser verdade, assino a presente.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, que conhecemos e concordamos com todos os termos da licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não estamos impedidos de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Licitação, que, não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da CR/88 (Lei Federal nº 9.854/99), consoante determinação do disposto no inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e inciso X do artigo 144 da Lei

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

Complementar nº 04/90).

DECLARAÇÃO TRABALHO ESCRAVO E RESERVA DE CARGOS

DECLARO, que não possuímos em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

DECLARO, que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

DECLARO, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de nossa Empresa, atenderemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARO, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

APRESENTADOS

DECLARA, sob as penas da lei, a Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARO, que recebemos os documentos e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARO, que nos sujeitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, que a Empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuímos instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocaremos à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços ou entrega dos materiais.

DECLARO ainda, que possuímos disponibilidade de todos os equipamentos e pessoal necessários para a perfeita prestação dos serviços/entrega dos produtos, objeto deste termo, tais como: equipe, pessoal qualificado, material, produtos, equipamentos, computadores, sistemas, linhas telefônicas, celulares, suporte administrativo, aparelhamento, e condições adequadas disponível para a execução do objeto da licitação.

DECLARO por fim, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços/entrega dos materiais.

DECLARAÇÃO ENTREGA/EXECUCÃO

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, que entregaremos/executaremos os itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no Edital e Termo de Referência/ETP.

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallivc.com.br

DECLARO, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010- SLTI.

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO

DECLARO, estarmos cientes de que o eventual desenquadramento da Empresa e consequente aumento da sua carga tributária, não será motivo de reequilíbrio ou ajuste contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho/fornecimento, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este contratante.

DECLARO, para todos os efeitos legais, que temos conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços e optamos por se abster de vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

DELCARO, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Administração, bem como garantimos a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato/ata decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA EXECUÇÃO

DECLARO, que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

DECLARO, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 de que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação desta licitação atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

(X) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 04/07/2023 14:46:00 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
OAB/MT 18.569-B
CPF Nº 075.082.869-28

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/07/2023 15:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/07/2023 15:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/07/2023 15:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/HZ6JT-SQPPZ-9BB5E-HT58L

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120201663-5	04.433.214/0001-02	10/05/2001	04/05/2001

Endereço Completo:
RUA JOAO BENTO 378 - BAIRRO QUILOMBO CEP 78045-190 - CUIABA/MT

Objeto Social:
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, DECORACAO DE INTERIORES, ALOJAMENTOS, HOTEIS E HOSPEDAGENS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, MARKETING DIRETO, EDICAO DE JORNAIS DIARIOS E NAO DIARIOS, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, ATIVIDADES DE RADIO, ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

Capital Social: R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	xxxxxxx	R$ 400.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/05/2023 — Número: 2775211

Ato 318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	5160019201-8	51202016635	xx	TRANSFORMACAO
DAINA LIMA DE ALMEIDA EPP	5110126550-8	51600192018	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000522336 e visualize a certidão)

23/089.915-3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 07 de Junho de 2023 15:30

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000522336 e visualize a certidão)

23/089.915-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
SAMELA BERGAMASCHI DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1881041 SESP MT

CPF
022.851.321-90

DATA NASCIMENTO
19/05/1988

FILIAÇÃO
JOAO PAULO MATTHES DE SOUZA
PATRICIA BERGAMASCHI MATTHES DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06712912682

VALIDADE
10/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/09/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

15428224678
PR917985077

PARANÁ

...A EM TODO
...TÓRIO NACIONAL

20937154 34

PROIBIDO PLASTIFICAR

20937154 34



373

eventual
promoções e eventos

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

Dia: 05/07/2023
Horário: Às 08h15m (horário de local)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefone: (65) 9661-4403
E-MAIL: daina@eventuallive.com.br; equipeazul.mep@gmail.com

Top Led

locação de painel de led

Live - Leilão - Casamento - Formatura

EMPRESA: TOP LED LOCAÇÃO E EVENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N. 051/2023
TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: **TOP LED LOCAÇÕES E IMAGENS**
Razão Social: **ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME**
CNPJ: **25.367.900/0001-00**
Inscrição Estadual: **Isento**
Optante Pelo Simples? (x)sim ( )não
Endereço: **Rua Paraíba, nº 001**
Bairro: **Centro**
Cidade: **Novo Horizonte do Norte - MT**
CEP: **78.570-000**
Email: **altairnhn2015@hotmail.com**
Telefone: **(66) 98405 1827**
Fax: **-**
Banco: **748 - Sicredi**
Conta Bancária: **37664-1**
Nome e nº da Agência Bancária: **Sicredi Univales - 0821**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
08	114815	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISÃO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 8 GRAUS.	Diária	53	**2.895,00** (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)	**153.435,00**

Valor Total por extenso: R$ 153.435,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
Declaramos, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o

RUA PARAÍBA – Nº 142 - CENTRO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CNPJ: 25367900000100
e-mail: altairnhn2015@hotmail.com
Fone/Zap: (66) 98405 1827 (OI)

Top Led

locação de painel de led

Live - Leilão - Casamento - Formatura

EMPRESA: TOP LED LOCAÇÃO E EVENTOS

objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Responsável pela Assinatura do Contrato

Nome: **Altair Barbosa da Silva**
RG: **11566230 SEJUSP/MT**
CPF: **951.633.951-49**
Cargo: **Socio Proprietario - Administrador**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Novo Horizonte do Norte, 04 de Julho de 2023.

Altair Barbosa da Silva

ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME
CNPJ sob nº 25.367.900/0001-00
Altair Barbosa da Silva
CPF sob nº 951.633.951-49
Socio Proprietário

RUA PARAÍBA – Nº 142 - CENTRO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CNPJ: 25367900000100
e-mail: altairnhn2015@hotmail.com
Fone/Zap: (66) 98405 1827 (OI)

376

Top Led

locação de painel de led

Live - Leilão - Casamento - Formatura

EMPRESA: TOP LED LOCAÇÃO E EVENTOS

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023/SRP/SECAD

LICITANTE: ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME
CNPJ/MF: 25.367.900/0001-00
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, Nº 001, BAIRRO CENTRO, NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT,
CEP: 78.570-000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

RUA PARAÍBA – Nº 142 - CENTRO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CNPJ: 25367900000100
e-mail: altairnhn2015@hotmail.com
Fone/Zap: (66) 98405 1827 (OI)

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

PROPOSTA DE PREÇOS:

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: .....**THYAGO DOS SANTOS SILVA.**
Nome fantasia: .....**BEIRA RIO EVENTOS.**
CNPJ: **13.350.647/0001-95**
Optante Pelo Simples? .....(X)sim ( )não
Fone / Fax: .....**(0xx 66) 99675-2591**
E-mail: .....**thyago_hand@hotmail.com**
Endereço: .....**Rod BR 338, KM 01, Zona Rural, Juara – MT**
CEP: .....**78.575-000.**
Banco: SICREDI **Ag.:0821 C/C nº70513-6**
Prazo de eficácia da proposta: **6 (seis) meses:**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO:	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	13389	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAX	UNID ADE	1035	80,00	82.800,00
3	13390	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	UNUD ADE	1000	25,00	25.000,00
4	13391	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	UNID ADE	585	15,00	8.775,00
5	13392	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	UNID ADE	1960	10,00	19.600,00

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

7	107950	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS. PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	DIARIA	27	5.000,00	135.000,00
9	115391	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	DIARIA	15	3.000,00	45.000,00
10	115392	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	DIARIA	28	3.000,00	84.000,00
11	115394	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	DIARIA	21	5.000,00	105.000,00
12	115395	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	DIARIA	43	2.700,00	116.100,00
13	115396	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIARIA	62	1.800,00	111.600,00
14	997384	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	HORA	1846	200,00	369,200.00
		TOTAL:				**1.102.075,00**

Valor Total por extenso: (um milhão cento e dois mil e setenta e cinco reais.)

RODOVIA BR 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, JUARA – MT F.: (66) 99675-2591

THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Responsável pela Assinatura do Contrato

Nome: THYAGO DOS SANTOS SILVA.
RG: 13785346 SSP / MT
CPF: 000.786.831-65
Cargo: PROPRIETÁRIO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

JUARA - MT, 04 de julho de 2.023.

THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 15.350.647/0001-95
THYAGO DOS SANTOS SILVA - CPF/MF: 000.786.831-65
Titular.

RODOVIA BR 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, JUARA – MT F.: (66) 99675-2591
THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 SRP/SECAD

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:
Data e hora da abertura: 05/07/2023. 08:30 Hs.

Razão Social: THYAGO DOS SANTOS SILVA.
Endereço: ROD BR 338, KM 0, S/Nº, ZONA RURAL,
CEP.: 78.575-000 Cidade / UF.: JUARA – MT
CNPJ/MF.:13.350.647/0001-95
Inc. Est.: 13.417.208-6
Fone: (66) 9.9675-2591
e-mail.: thyago_hand@hotmail.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: contratação de prestação serviços de Buffet, locação de mesas de plásticos, tampão de mesa, toalhas pequenas, cadeiras de plástico, locação de espaço físico para evento de médio e grande porte, serviços de sonorização, iluminação e decoração.

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

331

PROPOSTA DE PREÇOS

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ: 04.433.214/0001-02

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/7X8MS-53P7U-SYVHM-NLF68

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
NIRE nº: 5120201663-5
Inscrição Municipal: 315390
Dispensada de Inscrição Estadual
Optantes pelo SIMPLES: () sim (x) NÃO
Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME (x) EPP ( ) OUTROS
Endereço Completo: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 9661-4403
E-mail: ; daina@eventuallive.com.br; equipeazul.mep@gmail.com
Dados Bancários: 104 Caixa Econômica - Agencia: 0016 - Conta corrente: 6845-6

PROPOSTA COMERCIAL
MARCA DE TODOS OS ITENS: EVENTUAL PROMOÇÕES

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	UNID	880	R$46,07	quarenta e seis reais e sete centavos	R$40.541,60	quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos
2	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI	UNID	1035	R$60,38	sessenta reais e trinta e oito centavos	R$62.493,30	sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos
3	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	UNID	1000	R$19,28	dezenove reais e vinte e oito centavos	R$19.280,00	dezenove mil, duzentos e oitenta reais

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/7X8MS-53P7U-SYVHM-NLF68

4	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	UNID	585	R$10,17	dez reais e dezessete centavos	R$5.949,45	cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos
5	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	UNID	1960	R$9,43	nove reais e quarenta e três centavos	R$18.482,80	dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos
6	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	UNID	3160	R$3,96	três reais e noventa e seis centavos	R$12.513,60	doze mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos
7	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	DIARIA	27	R$2.720,85	dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos	R$73.462,95	setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos
8	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.	DIARIA	53	R$2.808,15	dois mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos	R$148.831,95	cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos
9	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	DIARIA	15	R$2.901,77	dois mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos	R$43.526,55	quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos
10	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA	DIARIA	28	R$2.610,91	dois mil, seiscentos e dez reais e noventa e um centavos	R$73.105,48	setenta e três mil, cento e cinco reais e quarenta e

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/7X8MS-53P7U-SYVHM-NLF68

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

	COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA						oito centavos
11	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	DIARIA	21	R$2.489,77	dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos	R$52.285,17	cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos
12	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	DIARIA	43	R$2.570,50	dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos	R$110.531,50	cento e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos
13	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIARIA	62	R$1.176,04	um mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos	R$72.914,48	setenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: setecentos e trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos						**R$733.918,83**	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da proposta é de 100 (cem) dias corridos, a contar da data da sua Apresentação
Entrega/execução: conforme Edital.
Pagamento: conforme Edital.
Garantia: conforme Edital

Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/7X8MS-53P7U-SYVHM-NLF68

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos à todas as condições estabelecidas para o presente processo, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Declaramos que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. De acordo com a legislação em vigor, declaramos estarmos cientes da responsabilidade pelas informações constantes neste documento.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato/Ata:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n.º18.569-B, portadora do RG Nº 10.616.831- 8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 075.082.869-28, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MT, E-mail docsassessoria@gmail.com e Celular 65 – 99915-0373

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 04/07/2023 14:43:39 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
RG nº 10.616.831- 8 SSP/PR
CPF/MF sob nº 075.082.869-28
Representante legal

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/7X8MS-53P7U-SYVHM-NLF68

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7X8MS-53P7U-SYVHM-NLF68

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/07/2023 15:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/7X8MS-53P7U-SYVHM-NLF68

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo,
Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefones: (65) 99661-4403
E-mail: daina@eventuallive.com.br

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

Dia: 05/07/2023
Horário: Às 08h15m (horário de local)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190
Telefone: (65) 9661-4403
E-MAIL: daina@eventuallive.com.br; equipeazul.mep@gmail.com

387

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/7X8MS-53P7U-SYVHM-NLF68

338

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N. 051/2023
TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: VM SOM E INFORMATICA
Razão Social: VM SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.303.659/0001-03
Inscrição Estadual: 13.748.289-2
Optante Pelo Simples? (x)sim ( )não
Endereço: AV. RIO ARINOS Nº 767 -S
Bairro: Centro
Cidade: Juara
CEP: 78.575-000
Email: vmsomeinformatica@gmail.com
Telefone: 66 999185650
Fax:
Conta Bancária: Conta Corrente nº 13.000114-7
Nome e nº da Agência Bancária: SANTANDER - AG 1587

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
9	115391	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	DIARIA	15	2.600,00	39.000,00
10	115392	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	DIARIA	28	2.490,00	69.720,00
13	115396	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIARIA	62	1.099,00	68.138,00
14	997384	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	HORA	1846	189,00	348.894,00
				TOTAL>>>>		525.752,00

Valor Total por extenso: **(Quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Responsável pela Assinatura do Contrato

Nome: Luzia Candido da Silva
RG: 1502908-5
CPF: 992.473.481-53
Cargo: Sócio Administrador

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Juara _MT/ 29 de junho de 2023.

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer qu
seja a sua forma, não valida ou invalida o a
jurídico no qual a assinatura tiver sido lançad
e ainda, não tem a função de convalidar o a
nulo, anulável ou ineficaz.

2º OFÍCIO JUARA

Luzia Candido da Silva
Sócio - Administrador

Serventia declara que o presente reconhecimento de firma
se refere somente ao Titular da assinatura aposta no
documento apresentado. Não tendo havido a análise da
representação por este Notário/Escrevente, devendo ser
comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do
presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT
PROVIMENTO 42/2020-CGJ. Consulta nº 3/2011, CGJ/MT. Dou fé
Emolumentos
Da verdade.

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: LUZIA CANDIDO DA SIL
VA Termo: 202454
Selo: BXG-61477 Cod: 22 R$ 08,40
(Proposta)
Juara-MT, 04 de julho de 2023 15:00:04
Atendente: GABRIEL ROSA
Maria Eduarda Faria de Lima - Escrevente

3556-1222

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO No 051/2023/SRP/SECAD

LICITANTE: VM SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 32.303.659/0001-03

ENDEREÇO: AV. RIO ARINOS N 767-S CENTRO – JUARA – MT FONE (66) 99918-5650

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.



MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

PROPOSTA DE PREÇOS:

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: .....**M. FERREIRA XAVIER.**
Nome fantasia: .....**MANINHO SOM.**
CNPJ: **07.285.137/0001-89**
Optante Pelo Simples? .....(X)sim ( )não
Fone / Fax: .....**(0xx 66) 9.9604 - 4923**
E-mail: .....**escritorio.contec@bol.com.be.com**
Endereço: .....**Rua. Paraíba nº 266, Centro, Juara – MT**
CEP: .....**78.575-000.**
Banco: **BANCO DO BRASIL. Ag.: 2836-3, C/C nº 26.287-0**
Prazo de eficácia da proposta: **6 (seis) meses:**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO:	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
13	115396	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIARIA	62	1.000,00	62.000,00
14	997384	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	HORA	1886	195,00	367.970,00
15	997385	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	HORA	1706	50,00	85.300,00
16	997386	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
		TOTAL:				**531.270,00**

Valor Total por extenso: (**Quinhentos e trinta e um mil e duzentos e setenta reais.**)

MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
Declaramos, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Responsável pela Assinatura do Contrato

Nome: MARCOS FERREIRA XAVIER.
RG: 1.215.284-6 - SJ / MT
CPF: 924.722.301-68
Cargo: PROPRIETÁRIO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

M. FERREIRA XAVIER - CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89
MARCOS FERREIRA XAVIER - CPF/MF: 924.722.301-68
Titular.

RUA PARAÍBA, , Nº 266, CENTRO, JUARA - MT F.: (66) 9.9604-4923
ESCRITÓRIO.CONTEC@BOL.COM.BR

MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 0051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **MARCOS FERREIRA XAVIER**, portadora da cédula de identidade RG nº: 1.215.284-6 órgão expedidor: SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.722.301-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89,** doravante denominado Licitante, para fins do disposto do **Edital de Pregão Presencial n. 0051/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta e o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n. 051/2023, foi elaborada de maneira independente pela minha conceituada empresa acima identificada;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação supramencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, pregoeiro e membros da equipe de apoio, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial em participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial pregoeiro e membros da equipe de apoio, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89
MARCOS FERREIRA XAVIER - CPF/MF: 924.722.301-68
Titular.

RUA PARAÍBA, , Nº 266, CENTRO, JUARA – MT F.: (66) 9.9604-4923
ESCRITÓRIO.CONTEC@BOL.COM.BR

JUARA
L/2023 SRP/SECAD

TA DE PREÇOS:
/07/2023. 08:30 Hs.

XAVIER.
26, CENTRO,
IF.: JUARA – MT

ol.com.br

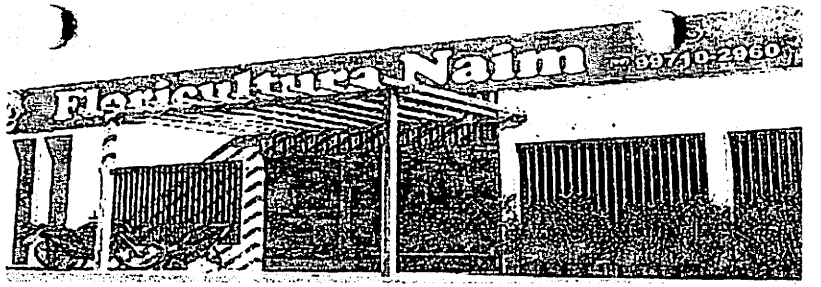
TURA E EVENTUAL
OS DE SONORIZAÇÃO,
A EVENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05

ENVELOPE Nº 01 – PROPOST
Data e hora da abertura: 05

Razão Social: M. FERREIRA
Endereço: Rua PARAÍBA, Nº
CEP.: 78.575-000 Cidade /
CNPJ/MF.: 072851370001 8
Inc. Est.: ISENTO
Fone: (66) 9.9604 - 4923
e-mail.: escritório.contec@

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FU
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇ
ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PAR



VANESSA MESQUITA - ME CNPJ 27.458.818/0001-09

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome de Fantasia: FLORICULTURA NAIM	
Razão Social: VANESSA MESQUITA - ME	
CNPJ: º 27.458.818/0001-09	**Optante pelo SIMPLES? (Sim)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua Minas Gerais	
Bairro: Centro	**Cidade: JUARA**
CEP: 78.575-000	**E-MAIL: vanessamesquita18@gmail.com**
Telefone: 66 98114-5023	**Fax:**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VLR BALIZADO	VLR TOTAL
1	13388	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	UNIDADE	880	47,50	41.800,00
2	13389	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI	UNIDADE	1035	62,25	64.428,75



VANESSA MESQUITA - ME CNPJ 27.458.818/0001-09

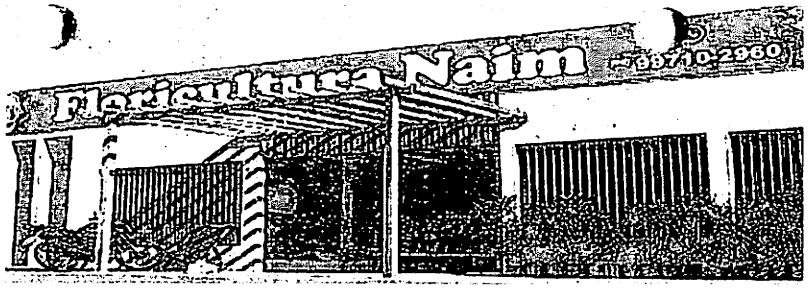
3	13390	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	UNIDADE	1000	19,88	19.880,00
4	13391	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	UNIDADE	585	10,49	6.136,65
5	13392	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	UNIDADE	1960	9,73	19.070,80
6	100976	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	UNIDADE	3160	4,09	12.924,40
7	107950	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	DIARIA	27	2.805,00	75.735,00
8	114815	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.	DIARIA	53	2.895,00	153.435,00
9	115391	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	DIARIA	15	2.991,52	44.872,80



VANESSA MESQUITA - ME CNPJ 27.458.818/0001-09

10	115392	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	DIARIA	28	2.691,67	75.366,76
11	115394	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	DIARIA	21	2.566,78	53.902,38
12	115395	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	DIARIA	43	2.650,00	113.950,00
13	115396	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIARIA	62	1.212,42	75.170,04
14	997384	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	HORA	1846	198,00	365.508,00
15	997385	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	HORA	1706	48,24	82.297,44
16	997386	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



VANESSA MESQUITA - ME CNPJ 27.458.818/0001-09

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Juara/MT, 26 de junho de 2023.

VANESSA MESQUITA - ME
CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09
Representante legal Sr.ª Vanessa Mesquita
C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05

388

RO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
MINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA
s Municipais, conforme especificações e
anexos.

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITANTE: VANESSA MESQUITA - ME

CNPJ/MF:27.458.818/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUT

PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, IL

EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Secretar

condições técnicas constantes neste edital e em seu

PROSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome Fantasia:	Prestadora de Serviços Figueira & Chavez
Razão Social:	Figueira e Chavez ltda
CNPJ:	12.330.605/0001-20
Inscrição Estadual:	
Optante Pelo Simples?	(x) sim ( ) não
Endereço:	Rua Rodrigo Bezerra de Araújo
Bairro:	Chácara 54 a zona leste
Cidade:	Juara/MT
CEP:	78.575-000
Email:	Enajuara@gmail.com
Telefone:	66 - 99683-4755
Fax:	
Banco:	001 - Banco do Brasil
Conta Bancária:	19.446-8
Nome e nº da Agência Bancária:	2836-3

Figueira
CENTRO DE EVENTOS

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VALOR DA DIÁRIA	VLR TOTAL
7	107950	Locação de espaço físico para eventos médio porte com estacionamento para no mínimo 100 veículos utilitários portaria com entrada e saída salão com capacidade para 100 mesas com cadeiras que comportem 400 pessoas sentadas, palco com camarim, banheiro	Diária	27	5.250,00	141.750,00

R$ 141.750,00 (Cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Juara/MT, 05 de julho de 2023.

ENA SOSA CHAVEZ
SÓCIA E PROPRIETÁRIA
CPF: 015.916.706-08
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA
CNPJ nº 12.330.605/0001-20

:NVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

402

'REGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO No 051/2023/SRP/SECAD

.ICITANTE: FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA

:NPJ/MF: 12.330.605/0001-20

:NDEREÇO: Rua RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO, S/N, CHACARA 54 A ZONA LESTE.

)BJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 'RESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA :VENTOS.

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

THYAGO DOS SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade RG nº: 13785346 órgão expedidor: SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.786.831-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 13.350.647/0001-95,** DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente

JUARA - MT, 04 de julho de 2.023.

THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 15.350.647/0001-95
THYAGO DOS SANTOS SILVA - CPF/MF: 000.786.831-65
Titular.

ROD BR 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, JUARA -MT FONE: (66)9 9675-2591
THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.417.208-6	**13.350.647/0001-95**	**11/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
THYAGO DOS SANTOS SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
BEIRA RIO EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
5590-6/02 - Campings
5611-2/01 - Restaurantes e similares
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas,sem entretenimento
7729-2/02 - Aluguel de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 338 , KM 01	**S/N**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78575-000	**ZONA RURAL**	**JUARA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM	**(66) 3556-3903**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**11/03/2011**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 04/07/2023 às 16:17:27 (data e hora de Cuiabá)

ESCRITÓRIO CONTEC

J. C. BARCELLOS LTDA – CNPJ/MF. 12.235.926/0001-45

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

J. C. BARCELLOS LTDA.
ESCRITÓRIO CONTEC – (66) 3556 – 1212

A empresa, **J. C. BARCELLOS LTDA**, CNPJ n.º 12.235.926/0001-45, estabelecida na Av.: Rio de Janeiro, nº 144 – W, Centro, nesta cidade e Comarca de Juara, estado de Mato Grosso. - fone: (66)3556-1212, neste ato representada por sua titular, **JUCILEI CIRIACO BARCELLOS,** devidamente cadastrada no CPF/MF sob o Nº 802.642.121-34, ATESTA, para os devidos fins que:

A Empresa: THYAGO DOS SANTOS SILVA, com sede na Rod, 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, nesta cidade e comarca de Juara – MT. É uma empresa que cumpre com seus compromissos tanto na entrega das mercadorias e serviços quanto na disponibilidade imediata da mesma, não havendo nenhum registro que a desabone.

Serviços prestados:
Serviços de BUFFET, locação de mesas de plásticos, tampão de mesa, toalhas pequenas, cadeiras de plástico, locação de espaço físico para evento de médio e grande porte, serviços de sonorização, iluminação e decoração.

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

.....
JUCILEI CIRIACO BARCELLOS.
CPF/MF: 802.642.121-34
Titular.

ESCRITÓRIO CONTEC
AV.RIO DE JANEIRO, Nº 144-W, CENTRO, JUARA – MT F.: 66 3556-1212
ESCRITÓRIO.CONTEC@BOL.COM.BR
PACOLACONTEC@HOTMAIL.COM

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

Eu, **THYAGO DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº: 13785346 órgão expedidor: SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.786.831-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 13.350.647/0001-95, DECLARA:** que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e nem tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo neste certame licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051 / 2023.**

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

THYAGO DOS SANTOS SILVA - CNPJ/MF: 15.350.647/0001-95
THYAGO DOS SANTOS SILVA - CPF/MF: 000.786.831-65
Titular.

ROD BR 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, JUARA -MT FONE: (66)9 9675-2591
THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 0051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **THYAGO DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº: 13785346 órgão expedidor: SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.786.831-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 13.350.647/0001-95,** doravante denominado Licitante, para fins do disposto do **Edital de Pregão Presencial n. 0051/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta e o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n. 051/2023, foi elaborada de maneira independente pela minha conceituada empresa acima identificada;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação supramencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, pregoeiro e membros da equipe de apoio, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial em participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial pregoeiro e membros da equipe de apoio, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JUARA - MT, 04 de julho de 2.023.

THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 15.350.647/0001-95
THYAGO DOS SANTOS SILVA - CPF/MF: 000.786.831-65
Titular

ROD BR 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, JUARA –MT FONE: (66)9 9675-2591
THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM

BEIRA RIO EVENTOS

THYAGO DOS SANTOS SILVA CNPJ/MF. 13.350.647/0001-95

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, **THYAGO DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº: 13785346 órgão expedidor: SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.786.831-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 13.350.647/0001-95,** DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assino a presente

JUARA - MT, 04 de julho de 2.023.

THYAGO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF: 15.350.647/0001-95
THYAGO DOS SANTOS SILVA - CPF/MF: 000.786.831-65
Titular.

ROD BR 338, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, JUARA –MT FONE: (66)9 9675-2591
THYAGO_HAND@HOTMAIL.COM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

409

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.350.647/0001-95 MATRIZ		11/03/2011

NOME EMPRESARIAL
THYAGO DOS SANTOS SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BEIRA RIO EVENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
55.90-6-02 - Campings
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 338 , KM 01	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	ZONA RURAL	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
thyago_hand@hotmail.com	(66) 3556-3903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **16:17:52** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA-MT
Tabelionato,Protesto,Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Juridicas

Valmiro Luiz da Silva
Tabelião Titular

Chave Cenprot:
Orientação:

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que revendo neste Cartório, os livros de registro de Instrumento de Protesto desta Comarca,deles verifiquei NÃO CONSTAR PROTESTO de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

THYAGO DOS SANTOS SILVA
C.P.F./C.N.P.J nº:**13.350.647/0001-95**

No período de**05 Anos (Quinquênio)** anterior a **04 de julho de 2023.**

O referido é verdade e dou fé

Juara-MT **04 de julho de 2023.**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
2º Serviço Notarial de Juara
Código do Cartório: 89

Código do Ato: 83
Selo Digital: **BXG 61547** **R$47,30**
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Emolumentos: R$47,30
ISSQN: R$1,89
Valor da certidão: R$49,19

Norma Ap. S. Araujo dos Santos
Escrevente

"Qualquer emenda ou rasura nesta Certidão, será considerado indício de adulteração."

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

411

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1548/2023 **Liberada:** 04/07/2023 **Validade:** 03/08/2023 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: THYAGO DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ: 13.350.647/0001-95
Endereço: Rodovia Br 338 , Km 01, nº SN Zona Rural - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 1520092115

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THYAGO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 13.350.647/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:08 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2023.
Código de controle da certidão: **BD05.6A19.D8DD.1202**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0044806528

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **04/07/2023** Hora da emissão: **15:08:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **THYAGO DOS SANTOS SILVA**
CNPJ: **13.350.647/0001-95**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **01/09/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKB29B72KU2U92LK**

414

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.350.647/0001-95

Razão Social: THYAGO DOS SANTOS SILVA 00078683165

Endereço: ROD BR 338 KM 01 / ZONA RURAL / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201263541136054

Informação obtida em 04/07/2023 16:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THYAGO DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.350.647/0001-95
Certidão nº: 32475318/2023
Expedição: 04/07/2023, às 16:14:00
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THYAGO DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.350.647/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

416

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8344883

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à ações **CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTAM** processos, até a data de 03/07/2023, em DESFAVOR de:

THYAGO DOS SANTOS SILVA
CNPJ 13.350.647/0001-95

INFORMATIVO: Existem processos e/ou procedimentos em segredo e/ou sigilosos não relacionados na certidão, para maiores informações procurar as unidades relacionadas abaixo:

Segunda Vara Criminal e Cível da comarca de **Juara**

PARTES SELECIONADAS:

Foram encontradas variações de grafia da parte consultada na certidão, a(s) parte(s) consultadas estão relacionadas abaixo:

Nome: THYAGO DOS SANTOS SILVA 00078683165 | CNPJ: 13350647000195.

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:**sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

Certidão emitida por ROSANGELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, lotado na Central de Distribuição - Comarca de Juara - SDCR, dia 03/07/2023, às 14:25h

Documento selado eletronicamente sob o número BXJ73919.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

417

Documento selado eletronicamente sob o número BXJ73919.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 SRP/SECAD

ENVELOPE Nº 02 – Dctos de Habilitação:
Data e hora da abertura: 05/07/2023. 08:30 Hs.

Razão Social: THYAGO DOS SANTOS SILVA.
Endereço: ROD BR 338, KM 0, S/Nº, ZONA RURAL,,
CEP.: 78.575-000 Cidade / UF.: JUARA – MT
CNPJ/MF.: 13.350.647/0001-95
Inc. Est.: 13.417.208-6
Fone: (66) 9.9675-2591
e-mail.: thyago_hand@hotmail.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Buffet, locação de mesas de plásticos, tampão de mesa, toalhas pequenas, cadeiras de plástico, locação de espaço físico para evento de médio e gr[illegible]e porte, serviços de sonorização, iluminação decoração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Rua Niterói, 81-N- Centro, Juara - MT, 78575-000
CNPJ 15.072.663/0001-99

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
1165/2023	6682

Razão Social/Contribuinte:
VM SOM E INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:
VM SOM E INFORMATICA

CPF/CNPJ:	Área	Inscrição Estadual:
32.303.659/0001-03	30,00 m²	137482892

Endereço:	Numero:	Bairro:
Avenida RIO ARINOS	767 S	CENTRO

Complemento:

Atividade Principal
47.5.1-2.01 -Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s)
95.2.9-1.99-Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
95.1.1-8.00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
90.0.1-9.06-Atividades de sonorização e de iluminação
77.3.9-0.03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.2.9-2.02-Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
61.9.0-6.99-Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.8.9-0.07-Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.8.9-0.01-Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.8.5-7.99-Comércio varejista de outros artigos usados
47.5.6-3.00-Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.5.4-7.03-Comércio varejista de artigos de iluminação
47.5.2-1.00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.5.1-2.02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
32.2.0-5.00-Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
82.3.0-0.01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Observação:

Assinaturas e vistos

Juara, Mato Grosso, terça-feira, 04 de julho de 2023.

311220230000001165202331122023000000323036590001037145630323907600016 2

Utilize o leitor QRCode

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.

Emissão: 04/07/2023 00:08:06
Usuário:

CONFIRME A AUTENTICIDADE DO SEU DOCUMENTO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO:
http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade
Portal do cidadão - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Rua Niterói, 81-N- Centro, Juara - MT, 78575-000
CNPJ 15.072.663/0001-99

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício: 1165/2023

Inscrição Municipal 6682

Razão Social/Contribuinte:
VM SOM E INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:
VM SOM E INFORMATICA

CPF/CNPJ:	Área	Inscrição Estadual:
32.303.659/0001-03	30,00 m²	137482892

Endereço:	Numero:	Bairro:
Avenida RIO ARINOS	767 S	CENTRO

Complemento:

Validade: 31/12/2023 00:00:00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 08:00 h as 18:00 hor

Assinaturas e vistos

Juara, Mato Grosso, terça-feira, 04 de julho de 2023.

Utilize o leitor QRCode

311220230000001165202331122023000000323036590001037145630323907600016 2

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.

Emissão: 04/07/2023 00:08:07
Usuário:

CONFIRME A AUTENTICIDADE DO SEU DOCUMENTO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO:
http://agilibluc.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

421

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.303.659/0001-03 MATRIZ		21/12/2018

NOME EMPRESARIAL
VM SOM E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VM SOM E INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO ARINOS	767 S	QUADRA138 LOTE 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	CENTRO	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VMSOMEINFORMATICA@GMAIL.COM	(66) 9971-2750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **23:24:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

422

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.748.289-2	**32.303.659/0001-03**	**21/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
VM SOM E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
VM SOM E INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3220-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7729-2/02 - Aluguel de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO ARINOS	**767 S**	**QUADRA138 LOTE 05**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78575-000	**CENTRO**	**JUARA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
vmsomeinformatica@gmail.com	**(66) 8431-3297**
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**31/03/2021**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 03/07/2023 às 22:28:57 (data e hora de Cuiabá)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VM SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.303.659/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:23:10 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.
Código de controle da certidão: **0C9B.7142.76A8.C7CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0044454733

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **08/06/2023** Hora da emissão: **09:46:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VM SOM E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **32.303.659/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **06/08/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BBBABA2A7UMU2BL**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1500/2023 **Liberada:** 29/06/2023 **Validade:** 29/07/2023 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: VM SOM E INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 32.303.659/0001-03
Endereço: Avenida Rio Arinos, nº 767 S Centro - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 2038711027

Portal de serviços - Agili Software Brasil

426

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8327277

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 27/06/2023, em DESFAVOR de:

VM SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ 32.303.659/0001-03

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BXJ73905.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://qif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

PAGAMENTO VIA PIX

1. Acesse seu Internet Banking ou App de pagamentos;
2. Escolha pagar via PIX (Ler QRCode);
3. Escaneie o código ao lado ou cole o código abaixo;
4. Confirme as informações e finalize o pagamento;
5. Aguarde a confirmação;

PIX copia e cola

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/9e8e9d74-4b5c-485c-b4c1-db32d41b6c2052040000530398654056 7.2958026R5925FUNDO DE APOIO AO JUDICIA6006CUIABA62070503***630458CE

TJMT

PIX

423

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

Guia de Recolhimento Nº 90481

Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 02496.547171 9 93990000006729

Discriminação

Certidão negativa com busca - 1ª Instância | **Nº Único da Guia: 90481.127.06.2023-0** **Nosso Número: 28005860002496547**

Dados do Processo
CNPJ: 32.303.659/0001-03;

CNPJ: 32.303.659/0001-03; Período de Busca / Ano: 5;

Dados das Partes
Autor: VM SOM E INFORMATICA LTDA;

Comarca: 127 - Juara

Receita(s):
3 - Custas Judiciais R$67,29

Data de Validade: 02/07/2023
Data de Expedição 27/06/2023

Obs:

Pagante: VM SOM E INFORMATICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.303.659/0001-03

Valor a Recolher
R$67,29

Valor da Receita: Sessenta e sete reais e vinte e nove centavos

Autenticação Mecânica:

VIA PARTE

Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 02496.547171 9 93990000006729

Local de Pagamento: Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.							Vencimento: 02/07/2023
Cedente: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93							Agência / Código Cedente: 3834-2 / 4064-9
Data Documento: 27/06/2023			Nº do documento: 90481	Espécie Doc: REC	Aceite: Não	Data do Processamento	Nosso Número: 28005860002496547
Nº da Conta/Respons.	Carteira: 17	Espécie: R$	Quantidade: 0		Valor: R$67,29		(=) Valor do Documento: R$67,29
Instruções: Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.							(-) Desconto/Abatimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
							(-) Outras Deduções: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
							(+) Mora/Multa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
							(+) Outros Acréscimos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Não receber após a data de vencimento				Receber este titulo somente no valor integral.			(=) Valor Cobrado: R$67,29
Sacado: VM SOM E INFORMATICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.303.659/0001-03							
Sacador/Avalista							Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.303.659/0001-03
Razão Social: VM SOM E INFORMATICA LTDA
Endereço: AV RIO ARINOS S / CENTRO / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061702184688252630

Informação obtida em 29/06/2023 11:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VM SOM E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.303.659/0001-03
Certidão nº: 32233811/2023
Expedição: 03/07/2023, às 23:03:43
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VM SOM E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.303.659/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSEMBLEIA DE DEUS
MINISTÉRIO DE MADUREIRA
A igreja da família em Juara

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA DE JUARA

CNPJ 27.930.432/0001-58

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA, inscrita no CNPJ 27.930.432/0001-58, cito a Rua Niteroi 328 N, Centro, Juara-MT, telefone (66) 3556-3505, atesta para os devidos fins que, a empresa VM SOM E INFORMATICA LTDA nome fantasia VM SOM e INFORMATICA inscrita no cnpj: 32.303.659/0001-03, cito a Av. Rio Arinos, nº 767 s , Centro em Juara/MT, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone. Relação dos serviços prestados:

- ✓ Serviços tecnicos de regulagen de som Digital com mesas de som de 32 canais ou superior.
- ✓ Serviços tecnicos de regulagem de som analogico com mesa de som de 32 canais ou superior.
- ✓ Serciços e aluguel de equipamentos de som para eventos e festividades.
- ✓ Serviços e aluguel de treliças e iluminação para atender eventos e festividades.
- ✓ Serviços e aluguel de periféricos relacionados a sonorização e atendeimentos especificos.

Juara / MT, 29 de junho de 2023

AD JUARA
A igreja da família em Mato Grosso
Av. Marenhão, Esq. Rua Niterói, S/N Centro

IGREJA ASSEMBELIA DE
DEUS M. MADUREIRA
CNPJ 27.930.432/0001-58

IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE JUARA
CNPJ 00.312.343/0001-91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE JUARA, inscrita no CNPJ 00.312.343/0001-91, cito a Rua Belo Horizonte, 273 N, Centro, Juara-MT, telefone (66) 9966-4250, atesta para os devidos fins que, a empresa VM SOM E INFORMATICA LTDA nome fantasia VM SOM e INFORMATICA inscrita no cnpj: 32.303.659/0001-03, cito a Av. Rio Arinos, nº 767 s , Centro em Juara/MT, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone. Relação dos serviços prestados:

- ✓ Serviços tecnicos de regulagen de som Digital com mesas de som de 32 canais ou superior.
- ✓ Serviços tecnicos de regulagem de som analogico com mesa de som de 32 canais ou superior.
- ✓ Serciços e aluguel de equipamentos de som para eventos e festividades.
- ✓ Serviços e aluguel de treliças e iluminação para atender eventos e festividades.
- ✓ Serviços e aluguel de periféricos relacionados a sonorização e atendeimentos especificos.

Juara / MT, 29 de junho de 2023

IGREJA PRESBITERIANA
RENOVADA DE JUARA –
CNPJ 00.312.343/0001-91 -

00.312.343/0001-91
Igreja Presbiteriana Renovada de Juara
Rua Belo Horizonte, Nº 273N - Centro Juara-MT

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **VM SOM E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 32.303.659/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Luzia Candido da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1502908-5 e do CPF nº 992.473.481-53, DECLARA que, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesseis) anos..

Por ser verdade, assino a presente.

Juara - MT, 29 de junho de 2023

2º OFÍCIO JUARA

Luzia Candido da Silva

Sócio - Proprietário

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT: Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT 3556-1222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: LUZIA CANDIDO DA SILVA
VA Termo: 202454 Selo: BXG-61487 Cod: 22 R$ 08,40
Declaração(ões) Juara-MT, 04 de julho de 2023 15:02:40
Atendente: GABRIEL ROSA

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

Certifico e dou fé que a(s) firma(s) supra foi(ram) reconhecida(s) somente pela semelhança, não sendo responsável pelo conteúdo do documento apresentado. Reconhecimento por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV.42/2020 CGJ Consulta nº 3/2011, CGJ/MT. Dou fé.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.303.659/0001-03
Razão Social: VM SOM E INFORMATICA LTDA
Endereço: AV RIO ARINOS S / CENTRO / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061702184688252630

Informação obtida em 29/06/2023 11:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VM SOM E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.303.659/0001-03
Certidão nº: 32233811/2023
Expedição: 03/07/2023, às 23:03:43
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VM SOM E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.303.659/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO No 051/2023/SRP/SECAD

LICITANTE: VM SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 32.303.659/0001-03

ENDEREÇO: AV. RIO ARINOS N 767-S CENTRO – JUARA – MT FONE (66) 99918-5650

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.



436

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.458.818/0001-09 MATRIZ		04/04/2017

NOME EMPRESARIAL
VANESSA MESQUITA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GARDEM NAIM	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SOROCABA	64 S	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	CENTRO	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WVANESSAMESQUITA48@GMAIL.COM	(66) 8144-5023

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **11:01:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Data da consulta: 23/06/2023 10:55:33

437

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.458.818/0001-09**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VANESSA MESQUITA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.458.818/0001-09
Certidão nº: 29387547/2023
Expedição: 23/06/2023, às 09:27:01
Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.458.818/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANESSA MESQUITA
CNPJ: 27.458.818/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:49 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.
Código de controle da certidão: **D663.A38E.265A.4F57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

440

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.458.818/0001-09

Razão Social: VANESSA MESQUITA 02802960105

Endereço: ESTRADA CENTRO NORTE / JAPURANA / NOVA BANDEIRANTES / MT / 78565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060802011814236030

Informação obtida em 23/06/2023 09:29:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044630722

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **23/06/2023** Hora da emissão: **08:30:08**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VANESSA MESQUITA**
CNPJ: **27.458.818/0001-09**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **21/08/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LBA9BK29KAM2222**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1471/2023 **Liberada:** 27/06/2023 **Validade:** 27/07/2023 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: VANESSA MESQUITA
CPF/CNPJ: 27.458.818/0001-09
Endereço: Rua Sorocaba, nº 64 S Centro - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agilibtue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 805972388

413

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8317046

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 23/06/2023, em DESFAVOR de:

VANESSA MESQUITA
CNPJ 27.458.818/0001-09

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BXJ73892.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

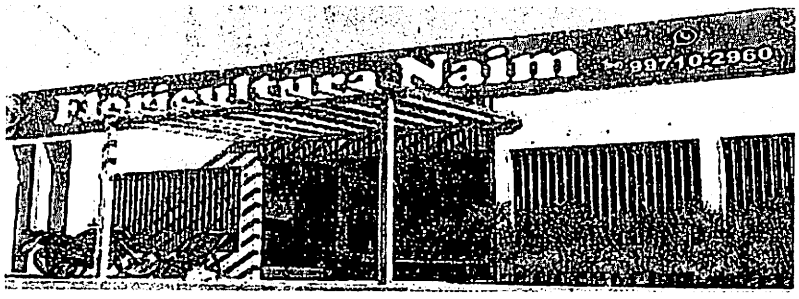
A PREFEITURA MUNCIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, através do seu representante abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a Empresa: **VANESSA MESQUITA – MEI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, localizada à Rua Minas Gerais, nº 32-N, Bairro Centro - CEP 78.575-000 - Juara/MT, por intermédio de sua representante legal Sr.ª Vanessa Mesquita, brasileira, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05, prestou Serviços ao Município de Juara/MT cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente no Ano de 2022/2023, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Juara/MT, 27 de junho de 2023.

Antônio José Santa Neto
Secretario Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 004/2022

Antônio José Santana Neto
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 004/2022



VANESSA MESQUITA - ME CNPJ 27.458.818/0001-09

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Juara
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 051/2023

Prezados Senhores,

VANESSA MESQUITA – ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, localizada à Rua Minas Gerais, nº 32-N, Bairro Centro - CEP 78.575-000 - Juara/MT, por intermédio de sua representante legal Sr.ª Vanessa Mesquita, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Juara/MT 26 de junho de 2023.

Vanessa Mesquita
VANESSA MESQUITA - ME
CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09
Representante legal Sr.ª Vanessa Mesquita
C.I. RG. nº 21377243 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.029.601-05

AÇÃO

TURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
LUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA
arias Municipais, conforme especificações e
eus anexos.

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE: VANESSA MESQUITA - ME
CNPJ/MF: 27.458.818/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃ
EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Sec
condições técnicas constantes neste edital e er

417

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.367.900/0001-00 MATRIZ		04/08/2016

NOME EMPRESARIAL
ALTAIR BARBOSA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOP LED LOCACOES E IMAGENS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARAIBA	001	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.570-000	CENTRO	NOVO HORIZONTE DO NORTE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALTAIRNHN2015@HOTMAIL.COM	(66) 8405-1827

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **19:39:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.367.900/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	ALTAIR BARBOSA DA SILVA
CAPITAL SOCIAL:	R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

Rua Augusto de Souza, n°171 - Centro

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
24/2022	119227137

Razão Social/Contribuinte:
ALTAIR BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia:
TOP LED LOCACOES E IMAGENS

CPF/CNPJ:	Área	Inscrição Estadual:
25.367.900/0001-00	0,00 m²	

Endereço:	Numero:	Bairro:
Rua RUA PARAIBA	.	CENTRO

Complemento:
.

Atividade Principal
82.3.0-0.01 -Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade(s) Secundária(s)
77.2.1-7.00-Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
74.2.0-0.04-Filmagem de festas e eventos
77.2.9-2.02-Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
59.1.2-0.99-Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
43.2.9-1.01-Instalação de painéis publicitários
74.2.0-0.01-Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.3.9-0.03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Observação:

Validade: **31/12/2022 00:00:00**

Assinaturas e vistos

Novo Horizonte Do Norte, Mato Grosso, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

Utilize o leitor QRCode

03112202200000024202231122022000000253679000001003006403239076000162

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.

Emissão: 04/08/2022 11:02:32
Usuário: HALF BRONNER RODRIGUES

CONFIRME A AUTENTICIDADE DO SEU DOCUMENTO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO:
http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovohorizontenorte-mt/#/autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

Rua Augusto de Souza, n°171 - Centro

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
24/2022	119227137

Razão Social/Contribuinte:
ALTAIR BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia:
TOP LED LOCACOES E IMAGENS

CPF/CNPJ:	Área	Inscrição Estadual:
25.367.900/0001-00	0,00 m²	

Endereço:	Numero:	Bairro:
Rua RUA PARAIBA		CENTRO

Complemento:
.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: HORÁRIO COMERCIAL

Assinaturas e vistos

Novo Horizonte Do Norte, Mato Grosso, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

Utilize o leitor QRCode

03112202200000024202231122022000000253679000001003006403239076000162

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.

Emissão: 04/08/2022 11:02:32
Usuário: HALF BRONNER RODRIGUES

CONFIRME A AUTENTICIDADE DO SEU DOCUMENTO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO:
http://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefnovohorizontenorte-mt/#/autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 25.367.900/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:01 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.
Código de controle da certidão: **CFBA.7916.C759.CFBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0044809399

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **04/07/2023** Hora da emissão: **16:53:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALTAIR BARBOSA DA SILVA 95163395149**
CNPJ: **25.367.900/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **01/09/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKBU7BT27L2AA27A**

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT

Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 65/2022 **Liberada:** 04/05/2022 **Validade:** 03/06/2022 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: ALTAIR BARBOSA DA SILVA 95163395149

CPF/CNPJ: 25.367.900/0001-00

Endereço: Rua Rua Paraiba, nº S/N . Centro - Novo Horizonte Do Norte - Mato Grosso - CEP 78570-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 1884792059

ALTAIR

454

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.367.900/0001-00
Razão Social: ALTAIR BARBOSA DA SILVA 95163395149
Endereço: RUA PARAIBA 001 / CENTRO / NOVO HORIZONTE DO NORTE / MT / 78570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/06/2023 a 25/07/2023

Certificação Número: 2023062606562326925500

Informação obtida em 04/07/2023 17:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 455

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.367.900/0001-00
Certidão nº: 32509384/2023
Expedição: 04/07/2023, às 17:58:12
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.367.900/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

456

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7264096

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 27/07/2022, em DESFAVOR de:

ALTAIR BARBOSA DA SILVA 95163395149
CNPJ 25.367.900/0001-00

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Emitida em 27/07/2022, às 12:50h

Documento selado eletronicamente sob o número BRU97376.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93** com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, representada neste pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sra. **Leticia Jamariqueli Castilho**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 1485292-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o n° 973.581.001-82**, atesta para os devidos fins que a empresa **Altair Barbosa da Silva - ME**, inscrita no **CNPJ sob o número 25.367.900/0001-00**, estabelecida à Rua Paraíba n.º 001, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, **prestou serviços abaixo relacionados, no ano de 2022, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.**

- ✓ **Locação de Painel de Led 4x2 Metros;**
- ✓ **Locação de Som, Iluminação e demais estruturas para festas, congressos e reuniões**

Novo H. do Norte - MT, 04 de julho de 2023.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO
Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento
Portaria 067/2022

Top Led

locação de painel de led

Live - Leilão - Casamento - Formatura

EMPRESA: TOP LED LOCAÇÃO E EVENTOS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2023/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Altair Barbosa da Silva - ME, inscrita no **CNPJ sob o número 25.367.900/0001-00**, estabelecida à Rua Paraíba n.º 001, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **Altair Barbosa da Silva**, portador **Carteira de Identidade RG nº 11566230 SSP/MT**, e inscrito no **CPF sob o nº 951.633.951.49,** DECLARA em conformidade com, o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, assino a presente.

Novo Horizonte do Norte, 04 de Julho de 2023.

Altair Barbosa da Silva

ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME
CNPJ sob nº 25.367.900/0001-00
Altair Barbosa da Silva
CPF sob nº 951.633.951-49
Socio Proprietário

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

RUA PARAÍBA – Nº 142 - CENTRO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CNPJ: 25367900000100
e-mail: altairnhn2015@hotmail.com
Fone/Zap: (66) 98405 1827 (OI)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2023 18:03:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALTAIR BARBOSA DA SILVA**
CNPJ: **25.367.900/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Top Led

locação de painel de led

Live - Leilão - Casamento - Formatura

EMPRESA: TOP LED LOCAÇÃO E EVENTOS

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023/SRP/SECAD

LICITANTE: ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME
CNPJ/MF: 25.367.900/0001-00
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, Nº 001, BAIRRO CENTRO, NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, CEP: 78.570-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

490

RUA PARAÍBA – Nº 142 - CENTRO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CNPJ: 25367900000100
e-mail: altairnhn2015@hotmail.com
Fone/Zap: (66) 98405 1827 (OI)

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1532/2023 **Liberada:** 03/07/2023 **Validade:** 02/08/2023 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: M. FERREIRA XAVIER

CPF/CNPJ: 07.285.137/0001-89

Endereço: Rua Paraiba, nº 266 Sem Complemento Centro - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Observação:

licitação

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 375749046

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0044773724

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/07/2023** Hora da emissão: **13:47:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M FERREIRA XAVIER**
CNPJ: **07.285.137/0001-89**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **31/08/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMBB9BB2BAMMU2AM**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. FERREIRA XAVIER
CNPJ: 07.285.137/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:22 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2023.
Código de controle da certidão: **45C2.008A.1DF7.5D54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.285.137/0001-89
Razão Social: M FERREIRA XAVIER ME
Endereço: RUA PARAIBA 266 / CENTRO / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062401420343683733

Informação obtida em 03/07/2023 14:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. FERREIRA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.285.137/0001-89
Certidão nº: 32095435/2023
Expedição: 03/07/2023, às 14:43:36
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. FERREIRA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.285.137/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MARCOS FERREIRA XAVIER, portadora da cédula de identidade RG nº: 1.215.284-6 órgão expedidor: SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.722.301-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89,** DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assino a presente

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

M. FERREIRA XAVIER - CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89
MARCOS FERREIRA XAVIER - CPF/MF: 924.722.301-68
Titular.

RUA PARAÍBA, , Nº 266, CENTRO, JUARA – MT F.: (66) 9.9604-4923
ESCRITÓRIO.CONTEC@BOL.COM.BR

MANINHO SOM !!!

M. FERREIRA XAVIER CNPJ/MF. 07.285.137/0001-89

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 051/2023 /SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

Eu, **MARCOS FERREIRA XAVIER**, portador da cédula de identidade RG nº: 1.215.284-6 órgão expedidor: SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.722.301-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, Titular da empresa: **M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89, DECLARA:** que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL,** portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e nem tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo neste certame licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051 / 2023.**

JUARA - MT. 03 de julho de 2.023.

M. FERREIRA XAVIER – CNPJ/MF: 07.285.137/0001-89
MARCOS FERREIRA XAVIER - CPF/MF: 924.722.301-68
Titular.

RUA PARAÍBA, , Nº 266, CENTRO, JUARA – MT F.: (66) 9.9604-4923
ESCRITÓRIO.CONTEC@BOL.COM.BR

ESCRITÓRIO CONTEC

J. C. BARCELLOS LTDA - CNPJ/MF. 12.235.926/0001-45

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

J. C. BARCELLOS LTDA.
ESCRITÓRIO CONTEC – (66) 3556 – 1212

A empresa, **J. C. BARCELLOS LTDA**, CNPJ n.º 12.235.926/0001-45, estabelecida na Av.: Rio de Janeiro, nº 144 – W, Centro, nesta cidade e Comarca de Juara, estado de Mato Grosso. - fone: (66)3556-1212, neste ato representada por sua titular, **JUCILEI CIRIACO BARCELLOS,** devidamente cadastrada no CPF/MF sob o Nº 802.642.121-34, ATESTA, para os devidos fins que:

A Empresa: **M. FERREIRA XAVIER,** CNPJ/MF sob o nº 07.285.137/0001-89, Com sede na Rua Paraíba, nº 266, Centro, nesta cidade e comarca de Juara – MT. É uma empresa que cumpre com seus compromissos tanto na entrega das mercadorias e serviços quanto na disponibilidade imediata da mesma, não havendo nenhum registro que a desabone.

Serviços prestados:
Serviços de sonorização divulgação, de aviso de prazos de vencimento e orientação sobre: ITR, IRPF, IRPJ, ADA, nas áreas urbanas e rurais da região do vale do Arinos.

JUARA - MT, 03 de julho de 2.023.

.....
JUCILEI CIRIACO BARCELLOS.
CPF/MF: 802.642.121-34
Titular.

ESCRITÓRIO CONTEC
AV.RIO DE JANEIRO, Nº 144-W, CENTRO, JUARA – MT F.: 66 3556-1212
ESCRITÓRIO.CONTEC@BOL.COM.BR
PACOLACONTEC@HOTMAIL.COM

AO
CARTÓRIO DO SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA-MT

MARCOS FERREIRA XAVIER , brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 924.722.301-68, vem mui respeitosamente requerer, uma certidão Negativa de PROTESTO em nome da empresa: **M FERREIRA XAVIER** com CNPJ nº 07.285.137/0001-89 , localizada na rua paraiba , N° 266 , CENTRO, para fins de licitação.

Selo de Controle Judicial
Poder Judiciário - MT
Estado de Mato Grosso
Emolumentos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelião: Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Substituto: Livro nº 0122
Substituto Titular

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: MARCOS FERREIRA XA
VIER Termo: 202419
Selo: BXG-61360 Cod.: 22 RS 08.40
Requerimento
Juara-MT, 04 de julho de 2023 10:34:02
Atendente: JOAO VICTTOR
Maria Eduarda Faria de Lima - Escrevente
Tabelião: Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Consulte a autenticidade deste selo em

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3550-1122

N. Termos

P. Deferimento

Juara - MT, 04 de 07 de 2023.

04/07/2023

2º OFÍCIO JUARA

MARCOS FERREIRA XAVIER

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Maria Eduarda Faria de Lima
Escrevente

E JUARA
1/2023 SRP/SECAD

Habilitação:
/07/2023. 08:30 Hs.

KAVIER.
266, CENTRO,
JF.: JUARA – MT
9

ol.com.br

TURA E EVENTUAL
OS DE SONORIZAÇÃO,
A EVENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL D
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05

ENVELOPE Nº 02 – Dctos de
Data e hora da abertura: 05

Razão Social: M. FERREIRA
Endereço: Rua PARAÍBA, N
CEP.: 78.575-000 Cidade /
CNPJ/MF.: 072851370001
Inc. Est.: ISENTO
Fone: (66) 9.9604 - 492
e-mail.: escritório.contec@

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA F
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVI
ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PA

ATA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 051/2023

Credenciados

Nome/Razão Social	Documento
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09
ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	25.367.900/0001-00
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	12.330.605/0001-20
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Leandro Celestino Lúcio
Apoio

Shirlei de Souza Santos
Apoio

Zozangela Chagas Martins
Apoio

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
Fornecedor

VM SOM E INFORMATICA LTDA
Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/07/2023 às 11:51:51.
Código verificador: 5B3E7D

M FERREIRA XAVIER ME
Fornecedor

VANESSA MESQUITA ME
Fornecedor

ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME
Fornecedor

FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA
Fornecedor

THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME
Fornecedor

Portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/07/2023 às 11:51:51.
Código verificador: 5B3E7D

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 051/2023

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:22:35	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	880	46,07	R$ 40.541,60	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:30	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	880	47,50	R$ 41.800,00	Sim

0002 - SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:22:46	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	1.035	60,38	R$ 62.493,30	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:25:50	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.035	80,00	R$ 82.800,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:38	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.035	62,25	R$ 64.428,75	Sim

0003 - LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:22:56	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	1.000	19,28	R$ 19.280,00	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:26:08	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.000	25,00	R$ 25.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:52	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.000	19,88	R$ 19.880,00	Sim

0004 - LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:19	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	585	10,17	R$ 5.949,45	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:26:51	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	585	15,00	R$ 8.775,00	Sim

VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:59	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	585	10,49	R$ 6.136,65	Sim

0005 - LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:29	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	1.960	9,43	R$ 18.482,80	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:26:59	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.960	10,00	R$ 19.600,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:12	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.960	9,73	R$ 19.070,80	Sim

0006 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:44	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	3.160	3,96	R$ 12.513,60	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:22	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	3.160	4,09	R$ 12.924,40	Sim

0007 - LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:56	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	27	2.720,85	R$ 73.462,95	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:27:27	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	27	5.000,00	R$ 135.000,00	Sim
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	12.330.605/0001-20	05/07/2023 - 10:30:35	FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	27	5.250,00	R$ 141.750,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:30	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	27	2.805,00	R$ 75.735,00	Sim

0008 - PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:06	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	53	2.808,15	R$ 148.831,95	Sim
ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	25.367.900/0001-00	05/07/2023 - 10:29:44	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	53	2.895,00	R$ 153.435,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:39	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	53	2.895,00	R$ 153.435,00	Sim

0009 - SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:20:25	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	15	2.600,00	R$ 39.000,00	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:17	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	15	2.901,77	R$ 43.526,55	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:27:39	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	15	3.000,00	R$ 45.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:50	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	15	2.991,52	R$ 44.872,80	Sim

0010 - ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:20:41	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	28	2.490,00	R$ 69.720,00	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:28	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	28	2.610,91	R$ 73.105,48	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:27:52	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	28	3.000,00	R$ 84.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:04	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	28	2.691,67	R$ 75.366,76	Sim

0011 - DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:41	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	21	2.489,77	R$ 52.285,17	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:28:11	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	21	5.000,00	R$ 105.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:14	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	21	2.566,78	R$ 53.902,38	Sim

0012 - DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:51	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	43	2.570,50	R$ 110.531,50	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:28:36	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	43	2.700,00	R$ 116.100,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:27	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	43	2.650,00	R$ 113.950,00	Sim

0013 - LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:15	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	62	1.000,00	R$ 62.000,00	Sim
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:20:57	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	62	1.099,00	R$ 68.138,00	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:25:03	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	62	1.176,04	R$ 72.914,48	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:28:48	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	62	1.800,00	R$ 111.600,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:38	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	62	1.212,42	R$ 75.170,04	Sim

0014 - SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:27	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.846	195,00	R$ 359.970,00	Sim
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:21:12	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	1.846	189,00	R$ 348.894,00	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:29:00	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.846	200,00	R$ 369.200,00	Sim

VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:49	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.846	198,00	R$ 365.508,00	Sim

0015 - SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:39	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.706	50,00	R$ 85.300,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:58	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.706	48,24	R$ 82.297,44	Sim

0016 - SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:47	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	12	2.000,00	R$ 24.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:34:08	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	12	2.000,00	R$ 24.000,00	Sim

Luis Carlos Correia

Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena

Autoridade Competente

Leandro Celestino Lúcio

Apoio

Shirlei de Souza Santos

Apoio

Zozangela Chagas Martins

Apoio

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI - 04.433.214/0001-02

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/07/2023 às 11:51:52.
Código verificador: 5B3E7F

VM SOM E INFORMATICA LTDA - 32.303.659/0001-03

Fornecedor

M FERREIRA XAVIER ME - 07.285.137/0001-89

Fornecedor

VANESSA MESQUITA ME - 27.458.818/0001-09

Fornecedor

ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME - 25.367.900/0001-00

Fornecedor

FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA - 12.330.605/0001-20

Fornecedor

THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME - 13.350.647/0001-95

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal do Compras Públicas em 05/07/2023 às 11:51:52.
Código verificador: 5B3E7F

SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 051/2023

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	05/07/2023 - 11:51.34	Ofício	--

Justificativa: Aguardando Recurso.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/07/2023 às 11:51:54
Código verificador: 5B3E80

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 051/2023

0001 - LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG | Valor de Referência: 47,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 45,00	880	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 46,07	880	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim

0002 - SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI | Valor de Referência: 62,25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 48,00	1.035	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 50,00	1.035	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 53,00	1.035	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim

0003 - LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA | Valor de Referência: 19,88

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 17,00	1.000	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 18,00	1.000	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 19,28	1.000	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim

0004 - LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO | Valor de Referência: 10,49

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 5,50	585	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 6,00	585	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 10,17	585	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim

0005 - LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO | Valor de Referência: 9,73

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 2,50	1.960	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 3,00	1.960	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 9,43	1.960	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim

0006 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE | Valor de Referência: 4,09

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 3,70	3.160	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 3,96	3.160	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim

0007 - LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO | Valor de Referência: 2.805,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 2.715,00	27	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 2.720,85	27	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 5.000,00	27	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	12.330.605/0001-20	R$ 5.250,00	27	FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0008 - PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS. | Valor de Referência: 2.895,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	25.367.900/0001-00	R$ 1.350,00	53	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ME	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 1.395,00	53	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 2.808,15	53	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim

0009 - SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO | Valor de Referência: 2.991,52

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	R$ 2.165,00	15	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 2.170,00	15	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 2.901,77	15	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 2.991,52	15	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim

0010 - ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA | Valor de Referência: 2.691,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	R$ 1.445,00	28	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 1.450,00	28	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 2.610,91	28	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 2.691,67	28	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim

0011 - DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO | Valor de Referência: 2.566,78

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006

VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 2.447,00	21	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 2.489,77	21	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 5.000,00	21	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim

0012 - DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO | Valor de Referência: 2.650,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 2.565,00	43	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 2.570,50	43	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 2.650,00	43	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim

0013 - LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE | Valor de Referência: 1.212,42

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	R$ 450,00	62	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	ME	Sim
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	R$ 499,00	62	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	R$ 1.176,04	62	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	DEMAIS	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 1.212,42	62	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 1.800,00	62	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim

0014 - SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA | Valor de Referência: 198,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	R$ 30,00	1.846	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	ME	Sim
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	R$ 35,00	1.846	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 97,00	1.846	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	R$ 100,00	1.846	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	ME	Sim

0015 - SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA | Valor de Referência: 48,24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 36,50	1.706	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	R$ 37,00	1.706	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	ME	Sim

0016 - SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL | Valor de Referência: 2.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	R$ 1.550,00	12	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	ME	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	R$ 1.559,00	12	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	ME	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/07/2023 às 11:52:15.
Código verificador: 5B3E8B

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 051/2023

ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.367.900/0001-00 - Endereço: RUA PARAIBA 142 - CEP: 78.570-000 - UF: MT - Município: Novo Horizonte do Norte - Telefone: (11) 11111-1111

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	53 DIA	R$ 1.350,00	71.550,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 71.550,00

M FERREIRA XAVIER ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.285.137/0001-89 - Endereço: RUA PARAIBA 266 - CEP: 78.575-000 - UF: MT - Município: Juara - Telefone: (66) 99604-4923

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	62 DIA	R$ 450,00	27.900,00
0014	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.846 h	R$ 30,00	55.380,00
0016	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	12 MÊS	R$ 1.550,00	18.600,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 101.880,00

THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.350.647/0001-95 - Endereço: ROD BR 338 KM01 - CEP: 78.575-000 - UF: MT - Município: Juara - Telefone: (66) 99675-2591

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	43 DIA	R$ 2.565,00	110.295,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 110.295,00

VANESSA MESQUITA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.458.818/0001-09 - Endereço: RUA MINAS GERAIS 32-N - CEP: 78.575-000 - UF: MT - Município: Juara - Telefone: (11) 11111-1111

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	880 UN	R$ 45,00	39.600,00
0002	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.035 UN	R$ 48,00	49.680,00
0003	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.000 UN	R$ 17,00	17.000,00
0004	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	585 UN	R$ 5,50	3.217,50
0005	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.960 UN	R$ 2,50	4.900,00

0006	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	3.160 UN	R$ 3,70	11.692,00
0007	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	27 DIA	R$ 2.715,00	73.305,00
0011	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAC COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	21 DIA	R$ 2.447,00	51.387,00
0015	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.706 h	R$ 36,50	62.269,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 313.050,50

VM SOM E INFORMATICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 32.303.659/0001-03 - Endereço: AVENIDA RIO ARINOS 767 - CEP: 78.575-000 - UF: MT - Município: Juara - Telefone: (66) 99918-5650

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	15 DIA	R$ 2.165,00	32.475,00
0010	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	28 DIA	R$ 1.445,00	40.460,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 72.935,00

Valor Total: R$ 669.710,50

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 051/2023

Datas Relevantes

Publicado	Limite de Impugnação	Início da Sessão
22/06/2023 16:26	03/07/2023 09:30	05/07/2023 09:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	47,50	880	UN	Aceito
0002	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI	62,25	1.035	UN	Aceito
0003	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	19,88	1.000	UN	Aceito
0004	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	10,49	585	UN	Aceito
0005	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	9,73	1.960	UN	Aceito
0006	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	4,09	3.160	UN	Aceito
0007	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	2.805,00	27	DIA	Aceito
0008	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.	2.895,00	53	DIA	Aceito
0009	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	2.991,52	15	DIA	Aceito
0010	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	2.691,67	28	DIA	Aceito
0011	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	2.566,78	21	DIA	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/07/2023 às 12:28:36.
Codigo verificador: 5B4045

0012	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	2.650,00	43 DIA		Aceito
0013	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	1.212,42	62 DIA		Aceito
0014	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	198,00	1.846 h		Aceito
0015	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	48,24	1.706 h		Aceito
0016	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL	2.000,00	12 MÊS		Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/06/2023 - 16:25	Pregão 051_Prestação de Serviços Sonorização, Iluminação, Palco e Ambiente para Eventos.pdf
22/06/2023 - 16:25	Pregão 051_Prestação de Serviços Sonorização, Iluminação, Palco e Ambiente para Eventos.pdf
22/06/2023 - 16:25	Pregão 051_Prestação de Serviços Sonorização, Iluminação, Palco e Ambiente para Eventos.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	45,00	880	39.600,00
0002	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	48,00	1.035	49.680,00
0003	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	17,00	1.000	17.000,00
0004	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	5,50	585	3.217,50
0005	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	2,50	1.960	4.900,00

0006	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	3,70	3.160	11.692,00
0007	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	2.715,00	27	73.305,00
0008	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	1.350,00	53	71.550,00
0009	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MINIMO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO. CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	2.165,00	15	32.475,00
0010	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	1.445,00	28	40.460,00
0011	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	2.447,00	21	51.387,00
0012	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	2.565,00	43	110.295,00
0013	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	450,00	62	27.900,00
0014	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	30,00	1.846	55.380,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/07/2023 às 12:28:36.
Código verificador: 5B4045

0015	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	36,50	1.706	62.269,00
0016	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA - MENSAL	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.550,00	12	18.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:22:35	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	880	R$ 46,07	R$ 40.541,60	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:30	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	880	R$ 47,50	R$ 41.800,00	Sim

0002 - SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:22:46	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	1.035	R$ 60,38	R$ 62.493,30	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:25:50	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.035	R$ 80,00	R$ 82.800,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:38	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.035	R$ 62,25	R$ 64.428,75	Sim

0003 - LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:22:56	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	1.000	R$ 19,28	R$ 19.280,00	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:26:08	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:52	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.000	R$ 19,88	R$ 19.880,00	Sim

0004 - LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:19	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	585	R$ 10,17	R$ 5.949,45	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:26:51	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	585	R$ 15,00	R$ 8.775,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:59	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	585	R$ 10,49	R$ 6.136,65	Sim

0005 - LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:29	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	1.960	R$ 9,43	R$ 18.482,80	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:26:59	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.960	R$ 10,00	R$ 19.600,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:12	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.960	R$ 9,73	R$ 19.070,80	Sim

0006 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:44	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	3.160	R$ 3,96	R$ 12.513,60	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:22	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	3.160	R$ 4,09	R$ 12.924,40	Sim

0007 - LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:56	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	27	R$ 2.720,85	R$ 73.462,95	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:27:27	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	27	R$ 5.000,00	R$ 135.000,00	Sim
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	12.330.605/0001-20	05/07/2023 - 10:30:35	FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	27	R$ 5.250,00	R$ 141.750,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:30	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	27	R$ 2.805,00	R$ 75.735,00	Sim

0008 - PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:06	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	53	R$ 2.808,15	R$ 148.831,95	Sim
ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	25.367.900/0001-00	05/07/2023 - 10:29:44	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	53	R$ 2.895,00	R$ 153.435,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:39	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	53	R$ 2.895,00	R$ 153.435,00	Sim

0009 - SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:20:25	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	15	R$ 2.600,00	R$ 39.000,00	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:17	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	15	R$ 2.901,77	R$ 43.526,55	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:27:39	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	15	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:50	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	15	R$ 2.991,52	R$ 44.872,80	Sim

0010 - ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:20:41	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	28	R$ 2.490,00	R$ 69.720,00	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:28	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	28	R$ 2.610,91	R$ 73.105,48	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:27:52	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	28	R$ 3.000,00	R$ 84.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:04	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	28	R$ 2.691,67	R$ 75.366,76	Sim

0011 - DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:41	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	21	R$ 2.489,77	R$ 52.285,17	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:28:11	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	21	R$ 5.000,00	R$ 105.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:14	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	21	R$ 2.566,78	R$ 53.902,38	Sim

0012 - DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:51	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	43	R$ 2.570,50	R$ 110.531,50	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:28:36	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	43	R$ 2.700,00	R$ 116.100,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:27	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	43	R$ 2.650,00	R$ 113.950,00	Sim

0013 - LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:15	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	62	R$ 1.000,00	R$ 62.000,00	Sim
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:20:57	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	62	R$ 1.099,00	R$ 68.138,00	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:25:03	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	62	R$ 1.176,04	R$ 72.914,48	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:28:48	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	62	R$ 1.800,00	R$ 111.600,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:38	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	62	R$ 1.212,42	R$ 75.170,04	Sim

0014 - SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:27	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.846	R$ 195,00	R$ 359.970,00	Sim
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:21:12	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	1.846	R$ 189,00	R$ 348.894,00	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:29:00	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.846	R$ 200,00	R$ 369.200,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:49	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.846	R$ 198,00	R$ 365.508,00	Sim

0015 - SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:39	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.706	R$ 50,00	R$ 85.300,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:58	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.706	R$ 48,24	R$ 82.297,44	Sim

0016 - SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:47	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:34:08	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	60 dias
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	60 dias
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	60 dias
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	60 dias
ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	25.367.900/0001-00	60 dias
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	12.330.605/0001-20	60 dias
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:36:55	46,07 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:36:55	47,50 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:37:14	45,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0002 - SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:37:46	60,38 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:37:46	62,25 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:37:46	80,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:18	59,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:24	58,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:34	57,00	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:38:39	55,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:43	54,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:48	53,00	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:38:55	50,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:39:00	48,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0003 - LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:39:26	19,28 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:39:26	19,88 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:39:26	25,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:39:38	18,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:39:45	17,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0004 - LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:40:00	10,17 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:40:00	10,49 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:00	15,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:12	9,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:16	8,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:24	7,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:28	6,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:32	6,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:36	5,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0005 - LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:40:49	9,43 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:40:49	9,73 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:49	10,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:09	8,50	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:14	8,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:23	7,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:26	6,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:28	6,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:31	5,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:34	5,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:39	4,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:42	4,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:45	3,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:51	3,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:56	2,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0006 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:42:11	3,96 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:42:11	4,09 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:42:19	3,70	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0007 - LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:42:39	2.720,85 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:42:39	2.805,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:42:39	5.000,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:42:39	5.250,00 (proposta)	12.330.605/0001-20 - FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:44:58	2.715,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0008 - PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:45:17	2.808,15 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:45:17	2.895,00 (proposta)	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:45:17	2.895,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:45:27	2.750,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:45:46	2.740,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:07	2.500,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:12	2.495,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:17	2.300,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:23	2.295,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:28	2.200,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:34	2.195,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:37	2.100,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:45	2.000,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:49	1.900,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:53	1.885,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:57	1.800,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:03	170,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Cancelado
05/07/2023 - 10:48:12	1.700,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:26	1.650,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:31	1.645,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:35	1.640,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido

05/07/2023 - 10:48:40	1.639,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:43	1.600,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:51	1.555,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:55	1.500,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:49:17	1.395,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:49:20	1.350,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido

0009 - SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:49:53	2.600,00 (proposta)	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:49:53	2.901,77 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:49:53	2.991,52 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:49:53	3.000,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:50:07	2.550,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:50:29	2.545,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:50:41	2.530,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:50:48	2.525,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:50:56	2.510,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:01	2.505,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:05	2.500,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:10	2.495,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:16	2.450,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:20	2.445,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:24	2.430,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:28	2.425,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:34	2.420,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:38	2.415,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:41	2.410,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:54	2.395,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:57	2.390,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:52:04	2.385,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:52:12	2.270,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:52:36	2.245,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:52:41	2.240,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:52:45	2.235,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:52:49	2.230,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:52:55	2.215,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido

05/07/2023 - 10:53:14	2.200,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:53:21	2.195,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:53:31	2.190,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:53:36	2.185,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:53:41	2.180,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:53:46	2.175,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:53:50	2.170,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:53:56	2.165,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido

0010 - ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:54:21	2.490,00 (proposta)	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:54:21	2.610,91 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:54:21	2.691,67 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:54:21	3.000,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:54:34	2.480,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:54:46	2.475,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:54:56	2.470,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:05	2.455,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:09	2.450,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:14	2.445,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:18	2.440,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:21	2.435,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:26	2.430,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:33	2.415,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:37	2.410,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:41	2.405,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:45	2.400,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:48	2.395,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:52	2.390,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:00	2.385,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:56:05	2.380,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:09	2.375,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:56:16	2.260,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:21	2.255,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:56:27	2.250,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:31	2.245,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/07/2023 às 12:28:36.
Código verificador: 5B4045

05/07/2023 - 10:56:35	2.240,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:39	2.235,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:57:24	2.200,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:57:41	2.195,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:57:54	2.170,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:02	2.155,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:06	2.150,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:12	2.145,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:16	2.140,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:22	2.125,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:26	2.120,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:34	2.105,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:40	2.100,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:43	2.095,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:47	2.090,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:51	2.085,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:54	2.080,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:58	2.075,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:59:05	2.060,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:59:09	2.055,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:59:15	2.050,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:59:19	2.045,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:59:23	2.040,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:59:35	2.015,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:59:39	2.010,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:59:59	1.995,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:00:08	1.990,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:00:16	1.985,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:00:26	1.900,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:02	1.895,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:08	1.890,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:19	1.885,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:25	1.870,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:28	1.865,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:32	1.860,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:40	1.855,50	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:43	1.850,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido

05/07/2023 - 11:01:47	1.845,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:52	1.840,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:58	1.835,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:02:06	1.820,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:02:11	1.815,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:02:16	1.810,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:02:45	1.795,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:02:57	1.790,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:06	1.775,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:03:10	1.770,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:16	1.765,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:03:21	1.760,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:29	1.555,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:03:32	1.550,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:36	1.545,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:03:42	1.540,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:49	1.530,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:01	1.525,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:06	1.520,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:09	1.515,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:13	1.510,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:19	1.505,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:30	1.500,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:40	1.490,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:45	1.485,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:50	1.480,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:56	1.475,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:05:00	1.470,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:05:04	1.465,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:05:08	1.460,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:05:13	1.455,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:05:31	1.450,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:05:35	1.445,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido

0011 - DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 11:05:58	2.489,77 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido

05/07/2023 - 11:05:58	2.566,78 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:05:58	5.000,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:06:33	2.447,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0012 - DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 11:06:49	2.570,50 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 11:06:49	2.650,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:06:49	2.700,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:06:59	2.565,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido

0013 - LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 11:07:35	1.000,00 (proposta)	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:07:35	1.099,00 (proposta)	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:07:35	1.176,04 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 11:07:35	1.212,42 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:07:35	1.800,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:00	995,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:07	990,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:14	985,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:18	980,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:22	975,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:26	900,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:34	895,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:38	850,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:41	845,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:50	750,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:53	745,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:58	700,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:10	695,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:09:15	600,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:23	555,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:09:29	500,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:34	499,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:09:39	450,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido

0014 - SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA

Data	Valor	CNPJ	Situação

05/07/2023 - 11:09:57	189,00 (proposta)	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:09:57	195,00 (proposta)	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:57	198,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:57	200,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:08	185,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:12	184,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:18	170,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:24	165,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:10:28	160,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:33	155,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:37	150,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:43	145,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:10:46	140,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:50	139,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:54	130,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:01	125,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:11:04	120,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:11	118,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:14	110,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:18	105,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:11:21	100,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:26	97,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:30	90,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:36	85,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:11:45	80,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:49	75,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:11:54	70,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:59	65,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:12:03	60,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:14	55,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:12:17	50,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:20	45,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:12:23	40,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:29	35,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:12:32	30,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido

0015 - SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA

Data	Valor	CNPJ	Situação

05/07/2023 - 11:12:44	48,24 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:44	50,00 (proposta)	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:53	48,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:57	47,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:07	47,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:10	46,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:15	45,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:20	42,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:25	40,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:29	38,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:33	37,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:37	36,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0016 - SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 11:13:58	2.000,00 (proposta)	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:58	2.000,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:14:34	1.999,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:14:41	1.997,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:14:46	1.900,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:14:55	1.898,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:00	1.880,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:03	1.879,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:11	1.870,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:16	1.869,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:19	1.860,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:24	1.859,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:31	1.800,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:39	1.779,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:43	1.770,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:46	1.769,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:57	1.760,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:01	1.759,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:05	1.750,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:12	1.745,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:19	1.730,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:25	1.720,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:28	1.700,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido

05/07/2023 - 11:16:33	1.650,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:37	1.600,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:55	1.559,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:17:00	1.550,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/07/2023 - 18:00	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
05/07/2023 - 09:55:22	Sistema	Credenciado o fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02), tendo por representante Samela Bergamaschi de Souza.
05/07/2023 - 09:57:55	Sistema	Credenciado o fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03), tendo por representante Valdir Aparecido da Silva.
05/07/2023 - 10:00:01	Sistema	Credenciado o fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89), tendo por representante Marcos Ferreira Xavier.
05/07/2023 - 10:01:53	Sistema	Credenciado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09), tendo por representante Vanessa Mesquita.
05/07/2023 - 10:04:12	Sistema	Credenciado o fornecedor ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME (25.367.900/0001-00), tendo por representante Altair Barbosa da Silva.
05/07/2023 - 10:06:45	Sistema	Credenciado o fornecedor FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA (12.330.605/0001-20), tendo por representante Ena Sosa Chaves.
05/07/2023 - 10:09:49	Sistema	Credenciado o fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95), tendo por representante Thyago dos Santos Silva.
05/07/2023 - 10:18:14	Sistema	Encerrado o credenciamento.
05/07/2023 - 10:18:14	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
05/07/2023 - 10:18:39	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:19:15	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.000,00 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:19:15	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) alterou a proposta no item 0013 para o valor unitário de R$ 1.000,00.
05/07/2023 - 10:19:27	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) apresentou proposta no valor unitário de R$ 195,00 para o item 0014.
05/07/2023 - 10:19:39	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) apresentou proposta no valor unitário de R$ 50,00 para o item 0015.
05/07/2023 - 10:19:47	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.000,00 para o item 0016.
05/07/2023 - 10:20:03	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:20:25	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.600,00 para o item 0009.
05/07/2023 - 10:20:41	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.490,00 para o item 0010.
05/07/2023 - 10:20:57	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.099,00 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:21:12	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03) apresentou proposta no valor unitário de R$ 189,00 para o item 0014.
05/07/2023 - 10:21:43	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:22:35	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 46,07 para o item 0001.
05/07/2023 - 10:22:46	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 60,38 para o item 0002.
05/07/2023 - 10:22:56	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 19,28 para o item 0003.
05/07/2023 - 10:23:19	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 10,17 para o item 0004.
05/07/2023 - 10:23:29	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 9,43 para o item 0005.
05/07/2023 - 10:23:44	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3,96 para o item 0006.

05/07/2023 - 10:23:56	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.720,85 para o item 0007.
05/07/2023 - 10:24:06	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.808,15 para o item 0008.
05/07/2023 - 10:24:17	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.901,77 para o item 0009.
05/07/2023 - 10:24:28	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.610,91 para o item 0010.
05/07/2023 - 10:24:41	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.489,77 para o item 0011.
05/07/2023 - 10:24:51	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.570,50 para o item 0012.
05/07/2023 - 10:25:03	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.176,04 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:25:25	Sistema	0 fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:25:50	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 80,00 para o item 0002.
05/07/2023 - 10:26:08	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 25,00 para o item 0003.
05/07/2023 - 10:26:51	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 15,00 para o item 0004.
05/07/2023 - 10:26:59	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 10,00 para o item 0005.
05/07/2023 - 10:27:26	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.000,00 para o item 0007.
05/07/2023 - 10:27:39	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.000,00 para o item 0009.
05/07/2023 - 10:27:52	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.000,00 para o item 0010.
05/07/2023 - 10:28:11	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.000,00 para o item 0011.
05/07/2023 - 10:28:36	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.700,00 para o item 0012.
05/07/2023 - 10:28:48	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.800,00 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:28:48	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) alterou a proposta no item 0013 para o valor unitário de R$ 1.800,00.
05/07/2023 - 10:29:00	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 200,00 para o item 0014.
05/07/2023 - 10:29:23	Sistema	0 fornecedor ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME (25.367.900/0001-00), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:29:44	Sistema	O fornecedor ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME (25.367.900/0001-00) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.895,00 para o item 0008.
05/07/2023 - 10:30:02	Sistema	0 fornecedor FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA (12.330.605/0001-20), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:30:35	Sistema	O fornecedor FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA (12.330.605/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.250,00 para o item 0007.
05/07/2023 - 10:30:54	Sistema	0 fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:31:30	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 47,50 para o item 0001.
05/07/2023 - 10:31:38	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 62,25 para o item 0002.
05/07/2023 - 10:31:52	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 19,88 para o item 0003.
05/07/2023 - 10:31:59	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 10,49 para o item 0004.
05/07/2023 - 10:32:12	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 9,73 para o item 0005.
05/07/2023 - 10:32:22	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4,09 para o item 0006.
05/07/2023 - 10:32:30	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458 818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.805,00 para o item 0007.
05/07/2023 - 10:32:39	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.895,00 para o item 0008.
05/07/2023 - 10:32:50	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.991,52 para o item 0009.
05/07/2023 - 10:33:04	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.691,67 para o item 0010.
05/07/2023 - 10:33:14	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.566,78 para o item 0011.
05/07/2023 - 10:33:27	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458 818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.650,00 para o item 0012.

05/07/2023 - 10:33:38	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.212,42 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:33:49	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 198,00 para o item 0014.
05/07/2023 - 10:33:58	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 48,24 para o item 0015.
05/07/2023 - 10:34:08	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.000,00 para o item 0016.
05/07/2023 - 10:34:49	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
05/07/2023 - 10:34:49	Sistema	Iniciada a fase de lances.
05/07/2023 - 10:36:55	Sistema	O item 0001 foi aberto.
05/07/2023 - 10:37:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:37:37	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 45,00.
05/07/2023 - 10:37:46	Sistema	O item 0002 foi aberto.
05/07/2023 - 10:39:19	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:39:19	Sistema	O item 0002 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 48,00.
05/07/2023 - 10:39:26	Sistema	O item 0003 foi aberto.
05/07/2023 - 10:39:54	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:39:54	Sistema	O item 0003 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 17,00.
05/07/2023 - 10:40:00	Sistema	O item 0004 foi aberto.
05/07/2023 - 10:40:42	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:40:42	Sistema	O item 0004 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 5,50.
05/07/2023 - 10:40:49	Sistema	O item 0005 foi aberto.
05/07/2023 - 10:42:03	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:42:03	Sistema	O item 0005 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 2,50.
05/07/2023 - 10:42:11	Sistema	O item 0006 foi aberto.
05/07/2023 - 10:42:31	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:42:31	Sistema	O item 0006 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 3,70.
05/07/2023 - 10:42:39	Sistema	O item 0007 foi aberto.
05/07/2023 - 10:45:10	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:45:10	Sistema	O item 0007 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 2.715,00.
05/07/2023 - 10:45:17	Sistema	O item 0008 foi aberto.
05/07/2023 - 10:49:31	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:49:31	Sistema	O item 0008 teve como arrematante ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME com lance de R$ 1.350,00.
05/07/2023 - 10:49:51	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME foi incluído na disputa do item 0009 por iniciativa do Pregoeiro.
05/07/2023 - 10:49:51	Sistema	Motivo: Liberado pelo Pregoeiro
05/07/2023 - 10:49:53	Sistema	O item 0009 foi aberto.
05/07/2023 - 10:54:02	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:54:02	Sistema	O item 0009 teve como arrematante VM SOM E INFORMATICA LTDA com lance de R$ 2.165,00.
05/07/2023 - 10:54:19	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME foi incluído na disputa do item 0010 por iniciativa do Pregoeiro.
05/07/2023 - 10:54:19	Sistema	Motivo: Liberado pelo Pregoeiro
05/07/2023 - 10:54:21	Sistema	O item 0010 foi aberto.
05/07/2023 - 11:05:43	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:05:43	Sistema	O item 0010 teve como arrematante VM SOM E INFORMATICA LTDA com lance de R$ 1.445,00.
05/07/2023 - 11:05:58	Sistema	O item 0011 foi aberto.
05/07/2023 - 11:06:42	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:06:42	Sistema	O item 0011 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 2.447,00.
05/07/2023 - 11:06:49	Sistema	O item 0012 foi aberto.
05/07/2023 - 11:07:16	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:07:16	Sistema	O item 0012 teve como arrematante THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME com lance de R$ 2.565,00.
05/07/2023 - 11:07:34	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME foi incluído na disputa do item 0013 por iniciativa do Pregoeiro.
05/07/2023 - 11:07:34	Sistema	Motivo: Liberado pelo Pregoeiro
05/07/2023 - 11:07:35	Sistema	O item 0013 foi aberto.
05/07/2023 - 11:09:48	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:09:48	Sistema	O item 0013 teve como arrematante M FERREIRA XAVIER ME com lance de R$ 450,00.
05/07/2023 - 11:09:57	Sistema	O item 0014 foi aberto.
05/07/2023 - 11:12:37	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:12:37	Sistema	O item 0014 teve como arrematante M FERREIRA XAVIER ME com lance de R$ 30,00.

05/07/2023 - 11:12:44	Sistema	O item 0015 foi aberto.
05/07/2023 - 11:13:50	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:13:50	Sistema	O item 0015 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 36,50.
05/07/2023 - 11:13:58	Sistema	O item 0016 foi aberto.
05/07/2023 - 11:17:09	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:17:09	Sistema	O item 0016 teve como arrematante M FERREIRA XAVIER ME com lance de R$ 1.550,00.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:25:44	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME.
05/07/2023 - 11:25:55	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado o fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA.
05/07/2023 - 11:25:55	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado o fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA.
05/07/2023 - 11:26:06	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado o fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME.
05/07/2023 - 11:26:15	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado o fornecedor M FERREIRA XAVIER ME.
05/07/2023 - 11:26:15	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado o fornecedor M FERREIRA XAVIER ME.
05/07/2023 - 11:26:15	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado o fornecedor M FERREIRA XAVIER ME.
05/07/2023 - 11:41:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo Pregoeiro para 10/07/2023 às 18:00.
05/07/2023 - 11:44:52	Pregoeiro	A Empresa FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA (12.330.605/0001-20), tendo por representante Ena Sosa Chaves manifestou interesse de prazo recursal, contra a empresa ANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09), tendo por representante Vanessa Mesquita, onde a mesma alega que a Empresa não possui Capacidade Técnica para realização do Objeto Licitado conforme Item do Edital 9.4.2
05/07/2023 - 11:51:34	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
05/07/2023 - 11:51:34	Sistema	Motivo: Aguardando Recurso.
05/07/2023 - 12:11:54	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 12:11:54	Sistema	Motivo: Abertura
05/07/2023 - 12:12:51	Pregoeiro	A data limite de intenção de contrarrazões 13/07/2023 às 18:00
05/07/2023 - 12:13:26	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
05/07/2023 - 12:13:26	Sistema	Motivo: Prazo Recursal
05/07/2023 - 12:27:43	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 12:27:43	Sistema	Motivo: Constar em Ata que os demais representantes das empresas renunciaram ao Prazo Recursal.
05/07/2023 - 12:27:53	Pregoeiro	Constar em Ata que os demais representantes das empresas renunciaram ao Prazo Recursal.
05/07/2023 - 12:28:19	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
05/07/2023 - 12:28:19	Sistema	Motivo: Aguardando Prazo Recursal.

Luis Carlos Correia

Pregoeiro

Leandro Celestino Lúcio

Apoio

Shirlei de Souza Santos

Apoio

Zozangela Chagas Martins

Apoio

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

Fornecedor

VM SOM E INFORMATICA LTDA

Fornecedor

M FERREIRA XAVIER ME

Fornecedor

VANESSA MESQUITA ME

Fornecedor

ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME

Fornecedor

FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA

Fornecedor

THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/07/2023 às 12:28:36.
Código verificador: 5B4045

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 051/2023

Datas Relevantes

Publicado	Limite de Impugnação	Inicio da Sessão
22/06/2023 16:26	03/07/2023 09:30	05/07/2023 09:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	47,50	880	UN	Homologado
0002	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI	62,25	1.035	UN	Homologado
0003	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	19,88	1.000	UN	Homologado
0004	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	10,49	585	UN	Homologado
0005	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	9,73	1.960	UN	Homologado
0006	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	4,09	3.160	UN	Homologado
0007	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	2.805,00	27	DIA	Homologado
0008	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.	2.895,00	53	DIA	Homologado
0009	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	2.991,52	15	DIA	Homologado
0010	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	2.691,67	28	DIA	Homologado
0011	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	2.566,78	21	DIA	Homologado

0012	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	2.650,00	43 DIA		Homologado
0013	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	1.212,42	62 DIA		Homologado
0014	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	198,00	1.846 h		Homologado
0015	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	48,24	1.706 h		Homologado
0016	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL	2.000,00	12 MÊS		Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/06/2023 - 16:25	Pregão 051_Prestação de Serviços Sonorização, Iluminação, Palco e Ambiente para Eventos.pdf
22/06/2023 - 16:25	Pregão 051_Prestação de Serviços Sonorização, Iluminação, Palco e Ambiente para Eventos.pdf
22/06/2023 - 16:25	Pregão 051_Prestação de Serviços Sonorização, Iluminação, Palco e Ambiente para Eventos.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70.8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	45,00	880	39.600,00
0002	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	48,00	1 035	49.680,00
0003	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	17,00	1.000	17.000,00
0004	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	5,50	585	3.217,50
0005	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	2,50	1.960	4.900,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D57

0006	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	3,70	3.160	11.692,00
0007	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	2.715,00	27	73.305,00
0008	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	1.350,00	53	71.550,00
0009	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MINIMO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	2.165,00	15	32.475,00
0010	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	1.445,00	28	40.460,00
0011	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	2.447,00	21	51.387,00
0012	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	2.565,00	43	110.295,00
0013	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	450,00	62	27.900,00
0014	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	30,00	1.846	55.380,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D57

0015	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	36,50	1.706	62.269,00
0016	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA - MENSAL	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.550,00	12	18.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:22:35	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	880	R$ 46,07	R$ 40.541,60	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:30	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	880	R$ 47,50	R$ 41.800,00	Sim

0002 - SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:22:46	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	1.035	R$ 60,38	R$ 62.493,30	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:25:50	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.035	R$ 80,00	R$ 82.800,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:38	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.035	R$ 62,25	R$ 64.428,75	Sim

0003 - LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:22:56	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	1.000	R$ 19,28	R$ 19.280,00	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:26:08	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:52	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.000	R$ 19,88	R$ 19.880,00	Sim

0004 - LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:19	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	585	R$ 10,17	R$ 5.949,45	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:26:51	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	585	R$ 15,00	R$ 8.775,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:31:59	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	585	R$ 10,49	R$ 6.136,65	Sim

0005 - LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:29	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	1.960	R$ 9,43	R$ 18.482,80	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:26:59	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.960	R$ 10,00	R$ 19.600,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:12	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.960	R$ 9,73	R$ 19.070,80	Sim

0006 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:44	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	3.160	R$ 3,96	R$ 12.513,60	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:22	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	3.160	R$ 4,09	R$ 12.924,40	Sim

0007 - LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:23:56	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	27	R$ 2.720,85	R$ 73.462,95	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:27:27	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	27	R$ 5.000,00	R$ 135.000,00	Sim
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	12.330.605/0001-20	05/07/2023 - 10:30:35	FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	27	R$ 5.250,00	R$ 141.750,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:30	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	27	R$ 2.805,00	R$ 75.735,00	Sim

0008 - PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:06	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	53	R$ 2.808,15	R$ 148.831,95	Sim
ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	25.367.900/0001-00	05/07/2023 - 10:29:44	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	53	R$ 2.895,00	R$ 153.435,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:39	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	53	R$ 2.895,00	R$ 153.435,00	Sim

0009 - SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:20:25	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	15	R$ 2.600,00	R$ 39.000,00	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:17	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	15	R$ 2.901,77	R$ 43.526,55	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:27:39	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	15	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:32:50	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	15	R$ 2.991,52	R$ 44.872,80	Sim

0010 - ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D57

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:20:41	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	28	R$ 2.490,00	R$ 69.720,00	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:28	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	28	R$ 2.610,91	R$ 73.105,48	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:27:52	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	28	R$ 3.000,00	R$ 84.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:04	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	28	R$ 2.691,67	R$ 75.366,76	Sim

0011 - DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:41	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	21	R$ 2.489,77	R$ 52.285,17	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:28:11	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	21	R$ 5.000,00	R$ 105.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:14	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	21	R$ 2.566,78	R$ 53.902,38	Sim

0012 - DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:24:51	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	43	R$ 2.570,50	R$ 110.531,50	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:28:36	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	43	R$ 2.700,00	R$ 116.100,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:27	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	43	R$ 2.650,00	R$ 113.950,00	Sim

0013 - LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:15	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	62	R$ 1.000,00	R$ 62.000,00	Sim
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:20:57	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	62	R$ 1.099,00	R$ 68.138,00	Sim
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	05/07/2023 - 10:25:03	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	62	R$ 1.176,04	R$ 72.914,48	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:28:48	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	62	R$ 1.800,00	R$ 111.600,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:38	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	62	R$ 1.212,42	R$ 75.170,04	Sim

0014 - SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:27	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.846	R$ 195,00	R$ 359.970,00	Sim
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	05/07/2023 - 10:21:12	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	1.846	R$ 189,00	R$ 348.894,00	Sim
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	05/07/2023 - 10:29:00	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	1.846	R$ 200,00	R$ 369.200,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:49	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.846	R$ 198,00	R$ 365.508,00	Sim

0015 - SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D57

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:39	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.706	R$ 50,00	R$ 85.300,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:33:58	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.706	R$ 48,24	R$ 82.297,44	Sim

0016 - SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	05/07/2023 - 10:19:47	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Sim
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	05/07/2023 - 10:34:08	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02	60 dias
VM SOM E INFORMATICA LTDA	32.303.659/0001-03	60 dias
M FERREIRA XAVIER ME	07.285.137/0001-89	60 dias
VANESSA MESQUITA ME	27.458.818/0001-09	60 dias
ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	25.367.900/0001-00	60 dias
FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	12.330.605/0001-20	60 dias
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	13.350.647/0001-95	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:36:55	46,07 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:36:55	47,50 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:37:14	45,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0002 - SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:37:46	60,38 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:37:46	62,25 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:37:46	80,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:18	59,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:24	58,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:34	57,00	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:38:39	55,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:43	54,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:38:48	53,00	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:38:55	50,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:39:00	48,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0003 - LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:39:26	19,28 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:39:26	19,88 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:39:26	25,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:39:38	18,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:39:45	17,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0004 - LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:40:00	10,17 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:40:00	10,49 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:00	15,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:12	9,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:16	8,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:24	7,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:28	6,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:32	6,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:36	5,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0005 - LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:40:49	9,43 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:40:49	9,73 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:40:49	10,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:09	8,50	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:14	8,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:23	7,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:26	6,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:28	6,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:31	5,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:34	5,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:39	4,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:42	4,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:45	3,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:51	3,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:41:56	2,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0006 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:42:11	3,96 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:42:11	4,09 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:42:19	3,70	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0007 - LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:42:39	2.720,85 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:42:39	2.805,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:42:39	5.000,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:42:39	5.250,00 (proposta)	12.330.605/0001-20 - FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:44:58	2.715,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0008 - PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:45:17	2.808,15 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:45:17	2.895,00 (proposta)	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:45:17	2.895,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:45:27	2.750,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:45:46	2.740,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:07	2.500,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:12	2.495,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:17	2.300,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:23	2.295,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:28	2.200,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:34	2.195,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:37	2.100,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:45	2.000,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:49	1.900,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:53	1.885,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:47:57	1.800,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:03	170,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Cancelado
05/07/2023 - 10:48:12	1.700,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:26	1.650,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:31	1.645,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:35	1.640,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido

05/07/2023 - 10:48:40	1.639,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:43	1.600,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:51	1.555,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:48:55	1.500,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido
05/07/2023 - 10:49:17	1.395,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:49:20	1.350,00	25.367.900/0001-00 - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	Válido

0009 - SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:49:53	2.600,00 (proposta)	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:49:53	2.901,77 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:49:53	2.991,52 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:49:53	3.000,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:50:07	2.550,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:50:29	2.545,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:50:41	2.530,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:50:48	2.525,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:50:56	2.510,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:01	2.505,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:05	2.500,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:10	2.495,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:16	2.450,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:20	2.445,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:24	2.430,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:28	2.425,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:34	2.420,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:38	2.415,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:41	2.410,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:51:54	2.395,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:51:57	2.390,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:52:04	2.385,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:52:12	2.270,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:52:36	2.245,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:52:41	2.240,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:52:45	2.235,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:52:49	2.230,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:52:55	2.215,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido

05/07/2023 - 10:53:14	2.200,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:53:21	2.195,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:53:31	2.190,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:53:36	2.185,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:53:41	2.180,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:53:46	2.175,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:53:50	2.170,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:53:56	2.165,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido

0010 - ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 10:54:21	2.490,00 (proposta)	32 303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:54:21	2.610,91 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 10:54:21	2.691,67 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 10:54:21	3.000,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:54:34	2.480,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:54:46	2.475,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:54:56	2.470,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:05	2.455,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:09	2.450,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:14	2.445,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:18	2.440,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:21	2.435,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:26	2.430,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:33	2.415,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:37	2.410,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:41	2.405,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:45	2.400,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:55:48	2.395,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:55:52	2.390,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:00	2.385,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:56:05	2.380,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:09	2.375,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:56:16	2.260,00	13 350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:21	2.255,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:56:27	2.250,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:31	2.245,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D57

05/07/2023 - 10:56:35	2.240,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:56:39	2.235,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:57:24	2.200,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:57:41	2.195,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:57:54	2.170,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:02	2.155,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:06	2.150,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:12	2.145,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:16	2.140,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:22	2.125,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:26	2.120,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:34	2.105,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:40	2.100,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:43	2.095,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:47	2.090,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:51	2.085,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:58:54	2.080,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:58:58	2.075,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:59:05	2.060,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:59:09	2.055,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:59:15	2.050,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:59:19	2.045,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:59:23	2.040,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:59:35	2.015,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 10:59:39	2.010,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 10:59:59	1.995,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:00:08	1.990,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:00:16	1.985,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:00:26	1.900,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:02	1.895,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:08	1.890,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:19	1.885,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:25	1.870,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:28	1.865,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:32	1.860,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:40	1.855,50	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:43	1.850,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D57

05/07/2023 - 11:01:47	1.845,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:01:52	1.840,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:01:58	1.835,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:02:06	1.820,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:02:11	1.815,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:02:16	1.810,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:02:45	1.795,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:02:57	1.790,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:06	1.775,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:03:10	1.770,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:16	1.765,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:03:21	1.760,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:29	1.555,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:03:32	1.550,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:36	1.545,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:03:42	1.540,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:03:49	1.530,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:01	1.525,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:06	1.520,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:09	1.515,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:13	1.510,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:19	1.505,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:30	1.500,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:40	1.490,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:45	1.485,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:04:50	1.480,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:04:56	1.475,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:05:00	1.470,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:05:04	1.465,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:05:08	1.460,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:05:13	1.455,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:05:31	1.450,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:05:35	1.445,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido

0011 - DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 11:05:58	2.489,77 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D57

05/07/2023 - 11:05:58	2.566,78 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:05:58	5.000,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:06:33	2.447,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0012 - DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 11:06:49	2.570,50 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 11:06:49	2.650,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:06:49	2.700,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:06:59	2.565,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido

0013 - LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 11:07:35	1.000,00 (proposta)	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:07:35	1.099,00 (proposta)	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:07:35	1.176,04 (proposta)	04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Válido
05/07/2023 - 11:07:35	1.212,42 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:07:35	1.800,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:00	995,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:07	990,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:14	985,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:18	980,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:22	975,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:26	900,00	07 285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:34	895,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:38	850,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:41	845,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:50	750,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:08:53	745,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:08:58	700,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:10	695,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:09:15	600,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:23	555,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:09:29	500,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:34	499,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:09:39	450,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido

0014 - SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA

Data	Valor	CNPJ	Situação

05/07/2023 - 11:09:57	189,00 (proposta)	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:09:57	195,00 (proposta)	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:57	198,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:09:57	200,00 (proposta)	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:08	185,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:12	184,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:18	170,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:24	165,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:10:28	160,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:33	155,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:37	150,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:43	145,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:10:46	140,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:50	139,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:10:54	130,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:01	125,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:11:04	120,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:11	118,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:14	110,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:18	105,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:11:21	100,00	13.350.647/0001-95 - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:26	97,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:30	90,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:36	85,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:11:45	80,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:49	75,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:11:54	70,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:11:59	65,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:12:03	60,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:14	55,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:12:17	50,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:20	45,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:12:23	40,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:29	35,00	32.303.659/0001-03 - VM SOM E INFORMATICA LTDA	Válido
05/07/2023 - 11:12:32	30,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido

0015 - SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA

Data	Valor	CNPJ	Situação

05/07/2023 - 11:12:44	48,24 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:44	50,00 (proposta)	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:53	48,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:12:57	47,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:07	47,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:10	46,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:15	45,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:20	42,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:25	40,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:29	38,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:33	37,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:37	36,50	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido

0016 - SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 11:13:58	2.000,00 (proposta)	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:13:58	2.000,00 (proposta)	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:14:34	1.999,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:14:41	1.997,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:14:46	1.900,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:14:55	1.898,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:00	1.880,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:03	1.879,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:11	1.870,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:16	1.869,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:19	1.860,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:24	1.859,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:31	1.800,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:39	1.779,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:43	1.770,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:15:46	1.769,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Valido
05/07/2023 - 11:15:57	1.760,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:01	1.759,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:05	1.750,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:12	1.745,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:19	1.730,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:25	1.720,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:28	1.700,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido

05/07/2023 - 11:16:33	1.650,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:37	1.600,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido
05/07/2023 - 11:16:55	1.559,00	27.458.818/0001-09 - VANESSA MESQUITA ME	Válido
05/07/2023 - 11:17:00	1.550,00	07.285.137/0001-89 - M FERREIRA XAVIER ME	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/07/2023 - 18:00	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
05/07/2023 - 09:55:22	Sistema	Credenciado o fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02), tendo por representante Samela Bergamaschi de Souza.
05/07/2023 - 09:57:55	Sistema	Credenciado o fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03), tendo por representante Valdir Aparecido da Silva.
05/07/2023 - 10:00:01	Sistema	Credenciado o fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89), tendo por representante Marcos Ferreira Xavier.
05/07/2023 - 10:01:53	Sistema	Credenciado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09), tendo por representante Vanessa Mesquita.
05/07/2023 - 10:04:12	Sistema	Credenciado o fornecedor ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME (25.367.900/0001-00), tendo por representante Altair Barbosa da Silva.
05/07/2023 - 10:06:45	Sistema	Credenciado o fornecedor FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA (12.330.605/0001-20), tendo por representante Ena Sosa Chaves.
05/07/2023 - 10:09:49	Sistema	Credenciado o fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95), tendo por representante Thyago dos Santos Silva.
05/07/2023 - 10:18:14	Sistema	Encerrado o credenciamento.
05/07/2023 - 10:18.14	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
05/07/2023 - 10:18:39	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:19:15	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.000,00 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:19:15	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) alterou a proposta no item 0013 para o valor unitário de R$ 1.000,00.
05/07/2023 - 10:19:27	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) apresentou proposta no valor unitário de R$ 195,00 para o item 0014.
05/07/2023 - 10:19:39	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) apresentou proposta no valor unitário de R$ 50,00 para o item 0015.
05/07/2023 - 10:19:47	Sistema	O fornecedor M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.000,00 para o item 0016.
05/07/2023 - 10:20:03	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:20:25	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32 303.659/0001-03) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.600,00 para o item 0009.
05/07/2023 - 10:20:41	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.490,00 para o item 0010.
05/07/2023 - 10:20:57	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.099,00 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:21:12	Sistema	O fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03) apresentou proposta no valor unitário de R$ 189,00 para o item 0014.
05/07/2023 - 10:21:43	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:22:35	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 46,07 para o item 0001.
05/07/2023 - 10:22:46	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 60,38 para o item 0002.
05/07/2023 - 10:22:56	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 19,28 para o item 0003.
05/07/2023 - 10:23:19	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 10,17 para o item 0004.
05/07/2023 - 10:23:29	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 9,43 para o item 0005.
05/07/2023 - 10:23:44	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3,96 para o item 0006.

05/07/2023 - 10:23:56	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.720,85 para o item 0007.
05/07/2023 - 10:24:06	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.808,15 para o item 0008.
05/07/2023 - 10:24:17	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.901,77 para o item 0009.
05/07/2023 - 10:24:28	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.610,91 para o item 0010.
05/07/2023 - 10:24:41	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.489,77 para o item 0011.
05/07/2023 - 10:24:51	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.570,50 para o item 0012.
05/07/2023 - 10:25:03	Sistema	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.176,04 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:25:25	Sistema	0 fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:25:50	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 80,00 para o item 0002.
05/07/2023 - 10:26:08	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 25,00 para o item 0003.
05/07/2023 - 10:26:51	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 15,00 para o item 0004.
05/07/2023 - 10:26:59	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 10,00 para o item 0005.
05/07/2023 - 10:27:26	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.000,00 para o item 0007.
05/07/2023 - 10:27:39	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.000,00 para o item 0009.
05/07/2023 - 10:27:52	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.000,00 para o item 0010.
05/07/2023 - 10:28:11	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.000,00 para o item 0011.
05/07/2023 - 10:28:36	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.700,00 para o item 0012.
05/07/2023 - 10:28:48	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.800,00 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:28:48	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) alterou a proposta no item 0013 para o valor unitário de R$ 1.800,00.
05/07/2023 - 10:29:00	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95) apresentou proposta no valor unitário de R$ 200,00 para o item 0014.
05/07/2023 - 10:29:23	Sistema	0 fornecedor ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME (25.367.900/0001-00), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:29:44	Sistema	O fornecedor ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME (25.367.900/0001-00) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.895,00 para o item 0008.
05/07/2023 - 10:30:02	Sistema	0 fornecedor FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA (12.330.605/0001-20), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:30:35	Sistema	O fornecedor FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA (12.330.605/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.250,00 para o item 0007.
05/07/2023 - 10:30:54	Sistema	0 fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
05/07/2023 - 10:31:30	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 47,50 para o item 0001.
05/07/2023 - 10:31:38	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 62,25 para o item 0002.
05/07/2023 - 10:31:52	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 19,88 para o item 0003.
05/07/2023 - 10:31:59	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 10,49 para o item 0004.
05/07/2023 - 10:32:12	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 9,73 para o item 0005.
05/07/2023 - 10:32:22	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4,09 para o item 0006.
05/07/2023 - 10:32:30	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.805,00 para o item 0007.
05/07/2023 - 10:32:39	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.895,00 para o item 0008.
05/07/2023 - 10:32:50	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.991,52 para o item 0009.
05/07/2023 - 10:33:04	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.691,67 para o item 0010.
05/07/2023 - 10:33:14	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.566,78 para o item 0011.
05/07/2023 - 10:33:27	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.650,00 para o item 0012.

05/07/2023 - 10:33:38	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 1.212,42 para o item 0013.
05/07/2023 - 10:33:49	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 198,00 para o item 0014.
05/07/2023 - 10:33:58	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 48,24 para o item 0015.
05/07/2023 - 10:34:08	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.000,00 para o item 0016.
05/07/2023 - 10:34:49	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
05/07/2023 - 10:34:49	Sistema	Iniciada a fase de lances.
05/07/2023 - 10:36:55	Sistema	O item 0001 foi aberto.
05/07/2023 - 10:37:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:37:37	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 45,00.
05/07/2023 - 10:37:46	Sistema	O item 0002 foi aberto.
05/07/2023 - 10:39:19	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:39:19	Sistema	O item 0002 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 48,00.
05/07/2023 - 10:39:26	Sistema	O item 0003 foi aberto.
05/07/2023 - 10:39:54	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:39:54	Sistema	O item 0003 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 17,00.
05/07/2023 - 10:40:00	Sistema	O item 0004 foi aberto.
05/07/2023 - 10:40:42	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:40:42	Sistema	O item 0004 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 5,50.
05/07/2023 - 10:40:49	Sistema	O item 0005 foi aberto.
05/07/2023 - 10:42:03	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:42:03	Sistema	O item 0005 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 2,50.
05/07/2023 - 10:42:11	Sistema	O item 0006 foi aberto.
05/07/2023 - 10:42:31	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:42:31	Sistema	O item 0006 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 3,70.
05/07/2023 - 10:42:39	Sistema	O item 0007 foi aberto.
05/07/2023 - 10:45:10	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:45:10	Sistema	O item 0007 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 2.715,00.
05/07/2023 - 10:45:17	Sistema	O item 0008 foi aberto.
05/07/2023 - 10:49:31	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:49:31	Sistema	O item 0008 teve como arrematante ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME com lance de R$ 1.350,00.
05/07/2023 - 10:49:51	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME foi incluído na disputa do item 0009 por iniciativa do Pregoeiro.
05/07/2023 - 10:49:51	Sistema	Motivo: Liberado pelo Pregoeiro
05/07/2023 - 10:49:53	Sistema	O item 0009 foi aberto.
05/07/2023 - 10:54:02	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
05/07/2023 - 10:54:02	Sistema	O item 0009 teve como arrematante VM SOM E INFORMATICA LTDA com lance de R$ 2.165,00.
05/07/2023 - 10:54:19	Sistema	O fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME foi incluído na disputa do item 0010 por iniciativa do Pregoeiro.
05/07/2023 - 10:54:19	Sistema	Motivo: Liberado pelo Pregoeiro
05/07/2023 - 10:54:21	Sistema	O item 0010 foi aberto.
05/07/2023 - 11:05:43	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:05:43	Sistema	O item 0010 teve como arrematante VM SOM E INFORMATICA LTDA com lance de R$ 1.445,00.
05/07/2023 - 11:05:58	Sistema	O item 0011 foi aberto.
05/07/2023 - 11:06:42	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:06:42	Sistema	O item 0011 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 2.447,00.
05/07/2023 - 11:06:49	Sistema	O item 0012 foi aberto.
05/07/2023 - 11:07:16	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:07:16	Sistema	O item 0012 teve como arrematante THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME com lance de R$ 2.565,00.
05/07/2023 - 11:07:34	Sistema	O fornecedor VANESSA MESQUITA ME foi incluído na disputa do item 0013 por iniciativa do Pregoeiro.
05/07/2023 - 11:07:34	Sistema	Motivo: Liberado pelo Pregoeiro
05/07/2023 - 11:07:35	Sistema	O item 0013 foi aberto.
05/07/2023 - 11:09:48	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:09:48	Sistema	O item 0013 teve como arrematante M FERREIRA XAVIER ME com lance de R$ 450,00.
05/07/2023 - 11:09:57	Sistema	O item 0014 foi aberto.
05/07/2023 - 11:12:37	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:12:37	Sistema	O item 0014 teve como arrematante M FERREIRA XAVIER ME com lance de R$ 30,00.

05/07/2023 - 11:12:44	Sistema	O item 0015 foi aberto.
05/07/2023 - 11:13:50	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:13:50	Sistema	O item 0015 teve como arrematante VANESSA MESQUITA ME com lance de R$ 36,50.
05/07/2023 - 11:13:58	Sistema	O item 0016 foi aberto.
05/07/2023 - 11:17:09	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
05/07/2023 - 11:17:09	Sistema	O item 0016 teve como arrematante M FERREIRA XAVIER ME com lance de R$ 1.550,00.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado o fornecedor VANESSA MESQUITA ME.
05/07/2023 - 11:25:44	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME.
05/07/2023 - 11:25:55	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado o fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA.
05/07/2023 - 11:25:55	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado o fornecedor VM SOM E INFORMATICA LTDA.
05/07/2023 - 11:26:06	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado o fornecedor THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME.
05/07/2023 - 11:26:15	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado o fornecedor M FERREIRA XAVIER ME.
05/07/2023 - 11:26:15	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado o fornecedor M FERREIRA XAVIER ME.
05/07/2023 - 11:26:15	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado o fornecedor M FERREIRA XAVIER ME.
05/07/2023 - 11:41:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo Pregoeiro para 10/07/2023 às 18:00.
05/07/2023 - 11:44:52	Pregoeiro	A Empresa FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA (12.330.605/0001-20), tendo por representante Ena Sosa Chaves manifestou interesse de prazo recursal, contra a empresa ANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09), tendo por representante Vanessa Mesquita, onde a mesma alega que a Empresa não possui Capacidade Técnica para realização do Objeto Licitado conforme Item do Edital 9.4.2
05/07/2023 - 11:51:34	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro
05/07/2023 - 11:51:34	Sistema	Motivo: Aguardando Recurso.
05/07/2023 - 12:11:54	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 12:11:54	Sistema	Motivo: Abertura
05/07/2023 - 12:12:51	Pregoeiro	A data limite de intenção de contrarrazões 13/07/2023 às 18:00
05/07/2023 - 12:13:26	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
05/07/2023 - 12:13:26	Sistema	Motivo: Prazo Recursal
05/07/2023 - 12:27:43	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 12:27:43	Sistema	Motivo: Constar em Ata que os demais representantes das empresas renunciaram ao Prazo Recursal.
05/07/2023 - 12:27:53	Pregoeiro	Constar em Ata que os demais representantes das empresas renunciaram ao Prazo Recursal.
05/07/2023 - 12:28:19	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
05/07/2023 - 12:28:19	Sistema	Motivo: Aguardando Prazo Recursal.
11/07/2023 - 09:27:21	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
11/07/2023 - 09:27:21	Sistema	Motivo: Encerrado Prazo de apresentação de Recursos
11/07/2023 - 09:36:51	Pregoeiro	A Empresa FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA (12.330.605/0001-20), tendo por representante Ena Sosa Chaves que manifestou interesse de prazo recursal não apresentou as razões recursais, decaindo do direito das contestações, sendo assim mantido a habilitação da da empresa VANESSA MESQUITA ME.
11/07/2023 - 09:37:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.



11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:37:36	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por Luis Carlos Correia.
11/07/2023 - 09:38:02	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 11/07/2023.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0004 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0005 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0006 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0007 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0008 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0009 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0010 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0011 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0012 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0013 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0014 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0015 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.
11/07/2023 - 09:38:10	Sistema	O Item 0016 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.

Luis Carlos Correia

Pregoeiro

Leandro Celestino Lúcio

Apoio

Shirlei de Souza Santos

Apoio

Zozangela Chagas Martins

Apoio

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

Fornecedor

VM SOM E INFORMATICA LTDA

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no sito https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D57

M FERREIRA XAVIER ME

Fornecedor

VANESSA MESQUITA ME

Fornecedor

ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME

Fornecedor

FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA

Fornecedor

THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D57

526-A

Requerimento

Juara-MT, 29 de Junho de 2023

Prezada Senhorita
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração

Eu, Zozangela Chagas Martins, **Matricula 4387**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n° 1653784-0 SSP MT e CPF n° 011.630.611-40, no cargo de Agente de serviços, lotada nesta Secretaria / Departamento de Licitação, venho por intermédio deste, informar a Vossa Senhoria, que tenho;

- 44.17 horas no banco de horas, sob o protocolo nº 14073/2019.
- 17 e 1/2 dias de férias em haver referente ao período aquisitivo de 2020/2021, sob o protocolo nº 9793/2021, para serem usufruídas em data oportuna.
- 30 dias de férias em haver referente ao período aquisitivo de 2021/2022 sob o protocolo nº 7474/2023, para serem usufruídas em data oportuna.

Para fins de justificativa junto ao relógio ponto, informo ausência ponto de 15 dias a partir 03/07/2023 a 17/07/2023 para ser descontado nos 17 e 1/2 dias de férias que tenho em haver, ficando ainda com 02 e 1/2 em haver de férias sob o protocolo nº 9793/2021.

Sem mais para o momento.

Zozangela Chagas Martins
Zozangela Chagas Martins

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 14494
DATA 29/06/2023
HORARIO 9:59 h

Recebi
29/06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 051/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG - Quantidade: 880 Unidade - Valor Referência: 47,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANESSA MESQUITA ME (27.458 818/0001-09)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	880	39.600,00

Item: 0002 - SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI - Quantidade: 1.035 Unidade - Valor Referência: 62,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.035	49.680,00

Item: 0003 - LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 19,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.000	17.000,00

Item: 0004 - LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO - Quantidade: 585 Unidade - Valor Referência: 10,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	585	3.217,50

Item: 0005 - LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO - Quantidade: 1.960 Unidade - Valor Referência: 9,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.960	4.900,00

Item: 0006 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE - Quantidade: 3.160 Unidade - Valor Referência: 4,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	3.160	11.692,00

Item: 0007 - LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO - Quantidade: 27 Diária - Valor Referência: 2.805,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	27	73.305,00

Item: 0008 - PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS. - Quantidade: 53 Diária - Valor Referência: 2.895,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME (25.367.900/0001-00)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	53	71.550,00

Item: 0009 - SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 2.991,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	15	32.475,00

Item: 0010 - ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA - Quantidade: 28 Diária - Valor Referência: 2.691,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VM SOM E INFORMATICA LTDA (32.303.659/0001-03)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	28	40.460,00

Item: 0011 - DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO - Quantidade: 21 Diária - Valor Referência: 2.566,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	21	51.387,00

Item: 0012 - DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO - Quantidade: 43 Diária - Valor Referência: 2.650,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME (13.350.647/0001-95)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	43	110.295,00

Item: 0013 - LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE - Quantidade: 62 Diária - Valor Referência: 1.212,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	62	27.900,00

Item: 0014 - SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA - Quantidade: 1.846 Hora - Valor Referência: 198,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.846	55.380,00

Item: 0015 - SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA - Quantidade: 1.706 Hora - Valor Referência: 48,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANESSA MESQUITA ME (27.458.818/0001-09)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.706	62.269,00

Item: 0016 - SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 2.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M FERREIRA XAVIER ME (07.285.137/0001-89)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 09:37:36 - Por: Luis Carlos Correia	M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	12	18.600,00

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:22.
Código verificador: 5C1D58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 051/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG - VANESSA MESQUITA ME - Valor Referência: 47,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	880 Unidade	45,00	39.600,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0002 - SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI - VANESSA MESQUITA ME - Valor Referência: 62,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.035 Unidade	48,00	49.680,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0003 - LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA - VANESSA MESQUITA ME - Valor Referência: 19,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.000 Unidade	17,00	17.000,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0004 - LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO - VANESSA MESQUITA ME - Valor Referência: 10,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	585 Unidade	5,50	3.217,50	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0005 - LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO - VANESSA MESQUITA ME - Valor Referência: 9,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.960 Unidade	2,50	4.900,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0006 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE - VANESSA MESQUITA ME - Valor Referência: 4,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	3.160 Unidade	3,70	11.692,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0007 - LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO - VANESSA MESQUITA ME - Valor Referência: 2.805,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	27 Diária	2.715,00	73.305,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0008 - PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS. - ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME - Valor Referência: 2.895,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	ALTAIR BARBOSA DA SILVA -ME	53 Diária	1.350,00	71.550,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0009 - SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO - VM SOM E INFORMATICA LTDA - Valor Referência: 2.991,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	15 Diária	2.165,00	32.475,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0010 - ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA - VM SOM E INFORMATICA LTDA - Valor Referência: 2.691,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VM SOM E INFORMATICA LTDA	VM SOM E INFORMATICA LTDA	28 Diária	1.445,00	40.460,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0011 - DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO - VANESSA MESQUITA ME - Valor Referência: 2.566,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	21 Diária	2.447,00	51.387,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0012 - DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO - THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME - Valor Referência: 2.650,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	THIAGO DOS SANTOS SILVA - ME	43 Diária	2.565,00	110.295,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0013 - LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE - M FERREIRA XAVIER ME - Valor Referência: 1.212,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	62 Diária	450,00	27.900,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0014 - SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA - M FERREIRA XAVIER ME - Valor Referência: 198,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	1.846 Hora	30,00	55.380,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0015 - SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA - VANESSA MESQUITA ME - Valor Referência: 48,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

VANESSA MESQUITA ME	VANESSA MESQUITA ME	1.706 Hora	36,50	62.269,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

0016 - SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL - M FERREIRA XAVIER ME - Valor Referência: 2.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M FERREIRA XAVIER ME	M FERREIRA XAVIER ME	12 Mês	1.550,00	18.600,00	Homologado em 11/07/2023 09:38:10 Por: Carlos Amadeu Sirena

Carlos Amadeu Sirena

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/07/2023 às 09:38:23.
Código verificador: 5C1D59

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES E DECISÕES.

Declaro para os devidos fins que todas as empresas licitantes do **Pregão nº. 051/2023**, Tipo: Presencial; Julgamento: Menor Valor por Item, cuja abertura ocorreu as 08h30m – local, do dia 05.07.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, **renunciaram** do direito a petições conforme prazo para interposição de cinco dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Juara/MT, 11 de julho de 2023.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 051/2023
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2023, cuja abertura ocorreu as 08h300, do dia 05.07.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.367.900/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), - **M FERREIRA XAVIER - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.285.137/0001-89, sendo vencedora com o valor global de R$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais), - **THIAGO DOS SNATOS SILVA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.350.647/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R$ 110.295,00 (cento e dez mil duzentos e noventa e cinco reais), - **VANESSA MESQUITA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R$ 313.050,50 (trezentos e treze mil cinquenta reais e cinquenta centavos), - **VM SOM E INFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.303.659/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 72.935,00 (setenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais).

Juara –MT, 11 de julho de 2023.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

535

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara (setor

🏠 / Publicaçõ... / AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MOD/

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita
Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇ/

B I Enviar Arquivo PDF

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pe
equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna púl
processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial
ocorreu as 08h300, do dia 05.07.2023, na sala de Licitação da Pre
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTR/
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBII
Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especif
constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras a
BARBOSA DA SILVA - ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.367.
vencedora com o valor global de R$ 71.550,00 (setenta e um mil q
- **M FERREIRA XAVIER - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.28
vencedora com o valor global de R$ 101.880,00 (cento e um mil oi
THIAGO DOS SNATOS SILVA - ME inscrita com o CNPJ sob o n.
vencedora com o valor global de R$ 110.295,00 (cento e dez mil d
reais), - **VANESSA MESQUITA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.
vencedora com o valor global de R$ 313.050,50 (trezentos e treze
cinquenta centavos), - **VM SOM E INFORMATICA LTDA** inscrita c
32.303.659/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 7
novecentos e trinta e cinco reais).

Juara –MT, 11 de julho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até **às 18h** ela entrará em circula
2023.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas
Balancetes, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs con
ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conte
para formato do word, ou feitas diretamente no editor deste sistema
escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Previe
alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação va
Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, a
que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

COVID-19

☐ COVID-19

536

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

- NOVA PUBLICAÇÃO
- PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)
  - AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)
  - RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)
  - PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

12/07/2023

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para c

11 de Julho de 2023 às 09:03
(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2023/7/11/3

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

SILVA BRAGA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.966.661/0001-52, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 540, Bairro centro, município de Jauru/MT, CEP: 78255-000, **D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.021/0001-13, com endereço profissional na AV. Padre Nazareno Lanciotti, nº 445, Bairro: Centro, município de Jauru/MT, CEP 78.255-000, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 030/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT.**

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro

Portaria 82/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 051/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2023, cuja abertura ocorreu as 08h300, do dia 05.07.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.367.900/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), - **M FERREIRA XAVIER - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.285.137/0001-89, sendo vencedora com o valor global de R$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais), - **THIAGO DOS SNATOS SILVA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.350.647/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R$ 110.295,00 (cento e dez mil duzentos e noventa e cinco reais), - **VANESSA MESQUITA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R$ 313.050,50 (trezentos e treze mil cinquenta reais e cinquenta centavos), - **VM SOM E INFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.303.659/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 72.935,00 (setenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais).

Juara –MT, 11 de julho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°060/2023 DE 11/07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ANALISE CURRICULAR N°001/2023 - SAUDE, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.197 DO DIA 21/03/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Analise Curricular n°001/2023 - Saúde, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°001/2023 – Saúde, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA

Item	Nome	Classificação
01	CLEOMAR KAMINSKI	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 11 de Julho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 056/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Hospedagem e fornecimento de Refeição pronta, tipo Marmita, em Atendimento as Secretarias Municipais conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 12/07/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de julho de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de julho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2023 DO MUNICÍPO DE NOVA GUARITA/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.° 007/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2023/SECAD
PREGÃO: N° 051/2023/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ALTAIR BARBOSA DA SILVA
CNPJ:	25.367.900/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Paraíba 001, Centro, Novo Horizonte do Norte CEP 78570-000
REPRESENTANTE:	Nome: ALTAIR BARBOSA DA SILVA CPF:951.663.951-49 RG: 11566230 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 984051827

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VLR BALIZADO	VLR TOTAL
8	114815	PAINEL DE LED 4X2 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS.	DIARIA	53	1.350,00	71.550,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro,

tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

- Secretarias Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 051/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:
Agência:
Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 051/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 11 de julho 2023 .

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT

ALTAIR BARBOSA DA SILVA

ALTAIR BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 25.367.900/0001-00
Altair Barbosa da Silva
CPF 951.663.951-49
TG 566230 SSP/MT
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050-A/2023/SECAD
PREGÃO: N° 051/2023/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2023** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	M FERREIRA XAVIER
CNPJ:	07.285.137/0001-89
ENDEREÇO:	Rua Paraíba 266, Centro, Juara/MT CEP 78575-000
REPRESENTANTE:	Nome: Marcos Xavier CPF:924.722.301-68 RG: 12152846 SJ/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 996044923

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 051/2023, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VLR BALIZADO	VLR TOTAL
13	115396	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIARIA	62	450,00	27.900,00
14	997384	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS - HORA	HORA	1846	30,00	55.380,00

16	997386	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA -MENSAL	MÊS	12	1.550,00	18.600,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

- Secretarias Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 051/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:
Agência:
Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.
7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua

adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 051/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 11 de julho 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT

M FERREIRA XAVIER
CNPJ 07.285.137/0001-89
Marcos Xavier
CPF 924.722.301-68
RG12152846 SJ/MT
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050-B/2023/SECAD
PREGÃO: N° 051/2023/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2023** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	THYAGO DOS SANTOS SILVA ME
CNPJ:	13.350.647/0001-95
ENDEREÇO:	BR 338, KM 01 Zona Rural Juara/MT CEP 78575000
REPRESENTANTE:	Nome: Thyago dos Santos Silva CPF:000.786.831-65 RG: 13785346 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 996752591

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 051/2023, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VLR BALIZADO	VLR TOTAL
12	115395	DECORACAO DE PALCO DE 6X8 METROS PARA EVENTO FESTIVOS MUNICIPAIS COM TAPETES, VASOS DE FLORES, TECIDOS, FORNECIDOS PELO LICITADO	DIARIA	43	2.565,00	110.295,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas

indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

- Secretarias Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 051/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:
Agência:
Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 051/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 11 de julho 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT

THYAGO DOS SANTOS SILVA ME
CNPJ 13.350.647/0001-95
Thiago dos Santos Silva
CPF 000.786.831-65
RG 13785346 SSP/MT
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050-C/2023/SECAD
PREGÃO: N° 051/2023/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2023** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	VANESSA MESQUITA ME
CNPJ:	27.458.818/0001-09
ENDEREÇO:	Rua Minas Gerais, 32N Centro CEP 78575000 Juara/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Vanessa Mesquita CPF:028.029.601-05 RG: 21377243 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 051/2023, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VLR BALIZADO	VLR TOTAL
1	13388	LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS, JOGO, PLASTICO POLIPROPILENO, BRANCA, EMPILHAVEIS MESA QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 70,8CM X 0,70M X 0,70 M, CADEIRAS MEDINDO 0,87M X 0,56M 20 1 (LARG) X 0,60M (COMP.) PESO ATE 120KG	UNIDADE	880	45,00	39.600,00
2	13389	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ	UNIDADE	1035	48,00	49.680,00

		BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI				
3	13390	LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70 M (LARG) X 0,70M (COMPRI) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA	UNIDADE	1000	17,00	17.000,00
4	13391	LOCACAO DE MOBILIARIO TIPO TAMPAO DE MESA, DE MADEIRA COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO - 6 LUGARES 1M DE DIAMETRO	UNIDADE	585	5,50	3.217,50
5	13392	LOCACAO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPAO REDONDO OU QUADRADO	UNIDADE	1960	2,50	4.900,00
6	100976	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, TIPO BISTRO NA COR BRANCA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M X 0,56M 1 (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120 KG -UNIDADE	UNIDADE	3160	3,70	11.692,00
7	107950	LOCACAO DE ESPACO FISICO PARA EVENTOS MEDIO PORTE COM ESTACIONAMENTO PARA NO MINIMO 100 VEICULOS UTILITARIOS PORTATIRIA COM ENTRADA E SAIDA SALAO COM CAPACIDADE PARA 100 MESAS COM CADEIRAS QUE COMPORTEM 400 PESSOAS SENTADAS, PALCO COM CAMARIM, BANHEIRO	DIARIA	27	2.715,00	75.305,00
11	115394	DECORACAO E ORNAMENTACAO DE SALAO COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS INCLUINDO ORNAMENTACAO DE 100 MESAS COM 400 CADEIRAS, TAPETES, TECIDOS, VASOS DE FLORES, FORNECIDO PELO LICITADO	DIARIA	21	2.447,00	51.387,00
15	997385	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE - HORA	HORA	1706	36,50	62.269,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

- ❖ Secretarias Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 051/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:
Agência:
Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.
7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 051/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 11 de julho 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT

VANESSA MESQUITA ME
CNPJ 27.458.818/0001-09
Vanessa Mesquita
CPF 028.029.601-05
RG 21377243 SSP/MT
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050-D/2023/SECAD
PREGÃO: N° 051/2023/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	VM SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ:	32.303.659/0001-03
ENDEREÇO:	Av. Rio Arinos 767 S CEP 78575000 Juara/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Valdir Aparecido da Silva CPF:939.656.801-53 RG: 24406678 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 999185650

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VLR BALIZADO	VLR TOTAL
9	115391	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	DIARIA	15	2.165,00	32.475,00
10	115392	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX	DIARIA	28	1.445,00	40.460,00

		PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA				

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

- Secretarias Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 051/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:
Agência:
Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.
7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua

adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 051/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 11 de julho 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT

VM SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ 32.303.659/0001-03
Valdir Aparecido da Silva
CPF 939.656.801-53
RG 24406678 SSP/MT
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050-D/2023/SECAD
PREGÃO: N° 051/2023/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2023** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	VM SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ:	32.303.659/0001-03
ENDEREÇO:	Av. Rio Arinos 767 S CEP 78575000 Juara/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Valdir Aparecido da Silva CPF:939.656.801-53 RG: 24406678 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 999185650

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 051/2023, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	VLR BALIZADO	VLR TOTAL
9	115391	SONORIZACAO PARA PALCO, COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SUBWOFFER COM 8 LINE, 2 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS SUBWOFFER E PARA LINE, MESA DE SOM ANALOGICA COM NO MININO 24 CANAIS, 2 RETORNOS DE PALCO, CABOS PARA INSTRUMENTOS PARA LIGACAO NA MESA DE SOM, 4 MICRO	DIARIA	15	2.165,00	32.475,00
10	115392	ILUMINACAO DE PALCO COM NO MINIMO 4 MOVING 230W 12 CANHOES DE LUZ, 4 PROGETORES DE LAZER, UMA MESA DMX	DIARIA	28	1.445,00	40.460,00

		PARA CONTROLAR OS EFEITOS DE LUZ LOCAL E TRELICA QUE ENVOLVE TODO O PALCO PARA COLOCAR TODA ILUMINACAO ACIMA CITADA				

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

- Secretarias Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 051/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por periodo, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:
Agência:
Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.
7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua

adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 051/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 11 de julho 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT

VM SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ 32.303.659/0001-03
Valdir Aparecido da Silva
CPF 939.656.801-53
RG 24406678 SSP/MT
CONTRATADA

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 367.533-5/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2023	Não	18/07/2023 - 09:52:13

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo
1121334PL202307_0/180952.ZIP (30.09 MB)

Tabelas recebidas 8 Conteudo 1

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
HOMOLOGAÇÃO Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000051/2023